UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

SÁSHENKA MEZA MOSQUEIRA

A demanda por avaliação psicológica de adolescentes infratores: reflexões a partir de narrativas de atores da Justiça Juvenil e de psicólogas de Equipe Técnica do Juízo

(Versão Original)

São Paulo

2013

SÁSHENKA MEZA MOSQUEIRA

A demanda por avaliação psicológica de adolescentes infratores: reflexões a partir de narrativas de atores da Justiça Juvenil e de psicólogas de Equipe Técnica do Juízo

Tese apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo para a obtenção do título de Doutor em Psicologia.

Área de Concentração: Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano

Orientadora: Profa. Dra. Henriette Tognetti Penha Morato

São Paulo

2013

AUTORIZO A REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE TRABALHO, POR QUALQUER MEIO CONVENCIONAL OU ELETRÔNICO, PARA FINS DE ESTUDO E PESQUISA, DESDE QUE CITADA A FONTE.

Catalogação na publicação
Biblioteca Dante Moreira Leite
Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Mosqueira, Sashenka Meza.
A demanda por avaliação psicológica de adolescentes infratores: reflexões a partir de narrativas de atores da Justiça Juvenil e de psicólogas de uma Equipe Técnica do Juízo / Sashenka Meza Mosqueira; orientadora Henriette Tognetti Penha Morato. -- São Paulo, 2013.
273 f.
Tese (Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Área de Concentração: Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

1. Medidas Socioeducativas 2. Avaliação psicológica 3. Justiça 4. Psicologia forense 5. Fenomenologia existencial 6. Adolescentes I. Título.

HV721

Sáshenka Meza Mosqueira

A demanda por avaliação psicológica de adolescentes infratores: reflexões a partir de narrativas de atores da Justiça Juvenil e de psicólogas de Equipe Técnica do Juízo

Tese apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo para a obtenção do título de Doutor em Psicologia.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof(a). Dr(a)._____

Instituição: _____ Assinatura: _____

Prof(a). Dr(a)._____

Instituição: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr._____

Instituição: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr._____

Instituição: _____ Assinatura: _____

Profa. Dra. Henriette Tognetti Penha Morato

Instituição: IPUSP Assinatura: _____

A mis padres, con amor y gratitud.

A Nilda, por su presencia dulce y cuidadosa con nosotros, sus hijos, siempre.

A Nilo, por estimular con su ejemplo la constante busca de formación y de saber.

Ambos, con sabiduría, me enseñaron a transitar por la vida

atenta a lo nuevo en mí y en los otros,

a los otros en mí y a mí en los otros.

AGRADECIMENTOS

Aos depoentes da pesquisa - psicólogos, promotores, defensores, advogados, juízes - pela colaboração generosa ao falar de sua experiência junto a jovens autores de atos infracionais.

Aos funcionários do cartório do Departamento de Execuções da Infância e Juventude, em especial a Matsui, pela disponibilidade amável.

Aos adolescentes que atendi na Fundação CASA e aos que, depois, me receberam em suas casas.

A Henriette pela sua companhia, estímulo e compreensão na elaboração do trabalho, pelo acolhimento nos momentos de angústia. Mas, principalmente, pelo laço de carinho e amizade que nos une para além da relação de orientação.

A Maria Cristina Vicentin, pelos apontamentos no exame de qualificação que contribuíram para o delineamento final do trabalho; mas muito mais por ser referência de envolvimento ético e político na reflexão da prática do psicólogo na Justiça Juvenil.

A Dulce Mara Critelli, pelas contribuições rigorosas no exame de qualificação, pois a partir delas o trabalho ficou mais claro. Também, por sua escuta e companhia, agora, em outros momentos.

A Marcio, com amor, por ser companheiro e amigo em todas as fases da elaboração do trabalho.

A mi família querida, Nilo, Nilda, Tatim, Dani y Beni. Por el amor que nos mantiene siempre cerca. Porque son firme referencia en las andanzas de la vida y en los misterios que su fin nos obliga a contemplar.

A Marcos Roberto pelo carinho e incentivo nos momentos que falamos da tese.

A Tati Braga pela amizade sincera, pelo carinho e cuidado nos momentos difíceis.

A Laiz, Ju e Nati pela amizade e a presença carinhosa, ainda que na distância que a dedicação ao trabalho e os rumos da vida impuseram.

A Tina por el amor fraterno que nos une y alimenta.

A Marta por su cariño y apoyo en cualquier momento.

Aos colegas da UNIP, em especial a Paulo, Tetê, Renata, Elisa, Kleber e Rosélia pela confiança e apoio.

Aos meus clientes e alunos, pelo muito que com eles aprendo.

A Olívia da CPP pela disponibilidade para orientar nos procedimentos administrativos da Pós.

A Ronaldo, Aida, Ari, funcionários da Secretaria da Pós do IP pelo apoio quando foi necessário.

A Neide, pelo carinho e atenção em todos os anos de LEFE.

À CAPES e ao CNPq pela de Bolsa de Doutorado e pelo auxílio financeiro para a realização da pesquisa.

contranarciso

em mim
eu vejo o outro
e outro
e outro
enfim dezenas
trens passando
vagões cheios de gente
centenas

o outro
que há em mim
é você
você
e você

assim como
eu estou em você
eu estou nele
em nós
e só quando
estamos em nós
estamos em paz
mesmo que estejamos a sós

Paulo Leminski

RESUMO

MOSQUEIRA, S. M. A demanda por avaliação psicológica de adolescentes infratores: reflexões a partir de narrativas de atores da Justiça Juvenil e de psicólogas de Equipe Técnica do Juízo. 2013. 273 f. Tese (Doutorado) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

Compreender a criança e o adolescente como "sujeito de direitos", como propõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), constitui-se entendimento ainda não alcançado na sociedade. A despeito dos anos de vigência do ECA, convive-se com resquícios da doutrina da situação irregular e do modelo tutelar expressos no Código de Menores, anteriores à doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas na administração de justiça infanto-juvenil do Brasil. Notadamente, é na esfera judiciária que atende adolescentes infratores que essa transição e mudança de paradigma – criança-adolescente como objeto de intervenção do Estado para cidadão sujeito de direitos – ocorre com marcadas dificuldades. Nesse cenário, a interlocução entre os profissionais da área *psi* e do Direito acontece ainda no lastro da associação histórica de ambas as áreas a processos de controle e normatização social. Neste trabalho, empreende-se investigação que busca lançar luz sobre como é compreendida e como acontece a ação do psicólogo em âmbito forense junto a adolescentes que cometeram ato infracional. Apresenta-se, inicialmente, a origem da questão de pesquisa e o recorte que a pesquisadora faz no universo dos Sistemas Socioeducativo e de Justiça Juvenil. Relatos de acompanhamento a adolescentes internos, realizados pela pesquisadora na Fundação CASA, servem de apoio para questionamentos ao modo como eles são alvos da aplicação da lei que, por sua vez, promove uma automática exclusão de sua condição de sujeitos de direitos, aproximando-os da condição de *vida nua* ao receberem determinações judiciais de medida privativa de liberdade, bem como de tratamento e avaliações *psi*. É desse modo que alguns desses jovens, após terem cumprido Internação, parecem enfrentar novo julgamento, porém, nesta ocasião com mais um ator envolvido: a Equipe Técnica do Juízo (ETJ). O cotidiano das Varas Especiais da Infância e Juventude revela demandas de profissionais do Direito por avaliação psicológica de adolescentes que restringem a atuação das psicólogas da ETJ à mera produção de laudos como subsídio técnico de decisões de progressão ou manutenção da privação de liberdade. Assim, procurou-se ouvir dos operadores do Direito (juízes, promotores, defensores) no Sistema de Justiça Juvenil como compreendem a ação do psicólogo em meio forense e junto a adolescentes infratores, bem como em quais situações eles demandam uma avaliação psicológica. As psicólogas da ETJ foram convidadas a narrar sobre sua experiência de trabalho e sobre as reflexões e críticas que fazem do mesmo. Também, fez-se consulta a processos devido ao rigor documental do registro das demandas por avaliação psicológica, bem como da expressão da relevância desta nas decisões dos juízes. Percebeu-se dos profissionais que, embora esteja presente uma preocupação em desempenhar suas funções dentro da proposta da Doutrina de Proteção Integral e de Responsabilização, o cotidiano de sua atuação apresenta elementos que revelam um teor *neomenorista*. Na ETJ parte da equipe apresenta críticas à própria atuação, questionando-se sobre a real viabilidade de uma ação ética e política distinta de um proceder burocrático ao qual, por vezes, sentem-se aprisionadas. A pesquisa foi realizada sob perspectiva Fenomenológica Existencial e manteve interlocução com o pensamento de Heidegger, Foucault, Agamben e Arendt, bem como com autores nacionais e internacionais que refletem sobre a prática psicológica e sua interface com o Direito na administração de Justiça Juvenil.

Palavras Chave: Medidas socioeducativas; Avaliação psicológica; Justiça; Psicologia forense; Fenomenologia existencial; Adolescentes.

ABSTRACT

MOSQUEIRA, S. M. The demand for psychological assessment of juvenile offenders: reflections based on the narrative of participants of the Juvenile Justice and psychologists from the Court's Technical Team. 2013. 273 f. Thesis (Ph. D.) – Institute of Psychology, University of São Paulo, São Paulo, 2013.

The understanding of the child and the adolescent as "Subject of Law", as proposed by the Child and Adolescent Statute – ECA (1990), has not yet been reached by society. Considering the years of effectiveness of the ECA, we still live with vestiges of the doctrine of "irregular situation" and the guardianship model set forth in the Juvenile Code, prior to the Full Protection doctrine of the United Nations in the administration of justice towards children and adolescents in Brazil. Notably, it is in the judiciary scope that deals with these juvenile offenders that this transition and change of paradigm – from child-adolescent as object of intervention of the State to citizens Subject of Law – occurs with distinguished difficulties. In this scenario, the discussions among the professionals from the Psychology and Law areas take place based on the historical association of both areas with procedures of control and social regulation. This work is aimed at the investigation that tries to clarify how the action of the psychologist with adolescents that committed an offense is understood and occurs within the forensic scope. Initially, we present the origin of the object of the research and the contours analyzed by the researcher in the field of the Social-Educational Systems and Juvenile Justice. Reports on the follow up of interned adolescents, carried out by the researcher at the CASA Foundation (Juvenile Social-Educational Service Center), are used as the basis for questioning the way these adolescents become subject to the application of the law, which, in its turn, promotes the automatic exclusion of their condition of Subject of Law, bringing them close to the *bare life* condition upon judicial orders of imprisonment, treatment and psychological assessments. This is how some of these youngsters, after having served their sentences, seem to face a new trial, however, on this occasion, with another party involved: The Court's Technical Team (ETJ). The routine of the Juvenile Special Courts reveals demands from the professionals of the Law for psychological assessments that limit the participation of ETJ psychologists to the simple production of reports as technical subsidies for progression decisions or maintenance of freedom deprivation. Accordingly, we tried to hear from the Law operators (judges, public attorneys, defense attorneys) in the Juvenile Justice System on how they understand the participation of the psychologist in the forensic scope and towards juvenile offenders, as well as in which situation they request a psychological assessment. ETJ'S psychologists were invited to expose their work experience, reflections and criticisms on the subject. In addition, case records have been analyzed due to the documental record of the demands for psychological assessments, as well as the relevance of such assessments in the judges' decisions. Despite the concern to perform their duties in accordance with the Full Protection and Accountability Doctrine, it was possible to notice from these professionals that their work routine reveals a trend in favor of a new age for criminal responsibility. At the ETJ, part of the team criticizes its own performance, questioning the actual viability of an ethical and political participation different from the bureaucratic behavior by which, many times, they feel imprisoned. The research was carried out under an Existential Phenomenological perspective and kept the connection with the thoughts of Foucault, Agamben and Arendt, as well as with national and international authors that discourse on the psychological practice and its interface with the Law in the Juvenile Justice administration.

Key words: Social and Educational measures; psychological assessment; justice; Forensics Psychology; existential phenomenology; adolescents.

LISTA DE SIGLAS

AI	Ato Infracional
CAD	Comissão de Avaliação Disciplinar (UI's)
CAI	Centro de Acolhimento Inicial
CP	Código Penal
DEIJ	Departamento de Execuções da Infância e Juventude
DP	Distrito Policial
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
F. CASA	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
IP	Internação Provisória
LA	Liberdade Assistida
MP	Ministério Público
MSE	Medida Socioeducativa
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SEMI	Semiliberdade
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
TPAS	Transtorno de Personalidade Antissocial
UAI	Unidade de Atendimento Inicial
UES	Unidade Experimental de Saúde
UI	Unidade de Internação
UIP	Unidade de Internação Provisória
VEIJ	Varas Especiais da Infância e Juventude

SUMÁRIO

I Apresentação 11

II Do universo ao recorte: origem e contexto da questão de pesquisa

1. Atenção psicológica na F. CASA: do meu ingresso no universo infracional e na justiça juvenil 21
2. Origem da pesquisa: acompanhando Denilson da internação ao egresso 34

III Transitando em meio a possibilidades de compreensão do contexto e da experiência

1. A banalização da vida humana: a exceção pela aplicação da lei 48
2. A experiência de João Carlos: a partir de uma infração que não assume, um tratamento médico experimental que é obrigado a assumir 56
3. Alinhavando reflexões e o rumo da pesquisa 63

IV Os caminhos da pesquisa

1. O modo de aproximar-se do que se quer interrogar 67
   1.1 Os depoentes e a compreensão de narrativa 75
   1.2 A compreensão do *aparecer* do fenômeno na *Analítica do Sentido* 80
2. O que revelam alguns dados documentais: adolescentes em conflito com a lei no Brasil e em São Paulo
   2.1 Quem são e quantos são eles? 84
   2.2 Vulnerabilidade e processos de vulnerabilização: outra forma de pensar os chamados *fatores de risco* 89
3. O cenário, os *atores* e algumas cenas da justiça juvenil 104
4. Encontro psicólogo-adolescentes no sistema de justiça juvenil 110

V Os processos e os laudos em diálogo com as narrativas

1. A polifonia de atores em processos e tribunais 118
2. A formação da demanda dos operadores do Direito por avaliações psicológicas
   2.1 Dúvidas sobre Francisco: ato infracional grave, risco de reiteração, periculosidade?...ETJ. 121
   2.2 Entrementes: considerações sobre os laudos *psi* no processo de Francisco 153
   2.3 Inácio e as várias ocorrências Unidade de Internação: sai ou não? 160
3. As psicólogas narrando o cotidiano e o desejo de uma ação ética e política 174
4. Abertura de possibilidades: outras ações no sistema de Justiça Juvenil 194

VI Algumas considerações: pensar e compreender, tornar o julgar uma ação iniciadora 197

Referências Bibliográficas 209

Anexos 217

I. APRESENTAÇÃO

A ação de escrever sobre o trabalho do psicólogo no judiciário paulista, com adolescentes que cometeram infrações, tem sua origem na contínua participação em projetos de atenção psicológica em unidades de internação da Fundação CASA[1] realizados pelo Laboratório de Estudos em Fenomenologia Existencial e Prática em Psicologia (LEFE) , do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP), entre os anos de 2000 e 2009. A participação inicial deu-se como plantonista, ainda quando aluna de graduação, em projeto de extensão universitária a adolescentes e funcionários de várias unidades de internação da então FEBEM-SP[2]. Foi a partir do atendimento de um adolescente interno, realizado na clínica do Centro Escola do IPUSP, que surgiu o interesse em 2000, por ingressar no projeto que marcaria a passagem, de mais de 9 anos, por unidades de internação da instituição executora da medida socioeducativa de privação de liberdade.

A possibilidade de atendimento à comunidade e em instituição outra que não a clínica-escola marcou de forma contundente e definitiva minha formação profissional. O envolvimento com a proposta de criar modos de intervenção psicológica em instituições orientou a escolha de

---

[1] Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, instituição que executa a medida de privação (internação) e restrição (semi-liberdade) de liberdade para adolescentes infratores. Antiga Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor ou FEBEM/SP (1967), originada da Fundação Nacional para o Bem Estar do Menor ou FUNABEM (1964). Desde 2007, a FEBEM/SP foi renomeada de Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente ou Fundação CASA, como parte da proposta de reestruturação e mudança de uma imagem desgastada por situações de violência para com funcionários e internos, revelada, principalmente, por cenas de rebeliões, tortura física e psicológica dos internos, agressões de funcionários, etc.

[2] Atendi jovens internos e trabalhadores das unidades 27, 22, 28, 36 e 38 do Complexo Raposo Tavares e das unidades 5, 16 e 19 do Complexo Tatuapé.

permanecer e formar, junto a alunos, ex-alunos e pós-graduandos, um grupo de trabalho e colaboração que se disponibilizava a atender a pedidos da comunidade como modo de realizar e articular os objetivos da universidade pública: formação, pesquisa e extensão.

Os projetos de atenção psicológica oferecidos à comunidade pelo LEFE atenderam a instituições de saúde, educação, justiça e segurança pública que solicitavam da universidade intervenção e atendimento psicológico para seus funcionários e/ou para a comunidade por elas atendida. A proposta da equipe diante de qualquer solicitação dos representantes das instituições, no geral chefias e diretorias, era partir do pedido oficial para o contato direto com os trabalhadores e público atendido pela instituição no cotidiano de seu funcionamento. Esta fase do trabalho é realizada de forma interventiva e investigativa e constitui-se a partir da uma atitude cartográfica: para conhecer e se dar a conhecer.

Em clínica e pesquisa, pensar a ação e a intervenção do psicólogo, a partir de uma atitude cartográfica ancorada no referencial fenomenológico existencial, pressupõe compreender homem e mundo como co-constituintes, passíveis de conhecimento e teorização pela via da experiência da existência humana que, em se realizando, interroga pelo seu sentido (HEIDEGGER, 2001b). Desse modo, é pelo estar em campo, afetando e sendo afetado, que a compreensão do cenário social e de suas demandas emerge pela voz de quem o compõe, dando-se a ouvir a uma escuta clínica, a fim de perspectivar a construção conjunta de possibilidades de intervenção próprias àquela realidade.

Braga (2010) aponta que a atitude cartográfica no campo da atenção psicológica compõe-se de traços narrativos, historiográficos e mestiços que revelam o cenário e os atores institucionais que se busca compreender. Ainda, de acordo com a autora "a cartografia clínica se

diferencia de outras propostas de realização de mapas sociais" (p.265) uma vez que se apóia nos relatos dos atores institucionais e nos registros de diários de bordo dos cartógrafos clínicos.

É a partir dos modos de afetar e ser afetado que o psicólogo pesquisador, enquanto cartógrafo clínico, pode compreender e construir junto ao outro modos de agir e intervir na trama de significados e sentido que dão sustentação ao vivido. Cabe aqui retomar o narrar no trabalho cartográfico à luz da compreensão de narrativa de Benjamin (1994): a possibilidade de voltar ao vivido e relatá-lo estabelecendo referências compartilhadas entre aquele que viveu a experiência com aquele que ouve o relato. Nas palavras do autor a narrativa é "ela própria, num certo sentido, um modo artesanal de comunicação. Ela não está interessada em transmitir o 'puro em si' da coisa narrada como uma informação ou um relatório. Ela mergulha a coisa na vida do narrador para em seguida retirá-la dele" (p.205). Desse modo, narrar trata-se da possibilidade de construir e re-construir a realidade do vivido e do que se tem a viver não apenas de modo individual, mas coletivo. Esta compreensão baseará também a metodologia do presente trabalho.

Nos projetos, especificamente, a partir das narrativas de trabalhadores, ou público atendido, que se permitiam dizer de si no cotidiano da instituição, procurava-se provocar questionamentos a comportamentos e modos instituídos de ser naquela situação. Esperava-se, a partir da experiência do narrar dos atores institucionais, provocar reflexão para construção de propostas de intervenção que ultrapassassem os tradicionais métodos diagnóstico-avaliativos que produziam efeitos estigmatizantes, confundindo-se com punições e castigos. Isso ocorria, e ainda ocorre, especialmente nas instituições de segurança pública e também na instituição socioeducativa.

Minha participação não se restringiu às propostas dirigidas à Fundação CASA. Pude, como supervisora de campo, também participar do plantão psicológico em um Distrito Policial. Enquanto supervisora de campo do projeto, o intuito de minha presença era pôr em discussão as percepções dos estagiários e colocar em circulação idéias enrijecidas, preconceituosas e parciais a respeito da realidade com a qual entrávamos em contato. A ação da supervisão com os plantonistas buscava a construção da possibilidade de ouvir o outro, com a única reserva dele ser outro que não eu, e que era essa a condição para tentar dele me aproximar e conhecê-lo. Conforme trabalhado em Braga, Mosqueira e Morato (2012):

> É através desta percepção do outro, fundada no modo como sou afetado por ele, que o plantonista percebe os espaços em que a ação psicológica é pertinente: a atenção às cenas que ele testemunha permite compreender as formas possíveis de aproximação e as possibilidades de intervenção. Ao mesmo tempo, na diversidade de situações acolhidas, tanto de policiais quanto da população, percebe-se um movimento, por parte do usuário, no sentido de se apropriar deste espaço de fala e escuta acerca da experiência. Se, em muitas situações os pedidos ao psicólogo são realizados num misto de cuidado, avaliação, vigilância e agressividade, reflete-se neste modo de manifestação o próprio hibridismo entre sujeitos e contexto social, de modo coerente às contradições institucionais. Neste contexto, a expressão das dificuldades na instituição pode também mostrar-se ocasião para o questionamento e consideração de um cotidiano freqüentemente opressor e favorecedor do sofrimento. (p. 567)

Pela experiência vivida, nos atendimentos e nas supervisões dos projetos na delegacia e nas unidades de internação da Fundação CASA, emergem os questionamentos a respeito do alcance da intervenção do psicólogo. Ao mesmo tempo, apresenta-se ainda a importância de refletir o contexto em que a prática ocorre a fim de compreender as interferências e determinações que podem torná-la reprodução de modos instituídos de pensar o ser do homem. Estar disponível a ouvir o outro, por sua história, seus dilemas e conflitos, ainda que estes destoem do que nós achamos certo ou errado, bom ou ruim, era um esforço constante como psicóloga e como supervisora, profissional de cuidado atento ao modo de cuidar de si e do outro:

existencialmente *ser humano é ser cuidado*, conforme Almeida (1999) apoiado na analítica existencial heideggeriana.

A experiência como plantonista, supervisora de campo, supervisora de projeto do LEFE foi fundamental para me formar na arte de dar supervisão. Tal responsabilidade foi assumida, inicialmente com alunos de graduação do IPUSP, em projetos de atendimento à comunidade, e mais recentemente como docente e supervisora com alunos de graduação em Psicologia na PUC-Minas Campus Poços de Caldas e da Universidade Paulista em São Paulo.

A passagem pelo LEFE com participação nos projetos marca a formação e a trajetória de estagiários e profissionais que nele se envolvem. Esse é o retorno que recebemos de ex-alunos que, já atuantes nos sistemas públicos e/ou privados de saúde, educação e assistência ou no terceiro setor, se dizem influenciados em sua atuação e marcados pela experiência construída nos estágios obrigatórios e extracurriculares realizados no laboratório.

Outra forma de reconhecer a importância desse trabalho pela parceria comunidade-universidade é a elaboração de trabalhos acadêmicos fruto da reflexão teórica originada na prática psicológica desenvolvida junto à população. A maior parte da produção de artigos, dissertações e teses de alunos que participaram, e ainda participam dos projetos de extensão desenvolvidos pelo LEFE, foi decorrente da emergência de questionamentos na experiência vivida no atender a pedidos das instituições, na compreensão da demanda da instituição e das pessoas que a constituíam, e na construção e desconstrução de propostas de ação que contemplassem as necessidades de quem seria ouvido e cuidado pela equipe.

Não é diferente no caso da presente pesquisa. Responder à solicitação pelo saber da Psicologia demanda atenção à tensão entre o que se espera de nós, psicólogos, membros de um

laboratório universitário representante da academia, e o que podemos oferecer. É deste atento interrogar na busca de propostas de intervenção, que atendessem às solicitações de uma instituição de execução de medida socioeducativa privativa de liberdade, que surgiu a necessidade desta pesquisadora se debruçar no mestrado (MOSQUEIRA, 2008) e, atualmente, no doutorado sobre intrincados aspectos que demandam compreensão na atuação do psicólogo junto a adolescentes internos em unidades da Fundação CASA e no âmbito judiciário.

Foram anos de trabalho nos projetos de atenção psicológica (acompanhamento[3], plantão[4], oficinas de recursos expressivos, supervisão de apoio) oferecidos a internos e funcionários da Fundação e a policiais na delegacia, que me familiarizaram com o funcionamento dos sistemas socioeducativo, de justiça juvenil e judiciário. Desse processo, emergiu o desejo de ampliar a compreensão dos modos e do alcance da ação do psicólogo junto a adolescentes e jovens que ultrapassam os limites da lei e da norma, tornando-se, assim, alvos da produção de verdade dos saberes *psi* dos quais se investem historicamente não apenas psicólogos e psiquiatras, mas também profissionais do Direito (FOUCAULT, 1973/2006; 1975/2004; 1974/2010; 1978/2010).

Esta apresentação tinha o objetivo de compartilhar com o leitor, de modo breve, o percurso profissional que me conduziu a querer aprofundar estudos que me auxiliassem a pensar, especificamente, a ação do psicólogo em meio forense junto a adolescentes infratores. Alguns dos questionamentos que gestaram esta pesquisa são: **como é a ação do psicólogo que avalia adolescentes em conflito com a lei por determinação judicial em meio forense? Como ela pode contribuir para legitimar procedimentos, *a priori* legais, que ratificam alvos de**

[3] O projeto *Acompanhamento Psicológico* oferecido a internos é tema de discussão e pesquisa na dissertação de mestrado da autora. A experiência de atendimento a estes jovens será retomada no decorrer do presente trabalho como ponto de partida de reflexões teóricas que sustentam a indagação da pesquisa em questão.

[4] A modalidade clínica Plantão também foi apresentada em MOSQUEIRA (2008). Para aprofundar compreensão do Plantão Psicológico, ver Oliveira (2006), Morato (2006, 2009), Morato & Cols (2009). Para conhecer os projetos de intervenção clínica realizados pelo LEFE na F. CASA e em outras instituições, ver Braga (2010).

intervenção do Estado, e seu complementar abandono, sem se constituir em violência burocrática? Neste sentido, o trabalho do psicólogo da Equipe Técnica do Juízo[5] (ETJ) trata-se de uma ação ética e política ou não consegue passar de um procedimento burocrático?

Obviamente, com os questionamentos apresentados não estamos tratando de uma violência que atinja de forma maniqueísta uns ou outros. Trata-se de uma organização que avilta a todos os envolvidos, sem com isto negar que uns estão mais vulneráveis do que outros. Desempenhar funções profissionais sabendo que a ausência de crítica quanto ao que se faz é o que está estabelecido como norma violenta quem é destinatário deste trabalho e violenta também seus autores. Não me refiro apenas aos internos, que no decorrer do trabalho estão bem representados por narrativas de jovens por mim atendidos, mas também a alguns dos profissionais de Psicologia e Direito que, ao falarem de seu trabalho, mostraram-se surpresos com o modo como conduzem sua atuação profissional[6]. Enquanto alguns se mostravam sensíveis a se questionarem, outros se mantinham hermeticamente fechados a qualquer idéia que divergisse daquela que os mantém seguros na convicção de que não há forma melhor de pensar e agir, pois a vida e os anos de experiência os convenceram disso. Ver-se-á nos depoimentos dos profissionais psicólogos narrativas relatando o poder de que se sentem alvos quando não obedecem à norma imposta, qual seja, a de servir de acordo com o *script* oficial: trabalhar gerando subsídios para decisões dentro dos parâmetros considerados legais pelo pensamento

[5] Esta equipe é composta por psicólogos e assistentes sociais e avaliam adolescentes por determinação de Juízes de Fórum onde funcionam as Varas Especiais da Infância e Juventude. A ETJ avalia e elabora laudos de adolescentes com a finalidade de oferecer subsídios para decisões de sentenças. As especificidades do trabalho deste profissional assim como o funcionamento do sistema de justiça juvenil serão apresentados no decorrer do trabalho, pois neste cenário se realizará a investigação.

[6] Este questionamento se originou já no mestrado, no qual, além de ouvir os adolescentes ouvi também depoimentos de algumas técnicas e profissionais do Direito do DEIJ. No entanto, àquele momento optei por restringir a compreensão ao que se desvelou no acompanhamento dos adolescentes. Contudo, as narrativas dos profissionais imprimiram os questionamentos que me conduziram ao presente trabalho.

ainda marcadamente conservador e dominante, sob explícita ameaça de sofrerem retaliações técnico-administrativas que refletiriam de forma direta e determinante em seus modos de viver pessoal, familiar, profissional.

Assim, **o objetivo deste trabalho é conhecer e compreender como é a ação do psicólogo no judiciário que julga processos de adolescentes infratores em cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade**. Para alcançar esse objetivo se traçou a estratégia de realizar entrevistas com psicólogos e operadores do Direito para, a partir dessas narrativas, permitir emergir compreensão do lugar reservado à atuação da Psicologia neste específico cenário jurídico. Além das entrevistas foram também utilizados meus registros em diários de bordo das visitas à instituição judiciária; trechos de processos de adolescentes que foram encaminhados para avaliação psicológica da ETJ, especificamente, registros da solicitação da atuação do psicólogo e trechos de laudos psicológicos dos autos[7].

A expectativa é que a proposta de discussão sobre a ação do psicólogo em âmbito forense, em meio a cenas de crime e castigo junto a adolescentes, provoque reflexão sobre atuações, tanto a dos profissionais como a dos adolescentes, marcadas pela repetição da produção de meios de consumo e subsistência. A partir do caráter inaugural da ação segundo Arendt (1958/2010, 1972/2007), busco possibilidades de pensar a atuação dos profissionais que julgam – não apenas os juízes e operadores do Direito, mas também os psicólogos –, e de quem é julgado. Pelas ideias dessa autora convocar novos começos é traço da condição humana de natalidade, embora o agir técnico da modernidade conduza na direção de pensar a repetição como único modo possível de agir. Essa tendência também imprime sua marca em meios

[7] A utilização deste material foi feita de modo a salvaguardar a identidade dos adolescentes e suas famílias, bem como dos profissionais de Psicologia e do Direito que assinam os documentos.

acadêmicos, principalmente, na produção de pesquisas técnico-científicas na área das ciências humanas, como é o caso da Psicologia: tendem a apagar o traço que singulariza o homem como humano, ou seja, a condição de sermos *poder-ser* no habitar mundo, por sermos *ser-no-mundo* e termos a possibilidade de nos questionarmos sobre nosso modo de ser (HEIDEGGER; 1927/2007, 1953/1997, 2001a, 1954/2001b).

É exatamente na direção contrária à tendência repetitiva que a presente proposta se destina. No capítulo II apresenta-se a origem da questão de pesquisa e o recorte que a pesquisadora fez no universo dos Sistemas Socioeducativo e de Justiça Juvenil. Relatos de acompanhamento a adolescentes internos, realizados pela pesquisadora na Fundação CASA, servem de apoio, no capítulo III, para questionamentos ao modo como eles são alvos da aplicação da lei que, por sua vez, promove uma automática exclusão de sua condição de sujeitos de direitos, aproximando-os da condição de *vida nua* (AGAMBEN, 2002) ao receberem determinações judiciais de medida privativa de liberdade, bem como de tratamento e avaliações *psi*. O capítulo IV apresenta a proposta metodológica do trabalho, a perspectiva teórica que norteou a pesquisa de campo, o cenário onde acontece a prática investigada, o modo de escolher o material a ser privilegiado na análise, bem como a apresentação de levantamento de dados relacionados à adolescência em conflito com a lei. O capítulo V apresenta a fotografia do que se testemunhou em campo a partir da articulação de trechos de entrevistas e de recortes de processos socioeducativos consultados. Nas considerações finais apresentam-se as reflexões possíveis a partir da articulação da experiência dos depoentes e a interlocução com autores que fundamentaram a elaboração da discussão. A pesquisa foi realizada sob perspectiva Fenomenológica Existencial e manteve interlocução com o pensamento de Heidegger, Foucault,

Agamben e Arendt, bem como com autores nacionais e internacionais que refletem sobre a prática psicológica e sua interface com o Direito na administração de Justiça Juvenil.

II. DO UNIVERSO AO RECORTE: ORIGEM E CONTEXTO DA PESQUISA

1. Atenção psicológica na F. CASA: do meu ingresso no universo infracional e na justiça juvenil

Narrar meu percurso nos projetos da Fundação CASA tem como objetivo mostrar o modo de aproximação da realidade que pretendo interrogar. Percebo que a exploração do campo desta pesquisa iniciou-se muito antes dos estudos de doutorado.

O plantão psicológico nas unidades de internação[8], oferecido aos adolescentes e a "funcionários de pátio", conhecidos como "monitores" em épocas passadas e "agentes de segurança" ou "agentes de apoio técnico" mais recentemente, possibilitava nossa permanência durante quatro horas nos pátios das unidades. Esse tempo de contato direto com a população da instituição nos dava acesso à rotina de adolescentes e funcionários, da qual passou a fazer parte o Plantão Psicológico da USP às tardes/noites de terças-feiras.

O trabalho de Plantão Psicológico oferecido à população da instituição foi o desdobramento de um pedido endereçado à Universidade que solicitava atendimento para os "funcionários de pátio" da unidade, para que estes, por sua vez, "se relacionassem e atendessem melhor aos adolescentes internos"[9]. O diretor da unidade solicitava este atendimento justificando

---

[8] Conforme acima mencionado e aqui retomado, o LEFE recebe a solicitação de atendimento em 2000, ano em que se inicia a cartografia clínica. Em 2001 o serviço de Plantão Psicológico nos pátios das unidades estava sendo implantado.

[9] A história e reflexões sobre o trabalho de plantão psicológico em unidades da F. CASA podem ser consultadas em Aun (2005).

seu pedido com a preocupação de evitar conflitos e até confrontos, entre jovens e funcionários, pois o clima de tensão entre eles era constante.

No decorrer do trabalho de plantão passamos a conhecer a FEBEM, hoje Fundação CASA, enquanto instituição de reclusão que tinha, e tem, como objetivo formal e oficial oferecer atendimento (psicológico, de assistência social e pedagógico) que viabilize a reinserção ao convívio social de jovens que cometeram ato infracional. A serviço da sociedade, a instituição de privação de liberdade, busca cumprir o encargo de *ressocializar* e *reintegrar*, tendo como condição de possibilidade de acontecimento desta missão a restrição da liberdade do jovem, controlando sua interação com outros adolescentes presos e com profissionais a cargo de seu atendimento/tratamento. Assim, a instituição revelava-se como uma das engrenagens do poder instituído a serviço de manter ordem e segurança que privilegia o bem-estar da população constituída por *pessoas de bem*.

Essa instituição saía do plano formal e das abstrações quando se dava a conhecer pelos modos de ser e a história de vida das pessoas que a constituíam em seu cotidiano. Adolescentes que intimidavam, mas também intimidados, alguns negando sua participação no ato de que os acusavam, outros se apresentando como autores de atos graves e violentos, por vezes exagerando as histórias no intuito de serem vistos como experientes no ambiente infracional. Outros quietos, sem palavras, só olhares desconfiados. Alguns falando de seus dilemas, de suas revoltas, de seus desejos. Todos com uma história da qual o envolvimento com os atos infracionais fazia parte, mas que por vezes parecia se resumir a ele. Preocupados em dizer o que achavam que queríamos escutar se mostravam e ocultavam. Desconfiados, também, mas não só, por se tratar de um atendimento que se daria no pátio e que estaria igualmente tanto à sua disposição quanto a serviço dos "funças".

Funcionários, chamados de "funças", no mais das vezes, eram desafetos da maior parte dos adolescentes que cumpriam medida de internação. Eram eles homens e mulheres trabalhadores que, por vezes, falavam de sentir-se tão internos quanto os jovens. Muitos adoecidos pelo ritmo e pela intensidade do trabalho, pois na falta de funcionários repetiam plantões permanecendo na unidade, às vezes, semanas inteiras. Com dificuldades de trato e relacionamento com os jovens eram, porém, muito próximos a eles em sua própria história de vida. Ambos os grupos pertencentes a níveis socioeconômicos semelhantes, se não os mesmos, encontravam-se num cenário que os colocava, aparentemente, em lados opostos, em constante tensão diretamente produzida pelos interesses institucionais. Agressões físicas, verbais e psicológicas de uns e outros tornavam-se frequentes e na maior parte das vezes silenciadas em atenção à necessidade de um "bom andamento da casa". Obviamente, as agressões mais freqüentes e sem conseqüências eram as que se direcionavam a alguns jovens, perpetradas por funcionários e pelos próprios adolescentes nas unidades.

Nessa medida, abre-se um questionamento em relação ao modo como estes funcionários eram denominados a partir de suas atribuições: agentes de segurança e/ou agentes de apoio técnico. Ambas apresentam ambigüidade quanto à função propriamente dita: "agente de segurança" de quem? da unidade? dos adolescentes? da sociedade composta por *pessoas de bem*? isto incluía a eles mesmos?; "agente de apoio técnico", denominação que nada diz, função a quem pode tudo caber. Ao não saber ao certo o que lhes cabe, realizam tarefas, cumprem ordens com pouca ou nenhuma possibilidade de reflexão. Também, nestas denominações ambíguas das funções fica explícita a contradição entre o que a instituição formalmente visa oferecer, como uma intervenção socioeducativa, e o acontecer do real no cotidiano, ou seja, contenção e aprisionamento, dos adolescentes e seus funcionários. Fala-se neste momento dos "funcionários

de pátio", como os conheci nos plantões. Porém, traços que aprisionam a possibilidade da ação dos atores sociais se fazem presentes também nos psicólogos e assistentes sociais da Fundação CASA, no âmbito do Poder Executivo do Estado, e também, como veremos adiante, nos psicólogos técnicos no Judiciário Paulista. No caso destes profissionais suas funções de avaliadores, rigidamente definidas, por vezes, restringem sua atividade profissional a um proceder burocrático.

Foi em meio a essas contradições vividas por meio dos atendimentos em plantão no pátio das unidades que entrei em contato com o sistema de justiça juvenil. Na convivência que o plantão semanal permitia, jovens e funcionários se davam a conhecer compartilhando seus modos de reagir frente a situações vividas dentro da instituição, e também fora dela. A partir desse compartilhar no pátio foi se tecendo uma relação de confiança no acontecer do plantão, que incluía e aproximava jovens e funcionários. Não foram poucas as oportunidades em que adolescentes e funcionários ao nos ver chegar avisavam com discrição quem poderia estar precisando de atendimento devido a algum evento ocorrido durante a semana. Jovens indicavam a necessidade de funcionários e estes, por sua vez, a de adolescentes. Falavam sobre seu viver e seu sofrer no pátio, em lugar público, porém com o respeito à privacidade que um atendimento requeria. Era interessante esse trânsito entre o espaço público do pátio e a escuta de momentos de sofrimento em espaço privado no mesmo local. Seria o fato de o plantão no pátio ser a possibilidade de momentos de cuidado à vulnerabilidade comum a todos que permitia o uso *sui generis* deste espaço comum e o realizar-se desta ação de atenção por todos levada adiante? Caso o plantão não fosse realizado em grupo, se guardava uma distância cuidadosa para não atrapalhar ou invadir o atendimento em plantão. Em suas falas e interações tanto jovens quanto

funcionários faziam referência aos diferentes momentos do percurso institucional, na unidade e no sistema de justiça, imposto ao adolescente preso.

Aparecia por parte dos jovens a preocupação com o sigilo do atendimento em plantão, o receio de falar de si no atendimento do setor técnico das unidades, a constante negociação com os funcionários e coordenação de pátio com a finalidade de ser bem avaliado e não se prejudicar no relatório que seria enviado ao juiz. Frases como "o conclusivo subiu", "o juiz negou", "o juiz deu equipe técnica[10]", "minha liberdade nunca chega", ilustravam a espera angustiada de jovens presos que contavam os minutos para se verem livres: livres da instituição e de sua rotina, porém não necessariamente em condições de serem cidadãos livres.

A respeito destes documentos, ansiosamente esperados e temidos pelos jovens, Oliveira (2001), Diniz (2001) e Frasseto (2005) apresentam discussões críticas sobre a questionável imparcialidade dos pareceres técnicos, das unidades de internação e do judiciário, e da legítima preocupação dos jovens quanto ao modo de serem avaliados. Oliveira (2001) apresenta a cruel realidade do sistema socioeducativo em Porto Alegre e faz alusão à avaliação técnica e às circunstâncias em que esta acontece. Já Diniz (2001) e Frasseto (2005) apresentam críticas muito pertinentes às realidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, respectivamente, e se debruçam, especificamente, sobre os pareceres técnicos psicológicos. Era a realidade de São Paulo que se descortinava no trabalho de atenção psicológica nos pátios da Fundação CASA.

Em 2002 chega ao LEFE um pedido diferente para atendimento em uma unidade de internação do complexo assistido pelo laboratório onde se oferecia plantão psicológico e outras

[10] Esta frase faz referência à determinação do Juiz de avaliação do adolescente pela Equipe Técnica do Fórum como complemento à avaliação realizada pela Equipe Técnica da Unidade de Internação. O peso desta avaliação técnica na decisão do juiz quanto à progressão da medida socioeducativa será discutida adiante.

modalidades de prática, como supervisão de apoio, oficinas de recursos expressivos e acompanhamento psicológico a partir de encaminhamentos dos plantões. Esta nova solicitação dizia de um interesse específico: psicoterapia a adolescentes que recebiam, em sentença, determinação judicial para este tipo de atendimento. A solicitação direcionada requeria alguns esclarecimentos e discussão junto à equipe técnica da unidade que se mostrava altamente preocupada, pois não encontrava recursos na comunidade que lhe permitisse cumprir tal determinação judicial.

Problematizou-se, à época, junto à encarregada técnica e ao diretor dessa unidade a complexidade da situação em que todos nos encontrávamos. Eles, equipe técnica e diretoria, na obrigação de cumprir a determinação judicial de viabilizar a psicoterapia para os adolescentes, enfrentavam dificuldades de encontrar recursos nas instituições de saúde da comunidade, públicas e do terceiro setor, tendo os pedidos negados por se tratar de adolescentes infratores. As justificativas que os técnicos ouviam estavam sempre relacionadas à tensão que a presença desses adolescentes com escolta da polícia causava nos profissionais e público das instituições. Nós, equipe de um laboratório universitário que oferecia atenção psicológica à comunidade via serviços de extensão, víamos a necessidade de questionar a natureza do pedido e a legitimidade de oferecer esse atendimento de solicitação originada por uma sentença judicial. Por sua vez, os adolescentes que, cumprindo privação de liberdade, sequer sabiam dessa determinação judicial remetiam-se ao peso que esta teria no andamento do processo socioeducativo quando dela tomavam conhecimento.

Embora a sugestão de atendimento em saúde seja compreendida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela doutrina de proteção integral como medida de proteção, a determinação para *psicoterapia* em sentença ganhava valor coercitivo e punitivo, pois recusar-se

a receber o atendimento seria entendido por promotores e juízes como uma resistência do adolescente ao processo socioeducativo. Finalmente, o juiz que determinava o atendimento, por própria iniciativa ou atendendo à sugestão de outros operadores do Direito no sistema de justiça juvenil, provavelmente o fazia sob a lógica instrumental de que o *tratamento em psicoterapia* pudesse promover mudanças no comportamento e formas de pensar dos adolescentes passando a compor os procedimentos ressocializadores da execução da medida socioeducativa. Foi a partir destes questionamentos que a parceria com essa unidade de internação começou.

A busca pelo atendimento psicológico mostrava-se atravessada por linhas de tensão que diziam de interesses das instituições socioeducativa e judicial, contemplando o destinatário do atendimento em questão não como um sujeito de direitos, mas como alvo de intervenção estatal com o poder de impor um tratamento psicológico com vistas à recuperação. Nesta composição revelava-se a presença da secular, porém atual, compreensão da Psicologia como saber técnico-científico que, a serviço da justiça e da segurança pública, cumpre função que beira o policiamento, operando o ajustamento de indivíduos à lei e à norma (DONZELOT, 1980). Ainda, a indicação de tratamento psicoterápico traz em seu bojo, salvo raras exceções, a ideia de que o envolvimento infracional tem como causa aspectos psicopatológicos do sujeito, favorecendo à psicologização e patologização de conflitos, que em muito extrapolam o modo de ser do adolescente que infraciona, sem a devida consideração de problemáticas que dizem da cena social que todos protagonizamos.

Compartilhar com a equipe técnica nossos questionamentos permitiu reflexão e abertura para juntos delinearmos a intervenção que poderíamos construir diante do pedido. Buscávamos atender à equipe, mas também contemplar as inquietações presentes no acolhimento da solicitação que, embora naquele momento não fosse claro que também pertenciam aos

profissionais da fundação, permearam a realização do projeto ganhando espaço no diálogo entre os técnicos da instituição e os membros do LEFE que assumiriam o projeto.

O serviço de plantão psicológico na clínica-escola da USP seria o lugar de recepção de alguns dos jovens que haviam recebido a determinação judicial para psicoterapia. A proposta de recebê-los em plantão era poder discutir com eles a exigência judicial e informá-los da possibilidade fazerem uso de um espaço de escuta com um psicólogo que não integrava a equipe técnica da unidade e que não informaria o juiz sobre o que fosse tratado nos atendimentos. Enquanto alguns deles se mostravam surpresos, outros pouco entendiam a finalidade de um atendimento que não "serviria" para o andamento do processo; já outros sabiam da determinação judicial e pouco interesse demonstravam em serem atendidos por mais um psicólogo. O que mais atraía e seduzia era a possibilidade de sair da unidade uma vez por semana para "ver a rua", sem muito importar a finalidade da saída.

Assim foi que se iniciou o projeto de atenção psicológica a jovens que recebiam em sentença determinação para psicoterapia, ainda, sem sabermos se os encontros em plantão com os adolescentes, mesmo que apenas interessados nas "saídas", iriam se desdobrar em um acompanhamento mais sistemático. No entanto, havia a plena convicção de que nossa única condição de parceria com a fundação seria não fazer relatórios ou informes do atendimento nem para a instituição de privação de liberdade nem para o Poder Judiciário[11].

Os encaminhamentos para o *Acompanhamento Psicológico*, como foi denominado o projeto posteriormente, passaram a ser feitos pela equipe técnica da unidade a partir da

[11] A dissertação de mestrado da autora (MOSQUEIRA, 2008) debruçou-se sobre o sentido do trabalho que foi desenvolvido junto aos jovens que quiseram ser atendidos no projeto de extensão universitária que se desdobrou deste pedido. Denominado de *acompanhamento psicológico*, passou a ser compreendido como uma nova modalidade de prática psicológica em instituições.

percepção da necessidade e da disponibilidade do jovem para tal indicação. Deixava de ter prioridade a determinação judicial, por si só, e ganhava espaço o parecer do técnico quanto ao sentido de se fazer ou não um encaminhamento para o atendimento. Os profissionais da equipe técnica da unidade foram convidados a legitimar sua percepção e visão clínica de jovens que eles compreendiam que se beneficiariam do atendimento, assumindo a responsabilidade de justificar ao juiz tanto os encaminhamentos realizados quanto as determinações que não seriam cumpridas. Havia grande preocupação de nossa parte de que esses dados fossem passados aos juízes que avaliavam a execução da medida de forma a que não prejudicassem o jovem. A equipe técnica mostrava-se, em sua maioria, receptiva à nossa cautela e zelosa quanto ao modo de colocar as informações nos relatórios informativos e conclusivos[12] dos jovens. Estávamos cientes de que o modo de interpretar e avaliar as informações, por parte dos promotores, defensores e juízes, escapava ao controle da nossa equipe e dos técnicos da unidade.

Ao olhar para a história do projeto, tanto na elaboração do mestrado quanto neste momento, percebo *a posteriori*, que a postura assumida pela nossa equipe diante das determinações do judiciário para atendimento psicológico nos termos em que elas eram feitas à época não foi falha, porém se mostrou discreta e deficiente quanto ao diálogo interinstitucional que o tema requeria pelas questões éticas e políticas envolvidas. Não solicitávamos acesso aos autos dos processos dos adolescentes ou às pastas que continham as informações da execução da medida na fundação, no intuito de respeitarmos nosso contrato com os jovens de apenas termos

[12] O relatório de acompanhamento, ou informativo, relata ao juiz o andamento da execução da medida socioeducativa. Informa sobre o desempenho do jovem nas atividades nas quais está engajado: escola, cursos, atividades esportivas. Além disso, relata os comportamentos do jovem e seus avanços, ou retrocessos, quanto ao cumprimento de metas do Plano Individual de Atendimento. O relatório conclusivo é o parecer da equipe multidisciplinar da unidade em que é solicitado ao juiz a substituição da medida de interação por uma outra em meio aberto. Justifica-se tal solicitação com a avaliação que o corpo técnico faz do comportamento e evolução do adolescente no período de privação de liberdade.

acesso pela sua narrativa tanto a sua vida presente como pregressa. Em tempos de profunda desconfiança nas unidades de internação[13], era um modo de preservarmos o contato com o adolescente que nos confiava sua história cheia de dilemas, lembranças, projetos que, por vezes, não coincidiam com a expectativa que, tanto equipe técnica como operadores do Direito, idealizavam como sinais de *recuperação* e/ou *ressocialização*. Nesse sentido, havia também preocupação em não interferir nos processos judiciais dos jovens atendidos, pois devido ao alto número de determinações judiciais para *psicoterapia* eram constantes solicitações de informações sobre o atendimento. Essas solicitações chegavam aos técnicos da unidade, porém em nosso acordo de trabalho com a equipe técnica se estabelecia como condição de acontecimento do projeto não elaborarmos relatórios ou laudos para juízes. Não obstante válida para o momento, essa atuação junto aos jovens mostra-se hoje extremamente limitada por não ter enveredado para uma ação concreta de questionamento do que se esperava e compreendia de um atendimento psicológico para adolescentes internos junto a quem a determinava: o Judiciário.

Ao rememorar nossa preocupação de como a informação de interrupção do atendimento de uns, ou a recusa de outros a permanecer no projeto, seria repassada ao juiz, questiono reiteradamente: por que, naquele momento, não optamos por colocar em discussão, de instituição para instituição (IPUSP – Fundação CASA – Poder Judiciário), os pressupostos que embasavam as determinações judiciais e as conseqüentes reações e respostas nos processos dos adolescentes

[13] O final dos anos 90 e o início dos anos 2000 foram marcados por rebeliões e motins em várias unidades de internação da FEBEM-SP. Alardeadas pela mídia como manifestações da violência dos internos pouco discutiam as condições em que esses adolescentes viviam a internação. A violência da sociedade manifestava-se de forma grotesca na instituição não apenas nos momentos de rebelião, mas no cotidiano da internação da qual eram vítimas tanto funcionários quanto internos. Sobre as rebeliões de adolescentes em conflito com a lei nessa época e os sentidos que podem manifestar sua existência, ver Vicentin (2005). Infelizmente como veiculado pela mídia em 22/07/2012 a situação de desrespeito aos direitos (superlotação, tortura, agressões, condições degradantes de internação, entre outros) de adolescentes internos nas instituições de privação de liberdade é uma realidade que pouco se transforma no país. Matéria disponível em: http://fantastico.globo.com/Jornalismo/FANT/0,,15605,00.html

que *aderiam* ou *não aderiam*, usando as palavras de alguns juízes, ao *tratamento psicológico*? Algo nos fez permanecer nessa postura no decorrer do projeto. Como compreender termos mantido essa distância dos meios forenses, nos quais os operadores do Direito, e também psicólogos, decidiam e elaboravam sentenças e laudos, respectivamente, que definiam o destino dos jovens que nós acompanhávamos?

Àquela época nosso diálogo era apenas com a equipe técnica do internato que muito se queixava da falta de reconhecimento do próprio trabalho, sentida quando dos escassos contatos que tinham tanto com operadores do Direito quanto com os colegas psicólogos da Equipe Técnica do Juízo (ETJ). Não havia, e ainda é restrito, o diálogo entre os profissionais da Fundação CASA e os operadores do Direito do sistema de justiça juvenil; a comunicação existente entre ambas as instituições ocorre via leitura de relatórios, manifestações da promotoria, da defesa e dos juízes. A troca entre as equipes de psicólogos das unidades de internação e da ETJ restringe-se a algumas ligações para esclarecimentos de algum dado do relatório do profissional da fundação e à troca de algumas palavras quando os técnicos decidem acompanhar os adolescentes ao Fórum nas ocasiões das avaliações junto à ETJ. Esse contato foi sempre permeado pela presença de uma desconfiança quanto à legitimidade do trabalho realizado pelos psicólogos da F. CASA. Desconfiança também presente no discurso dos outros profissionais do Fórum, defensores, promotores e juízes.

Ao considerar essa ausência de abertura para o diálogo entre as instituições envolvidas (USP – F.CASA – Judiciário), pergunto-me se a presumida falta de iniciativa de nossa equipe não teria, também, se adequado à realidade institucional da qual participávamos. Isso porque, por longos seis anos, no caso do projeto de acompanhamento (2003-2009), a parceria entre a USP e a F. CASA ocorreu de forma tangencial, ambiguamente pertencendo e não pertencendo ao projeto

institucional, pois nunca oficialmente efetivada. Esse projeto, como mencionado anteriormente, fez parte de uma série de intervenções realizadas em várias unidades da Fundação CASA, e, ao mencionar aqui o *fazer parte não fazendo parte*, resgato da memória a frustrada tentativa de assinar um convênio interinstitucional para formalizar uma parceria que se iniciara em 2000. É interessante registrar como um longo e rico trabalho de intervenção foi realizado e, não fossem os trabalhos acadêmicos e publicações produzidos pela equipe do LEFE, não haveria registro desse trabalho desenvolvido junto à Fundação CASA.

Provavelmente, parte do silêncio da equipe no projeto de *acompanhamento,* quanto a possíveis e necessários questionamentos frente ao Judiciário, se somava à falta de legitimidade da nossa ação por parte da Fundação CASA, pois embora a instituição solicitasse intervenções e delas se servisse para atender internos e funcionários, em reiteradas oportunidades não levou adiante solicitações de assinatura de convênio interinstitucional.

Torna-se importante destacar que o trabalho realizado pelo LEFE-IPUSP era um entre os vários solicitados pela Fundação CASA a diferentes instituições a partir da demanda, à época, dos Sistemas de Justiça Juvenil e de Execução de medidas socioeducativas, em torno da questão da saúde mental de adolescentes internos e as possíveis formas de atendê-los. As requisições de tratamento provindas da Justiça Juvenil iam desde determinações para atendimento psicoterápico à formulação mais ampla de políticas de saúde mental. Análises críticas do percurso institucional do processo de psiquiatrização de adolescentes infratores, colocado em andamento nos últimos quinze anos, mostram tanto o uso feito de documentos elaborados por algumas das instituições demandadas a mapear as condições de saúde mental dos adolescentes quanto dos laudos psicológicos elaborados pelas equipes técnicas das unidades e das Varas da Infância e Juventude que atendem adolescentes infratores (LESCHER et al.,1999; SARTI; LESCHER; BEDOIAN,

2000; VICENTIN; BROGHI; JOIA, 2005; VICENTIN; DEBIEUX; GRAMKOW, 2010; GRAMKOW, 2011).

As leituras das análises empreendidas nesses estudos contribuem para a compreensão da situação em que se estabeleceram as condições da parceria LEFE-IPUSP – Fundação CASA e o seu desfecho no caso específico do projeto de acompanhamento a adolescentes presos. Cabe destacar dois aspectos importantes do momento de início e do tempo de execução do projeto: 1) a procura urgente por atendimento psicológico das unidades de internação que, por sua vez, atendiam a determinações judiciais do sistema de justiça que se valia do ressurgimento da noção de periculosidade atrelada à composição do ato infracional como consequência de transtorno ou doença mental; 2) a condição de execução do nosso trabalho em não elaborar laudos psicológicos para a Fundação CASA ou para os operadores da Justiça Juvenil. Desses dois aspectos destacados pode deduzir-se que, enquanto a Fundação CASA buscava atender à demanda do Judiciário, o projeto do LEFE-IPUSP não procurava atendê-la. A postura assumida pela equipe atuava privilegiando o que era viável oferecer aos adolescentes: acompanhamento psicológico como modo de cuidar de si, caso estes assim o quisessem. No entanto, ao atendermos ao pedido da Fundação CASA, apesar do extremo cuidado com o sigilo quanto às as narrativas adolescentes e o claro intuito de não colaborar ou atender à demanda em construção pela Justiça Juvenil, recebíamos de modo indireto e inadvertido o encargo de atendermos à demanda social em crescimento no momento: o entendimento do ato infracional como consequência de transtorno psíquico. Nesta direção caminha a concomitante busca de soluções atreladas à lógica individualista de culpabilização que muito se distancia da doutrina de proteção e de responsabilização que deveria viger e que requer um olhar para a trama social existencial em que estes jovens se inserem socialmente.

Provavelmente o caminho seguido por esta investigação seja a oportunidade de colocar em discussão os questionamentos que ficaram em aberto e que melhor se delinearam a partir da experiência vivida.

2. A origem da pesquisa: acompanhando Denilson da internação ao egresso

O acompanhamento dos jovens interessados no espaço e tempo de escuta que lhes era oferecido dava lugar a uma convivência peculiar com eles. Participávamos de suas vidas em um momento crítico: o da internação. A constância semanal e a presença desinteressada, de ambas as partes, permitiam construir laços de confiança, ainda que não sem antes passar por intensa desconfiança, própria do meio infracional e da internação. Como trabalhado em pesquisa anterior, as falas dos adolescentes

> dizem do avesso da experiência de confiar e de ser confiável. A intensidade das situações vividas expressa quão significativa é a experiência de sentir *na pele* a explícita pré-disposição de desconfiança, quase geral, em relação a eles. Nota-se, ainda, que a ausência de boas expectativas dos outros, em certos momentos, é apropriada por eles mesmos, em relação ao percurso que são capazes de trilhar dentro e fora da instituição. (MOSQUEIRA, 2008: 141)

Em meio a uma *confiança desconfiada*, que se revelou nas narrativas dos jovens, mas que, no entanto, dizem também do nosso estar no mundo, psicólogos e adolescentes, nos abríamos a compartilhar cenas de suas vidas que iam muito além do universo da privação de liberdade. Ao sentir que a confiança no que eles diziam se realizava e tornava-se presente a cada encontro, falavam de seu modo de ser adolescente, dos amigos, dos inimigos, da família, da infração, da vida do crime, de trabalho, de meninas, de filhos, da escola, dos desejos. Quanto ao

passado, contavam da vida antes do envolvimento com o crime, de antes internação, da diversão, das limitações, das necessidades, dos riscos, das revoltas, das humilhações, das baladas, do dinheiro (daquele que eles não tinham, daquele que eles ganhavam trabalhando, do que eles arrumavam nas "correrias"), das meninas correndo atrás deles, da mãe preocupada com eles, do pai que não conheceram, que os abandonou, do pai presente, da lembrança da mãe, da relação com a polícia. Do presente, diziam da espera interminável pela libertação, do olhar preconceituoso dos outros em relação a eles, da desconfiança, da dificuldade de conseguir confiar em alguém lá dentro, de viver desconfiado há algum tempo, de se arrepender de algumas coisas, de ter medo de voltar a infracionar, de não querer mais ser preso, do medo da polícia, do medo de morrer, do medo de matar, da consciência da dificuldade de sobreviver só trabalhando, do medo de passar dificuldade, do desejo de viver em liberdade acompanhado sempre de um certo medo ser livre. Já quanto ao futuro, expressavam os planos que poderiam fazer, dos que tinham medo de fazer por não saber se iriam concretizar, do reencontro com a família, com os poucos amigos que sobraram, as namoradas e as parceiras, o futuro que queriam dar aos filhos, a possibilidade de serem "trabalhadores", a volta ao crime por não acreditar em outra saída, dos planos de mudar de cidade devido à ameaça da polícia. Narravam sua vida para nós e para eles mesmos nos fazendo testemunhas do vivido e do que poderia, ainda, ser construído.

Muitos foram os momentos marcantes dos atendimentos junto aos adolescentes. Percebo em diários de atendimento que os encontros com aqueles que estavam à espera da decisão judicial, após envio de relatório conclusivo por parte da equipe técnica, eram fortemente marcados por sentimentos carregados de ansiedade, medo, desespero diante da possibilidade do juiz negar a solicitação de substituição de medida. Quando a decisão se postergava devido ao pedido do juiz de uma nova avaliação do rapaz pela Equipe Técnica do Juízo (ETJ), a decepção e

a frustração somavam-se à necessidade de se acostumar com a realidade de que ficariam ainda reclusos pelo tempo que demoraria o agendamento da entrevista e o tempo de elaboração do laudo. Ainda que o resultado da nova avaliação fosse positivo, eles teriam que cumprir mais um ou dois meses de internação na espera do cumprimento da determinação judicial[14].

Do mesmo modo, a possibilidade de serem negativamente avaliados pelos psicólogos da ETJ provocava neles intensa ansiedade e sofrimento, pois viviam a incerteza quanto ao modo de se comportar frente aos profissionais que os atenderiam uma única vez e que elaborariam um parecer que poderia definir sua saída ou a permanência em privação de liberdade. Falávamos nesses momentos sobre a impossibilidade de irem tranqüilos para uma avaliação que tentaria identificar o grau de confiabilidade que eles inspiravam, ou ainda, pior, seu grau de periculosidade.

Como veremos adiante, na maior parte dos casos os juízes determinam o parecer da ETJ para avaliar jovens que cometeram atos graves, a fim de verificar se o adolescente cumpriu as metas da internação quanto à ressocialização, e para analisar a probabilidade de reincidência. Seja qual for o motivo e o objetivo desta determinação, constitui-se numa avaliação altamente geradora de ansiedade para os adolescentes. Como se apresentar a alguém, numa única entrevista, sabendo que dela depende seu futuro preso ou livre? Quanto à confiança nos outros e na percepção da falta desta dos outros em relação a você, como se sair bem em encontro com

[14] Atualmente esse tempo beira os dois meses, isto quando há determinação de urgência por parte do juiz, pois pode demorar ainda mais. Ao beirar os três meses, estamos falando dos adolescentes cumprir o tempo de uma internação sanção, medida aplicada, como o nome já enuncia, como um castigo ao não cumprimento de medida aplicada em meio aberto. Como será apresentado nos depoimentos dos técnicos da ETJ, a questão do tempo de agendamento e elaboração dos laudos é fonte de preocupação dos profissionais, no entanto o ritmo de trabalho e a equipe reduzida não lhes permitem mais agilidade na realização do trabalho.

profissional que, de antemão, não confiará no que você for lhe dizer por ser réu conhecido somente pelos autos de um processo?

Mostravam-se em seus relatos o modo como essas idas e vindas de entrevistas com a ETJ marcavam os adolescentes. Por vezes, desesperados durante os atendimentos, diziam de uma busca de explicação para uma nova avaliação psicológica; e, quando a ela se dirigiam pela segunda ou terceira vez, da necessidade de saber como deveriam agir diante do avaliador. A maioria dos casos indicados para avaliação pela ETJ tratava-se de jovens que haviam cometido ato infracional com grave ameaça e/ou agressão a terceiros; este também era o motivo de receberem em sentença indicação para *tratamento em psicoterapia*. Assim, parte dos adolescentes que acompanhei durante o projeto viam, em repetidas ocasiões, as sugestões de substituição de medida de privação de liberdade negada pelos juízes, sempre com base na avaliação psicológica e social de sua *equipe de confiança*, como também é conhecida a ETJ.

A proposta de nos aproximar de dois jovens, descrita nas próximas páginas, contempla o intuito de irmos além das imagens que deles construímos para contornar o anteparo que colocamos entre nós e aqueles que consideramos, de alguma forma, ameaçadores. Trata-se de lançar-se na possibilidade de contemplar o que se apresenta, de conhecer e compreender quem nos vem ao encontro, sem que com isto concordemos ou validemos suas ideias ou ações. Compartilhar parte da história de dois jovens é um modo de convidar o leitor a abrir-se à possibilidade de ver no outro alguém que em sua existência imprevisível não se esgota no erro cometido, ou na mais virtuosa das suas ações.

Apresento, neste e no próximo item, dois jovens que viveram a experiência da qual compartilhei em dolorosos momentos de incerteza, quando a explícita falta de crédito e

confiança dos outros parecia minar a própria, quando se fazia necessário buscar força para se apresentar aos outros sendo o que se é: *poder-ser*. Recorro, nesta iniciativa, a *diários de bordo* de atendimentos e de vivência em campo que, sob a perspectiva fenomenológica existencial, constituem parte fundamental do método investigativo em pesquisa e clínica. Por serem registro e via privilegiada de revisitar o vivido, oferecem-se como testemunho de algo que se mostra, e se oculta, na busca de autenticação a partir de percepções e expressões dos participantes, oferecendo-se à tessitura de sentido por quem se dispõe a refletir e questionar a experiência.

A seguir, trecho de do diário de atendimento de Denilson relatado na véspera de uma das entrevistas de avaliação junto à ETJ, requerida pelo juiz que já havia negado sua desinternação algumas vezes devido à gravidade do ato infracional: homicídio culposo após agressão com arma branca a um homem, sem vínculo ou relações próximas, que o humilhou reiteradas vezes em público devido a sua condição de vendedor ambulante de flores. Cabe destacar que o adolescente não foi preso em flagrante e, embora tivesse conseguido fugir e se esconder, optou por entregar-se à polícia devido à culpa que sentia por ter agido intempestivamente e tirado a vida de outra pessoa.

Do atendimento, citado em forma de trecho de diário de bordo, lembro a sensação de impotência que invadia a sala dos armários, que usávamos como sala de atendimento, fora do prédio principal da unidade. Da parte dele, a impotência referia-se à quase certeza de ser, novamente, avaliado de forma negativa; quanto à minha, dizia respeito à impossibilidade de resposta para a constante interrogante de como se comportar e o que dizer, ou não dizer, para a psicóloga que o entrevistaria. Já era sabido que o relatório psicológico pesava mais na decisão do juiz.

> Chega extremamente angustiado... diz estar 'muito nervoso' e com muito medo da entrevista com as técnicas [da ETJ]. Tinha medo da avaliação ser, mais uma vez, 'desfavorável'. "*Não é a primeira vez que o juiz pede! Vou ficar 15 minutos com aquelas mulheres e de novo vou ficar nervoso".* O grande medo é não saber responder às perguntas que vão fazer. As perguntas são sempre as mesmas: Por que fez o que fez? Se está arrependido? Se vai voltar a infracionar? Diz que a psicóloga e a assistente social do Fórum perguntam tudo ao mesmo tempo e ele não consegue responder! "*Aí elas acham que porque fico nervoso estou mentindo. E acham que sou um perigo para sociedade*". Quando questionado a respeito do que ele era, Denilson diz ser "*alguém que cometeu um erro e que quer seguir em frente*". (Diário)

Sabia quais seriam as perguntas e o modo como seriam a ele dirigidas. Eram várias perguntas, às vezes as mesmas, repetidas várias vezes durante a avaliação. Denilson tinha uma dificuldade para falar, tratada com exercícios de fonoaudiologia e que, naquele momento da internação, praticava intensamente. No entanto, sabia que em momentos de tensão e nervosismo a dificuldade apresentava-se por fortes episódios de gagueira, como já havia acontecido nas avaliações anteriores. Durante aquele encontro, Denilson chorou muito e também gaguejou, mostrando-se muito atemorizado com o fato de não saber como responder "adequadamente" às perguntas e atrapalhar ainda mais sua situação com o nervosismo que, irremediavelmente, tomava conta dele.

Naquela ocasião, além de acolher seu desesperado intento de se preparar para não "ficar nervoso" dando espaço para o que naquele momento sentia, fui testemunha de um gesto de força de Denilson que revelava sua firme intenção de resistir frente às adversidades. Disse-me que alguns meses atrás havia lido um conto e achava que a estória promovera um aprendizado, pois ele se identificava com o protagonista e dele se lembrava em momentos de dificuldade. O conto relatava a estória de um burrinho que por muito tempo servira seu amo nas tarefas pesadas do campo. Com o tempo o animal fora perdendo força e envelhecendo até o momento em que não mais servia aos interesses do amo, ficando inclusive um pouco doente. O dono, para não ter

despesas com o animal que não lhe era mais útil, decidira jogá-lo num poço e enterrá-lo. O animal que, de acordo com o relato de Denilson, estava frágil, mas era muito esperto, decidiu então sobreviver ao destino que o dono queria lhe dar: a cada pá de terra que o homem jogava, o burrinho subia mais um pouco do fundo do poço onde fora jogado, até conseguir sair e escapar. Denilson, naquele atendimento, comparou-se com o burrinho do conto e disse com determinação que não iria desanimar, mesmo que mais uma vez sentisse como se estivessem lhe jogando terra por cima.

Era uma fábula com ensinamento muito apropriado para o que Denilson vivia no momento: sentia-se impotente, fragilizado, inseguro e com medo; no entanto, animava-se com a possibilidade de transformar os obstáculos em estímulos. Dizia de um proceder que perseguia com paixão e paciência, quase meditativa, para conseguir o que queria alcançar: mostrar-se tranqüilo, sereno para dizer das reflexões frente ao acontecido e seguro do que, naquele momento, pensava e queria para si. A fábula trazida ao atendimento por Denilson metaforizava sua situação, e a de muitos outros jovens, no emaranhado social que recorre a complexos circuitos de tecnologia de poder e de saber para classificar, hierarquizar, medir, avaliar e segregar orientando-se pela lógica de uma sociedade normalizadora, como Foucault (1976/1988) discute ao apresentar o estabelecimento de novos mecanismos de controle na passagem para a modernidade. Assim diz o autor:

> Uma outra conseqüência deste desenvolvimento do bio-poder é a importância crescente assumida pela atuação da norma, à expensas do sistema jurídico da lei.[...] Não quero dizer que a lei se apague ou que as instituições de justiça tendam a desaparecer; mas que a lei funciona cada vez mais como norma, e que a instituição judiciário se integra cada vez mais num contínuo de aparelhos (médico, administrativos etc.) cujas funções são sobretudo reguladoras. (p.135)

Mas voltemos à história de Denilson. Ele tinha 16 anos quando foi encaminhado ao projeto de *acompanhamento* e já havia cumprido um ano de privação de liberdade em outra unidade da Fundação CASA. Permaneceu em atendimento por todo o tempo que ainda ficou internado, aproximadamente dois anos. Dessa forma, acompanhei-o no percurso institucional que fez, compartilhando momentos de sofrimento e saudade da vida em liberdade. Também foi possível dividir momentos de alegria diante das conquistas alcançadas, como o término dos estudos do segundo grau, a fundação do jornal da unidade, a participação como goleiro do time nos campeonatos de futebol da fundação e na comunidade, o ingresso em uma universidade particular[15], os momentos de criação de poesia e letras de música, a premiação em um concurso de *rap* realizado entre as unidades da fundação no estado de São Paulo, entre outros. Denilson tinha autorização judicial para participar em várias atividades externas à unidade, desde atendimentos em saúde até a participação em culturais, como a apresentação do grupo de percussão em teatros da comunidade. Fui convidada e participei de algumas delas, com a satisfação de encontrá-lo em circunstância distinta à da rotina da instituição.

O longo tempo de internação lhe dera um lugar de destaque na instituição, na qual o interno mais antigo tem voz de comando sobre os mais novos. No entanto, seus relatos durante os atendimentos diziam de sua preferência por manter-se distante de participar em qualquer movimento de tumulto ou rebelião ou, até mesmo, de discutir as regras da "casa" com jovens e funcionários, pois percebia que eram discussões que só provocavam desentendimentos.

[15] A unidade onde se realizava o projeto tinha convênio com algumas universidades particulares da região e também incentivava os adolescentes com bom rendimento escolar a concorrerem às bolsas oferecidas pelo governo federal. A diretoria e as equipes técnica e pedagógica do internato, ainda que com mudanças no decorrer dos anos, destacavam-se pelos esforços de inserir os internos que demonstravam interesse em atividades esportivas, culturais e educacionais na comunidade. Nossa presença em outras unidades nos permitiu essa comparação.

Denilson questionava-se, incansavelmente, sobre o porquê das consecutivas negativas aos pedidos de Liberdade Assistida, apesar de seu bom comportamento na internação e nas saídas, além de seu bom desempenho nos estudos. Ponderava a gravidade da infração cometida, porém, também para ele, a manutenção da medida de internação perdia o sentido ao considerar que já havia participado de todas as atividades pedagógicas oferecidas na instituição. Suas reflexões e tentativas de entender as decisões do juiz o conduziam, indubitavelmente, à infração que o levara a entregar-se à polícia judiciária aos 15 anos. Sua história no judiciário era considerada focando apenas um único fato, a infração, e sob este olhar deliberava-se sobre a situação do momento. O adolescente, por ser autor de *ato infracional grave* gerava dúvidas e desconfiança, quanto ao seu comportamento futuro. Desconsiderava-se a história que ele construíra durante o tempo presente e o novo rumo que poderia dar a sua existência.

Finalmente, após cumprir o tempo máximo de internação e depois de três avaliações com a ETJ do Fórum do Brás, de avaliação da personalidade com o Teste Rorscharch, além de avaliações psiquiátricas solicitadas pelos juízes, Denilson foi liberado. Confirmara-se a desconfiança da equipe técnica da unidade manifestada após a primeira negativa de substituição de medida, de que ele ficaria preso pelo tempo máximo de internação devido ao ato infracional. De fato, independente do teor do laudo psicológico da ETJ, a liberação de Denilson seria necessária, pois seria uma ilegalidade mantê-lo preso após o prazo máximo de internação por lei.

Cabe aqui uma reflexão. Tal encaminhamento é grave desrespeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à doutrina de proteção integral e de responsabilização que o embasa, quando a manutenção da medida de internação era mantida devido a uma lógica apenas retributiva e criminalista, que não deveria vigorar no sistema de justiça juvenil. A discussão a respeito da pertinência da regulamentação do ECA quanto às medidas socioeducativas está, novamente, em

pauta devido à exploração da mídia de graves infrações cometidas por adolescentes ou com envolvimento dos mesmos. Retorna, mais uma vez, a discussão da redução da idade de responsabilidade penal, portando forte desejo de retribuição proporcional ao ato cometido, como solução com traços de vingança travestida de reivindicação de justiça.

Como responder a atos de violência cometidos por adolescentes? Como responsabilizá-los sem enveredar por um pensamento vingativo? Não temos resposta exata e adequada. Desconcertados, contamos com pistas a seguir como parte dos questionamentos em busca de refletir a realidade que se apresenta. Soares (2001) aponta:

> "O senhor acha que a aplicação das penas privativas de liberdade aos maiores de 18 os está impedindo de praticar crimes? Nossas prisões estão inibindo a prática de crimes? Estão logrando conter a criminalidade com eficiência?", "O Sr. considera que nossas prisões estão cumprindo a dupla função que as tradições civilizadas lhes atribuem: sinalizar limites para que se reduza o ímpeto criminoso e reeducar para o convívio pacífico e a sociabilidade construtiva?" Como todos sabemos, eu, o senhor e os leitores, as penas distribuídas pela Justiça não têm o propósito de vingar o mal feito, impondo ao malfeitor sofrimento equivalente àquele que ele infligiu à vítima. Por isso, deixo de lhe perguntar se o senhor se sente saciado ao visitar nossas prisões e constatar a que extremos a *vendetta* foi conduzida. [...]
> Em outras palavras, devo supor, em homenagem à sensibilidade e à inteligência de meu interlocutor, que ele reconheceria o óbvio: (1) Nosso sistema penitenciário está falido. Na verdade, tornou-se uma gigantesca, caríssima, irracional máquina de moer espíritos, escola do crime e fonte de ressentimentos. As penas privativas de liberdade não têm servido aos seus propósitos originais. Pelo contrário, além de se revelarem inúteis como fator de inibição da criminalidade, têm concorrido para seu crescimento, dada a combinação explosiva entre os seguintes fatores: convívio entre apenados mantidos no ócio – inclusive contra sua vontade – e que apresentam trajetórias criminais as mais diversas, facilitando a transmissão de experiências e a organização criminosa; corrupção institucionalizada; cumplicidade de funcionários; inépcia gerencial; precariedade de meios e ausência de programas para a reinserção social dos egressos do sistema. (2) O *Estatuto da Criança e do Adolescente* nunca foi aplicado para valer, em todas as suas dimensões e com o rigor de todas as suas exigências. (s/p)

Contemplar a possibilidade de formular uma resposta que vise responsabilizar o autor de ato infracional e, ao mesmo tempo, considere outros modos dele seguir a vida – principalmente, mas não apenas, por ser ele adolescente – parece ser uma via de difícil acesso e elaboração para

todos. Athayde, Bill e Soares (2005) questionam: "[...] a saída, qual é a saída para a violência absurda, a injustiça desumana, a desigualdade degradante? [...] reconhecemos que a pergunta é maior do que nós." Ao assumir a superioridade da pergunta sobre a resposta, os autores indicam a necessidade de construir o que é viável, seguir passo a passo, sem que a incerteza em *tempos sombrios* nos condene à onipotência e à arrogância moral ou ao imobilismo. Ainda, ponderam: "Considerando o preço que pagamos pelas certezas, de que dão testemunho os tristes regimes totalitários que visavam a igualdade e mataram a liberdade, talvez, não seja tão mau assim não saber, não ver saída, e viver essa angústia, sem solução, sem salvação" (p.73).

Sustentar posicionamentos como reivindicar prisão em sistema penitenciário falido ou apoiar iniciativas de encarcerar adolescentes por mais tempo ou, ainda, optar pela interdição civil com privação de liberdade sem tempo determinado[16] são modos de contemplar apenas a necessidade de punir, com a falsa justificativa de educar ou tratar, anulando a possibilidade de novos inícios. A este respeito Saraiva (2010), além de fazer menção ao caráter inconstitucional da proposta de redução da idade de imputabilidade, aponta:

> O clamor social em relação ao jovem infrator – menor de 18 anos – surge da equivocada sensação de que nada lhe acontece quanto autor de infração penal. Seguramente a noção errônea de impunidade se tem revelado o maior obstáculo à plena efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente diante da crescente violência. A criação de grupos de extermínio, como pseudodefesa da sociedade, foi gerada no ventre nefasto

[16] Expoente máximo, atual e vigente, deste tipo de proposta é a Unidade Experimental de Saúde (UES). Equipamento público gestado em São Paulo de 2002 a 2007, ano de sua fundação oficial passando a fazer parte da Secretaria Estadual de Saúde. A UES recebe jovens que, após cumprir o período máximo de privação de liberdade disposto pelo ECA, passam por avaliação psiquiátrica e recebem o diagnóstico de Transtorno de Personalidade Anti Social (TPAS). Os processos judiciais dos jovens se extinguem nas Varas Especiais da Infância e Juventude e, além de ver a medida socioeducativa transformada em medida protetiva por ser determinada a necessidade de tratamento, passam para Varas Cíveis, onde recebem a interdição civil. Desse modo, monta-se a composição que condena o adolescente à internação sem prazo determinado em instituição psiquiátrica que ofereça tratamento e contenção, justificando as decisões com o argumento de tratar e proteger o jovem *perigoso* e salvaguardar a sociedade de possíveis reincidências. Vale lembrar que é consenso, em estudos nacionais e internacionais, que não existe tratamento para esse tipo de Transtorno da Personalidade. Para conhecer o itinerário institucional que levou à fundação da UES e a lógica de controle e gestão dos riscos da criminalidade que embasaram sua emergência e sua atual existência, ver Gramkow (2011).

> daqueles que não percebem que é exatamente na correta aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente que está a salvaguarda da sociedade. O questionamento que é feito por estes setores se alimenta da superada doutrina que sustentava o Código de Menores, que não reconhece a criança e o adolescente como sujeitos, mas meros objetos do processo. Daí crerem ser necessário reduzir a idade de imputabilidade penal para responsabilizá-los. (p.50)

Rosa e Lopes (2011) referem-se não apenas ao desrespeito de preceitos constitucionais e ao ECA, mas também à impossibilidade de se usar o termo inimputabilidade como apropriado para a realidade de jovens encarcerados atualmente. De acordo com os autores falar em "(in)imputabilidade" torna-se mais adequado por indicar a realidade que se vive: "critérios de confinamento iguais ou piores do que os oferecidos para adultos submetidos às penas do Código Penal" (p. 325). Nesse sentido, não há margem a dúvidas: inimputabilidade não é sinônimo de impunidade, tal como o senso comum interpreta.

A legislação especial para crianças e adolescentes prevê em suas disposições medidas de responsabilização do adolescente como fundamentais, inclusive como modo de evitar respostas repressivas e irracionais da sociedade frente a atos graves, desde que compatíveis com a condição de pessoa em desenvolvimento (SARAIVA, 2010; KONZEN, 2007; VICENTIN, 2006; MÉNDEZ, 2006). Todavia, Saraiva (2010) admite a possibilidade de revisão do ECA quanto "a estabelecer um tratamento diferenciado para certa espécie de ato infracional" (p.48). Cabe, no entanto, e ainda no terreno da reivindicação de maior punição a jovens infratores, colocar em discussão a eficácia do atendimento oferecido pelo sistema socioeducativo, antes de passar a pensar em soluções outras que podem mostrar-se, *a posteriori*, intervenções do Estado abusivas e violadoras de direitos de uma parcela da população, sempre em nome do interesse maior de proteger os adolescentes e a sociedade de bem.

Konzen (2005) chama a atenção para a realização da finalidade da medida socioeducativa que os operadores na fase da execução da mesma terão como missão:

> Impõe-se observar que eficácia do modelo de atendimento socioeducativo depende da realização do desafio da convivência harmônica entre as possibilidades de mitigar os efeitos penais e valorizar os aspectos relacionados à finalidade pedagógica. Dessa harmoniosa conjugação [...] poderá resultar não só uma medida justa [...] como também socialmente justificável, porque, então, efetiva. (p.93)

Embora a lei vigente indique que a privação de liberdade deve ser aplicada em caráter excepcional e com duração breve, e não mais do que o estritamente necessário, é, ainda, um pensamento conservador que prevalece no judiciário produzindo, paradoxalmente, uma exceção da lei ou, como Rosa e Lopes (2011) denominam, uma "ilegalidade oficial": recorrer à privação de liberdade com certa facilidade e de muito dificultar a liberação. Tais decisões judiciais não raro apóiam-se na cultura da "institucionalização como gesto de benevolência", resquício da ideologia da Situação Irregular e da Doutrina Tutelar, infelizmente ainda vigente no pensamento de quem nega o caráter aflitivo da medida de restrição de liberdade (KONZEN, 2007).

Como veremos nas entrevistas a psicólogos e operadores do Direito tudo é em nome de melhor assistir e proteger os adolescentes, suas famílias e, principalmente, a sociedade. A esse respeito Saraiva (2010) aponta:

> há Tribunais que ainda determinam a internação de adolescentes em conflito com a Lei, em circunstâncias em que a um adulto não se imporia privação de liberdade, sob o pífio argumento de que não sendo pena, isso lhe será um bem. Em nome do superior interesse, ignora-se um conjunto de garantias instituídas. Em nome do "amor" atropela-se a Justiça.[...] prender sob o pretexto de proteger. (p.46)

Retornando ao caso de Denilson, no entanto, não se pensou em proteger para além das grades da internação. Nem atores do Executivo nem do Judiciário se atentaram ao fato de que seria importante viabilizar a continuidade do curso superior como forma de lhe garantir possibilidades de formação profissional e inserção no mercado de trabalho. As inúmeras

avaliações psicológicas e sociais não contemplaram o fato de que dar prosseguimento a essa iniciativa seria benéfico para o jovem, sua família e para a sociedade. Infelizmente, como presenciado em visitas ao jovem após a internação, não foi possível dar continuidade aos estudos devido à impossibilidade de arcar com os custos do transporte até a faculdade, material de estudo, emissão de documentos pessoais. Nota-se que os esforços da equipe da unidade para inseri-lo no terceiro grau só tiveram como se sustentar enquanto ele estava interno, o que nos coloca diante do paradoxo da inclusão pela exclusão que se articula ao anteriormente citado da exceção da lei: preso Denilson podia freqüentar o curso, pois contava com condições de se locomover e de obter o material de estudo. Livre, voltou à realidade familiar pobre da periferia de São Paulo que, de outra forma, o aprisionava por não lhe oferecer condições de continuar os estudos e de viver com dignidade.

III. TRANSITANDO EM MEIO A POSSIBILIDADES DE COMPREENSÃO DO CONTEXTO E DA EXPERIÊNCIA

1. A banalização da vida humana: a exceção pela aplicação da lei

A propósito dos paradoxos apontados na experiência do adolescente e na aplicação da lei apresentados acima, Agambem (1995/2002), em *Homo Sacer - O poder soberano e a vida nua*, apresenta uma discussão a respeito da *exceção* como *uma espécie de exclusão*, mas que, no entanto, *o que caracteriza propriamente a exceção é que aquilo que é excluído não está, por causa disto, absolutamente fora da relação com a norma; ao contrário, esta se mantém em relação com aquela na forma de suspensão* (p. 25 grifo meu). Nesse sentido, pode compreender-se o efeito suspensivo, recorrente, da lei especial de crianças e adolescentes como um modo de funcionamento jurídico e político próprio de uma sociedade que se organiza pela via da inclusão pela exclusão. De acordo com o autor:

> Não é a exceção que se subtrai à regra, mas a regra que, suspendendo-se, dá lugar à exceção e somente deste modo se constitui como regra, mantendo-se em relação com aquela. O particular "vigor" da lei consiste nessa capacidade de manter-se em relação com uma exterioridade. Chamemos *relação de exceção* a esta forma extrema de relação que inclui alguma coisa unicamente através de sua exclusão. (p.26)

As condições de vida que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei experienciam expõem de modo cabal esta situação. A vida de Denilson após a internação é um testemunho disto. O jovem via-se diante da impossibilidade de viver de modo digno. Após poucos meses de liberdade trabalhava de ajudante de caminhoneiro, subempregado e mal remunerado, apenas

conseguindo ganhar o dinheiro que lhe permitia pagar suas refeições durante as viagens de trabalho. Recebeu a notícia da morte da mãe, assassinada pelo padrasto na presença de um de seus irmãos mais novos. Diante da perda da mãe e da prisão do padrasto, Denilson ficou com a responsabilidade de cuidar de três irmãos mais novos o que o impediria de dar continuidade à função de ajudante de caminhoneiro. Quase na mesma época, Denilson fica sabendo que a menina com quem estava 'ficando' estava grávida. Como prosseguir na busca de possibilidades de inserção no *bem viver* na sociedade com tantas restrições?

Como apontado anteriormente, nenhuma das exaustivas avaliações psicológicas e sociais realizadas nem as reiteradas decisões judiciais contra sua liberação, que consideravam ainda não estar preparado para sair por oferecer risco a si mesmo ou à sociedade, percebeu a transcendental importância que teria articular encaminhamentos que viabilizassem a continuidade de seus estudos e a inserção no mercado de trabalho, ainda que via programas sociais do governo. Pensava-se só em mobilizar os técnicos especializados para produzir laudos/provas de que o jovem estava, ou não, apto para a liberdade, prolongando até o máximo limite sua permanência como interno.

O aparelho jurídico e o executor de medidas socioeducativas, com participação especial dos profissionais do saber *psi*, revelavam-se como parte da máquina do Estado que produz exclusão em nome de nossa proteção. Rauter (2003) apresenta uma provocação ao questionar: "Quem avalia os autores da avaliação em seus compromissos político-ideológicos?" (p.87). A autora procurou refletir sobre os pressupostos em que se baseavam exames que verificavam a cessação de periculosidade[17] e, embora essa avaliação haja sido oficialmente extinta do sistema

[17] A pesquisa da autora foi realizada com Exames de Verificação de Cessação de Periculosidade (EVCP) e sua análise deu ênfase à avaliação psicológica. A partir de 1985, com a entrada em vigor do Novo Código Penal e da

prisional, suas reflexões mostram-se atuais e pertinentes na busca de compreensão das avaliações técnicas de adolescentes determinadas ao momento da decisão da progressão de medida socioeducativa. Rauter (2003) critica a qualidade dos laudos e denuncia que estes fazem coro ao pensamento ideológico, carregado de preconceitos e estereótipos, que predomina na sociedade em relação aos sujeitos que infringem as leis. Ainda, como marca que compõe esse pensamento, mostrava-se no estudo citado algo que, atualmente, também pode ser verificado: a simples determinação da avaliação implica em um prolongamento da reclusão, e caso fosse desfavorável, era na maioria das vezes sob o pretexto de um tratamento inexistente.

Refletindo acerca da situação de Denilson, acima apresentada, acompanho Greco (2012) que questiona "quanto vale a vida de um brasileiro?" ao dirigir um apelo à comissão de reforma do Código Penal. O autor argumenta de forma consistente como no Brasil se banaliza o tempo que se mantém presa uma pessoa condenada por crime. Compara os tempos de prisão em alguns países da Europa com a severidade com que as penas são aplicadas na realidade brasileira. Sem entrar no mérito da eficácia do sistema penal, Greco elenca alguns argumentos que sustentam a longa duração das penas: a lógica retributivo/punitiva dominante, a noção de periculosidade fortemente vigente e a aparente convicção da maioria da população e dos operadores do Direito, sobre uma "baixa capacidade de recuperação do brasileiro". Lamentavelmente, esses critérios parecem, também, estar presentes no pensamento dos profissionais do Direito e da Psicologia que atuam na Justiça Juvenil. Outro argumento favorável a penas mais longas e duras seria a preocupação com a vítima ou com seus familiares: punir o agressor seria um modo de dar valor à vítima. Esse tipo de argumento inócuo quanto à reparação física e/ou emocional da vítima, faz-se

---

Nova Lei de Execução Penal, não existem mais, oficialmente, os EVCP, no entanto conforme Reuter aponta: "permanece o espírito que os criou" (2003, p. 86)

presente e é utilizado na aparente defesa de justiça para a vítima; no entanto, o autor afirma que serve apenas de "álibi, para esconder o quanto as nossas cominações desprezam o tempo de vida daqueles a quem elas se dirigem – que somos nós mesmos" (p.04).

Para mim aparece, ainda, o traço vingativo de nosso modo de pensar utilitário e pragmático que nos faz reagir à violência com mais violência, acreditando firmemente que os fins, *fazer justiça*, justificam os meios, *cometer injustiças*. É essa a lógica que embasa o tradicional sistema de justiça. Segundo Brancher (2010) a instituição judiciária

> é a cristalização de um modelo cultural, que tem a idéia de violência adotada como método de adequação de comportamentos, a imposição de castigos, a imposição de sanções punitivas traz dentro de si a idéia de que a violência exercida pelo Estado é um método pedagógico para as pessoas se comportarem melhor. Colocar isso em discussão e pensar numa forma de que a Justiça seja exercida por coesão e não por coerção implica que cada um reveja seus modos culturais, seus modos pessoais de exercício de poder, na perspectiva da democratização das relações que possa resolver os conflitos através do diálogo. (vídeo s/p)

O autor acima citado é um dos magistrados atuantes no Tribunal de Justiça do Rio Grande Sul e propõe, em sua atuação jurídica e didática, a elaboração de reflexões que conduzam à possibilidade de pensar a justiça sob a ótica restaurativa. O pensamento da Justiça Restaurativa apresenta-se, a quem está disposto a rever suas convicções a respeito de justiça e exercício de poder diante de conflitos, como alternativa para um agir mais humano na busca de sanar situações de ruptura, conflito e violência no cotidiano de um viver em comunidade. Nessa via de pensamento, Soares (2011) aponta: "Muitas vezes a atitude preconceituosa da sociedade e a severidade da Justiça criminal, estimuladas pelo desejo de vingança e a vontade de criar 'bodes expiatórios, acabam contribuindo involuntariamente para alimentar padrões violentos e criminosos de comportamento, que todos desejamos mudar" (p.162). Nessa direção, o autor

discute que tratar o crime e seu autor, de modo indissociável, pode favorecer a que ele seja visto e se veja apenas como quem foi no momento do ato, aumentando as chances de reincidência.

Desse modo, a situação contemporânea de banalização da vida humana expressa-se no cotidiano não apenas nos episódios de violência urbana intensamente veiculados pela mídia, mas também no modo como é combatida pelo sistema jurídico e policial, incidindo de formas e intensidades diferentes a depender de quem seja seu alvo. Recorro ao pensamento de Agamben, que elabora uma complexa crítica da vida do homem e da política na modernidade cujas reflexões partem e vão além de, entre outros pensadores, Benjamin, Arendt, Foucault e Heidegger. Agamben (1995/2002) apresenta:

> O protagonista deste livro é a vida nua, isto é, a vida *matável* e *insacrificável* do *homo sacer* [...] Uma obscura figura do direito romano arcaico, na qual a vida humana é incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão (ou seja, de sua absoluta *matabilidade*). (p.16)

A noção de *vida nua* é emprestada de Benjamin do ensaio intitulado *Para uma crítica da Violência* (1921) no qual o autor, segundo Agamben, opta por "concentrar-se sobre o portador do nexo entre violência e direito, que ele chama de 'vida nua'" (1995/2002, p. 73). No ensaio benjaminiano, que problematiza a violência na modernidade, aparece uma figura que aponta para o domínio do direito sobre o homem e a possibilidade concomitante, de absoluta cessação, propiciando o acontecimento da dissolução da violência jurídica. Assim, nas palavras de Benjamin:

> La disolución de la violencia jurídica se remonta por lo tanto a la culpabilidad de la desnuda vida natural, que confía al viviente, inocente e infeliz al castigo que ″expía″ su culpa, y expurga también al culpable, pero no de una culpa, sino del derecho. Pues con la vida desnuda cesa el dominio del derecho sobre el viviente. (1921, p.16)

Agamben vai além da compreensão proposta por Benjamin de *vida nua* complementando-a para dar-lhe a forma apresentada acima. Para isso, serve-se da definição da figura do direito arcaico romano *Homo Sacer*[18]:

> Homo Sacro é, por tanto, aquele que o povo julgou por um delito; e não é lícito sacrificá-lo, mas quem o mata não será condenado por homicídio; na verdade, na primeira lei tribunícia se adverte que "se alguém matar aquele que por plebiscito é sacro, não será considerado homicida". Disso advém que um homem malvado ou impuro costuma ser chamado sacro. (FESTO apud AGAMBEN, 1995/2002, p.196)

Segundo Vicentin (2005), é a dupla exclusão à que a figura do *homo sacer* está submetida que leva Agamben a torná-lo personagem principal de sua análise por aproximar-se da noção de soberania enquanto poder acima do qual nenhum outro se sobrepõe. A condição de vida nua do *homo sacer* o coloca como alvo fácil de quem quiser atacá-lo e até mesmo matá-lo, pois nenhuma punição será aplicada a quem eliminar alguém que está inscrito na exceção e suspensão da lei "não podendo ser definida como uma situação de fato, nem como uma situação de direito. Ela institui entre ambas um 'paradoxal limiar de indiferença', em que 'a violência se transforma em direito e o direito em violência'" (AGAMBEN apud VICENTIN, 2005, p.189).

A relação que se estabelece entre direito e violência dá evidências que o ordenamento jurídico produz ele mesmo o seu oposto: a suspensão dos direitos. A naturalidade com que se trata essa realidade na contemporaneidade é discutida por Agamben (2004) como um modo de retorno e consolidação do *estado de exceção* como paradigma de aplicação das leis e de governo:

---

[18] Na antiguidade romana, *Sacer* diz respeito àquele que é mau o suficiente para ser colocado sob maldição, maldito. Esse significado tornou-se obsoleto com o advento do cristianismo; *Sacer* passou a significar aquele que é honorado ou venerado por outros pela sua relação com o divino. Fonte: Webster's Third New International Dictionary, Unabridged. 2013. Web. 14 May, 2013. Nesse sentido, o termo utilizado por Agamben apresenta uma ambigüidade geradora de paradoxal controvérsia desde sua origem e na transformação de seu significado no decorrer da história.

> (...) do ponto de vista técnico, o aporte específico do estado de exceção não é tanto a confusão entre os poderes [do Estado] (...), quanto o isolamento da "força-de-lei" em relação à lei. Ele define um "estado da lei" em que, de um lado, a norma está em vigor, mas não se aplica (não tem "força") e em que, de outro lado, atos que não têm valor de lei adquirem sua "força". (...) O estado de exceção é um espaço anômico onde o que está em jogo é uma força-de-lei sem lei (que deveria, portanto, ser escrita: força-de-~~lei~~). (p. 61, grifo nosso)

À luz dessa compreensão, pode perceber-se o funcionamento instituído de certos procedimentos no cotidiano do sistema de justiça juvenil. Seja em âmbito judiciário ou nas instituições de execução de medidas socioeducativas, bem como em outras esferas da organização social, a violência se exerce nos mais variados procedimentos legais que expressam a intervenção do Estado contra alvos fáceis e de determinadas características e feições sociais. Assim, legalidades excluem aqueles que, a princípio, foram alvos da lei.

As considerações de Agamben a partir da aproximação que faz entre as figuras do bandido e a do *homo sacer* (1995/2002, p. 166 e 189) mostram-se bastante pertinentes na discussão de adolescentes infratores e das solicitações de avaliações deles por especialistas (*psi* e sociais). Diz o autor:

> Aquele que foi banido não é, na verdade, simplesmente posto fora da lei e indiferente a esta, mas é *abandonado* por ela, ou seja, exposto e colocado em risco no limiar em que vida e direito, externo e interno, se confundem. Dele não é literalmente possível dizer que esteja fora ou dentro do ordenamento (por isto, em sua origem, *in bando, a bandono* significam em italiano tanto "à mercê de" quanto "a seu talante, livremente", como na expressão *correre a bandono*, e *bandito* quer dizer tanto "excluído, posto de lado" quanto "aberto a todos, livre" [...]) É neste sentido que o paradoxo da soberania pode assumir a forma: "não existe um fora da lei". *A relação originária da lei com a vida não é a aplicação, mas o Abandono*. (AGAMBEN, 1995/2002, p. 36 grifos do autor)

Endo (2005) refere-se a esta condição que é atribuída ao bandido na cidade em que vivemos. São os considerados bandidos que "podem ser exterminados sem qualquer ônus

pessoal, social ou político" (p.295). O autor chama a atenção para estratégias de contenção e segurança pública adotadas por alguns dos governantes da cidade em anos anteriores. No entanto, são sempre atuais as iniciativas de combate ao crime reivindicadas pela população; na maioria das vezes, dizem de um tratamento mais duro e se necessário violento aos criminosos, indo de posicionamentos a favor do endurecimento das penas até o apoio à pena de morte ou à prisão perpétua.

Por outro lado, a figura de "corpos incircunscritos" de Caldeira (2000 apud ENDO, 2005), pode contribuir na reflexão da incidência de violência no corpo dos indivíduos da sociedade contemporânea, expostos à banalização da vida. Contudo, essa figura foi por Endo utilizada para analisar o modo como as diferentes formas de violência – policial, do tráfico, das prisões, da segurança particular – incidem, em última instância, no corpo de alguns sujeitos. Nesse sentido, permite pensar a tendência naturalizante da violência dirigida a uma parcela de crianças e adolescentes que circulam pela cidade. Nas palavras do autor, trata-se de corpos:

> [...] radicalmente vulneráveis, pois à cidade já não interessa protegê-los, mas, ao contrário, quer justificar o seu desleixo e sua obtusidade ao querer se proteger deles. Quem deve se proteger de quem? Quem vai disparar primeiro? Perguntas sem respostas que incentivam o preparo e a disposição para o conflito violento. (p.109)

Sabe-se que parte expressiva das mortes por arma de fogo ocorrem em situações de envolvimento com o crime, o tráfico de drogas e no combate desses por parte do Estado. A partir desses fatos e acontecimentos do cotidiano violento percebe-se o que Endo (2005) assinala sobre a condição de *vida nua*:

> Não se trata, de modo algum, de um fenômeno estranho à vida da comunidade, mas pertence a ela e, de certo modo, a constitui. O homem sacro é, neste caso, um objeto privilegiado da violência, devido a sua vida sem significado e sem importância,

> extraordinariamente exposta e passível de ser golpeada a partir não apenas de um poder magnânimo e soberano, acima de todos e da lei, mas por todos os pequenos soberanos, as soberanias de bolso [...] que passam a ser exercidas no único território onde isso é possível e permitido a todos: no corpo do *Homo Sacer*. (p.296-7)

2. A experiência de João Carlos: a partir de uma infração que não assume, um tratamento médico experimental que é obrigado a assumir

Na experiência junto aos jovens internos, foram inúmeras as situações vividas e compartilhadas em atendimentos que revelam a condição de *vida nua* à qual estão constantemente expostos. Por transitarem em espaços de exceção, fazem parte de um sistema em que a política passa a ser, em sua forma moderna, *a politização da vida* ou *o dar forma à vida de um povo*, conforme Agamben aponta (1995/2002, p.125 e 151), inspirado na compreensão da modernidade e seus modos de organização social e política como *biopolítica* de Foucault (1976/1988) [19].

Para prosseguir na compreensão da experiência de adolescentes faz-se necessário voltar aos elementos da definição de *bandito*, quer dizer, tanto "excluído, posto de lado" quanto "aberto a todos, livre", remontando, também, à noção de abandono e com ela à condição de estar "à mercê" (AGAMBEN, 1995/2002, p. 36). Na história de jovens presos concretiza-se essa condição por estes ficarem expostos ao que deles se diz e das intervenções que se determinam para eles. Sob o

[19] A biopolítica, como já mencionado anteriormente neste texto, é um dos pólos do poder sobre a vida que se desenvolve, segundo Foucault nos séculos XVII e XVIII. O poder disciplinar (séc. XVII) se exerce sobre a vida em sua forma de corpo como máquina adestrável, na ampliação de suas aptidões e forças para melhor ser útil e dócil ao sistema político e econômico. Procedimentos esses assegurados pelas disciplinas anátomo-política do corpo humano. Já o pólo da **bio-política** (séc. XVIII) é o controle regulador que se centra no corpo-espécie e em seus processos biológicos (nascimento, mortalidade, longevidade, nível de saúde) com a possibilidade de alterar-lhes seu ciclo natural se assim fosse necessário. Isto é o que Foucault (1976/1988) chama de biopolítica. Em suas palavras: "As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois pólos em torno dos quais se desenvolveu o poder sobre a vida. A instalação [...] desta grande tecnologia de duas faces - anatômica e biológica, individualizante e especificante, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida - caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima a baixo" (p.131)

poder do Estado, tudo se pode fazer em nome de seu tratamento e recuperação. Empreendem-se assim iniciativas que visam corrigir, moldar e dar forma a modos de ser e existir a partir de dispositivos médicos e jurídicos, procedimentos que se aproximam ao que o autor chama de *politização da vida* ou de *dar forma à vida de um povo*.

Por essa via recupero a experiência de atendimento com João Carlos, um jovem preso que atendi no IPUSP e que contestou o estabelecido, na medida de suas possibilidades.

> Jõao Carlos se apresenta dizendo saber "mais ou menos" como é o trabalho [do psicólogo], pois freqüentou por alguns meses uma instituição da grande São Paulo que oferecia atendimento psicológico. Disse que parou de ser atendido lá quando se recusou a continuar tomando os remédios que lhe prescreveram [...] O atendimento estava condicionado à ingestão de medicamentos que faziam parte de um estudo da instituição que pesquisava os efeitos de substâncias farmacológicas no comportamento de jovens envolvidos em infrações sexuais. (Diário) [20]

Depois de alguns encontros ele entra em mais detalhes sobre o atendimento pelo qual passou:

> Mas... aquilo não era conversa não! Toda semana que eu ia era para falar da infração... Eles perguntavam toda vez as mesmas coisas... Parecia que eles queriam me pegar em contradição... Era embaçado... Primeiro vinha a dona Renata... que era a psicóloga... e depois o doutor Elias... que era o psiquiatra e começava tudo de novo! (Diário)

O atendimento de João Carlos, de 17 anos, fora solicitado em caráter emergencial pela técnica psicóloga da F. CASA devido às circunstâncias da prisão e à recusa do adolescente de continuar tratamento determinado pelo juiz. Assumia ter presenciado o assassinato de uma

[20] Trechos de diário do atendimento.

pessoa por um "parceiro"[21] maior de idade. Ainda, era acusado de outra infração: participação em estupro seguido de morte. No entanto, negou essa acusação até o final da internação.

Sua história, tal como ele mesmo a relatava, contava com um longo envolvimento com furtos. Saía de casa de bicicleta às noites para roubar ferro, cobre, cabos nas fábricas que estavam instaladas próximas à cidade e o fazia por vezes só e às vezes em companhia de "parceiros". Fazia, também, bicos como ajudante de pedreiro. Morava com sua mãe e ajudava a criar um sobrinho, filho de uma irmã, usuária de drogas. João referia-se ao sobrinho como se fosse seu filho. Tinha outros irmãos mais velhos que não moravam mais com eles. Não tinha pai. Sua mãe trabalhava como faxineira, mas não tinha trabalho fixo. Namorava uma moça mais velha que tinha dois filhos pequenos dos quais gostava muito. Após as acusações de estupro, perdeu a namorada, os amigos e a possibilidade de voltar para sua cidade depois da internação.

Sobre a infração que o levara preso, João relatou que um dia, quando tinha 15 anos, foi chamado por um "parceiro" maior de idade com quem às vezes saia para roubar. Acompanhou-o achando que iriam fazer "o de sempre", quando ficou sabendo que a intenção do outro era encontrar alguém para um "acerto de contas". Foi assim que João se tornou testemunha e, em conseqüência, cúmplice do assassinato de um desconhecido. Após o crime ser cometido, o autor do disparo o "aconselhou" a fugir com ele. João se deu conta de que essa fuga garantia ao parceiro não ser delatado. Durante a fuga João ouviu o "parceiro" contar que havia estuprado e assassinado uma moça desaparecida há algumas semanas na cidade dele. Ao saber desses acontecimentos ficou estarrecido, porém nada podia fazer, pois se sentia intimidado pelo "parceiro" armado. Segundo seu relato foram dois dias de raiva e impotência, pois sentia que devia fazer algo já que conhecia a menina e sua família "de longe".

[21] Termo utilizado para referir-se a comparsa, quem o acompanhava nos atos infracionais.

Não demorou a serem parados pela polícia para uma revista, o que ocasionou a prisão de ambos. João foi encaminhado à delegacia de sua cidade, e não teve dúvidas: contou tudo o que ficara sabendo e indicou inclusive onde o agressor havia dito que o corpo da moça estava enterrado. Ninguém acreditou que ele só tinha conhecimento de tudo porque havia ouvido o autor contar. Dizia que somente sua mãe e a técnica da F. CASA acreditavam nele, mas que esse não seria motivo para ele admitir a autoria de um crime que não havia cometido. Essas foram as circunstâncias da prisão e aplicação de medida socioeducativa de sua internação.

Na discussão do encaminhamento de João Carlos para o acompanhamento no LEFE/IPUPSP, a técnica que o trouxe à USP se apresentou constrangida, incomodada e preocupada com a situação de "cobaia" do jovem na instituição de saúde e pesquisa na Grande São Paulo. Esse atendimento havia sido determinado pelo Judiciário que encaminhava todos os envolvidos com infrações sexuais para tal "tratamento".

No entanto, submeter-se a tratamento medicamentoso, em caráter experimental, como condição para receber o atendimento psicológico e psiquiátrico causa espanto e questionamentos éticos e políticos. Nós participaríamos ou indicaríamos a alguém próximo a nós – um filho, um amigo, um irmão – um tratamento desse tipo? Sem saber dos efeitos colaterais do medicamento? Por que um jovem interno é alvo desse tipo de intervenção?

Agamben em capítulo intitulado VP**,** *Versuchepersonen* que em português significa *Cobaias Humanas* (1995/2002, p.161), apresenta discussão sobre o uso de prisioneiros dos campos de concentração nazistas usados como cobaias em experimentos médicos. No julgamento em Nuremberg desses que realizaram os experimentos foram apresentados, pela defesa, documentos e literatura científica de experimentos médicos realizados nos Estados

Unidos com presos condenados à pena de morte. Nesses casos, era feito um acordo no sentido de que, caso sobrevivessem, receberiam o indulto da pena. Os questionamentos éticos lançados pelo autor a essas iniciativas o fazem também questionar sobre o fato delas terem ocorrido não apenas na Alemanha nazista que "se movia em um horizonte declaradamente biopolítico", mas também em um país democrático. A resposta apontada como possível refere-se à condição particular em que as cobaias se encontravam: "privados de quase todos os direitos e expectativas que costumamos atribuir à existência humana", mas ainda vivos eles situavam-se em "zona-limite entre a vida e a morte (...) na qual não eram mais que vida nua" (p.166).

Com a cautela necessária devido à diferença das proporções das situações aqui tratadas, cabe fazer menção das aproximações possíveis quanto aos modos de pensar nossa organização social e o tratamento dirigido aos condenados, privados de liberdade e, via de regra, de direitos. Em situações como as de João notamos o que Espósito (2010) aponta:

> O nó entre política e vida, que o totalitarismo apertou de uma forma destrutiva para ambas, ainda está perante nós. Melhor ainda, se pode dizer que se converteu no epicentro de toda dinâmica politicamente significativa. Desde a relevância cada vez maior assumida pelo elemento étnico nas relações internacionais ao impacto das biotecnologias sobre o corpo humano, desde a centralidade da questão sanitária como índice privilegiado do funcionamento do sistema econômico-produtivo à prioridade da exigência de segurança em todos os programas de governo, a política aparece cada vez mais esmagada contra a desnuda capa biológica, se não sobre o corpo mesmo dos cidadãos em todas as partes do mundo. A progressiva indistinção entre normas e exceção determinada pela extensão indiscriminada das legislações de emergência, junto ao fluxo crescente de imigrantes privados de toda identidade jurídica e submetidos ao controle direto da polícia, tudo isto assinala um ulterior deslizamento da política mundial em direção a biopolítica. (p.378)

A determinação de tratamento médico para João, estratégia biopolítica concreta, além de ocorrer na exceção da lei, beirava o absurdo, pois o jovem negava a autoria do crime de estupro. Ou seja, estava se submetendo a um tratamento em teste para agressores sexuais um adolescente

que, até que se provasse o contrário, não havia estuprado ninguém. Ainda assim, João freqüentou por alguns meses o tratamento, pois fora comunicado que caso não participasse, mesmo que por curto tempo, poderia prejudicar seu processo judicial. Os juízes avaliariam negativamente sua recusa ao "atendimento". Ou seria mais exato dizer ao experimento?

A técnica que o atendia apoiou sua decisão de desligar-se desse atendimento, pois percebia os efeitos colaterais que João dizia sentir: apatia geral, desânimo e tristeza, além dos sintomas físicos, como falta de apetite, secura na boca e incômodos estomacais. Justificava ter incentivado a participação do jovem no atendimento por saber que recusar o tratamento prejudicaria, ainda mais, o andamento de seu processo judicial. Agravava sua situação o fato de João se declarar inocente na acusação de estupro; afinal, segundo consenso de juízes e operadores do direito, e de alguns psicólogos, considera-se sinal de maturidade e senso crítico assumir a culpa dos atos de que se é acusado.

A presença ou ausência de crítica e os modos de identificá-las revelam-se bastante questionáveis por apresentarem-se como aspectos altamente difíceis de precisar, pois dependem, absolutamente, dos mais variados modos de ser, tanto do adolescente quanto do avaliador. Concordo com Frasseto (2005) quando aponta ser arbitrária a tendência de relacionar a falta de consciência da gravidade do comportamento infrator e a possibilidade de tornar a incorrer nele, como é corrente nos laudos elaborados pela equipe técnica do juízo. Ainda, no caso de João, dever-se-ia considerar a presunção de inocência, quase sempre ignorada com a população em questão. Trata-se de um direito inalienável do acusado declarar-se inocente, ainda mais quando há possibilidades de realmente sê-lo.

Percebíamos que a situação de João poderia ser considerada quase "sem saída". Não se declararia responsável pelo que o acusavam, pois era inocente. No entanto, aos olhos do juiz e dos psicólogos do judiciário poderia ser visto como alguém que não se mostrava *crítico, negando sua participação e delegando a terceiros a responsabilidade dos fatos ocorridos*[22].

Negar-se a dar continuidade ao atendimento prescrito e a não assunção da culpa configuravam o caráter emergencial da procura do atendimento. João e sua técnica sabiam que a situação em que se encontrava era de extrema vulnerabilidade, por estar "à mercê" do que pensariam dele, correndo o risco de ser considerado perigoso e ver sua liberdade negada, ou pior, ser encaminhado para a Unidade Experimental de Saúde.

Nos atendimentos João relatou que se surpreendeu ao me ouvir dizer, no dia em que nos conhecemos, que ele poderia falar do que ele quisesse. O fato de eu não estar interessada na infração que ele cometera e, principalmente, em decifrar se seria verdade ou não o que ele dizia a respeito do estupro, deu-lhe os primeiros sinais de que poderia confiar "naquela psicóloga". Era sofrido relembrar e se dar conta do modo inconseqüente com que vivia a vida. De repente se viu com uma nova identidade que os outros lhe atribuíam: estuprador, violento, assassino. As conseqüências dessa realidade que enfrentava já eram vividas e sentidas no cotidiano da internação, mas o pior ainda estava por vir. Ele não poderia voltar à cidade de origem. Teria que ir para o Rio de Janeiro morar com um irmão mais velho que não via há alguns anos. O irmão se mostrava receptivo e parecia acreditar nele, mas temia como seria quando se mudasse para a

[22] Recorro aqui a termos e expressões que costumam constar em laudos da ETJ para expressar a avaliação da crítica ou juízo moral dos adolescentes. Tomei conhecimento dessas expressões nas consultas realizadas aos processos de adolescentes no Departamento de Execuções da Infância e Juventude no Fórum do Brás. Frasseto (2005), em sua pesquisa, apresenta trechos das avaliações técnicas que utilizam esses tipos de expressões para apresentar a percepção e medida da crítica e maturidade dos adolescentes.

nova cidade. Separar-se de sua mãe e de seu sobrinho era algo difícil de admitir; sentia-se mal por causar sofrimento ao invés de ajudar. Sua mãe enfrentava alguns problemas de saúde que restringiam sua capacidade para o trabalho pesado de faxina. Por esse motivo e pela distância de sua casa ela pouco o visitava.

João foi liberado com quase 3 anos de internação e uma avaliação pela Equipe Técnica do Juízo. Durante alguns meses, após a internação, ligava do Rio de Janeiro para dar notícias. Morava e trabalhava com o irmão em Duque de Caxias; estava se organizando para receber a visita da mãe e do sobrinho.

Histórias como as de João e Denilson acenam para a possibilidade de resistência e convocam a retardar o passo e pensar em respostas outras das costumeiras. Demandam a considerar o modo de ser do homem no mundo, co-constituinte e protagonista de histórias como essas. As cenas de violência que, vez ou outra chamam a atenção, embora nem sempre próximas, estão presentes, latentes, explícitas, fruto de toda participação entre humanos, ainda que o modo de participar seja pela omissão, na maioria das vezes. Omitir-se não livra da autoria nem de anuência em relações de *assujeitamento do outro* (CHAUÍ, 1980/2007) e de si mesmo.

3. Alinhavando reflexões e o rumo da pesquisa

Como compreender o incômodo que originou esta investigação e as reflexões iniciais? Em relação à compreensão do pensamento heideggeriano em termos de *Homo Sacer* e *Vida Nua*, Agambem aponta:

> Em Heidegger [...] o *homo sacer*, para o qual em cada ato coloca-se sempre em questão a sua própria vida, torna-se o *Dasein*, "pelo qual compromete-se, em seu ser, o seu próprio

> ser", unidade inseparável de ser e modos, sujeito e qualidade, vida e mundo. Se na biopolítica moderna a vida é imediatamente política, aqui, esta unidade, que tem ela mesma a forma de uma decisão irrevogável, subtrai-se a toda decisão externa e apresenta-se como uma coesão indissolúvel, na qual é impossível isolar algo como uma vida nua. No estado de exceção transformado em regra, a vida do *homo sacer*, que era a contraparte do poder soberano, converte-se numa existência sobre a qual o poder parece não ter mais nenhum alcance. (p.160) [23]

Considero que Agamben, ao retomar o pensamento de Heidegger acerca do ser do homem, enquanto *dasein*, acena para a imperiosa necessidade de questionar o homem que somos e transitar entre as fronteiras das disciplinas que ordenam o viver em co-existência. A deixa do autor é ir além do que Arendt (1958/2010) analisa ao apontar a invasão progressiva do *animal laborans* e seu traço fundamental de vida biológica com funcionamento cronologicamente repetitivo, na cena política moderna. Sua análise aponta para o fato de o espaço público, berço da ação política e eminentemente humanizadora do homem, estar sendo distorcido para o campo de exercício da vida natural, visando unicamente a reprodução de ciclos biológicos de consumo e produção. Ainda, Agamben propõe partir, e ir além, do que Foucault (1976/1988) assinala como o ponto de quebra no pensamento da política e do pensamento científico da modernidade:

> [...] o que se poderia chamar de "limiar de modernidade biológica" de uma sociedade que se situa no momento em que a espécie entra como algo em jogo em suas próprias estratégias políticas. O homem, durante milênios, permaneceu o que era para Aristóteles: um animal vivo e, além disso, capaz de existência política; o homem moderno é um animal, em cuja política, sua vida de ser vivo está em questão. (p.134)

Tanto Arendt e Foucault quanto outros pensadores assinalam a importância de pensar as repercussões dessa emergência dos espaços privados, produzindo a redução e transformação do

[23] Em nota, o tradutor faz importante apontamento quanto ao termo *comprometer-se* se considerarmos o pensamento fenomenológico existencial heideggeriano. De acordo com a tradução do italiano o termo mencionado deve ler-se como *expor-se a um risco*.

uso do espaço público. Foucault (1976/1988), a partir de seu aprofundamento em estudos que problematizam os saberes médico e jurídico, chama a atenção para a

> proliferação das tecnologias políticas que, a partir de então, vão investir sobre o corpo, a saúde, as maneiras de se alimentar e de morar, as condições de vida, todo o espaço da existência. Uma outra conseqüência deste desenvolvimento do biopoder é a importância crescente assumida pela atuação da norma, à expensas do sistema jurídico da lei. (p.135)

E é nessa esfera que poderia ser refletido o uso do saber da Psicologia, na ação dos psicólogos no judiciário como avaliadores de adolescentes infratores. De acordo com seus modos de atuação, é possível revelarem-se como irrestritos agenciadores do poder normalizador da sociedade ou como possíveis contestadores ao que se estabelece ser "sua função".

Nessa direção, retomo Agamben que aponta que a reflexão, numa sociedade em que a política se transformou em biopolítica, deve considerar o que Foucault aponta em sua origem:

> E nós não somos apenas, nas palavras de Foucault, animais em cuja política está em questão suas vidas de seres viventes, mas também, inversamente, cidadãos em cujo corpo natural está em questão a sua própria política. (p.193)

E prossegue:

> Se denominamos forma-de-vida a este ser que é somente a sua nua existência, essa vida que é sua forma e que permanece inseparável desta, então veremos abrir-se um campo de pesquisa que jaz além daquele definido pela intersecção de política e filosofia, ciências médico-biológicas e jurisprudência. Mas antes será preciso verificar como, no interior das fronteiras destas disciplinas, algo como uma vida nua possa ter sido pensado, e de que modo, em seu desenvolvimento histórico, elas tenham acabado por chocar-se com um limite além do qual elas não podem prosseguir, a não ser sob o risco de uma catástrofe biopolítica sem precedentes. (p.194)

Espósito (2010) também discute modos de agir e resistir:

> Minha impressão é que se tem de percorrer um caminho muito mais largo e articulado, que passa por um esforço especificamente filosófico de nova elaboração conceitual. Se (...) a filosofia é a prática de criação de conceitos adequados ao acontecimento que nos toca e nos transforma, este é o momento de repensar a relação entre política e vida numa forma que, em vez de submeter a vida em direção da política (o que manifestamente ocorreu no curso do último século), introduzir na política a potência da vida. O que conta não é enfrentar a biopolítica desde seu exterior, mas sim desde seu interior mesmo.

Essas indagações nutrem a interrogação que dá rumo a esta pesquisa, indicando direção para uma reflexão que busca ir além da interdisciplinariedade a qual esquadrinha a existência do ser humano em campos de saber que se distanciam ou se fundem ao sabor do interesse normalizador. Assim, explicita-se aqui, novamente, a questão que dá origem a este trabalho: como é o trabalho do psicólogo junto a adolescentes em conflito com a lei no judiciário paulista? Trata-se de uma ação ética e política ou constitui-se mais um procedimento em meio ao burocrático processo judicial?

IV. OS CAMINHOS DA PESQUISA

1. O modo de aproximar-se do que se quer interrogar

O objetivo da pesquisa é conhecer e compreender a ação do psicólogo no judiciário que julga processos de adolescentes infratores em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade. Os modos de alcançar este objetivo orientam-se pela compreensão fenomenológica que, em contraposição à metafísica, enquanto base epistemológica que fundamenta a ciência e técnica modernas, se oferece como proposta de pensamento que coloca em questão *a perspectiva* sob a qual se cria conhecimento e se produzem definições a respeito do ser e da verdade das coisas, do homem e do mundo.

A *Analítica do Sentido*, proposta de articulação metodológica sob pressupostos fenomenológico existenciais, é formulada por Critelli (1996/2006), a partir do pensamento de Heidegger e Arendt, e aqui será utilizada como orientação na escolha dos modos de interrogar o que se quer conhecer e compreender. Considera-se, assim, a investigação "como todo querer saber, querer compreender que se lança interrogante em direção àquilo que o apela, que o afeta, que provoca sua atenção e seu interesse". Contempla-se nesta compreensão o lugar privilegiado de quem, na vontade de saber, se propõe a considerar o movimento de velamento e desvelamento do fenômeno que, em se tratando de ações humanas, escapa a uma explicitação e explicação total completa (p.28).

Critelli (1996/2006) aponta que a caracterização de toda metodologia de investigação e análise requer tornar claro o que se compreende por "ser". A fenomenologia, em oposição ao

pensamento metafísico, considera que o ser de um ente coincide com seu próprio aparecer. Nesta compreensão, parte-se da impossibilidade da separação entre ser e ente e de sua concomitante conceitualização exata a partir de uma essência que definiria o ser do ente. Assim, enquanto para a metafísica o ser é a essência do ente que se torna patente e permanente no conceito, para a fenomenologia o ser dos entes é impermanente e se realiza na dinâmica fenomênica de aparecer e desaparecer na cotidianidade da existência.

Duas dimensões importantes, que também constituem e orientam os modos de interrogar de uma investigação além da prévia interpretação de ser, destacam-se: uma prévia noção do lugar de acontecimento onde se pode acessar o ser que se pretende compreender; e, uma prévia compreensão do horizonte de explicitação onde o ser "ganha sua mais genuína e fidedigna possibilidade de expressão" (CRITELLI, 1996/2006, p.30). A autora aponta que para o pensamento fenomenológico o "lugar de acontecimento" do ser dos entes é o próprio mundo e a condição de ser-no-mundo, enquanto para a metafísica tal lugar seria invisível e intangível na manifestação do fenômeno. Sobre a compreensão do "horizonte de explicitação" do ser, o pensamento metafísico parte do pressuposto que é a essência do ente que define seu ser, sendo a precisão metodológica do conceito o horizonte em que este se concretiza e define. Já para o pensamento fenomenológico o ser em sua impermanência, constante aparecer e desaparecer, pode ser compreendido no horizonte da existência humana, coexistência constituída de singularidade e pluralidade e manifesta nos mais diversos modos de ser no mundo. (CRITELLI, 1996/2006)

A partir do esclarecimento dos pressupostos epistemológicos que delineiam a presente proposta metodológica, enveredo agora para a contextualização do campo da pesquisa, dos modos escolhidos de interrogar e transitar no lugar de acontecimento do fenômeno que se propõe

investigar. Trata-se de apresentar como o fenômeno vem sendo compreendido no mundo e o cenário do cotidiano da atuação de profissionais, operadores do direito e psicólogos. Na condição de ser-no-mundo, co-existetemente, busca-se revelar para refletir modos de ser coletivos que agem, reagem e co-constituem a temática em questão: a compreensão da ação dos psicólogos que avaliam adolescentes que infracionaram. Sendo-no-mundo em coexistência, será esta a via de compreensão de alguns dados documentais apresentados, bem como os depoimentos dos profissionais entrevistados. Afinal,

> Quem alguém é não se constitui como um eu individual, pois o *quem é* [é] um eu coexistente. Assim, no seu ser-no-mundo, a ação de cada homem, porque desdobrada sobre sua possibilidade originária de ser-com-os-outros, não é jamais individual.
> Assim, nunca o eu pode cuidar da vida, tornando-a um acontecimento exclusivamente seu. Sua vida é um acontecimento que implica os outros. *Os outros também acontecem junto e através do eu*. (CRITELLI, 1990/2006, p. 69-71)

O lançar-se interrogante sobre a ação do psicólogo no âmbito específico da pesquisa, com adolescentes infratores no judiciário paulista, é fruto de uma interpelação que a mim mobiliza há alguns anos pela experiência clínica junto a estes jovens. Assim, a justificativa primeira da iniciativa empreendida nos estudos de doutoramento repousa no interesse, enraizado em experiência pessoal, de ir na direção da necessária discussão da real viabilidade de uma ação ética e política do psicólogo no judiciário quando visto apenas como produtor de auxílio técnico a juízes. Esse olhar instrumental, que lhes define papéis e funções, não necessariamente coincide com o que alguns deles pensam criticamente a respeito de si mesmos e de sua atuação profissional, enquanto sujeitos e cidadãos. No percurso profissional até o momento traçado, profundamente marcado pela passagem nas unidades da Fundação CASA, e hoje na trajetória docente, inquietações se fazem ouvir na busca de causar ressonâncias diante do que se viveu e,

neste momento, diante do que se ouviu dos profissionais que, generosamente, falaram de seu cotidiano de trabalho compartilhando um momento de interrogação.

Valho-me das palavras de Foucault (1984/1988) na introdução de *O uso dos prazeres* ao apresentar o que o levou a investigar e a dar continuidade a seus estudos – a História da Sexualidade e os modos de constituição da subjetividade na Antiguidade, na Idade Média e na Modernidade – por haver profunda consonância com o que me leva a prosseguir na busca de compreender para conhecer:

> Quanto ao motivo que me impulsionou foi muito simples. Para alguns, espero, esse motivo poderá ser suficiente por ele mesmo. É a curiosidade – em todo caso, a única espécie de curiosidade que vale a pena ser praticada com um pouco de obstinação: não aquela que procura assimilar o que convém conhecer, mas a que permite separar-se de si mesmo. De que valeria a obstinação do saber se ele assegurasse apenas a aquisição dos conhecimentos e não, de certa maneira, e tanto quanto possível, o descaminho daquele que conhece? Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou a refletir. (p.13)

Nesta proposta de colocar em andamento essa espécie de curiosidade noto uma provocação que se alinhava às inquietações as quais me fizeram querer investigar a ação do psicólogo que, de tão próxima e a serviço do juiz, muito se aproxima de julgar adolescentes em conflito com a lei. Ainda, cabe destacar o momento da solicitação da intervenção do psicólogo que ocorre após a solicitação de progressão de medida, isto é, o momento de decidir a saída ou a permanência na internação do adolescente. Assim, demanda-se do psicólogo uma avaliação do jovem, em contexto específico e crítico, pois o laudo psicológico é determinante na decisão do juiz. É importante considerar que, na maioria das vezes, a justificativa que origina o pedido de avaliação é o ato infracional cometido e solicita-se, tácita ou expressamente, a identificação do potencial de reincidência.

A partir dessas condições de trabalho questiono: há possibilidades de ir realmente à busca de conhecer para além do que convêm conhecer? E isso ocorre também ao ir para o encontro com o outro nesta específica situação? Sai-se e desloca-se do lugar de conforto que permite as convicções, os arraigados valores, as noções de bem e de mal, a concepção de belo e feio? Consegue-se vislumbrar que entre o certo e o errado há um sem fim de possibilidades de compreender os acontecimentos e ações humanas? Será que o bem e o mal caminham juntos e, surpreendentemente, o mal e o malfeitor podem não estar tão longe nem alheios? Essas perguntas já haviam se tornado presentes na experiência de atendimento junto aos adolescentes e compõem a curiosidade que conduziu à procura de narrativas da experiência dos profissionais que trabalham com adolescentes infratores, que solicitam avaliações psicológicas dos mesmos e dos psicólogos avaliadores.

De acordo com a *Analítica do Sentido* "o fundamento do método fenomenológico está dado, sobretudo, por aquilo que se busca compreender" e a escolha do modo de lançar a interrogação perseguiu estar em consonância com o que se procura conhecer. O rigor deste modo de investigar não reside no "*regramento do proceder*", mas na necessidade de se ter clareza quanto ao modo da interrogação. Nesse sentido, os passos a seguir na investigação não são, em absoluto, determinados por instrumentos ou recursos técnicos e operacionais, mas pela abertura compreensiva de estar-no-mundo-com (CRITELLI, 1996/2006, p. 29).

A pesquisa de campo foi realizada em visitas ao Fórum onde funcionam as Varas Especiais da Infância e Juventude (VEIJ) e o Departamento de Execuções da Infância e Juventude (DEIJ)[24]. No período de julho de 2011 a janeiro de 2013 foram entrevistados os

[24] As Varas Especiais são assim denominadas para se distinguirem das outras, que também trabalham com a Infância e Juventude, por atenderem a crianças e adolescentes que praticam atos infracionais. O DEIJ é o departamento que fiscaliza a execução das medidas socioeducativas aplicadas pelas VEIJ. Assim, são os juízes das VEIJ que julgam e

operadores do Direito e as psicólogas da Equipe Técnica do Juízo. Entre junho e agosto de 2012 foram realizadas consultas a processos de adolescentes no cartório do DEIJ autorizadas pela Juíza Corregedora do DEIJ, após informar ao Juízo os objetivos e a questão da pesquisa. No entanto, nas consultas aos processos foram encontradas algumas dificuldades para a localização e o registro do material.

Conforme informado pelos funcionários do cartório do DEIJ, não haveria como identificar em quais os processos o juiz determinara avaliação da ETJ. Assim, a seleção para a coleta de dados foi feita entre os processos de adolescentes internados, que se encontravam em fase de análise de relatório técnico conclusivo da unidade de internação. A partir da solicitação de progressão de medida encaminhada nos relatórios e da consideração do promotor e do defensor, os juízes do DEIJ poderiam ou não determinar a avaliação técnica da Equipe Técnica do Juízo. As consultas aos processos deu-se em cartório do DEIJ, quando estes ainda permaneciam em trânsito para vistas do Ministério Público e da Defensoria. Cabe destacar que no mesmo local encontram-se todos os processos: de internação com ou sem pedido de progressão de medida, de semi-liberdade, de liberdade assistida. A identificação com fitas de cores diferentes nos processos que aguardavam a decisão judicial após envio de relatório conclusivo das unidades facilitou a rápida seleção dos processos. No entanto, para identificar em quais deles havia sido solicitada avaliação pela ETJ fazia-se necessária a leitura de boa parte do processo, aproximadamente 100 páginas, por vezes mais de um volume.

---

aplicam as medidas, e os juízes do DEIJ que acompanham a execução, fiscalizam a instituição executora e julgam a evolução do adolescente no cumprimento da medida. Cabe também aos juízes do DEIJ avaliar o pedido de progressão de medida que deve ser solicitado pelas equipes técnicas das Unidades de Internação. As funções tanto dos operadores do Direito como dos psicólogos das equipes técnicas das unidades da Fundação CASA como do juízo serão apresentadas em detalhes mais adiante.

O material de interesse à pesquisa, contido nos processos, não poderia ser xerocopiado, conforme restrição indicada no documento de autorização judicial. Assim, após a seleção do material de interesse, foram necessárias aproximadamente 5 horas entre consultas e anotações de trechos pertinentes a serem citados para análise. Apesar da autorização para consulta a 10 processos diários, a permissão de permanência no cartório restringia-se a 3 horas. Com isso a colaboração dos funcionários dos cartórios, no consentimento a consultas mais demoradas, foi muito importante. As primeiras visitas ao cartório serviram para familiarização com o conteúdo e organização do melhor modo de sistematização das notas. Nessas condições, com freqüência de consulta de dois dias por semana, foram lidos aproximadamente 60 processos; entretanto, foi possível consultar e tomar notas de apenas 15 processos em análise de solicitação de progressão de medida, os quais foram selecionados, aleatoriamente, entre os processos disponíveis nos dias da pesquisa. Contudo, trechos de apenas 2 deles serão citados na análise, por permitirem maior interlocução com conteúdos das entrevistas. As anotações completas destes constarão nos anexos.

Entende-se que a consulta de tal material seja relevante pelo rigor documental de que este se reveste. Constituía-se material complementar ao que as entrevistas poderiam trazer à luz devido a:

- tratar-se do registro completo da trajetória do jovem na justiça juvenil;

- ser outra forma de entrar em contato com a expressão dos pressupostos que embasam a solicitação dos operadores do direito por avaliação psicológica;

- permitirem identificar a relevância dos laudos dos psicólogos no processo;

- revelarem a demanda embutida na determinação da avaliação psicológica;

- apresentarem o modo como o psicólogo responde à demanda na elaboração das avaliações.

O material acima referido será complementado, ainda, com o resultado de um levantamento de estudos que apresentam situações de vulnerabilidade e processos de vulnerabilização de adolescentes como *fatores de risco* de infração, bem como dados estatísticos do sistema socioeducativo em São Paulo e no Brasil. Dessa forma, além de pôr o leitor em contato com a realidade da maioria dos jovens em conflito com a lei, esses dados servirão de pano de fundo à experiência narrada dos profissionais que com eles trabalham.

Esses constituíram os modos de conduzir a interrogação e buscar interlocução com a experiência que se pretende compreender e refletir.

1.1 Os depoentes e a compreensão de narrativa

A entrevista com advogados, promotores e juízes foi realizada a partir de uma única pergunta:

A partir de sua experiência profissional, como compreende a ação do psicólogo nas Varas da Infância e Juventude que julgam adolescentes infratores?

Com os psicólogos, a pergunta disparadora da entrevista foi:

Como é o seu trabalho aqui no judiciário junto a adolescentes autores de ato infracional e quais as reflexões que pode fazer a partir dele?

Convidar a narrar a própria experiência profissional abre a possibilidade de se descortinar os bastidores do sistema de justiça cujo acesso é restrito àqueles que cotidianamente nele

trabalham. Nesse sentido, a riqueza dos depoimentos deve a sua possibilidade à abertura da pergunta, pois se optou por não fazer um roteiro que restringiria o narrar àquilo que cada questão indicaria[25]. Um questionário ou roteiro não se faziam necessários, pois o intuito da pesquisa de campo não era a coleta de dados exatos, e sim o acesso à experiência das pessoas que poderiam mostrar como se compreende a ação do psicólogo nesta esfera da justiça.

A Equipe Técnica do Juízo das Varas Especiais da Infância e Juventude é constituída pelo setor de Serviço Social e pelo Setor de Psicologia. Este último, formado por oito psicólogas, sendo uma delas a coordenadora do Setor. Devido ao tema da pesquisa em andamento, as entrevistas na ETJ privilegiaram a voz das psicólogas que a compõe. Assim, foram entrevistadas sete de suas integrantes[26]. Foi entrevistada, também, uma ex-integrante da ETJ devido ao percurso de trabalho e às referências que os outros depoimentos faziam ao período em que esta psicóloga compunha a equipe. Desse modo, considerou-se importante incluí-la no grupo de depoentes da pesquisa devido à contribuição que sua narrativa poderia trazer. Buscou-se na trabalho de campo o registro de falas de atores sociais que compõem a paisagem que se pretendecompreender. Conforme acima discutido, o modo de conduzir a pesquisa, a escolha dos instrumentos, e a relevância de quem entrevistar – como agora explicitado – se construiu no andamento do investigar: *perseguindo vestígios* no caminho percorrido.

---

[25] Houve duas exceções. Uma das psicólogas da ETJ solicitou uma lista de questões, pois se sentiria mais confortável em responder por escrito. Justificou a escolha devido à relevância do tema e à necessidade de ter mais tranquilidade para responder. As respostas foram enviadas parcialmente respondidas e de modo formal e objetivo, diferente do tom em que a conversa sobre a entrevista aconteceu. A segunda exceção foi com uma promotora a quem se solicitou entrevista. Quando informada de que haveria apenas uma questão disparadora, pediu para enviar uma lista de perguntas que poderiam feitas na entrevista para poder se preparar para a mesma. A entrevista não aconteceu.

[26] Apenas uma das integrantes não deu seu depoimento. Embora tivesse manifestado interesse em colaborar com a pesquisa, nas ocasiões em que foi procurada estava ocupada realizando atendimento ou indisponível por estar no horário de sair do trabalho ou, ainda, por estar em férias ou licença.

Para o desenvolvimento da presente pesquisa, foram entrevistados também três advogados que atuam ou atuaram na Defensoria Pública no mesmo Fórum. Deles, dois atuam na defesa de adolescentes em conflito com a lei e outro havia desempenhado essa função por alguns anos, tornando-se referência. Os entrevistados referiram-se ao trabalho do defensor tanto na fase de apuração do ato infracional quanto na fase de execução da medida socioeducativa. Ainda, foi entrevistado um advogado que atua na defesa de um adolescente internado na UES. Este último pertence a uma instituição não governamental que promove a defesa dos direitos da criança e do adolescente e não na Defensoria Pública. Ao todo, foram entrevistados quatro advogados defensores.

Foram realizadas, ainda, entrevistas com quatro promotores que atuam com adolescentes infratores, dos quais três trabalham, atualmente, em processos de execução de medidas socioeducativas. Já, um dos promotores depoentes atua na fase de apuração do ato infracional, porém se referiu em seu depoimento a sua experiência anterior na fase de execução das medidas privativas de liberdade.

Com juízes foram feitas seis entrevistas. Quatro são os juízes à frente do Departamento de Execuções da Infância e Juventude. Apenas um dos juízes entrevistados é de uma das Varas Especiais da Infância e Juventude do Fórum que atende adolescentes infratoreseste Fórum. Completa o grupo de magistrados entrevistados uma juíza que atuou durante 14 anos no DEIJ e, embora não trabalhe mais neste departamento, poderia contribuir dizendo de sua experiência e compreensão do trabalho do psicólogo no Fórum junto a adolescentes infratores. Cabe destacar que se optou entrevistar todos os juízes do DEIJ devido à relevância de suas atuações na alta demanda de avaliações técnicas à ETJ, circunscrição da questão em andamento nesta pesquisa.

Quanto ao modo de registrar as entrevistas, apenas uma parte autorizou o uso de gravador: três defensores públicos, o advogado de defesa, a magistrada não mais do DEIJ, o juiz de uma das Varas operam a fase de apuração do ato e uma promotora. No entanto, os demais juízes e promotores, que não permitiram a gravação concordaram que fossem feitas anotações de suas falas como registro da entrevista; contudo, cabe destacar que parte da riqueza do que a narrativa expressava se perdia neste modo de registrar. Das psicólogas da ETJ apenas uma, como mencionado antes, preferiu enviar respostas por correio eletrônico. A todos os que permitiram a gravação foi enviada a transcrição da entrevista para revisão e confirmação da autorização de uso para pesquisa, deixando-os à vontade quanto à possibilidade de alterar, retirar ou acrescentar conteúdos aos depoimentos.

Os depoimentos serão tratados como narrativas por serem uma possibilidade de apresentação e de apreensão, sempre parcial, de quem se mostra e se oculta ao falar de si e de seu ofício, na contemplação do fenômeno em realização: a ação do psicólogo em meio forense junto a adolescentes infratores. Ao ser convidado para a entrevista o depoente/narrador é chamado a compartilhar a interrogação da pesquisadora, pois se explicita o interesse da investigadora e da investigação e, principalmente, o ponto de partida das mesmas, já que o destino está para ser delineado com a colaboração dele.

Nessa direção, considera-se a narrativa a um só tempo relato e registro da experiência e ocasião de revisitar o vivido propiciando, inevitavelmente, uma reflexão e nova elaboração do que se apresenta, permitindo o desvelamento constante de sentido (CABRAL; MORATO, 2003). As autoras citadas inspiraram-se em Benjamin (1985/1994) que, conforme anteriormente, indica esse modo de compreender a narrativa quando afirma que a coisa narrada não pretende ser relatório ou informação; ao contrário, parte do mergulho do próprio narrador no vivido para,

imediatamente, ao compartilhar a experiência, retirá-la de si mesmo como modo de torná-la pública e comum a todos: a quem narra e a quem ouve. Nesse mesmo sentido, a possibilidade de compartilhar o ser-no-mundo-com-outros permite enveredar para a compreensão tal como apresentada por Arendt (1993):

> é uma atividade interminável, por meio da qual, em constante mudança e variação, aprendemos a lidar com nossa realidade, reconciliamo-nos com ela, isto é, tentamos nos sentir em casa no mundo (...) O resultado da compreensão é o significado, que produzimos em nosso próprio processo de vida, à medida que tentamos nos reconciliar com o que fazemos e com o que sofremos. (p. 39-40)

Este movimento, de compartilhar e assumir pontos de vista diferentes como desdobramento do narrar, pode ser articulado ao que Arendt assinala como base de sua concepção de ação política: atores singulares que agem em comum pela pluralidade que os une (1958/2010).

> Para nós, a aparência – aquilo que é visto e ouvido pelos outros e por nós mesmos – constitui a realidade. Em comparação com a realidade que decorre do ser visto e ouvido, mesmo as maiores forças da vida íntima – as paixões do coração, os pensamentos do espírito, os deleites dos sentidos – levam uma espécie de existência incerta e obscura, a não ser que, e até que, sejam transformadas, desprivatizadas e desindividualizadas, por assim dizer, de modo que assumam um aspecto adequado à aparição pública. A mais comum dessas transformações ocorre na narração de histórias e, de modo geral, na transposição artística de experiências individuais. (...) A presença de outros que vêem o que vemos e ouvem o que ouvimos garante-nos a realidade do mundo de nós mesmos. (p.61)

Assim, poder-se-ia considerar que a narrativa faz transitar acontecimentos da intimidade ao "domínio público", que por serem compartilhados podem evidenciar uma realidade comum e propiciar a potência de ação e transformação.

Nesse sentido, a reflexão acerca dos depoimentos recorre à interpretação como compreensão de sentido a partir da experiência narrada pelos depoentes e vivida pela

pesquisadora. Constitui-se, assim, um caminho de investigação artesanal, por ser construído no percurso, em sintonia com o que se busca compreender, e não explicar. Desse modo,

> Tudo vale: visita, gravações, entrevistas, vídeos, fotos, escritura de memórias, desenhos... Só o que não vale é acreditar que o apanhado pelo instrumento de registro, por si, revele a totalidade do buscado, nem mesmo que ele se transforme no próprio buscado, isto é, que tome seu lugar. Pode ser que ali se inscreva uma faceta do real, mas essa mesma faceta poder ser um *parecer ser*, ou uma *aparência* do real, ou só sua *mera aparência*. (CRITELLI, 1996/2006, p.150, grifos do autor)

Dessa forma, evidencia-se um distanciamento da metodologia tradicional, metafísica e tentativa de fugir dos enganos das aparências, buscando amparo na compreensão de sentido, como modo fenomenológico de aproximação ao que se apresenta. Almeida (2009), citando Arendt, aponta que pensar é buscar sentido e, imediatamente, indica que a autora não oferece *definição* do termo sentido. Nas palavras de Almeida:

> (...) para Arendt, ao que parece, não existe o sentido, nem de modo geral, nem de algo específico. Por isso ela toma o cuidado de não fixar aquilo que não existe por si só, mas surge sempre de novo ou é atualizado nas histórias (stories) das pessoas e do mundo.
> (...) O sentido, portanto, não pode ser definido de forma exaustiva, mas pode se revelar nas histórias, porque inerente a elas está o elemento pessoal. As histórias contam de pessoas, de seus atos e suas palavras, de suas preocupações e seus princípios, seus erros e acertos, em suma de suas experiências no mundo. Nas histórias as coisas, os fatos e as verdades entram em contato com as pessoas e dessa forma, ganham uma tonalidade humana. (2009, p. 162, grifo da autora)

Trabalha-se, dessa forma, realçando o que as narrativas e os documentos consultados, trazem à luz como *acontecimento*, expressão temporal e existencial de *ser-no-mundo-com-outros*, pois o que se mostra para interpretação de sentido só ocorre no encontro entre olhares que, de modo singular e plural, se interessam pela interrogação lançada na investigação.

1.2 A compreensão do *aparecer* do fenômeno na *Analítica do Sentido*

Almeida (2009) afirma que "(...) na concepção arendtiana, não há um *eu* prévio ao mundo, mas somente um *eu* em relação ao mundo. A pessoa se revela como um *alguém* – e não como *algo* – apenas na relação com os outros. É nessa interação que surge o sentido." (p.162). A partir dessa compreensão pode enveredar-se para a proposta de Critelli (1996/2006) que indica que tornar possível o *aparecimento* de algo só se efetiva a partir da condição ontológica de coexistência do ser homem. Assim, é um específico ser-no-mundo-com-outros que outorga condição de possibilidade ao movimento de mostrar-se/ocultar-se do fenômeno que se quer investigar. Nesse sentido:

> As coisas não se mostram (fenomenicamente) primeiro para só depois, então, serem convertidas em realidade. A própria percepção de algo depende desse algo ter sido o resultante de um *movimento de realização.*
> É este movimento de realização que permite o *aparecer* dos entes. Um movimento cujo fundamento e desdobramento são temporais, existenciais e não meramente metodológicos. (1996/2006, p. 75)

O movimento de realização, algo *tornar-se real* em seu aparecer para alguém, tal como Critelli (1996/2006) propõe, apresenta as fases a seguir:

- desvelamento: quando alguém provoca o desocultar, tirando algo da condição de ser como tudo que há e é simplesmente dado (p.75). O desvelamento posto em andamento na pesquisa emerge ao momento em que um mal-estar se instala em relação à percepção da ação do psicólogo em meio forense junto a adolescentes infratores, impulsionando a interrogar o fenômeno. Cabe destacar que nesta proposta de compreensão o que é trazido à luz não necessariamente permanecerá desocultado; poderá voltar ao velamento e/ou ainda, desvelar-se de outros modos (p.76).

- *revelação:* o que se mostra é acolhido e expresso pela linguagem. É somente quando o desvelado é registrado e transmitido em forma de comunicação que o desvelado se revela e se conserva (p. 82). A revelação da questão desvelada nesta pesquisa dar-se-á pela apresentação dos modos como se mostram no mundo os incômodos que deram origem ao investigar: a pesquisa documental e os cenários que revelam o real que mobiliza.

- *testemunho:* o que se desvelou e revelou passa a ser visto e ouvido por outros como modo de ser testemunhado. Aquele a quem falamos não é apenas receptor passivo, mas é fundamentalmente co-elaborador (p.85). Por ser o homem em coexistência algo se desvela e revela para ser testemunhado, compartilhado e assim elaborado, criando uma *trama significativa comum*, dando realidade ao desvelado/revelado e a si mesmos (p.89). Aqui, as narrativas dos depoentes entram em cena como explicitação da *co-elaboração* daquilo que se apresenta.

- *veracização:* aquilo que é desvelado-revelado-testemunhado vem à luz ao mundo e precisa ser veracizado. Nada é em si mesmo verdadeiro; o é apenas quando referendado como publicamente relevante. "O horizonte de explicitação deste critério existencial de veracização de algo é o tempo, o tempo das vivências, do ser-no-mundo. Ao contrário, portanto, da postura metafísica, que encontraria este horizonte de explicitação no método, na precisão metodológica do conceito" (p.95). No presente trabalho, o modo de veracizar o que se desvelou/revelou/testemunhou é, como já mencionado, a interpretação de sentido do que se mostrou nas narrativas e nos dados apresentados. Segundo a autora: "A concessão de relevância pública a algo, veracizando-o, abre o *sentido de ser*, não mais como um conceito dos entes em relação à sua identidade substancial, mas como o rumo, o norte, o alvo e o princípio, ao mesmo tempo, em relação aos quais se deve *dar conta de ser, de existir*" (p.99).

- *autenticação*: o desvelado/revelado passa pelo testemunho e pela veracização e estes só se realizam na presença de outros iguais e diferentes. Já a autenticação é tarefa do indivíduo e não se faz pela via intelectual ou do raciocínio, e sim, pela via do sentir. Dar consistência de realidade a algo depende de uma experiência particular e singular que constitui o movimento final na construção de conhecimento. Enquanto a metafísica para a realização de algo pressupõe a impessoalidade, para a superação da subjetividade, a fenomenologia põe em relevo a presença do ser-no-mundo (p.100). A autenticação nesta pesquisa realizar-se-á pela compreensão hermenêutica da pesquisadora na experiência testemunhada e veracizada junto aos atores e cenários sociais (lugares e documentos) no percurso da investigação.

Para a *Analítica do Sentido*, o acontecer dessas fases constitui o movimento de *realização do real*. Cabe ressaltar que esse movimento não obedece a uma lógica linear, não se dá na ordem acima, mas fundamentalmente pela simultaneidade.

Nessa direção, a investigação é, por si própria, tratada como fenômeno que ilumina e é iluminado pelo olhar que, interrogante, se lança como abertura no desejo de compreender o que se desvela. Todavia, o que se desvela via narrativa ou a partir de qualquer outro registro e manifestação, também encontra no olhar do investigador seu limite, pois, ao se lançar intencionalmente na busca de conhecer algo, nas palavras de Critelli (1996/2006),

> ele passa a fazer parte do que ele *quer saber e do que ele pode ver*. O interrogador do real deve dispor a si mesmo como alguém a quem também deve voltar sua interrogação. Esse mesmo real que ele quer conhecer só chega a ser, inclusive, pelo seu *olhar*. Este olhar do interrogador ou interrogador, por sua vez, é jamais um olhar dele mesmo, isolado, mas um olhar plural do qual fazem parte todos aqueles com quem ele mesmo é no-mundo. Mas é também um olhar exclusivo, no qual expõe toda sua singularidade. Esse olhar do interrogador também deve ser interrogado fenomenologicamente, em busca de seu sentido. (p.149, grifos da autora)

É considerando esses limites que a articulação metodológica da *Analítica do sentido* propõe fenomenologicamente que o que se desoculta no encontro de olhares necessita da linguagem como forma de conservação do aparecer, como modo de cuidar do *desvelamento*, a fim de alcançar a *revelação* do que inevitavelmente será novamente velado. É por meio da função comunicativa que a linguagem conserva aquilo que é revelado como compreensão de alguém para outro alguém e assim entra-se no terreno do que a autora denomina de *testemunho*. O homem fala entre homens e ao fazê-lo, ao revelar compreensão de algum fenômeno, confirma sua própria existência, seus modos de ser e estar-no-mundo. O desvelado e revelado necessita da consolidação que o compartilhar com outros outorga: *uma trama significativa comum – o mundo*. Nesse sentido, o testemunho dos homens entre homens é que outorga realidade àquilo que se apresenta como compreensão das coisas e de si mesmos. O *testemunhar* apresenta-se revelador da condição de pluralidade, de co-existência do ser homem, fundamentando assim qualquer possibilidade de conhecimento. Ainda, ao contrário do modelo metafísico de investigação, que busca na exatidão do método a consolidação do que se define por *verdade*, na metodologia de aproximação e interpretação do real o *verdadeiro* se realiza por meio da constante *veracização* que os homens dão às coisas. Se para o pensamento científico positivista a consideração dos modos de expressão da afetabilidade do homem desqualifica e joga por baixo o estatuto de veracidade de qualquer tipo de conhecimento, para o pensamento fenomenológico existencial contemplar as emoções humanas ou os *estados de ânimo* como base de qualquer compreensão é o passo em direção à *autenticação* como mais um movimento de consecução do *real* (CRITELLI, 19996/2006).

2. O que revelam alguns dados documentais: adolescentes em conflito com a lei no Brasil e em São Paulo

Compõe a proposta metodológica a apresentação de dados relevantes a respeito da realidade da população adolescente que transita nos sistemas de justiça juvenil e socioeducativo. Estes dados configuram-se pano de fundo para a compreensão da ação do psicólogo em meio forense.

Os questionamentos de Adorno, Bordini e Lima (1999) em apresentação de pesquisa *O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana* se mostram pertinentes:

> O quanto existe de compatibilidade ou de descompasso entre o sentimento geral de insegurança, que em determinados momentos e em conjunturas determinadas parece se acentuar, e o efetivo movimento de registros de ocorrências criminais provocadas por adolescentes e jovens? Afinal de contas, quem são esses personagens: Anjos ou demônios? Vítimas ou algozes? Carentes de proteção social e legal ou carentes de sanção penal rigorosa?

E, diante do real que se apresenta dos jovens em conflito com a lei, como a ação profissional do psicólogo na instituição judiciária se articula a ele?

2.1. Quem são e quantos são eles?

Segundo dados do Levantamento Anual do Sistema Socioeducativo 2010, sistematizados pela Coordenação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e dos Adolescentes e Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República (SNPCA/SDH), até novembro de 2010 havia 17.703 adolescentes em restrição ou privação de liberdade no Brasil. Isto é, 0,08% da população

adolescente, com idades entre 12 e 17 anos completos, do país, que conta hoje com 20.666.575[27] adolescentes. Aproximadamente, há 8,8 jovens cumprindo medidas socioeducativas mais graves para cada 10.000 adolescentes[28]. Do total de jovens restritos ou privados de liberdade, 12.041 encontravam-se em internação, 3.934 em internação provisória e 1.728 em semiliberdade.

São Paulo é o estado que mais concentra a população adolescente e, também, o maior número de adolescentes restritos ou privados de liberdade. Até 2010, eram 6814 adolescentes cumprindo: internação (5107), internação provisória (1168) e semiliberdade (539). Esses altos números perfazem uma proporção adolescentes/adolescentes privados de liberdade muito maior à nacional: em São Paulo para cada 10.000 adolescentes há 17,8 privados ou restritos em sua liberdade. O estado paulista ocupa o 3º nessa proporção, ficando atrás apenas do Distrito Federal com 29,7 e do Acre com 19,7.

Outro indicador apresentado pelo Levantamento Anual[29] (SINASE, SNPDCA e SDH/PR) é a relação entre jovens inseridos em meio fechado e em meio aberto. Em nível nacional a proporção é de 1 jovem privado ou restrito de liberdade para cada 2 cumprindo medida em meio aberto (PSC ou LA[30]). Nesse indicador, São Paulo, como vários outros estados, apresenta uma relação de 1:1, o que aponta que a escolha da medida socioeducativa em meio aberto não é priorizada tal como preconizado pelo ECA e o SINASE. Sobre os altos números de adolescentes cumprindo medida em meio fechado ou semiliberdade podem considerar-se algumas

---

[27] Segundo dados do Censo 2010 do IBGE.

[28] Segundo Silva e Gueresi (2003) de acordo com o primeiro mapeamento do sistema socioeducativo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e o Departamento da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça para cada grupo de 10000 adolescentes existiam apenas três (2,88) jovens privados de liberdade. Após quase 10 anos esse número mais do que triplicou, enquanto o número de adolescentes, entre 12 e 17 anos, na população aumentou menos de 1 milhão.

[29] Disponível em: Disponível em: http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/33/Documentos/LEVANTAMENTO%20ANUAL%20OFICIAL%202010.pdf

[30] Prestação de serviços à Comunidade, Liberdade Assistida.

possibilidades de compreensão: que os atos infracionais cometidos pelos adolescentes são mais graves devido ao contexto de violência em que eles se encontram; que é intensa e eficiente a pressão exercida pela sociedade e pela mídia quanto à necessidade de punição de atos infracionais como modo de prevenção; que há falta ou ineficiência de programas de execução de medidas em meio aberto; e que, ainda, é vigente uma cultura que favorece à privação de liberdade num Judiciário que julga proteger ao determinar medida internação ao adolescente.

Sobre as infrações cometidas por adolescentes restritos ou privados de liberdade, são apresentados dados divulgados pela Fundação CASA[31]. Em pesquisa realizada com amostra de 1190 adolescentes que cumpriam medida socioeducativa de internação em 2006, as infrações que os levaram à privação de liberdade foram: roubo simples, roubo qualificado e porte de arma[32], correspondendo a 51% da amostra; infrações de média gravidade[33], 19%; crimes contra a vida com uso de violência[34], 14%; lesão corporal, 9%; furto, 5%; e outros[35], 2%.

Percebe-se que na pesquisa da F. CASA, assim como em outros estados que mantém dados atualizados[36], as infrações que se destacam são as equiparadas com o que o Código Penal

---

[31] Fonte http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/images/midia/PesquisaInternos.pdf . Foi solicitado à F. CASA dados atualizados de adolescentes que cumprem medidas de privação e restrição de liberdade, além de estatísticas das infrações que levaram à determinação das medidas mais rigorosas, no entanto, não se obteve resposta.

[32] Roubo Qualificado corresponde ao uso de arma na infração.

[33] A pesquisa da F. CASA inclui entre estas: extorsão, descumprimento de medida anteriormente aplicada, dano, ato obsceno, violação de domicílio, tráfico de drogas, ameaça, receptação, porte ou uso de drogas.

[34] Nesta categoria se incluem: estupro, atentado violento ao pudor, sequestro ou cárcere privado, latrocínio, infanticídio, homicídio doloso, homicídio culposo.

[35] Não é especificado na pesquisa a quais outras infrações se referem.

[36]Segundo dados recentes da FUNASE (instituição executora das medidas de privação e restrição de liberdade em Recife, Pernambuco) dados referentes ao mês de fevereiro de 2012 indicam um total de 1502 meninos e meninas cumprindo medidas de semiliberdade, de internação provisória e de internação. Apenas 5% desse total, isto é, aproximadamente 75 são de adolescentes mulheres. Dentre as infrações que se destacam entre as meninas estão o tráfico de entorpecentes com 43%, homicídio com 11%, tentativa de homicídio 7%, roubo ou assalto 6%, furto 4% e a categoria outros com 29% A instituição não especifica quais infrações estão consideradas nessa categoria. De acordo com a lista de infrações podem estar incluídas infrações de menor incidência, porém a gravidade das mesmas pode variar entre injuria, dirigir sem habilitação, porte ilegal de arma, receptação, formação de quadrilha até atentado violento ao pudor ou estupro, entre outras. No caso dos meninos, em número de 1426, os atos infracionais que se sobressaem são roubo/assalto com 36%, tráfico de entorpecentes com 20%, homicídio com 15%, furto com

considera delitos contra o patrimônio. Os depoimentos dos profissionais entrevistados revelam a tendência de crescimento, significativo nos últimos anos, do envolvimento de adolescentes, homens e mulheres, com o tráfico de entorpecentes. É também digno de atenção os percentuais de infrações envolvendo grave ameaça ou violência, sendo 14 %. Porém, sobre os dados apresentados é necessário considerar que se trata de pesquisas realizadas com adolescentes que cumpriam as medidas socioeducativas mais severas, devido à gravidade do ato praticado. Essa ressalva se faz para o leitor se atentar aos números absolutos para dimensionar, de maneira mais próxima do real que se apresenta, a incidência das infrações e o recorte a partir do qual se produzem não só os dados, mas também as representações da associação adolescência-violência.

A partir dos dados apresentados é possível ter um retrato mais real do número de adolescentes envolvidos com o crime e quais os atos infracionais que os levam a cumprir privação e restrição de liberdade. Percebe-se que o número de adolescentes no sistema socioeducativo, em meio fechado, principalmente, e seus respectivos atos infracionais não sustentam a afirmação, alardeada pela mídia, de que são os menores de 18 anos os principais agentes da violência no país. Ainda são os adultos os responsáveis pela maioria absoluta dos crimes, e também dos crimes mais graves, registrada nas instituições de segurança pública. Por outro lado, seria irresponsável restar importância ao que se expressa nos números das pesquisas. Embora baixos, se comparados com a população em geral e com a população carcerária, os índices e os números são expressivos e reveladores, mostrando a urgência de pensar em alternativas de intervenção para prevenir e evitar que os adolescentes optem pelo caminho do crime ou se mantenham nele.

5%, tentativa de homicídio com 5%, porte ilegal de arma 4%, ameaça com 2% e a categoria outros com 13%. Fonte: www.funase.pe.gov.br/estatistica/2012. Acesso em Abril 2012.

Como mencionado anteriormente, muito se fala e se escreve sobre o que se deve fazer com o adolescente infrator. As discussões vão desde defesas totais e irrestritas dos jovens, beirando posturas protecionistas extremas que se afastam do princípio de responsabilização que o ECA preconiza, até, e muitas vezes alimentadas pelas primeiras e vice-versa, argumentos a favor de punições mais rigorosas para os jovens. Nesse cenário é que surge a constante discussão quanto à redução da idade de imputabilidade penal, produto do mito de impunidade, como uma possibilidade de controle dos adolescentes que infracionam. Árduas e nem sempre férteis são as discussões que enveredam para a questão de como "tratar" e/ou "punir" o adolescente em conflito com a lei. Enquanto isso, perdem espaço a discussão, a elaboração e implementação de estratégias de intervenção e prevenção tanto com jovens que vivem em circunstâncias que os coloca em situação de vulnerabilidade e risco de envolvimento infracional quanto com jovens que após cumprir medida de internação voltam para condições de sobrevivência que pouco favorecem a possibilidade de se inserir no mercado de trabalho e em cursos profissionalizantes que lhes permita um trânsito diferente àquele no qual infracionaram.

Conforme apontam diversos estudos, o fenômeno de delinquência juvenil está longe de ser uma exclusividade do Brasil. Países com diferentes níveis de desenvolvimento econômico e social apresentam incremento na participação dos jovens em atos delinquentes. Exemplos dessa realidade são Estados Unidos, Espanha, Austrália, além de países da América Central e do Sul (GÓMEZ-FRAGUELA et al, 2006; SHADER, 2003; ADORNO, BORDINI, LIMA, 1999; BELOFF,1998; UNICEF,1998). Pensar nas origens desse fenômeno mundial exige reflexão e articulação a fatores econômicos, culturais, políticos e psicológicos a fim de tentar-se aproximação às situações que tornam um adolescente mais ou menos vulnerável. No entanto, geralmente os grandes investimentos governamentais, tanto de países mais ricos como dos países

em desenvolvimento, como os latino-americanos, são direcionados à área de segurança pública, ao sistema prisional e ao sistema judiciário (CERQUEIRA, CARVALHO, LOBÃO & RODRIGUES, 2007).

2.2. Vulnerabilidade e processos de vulnerabilização: outra forma de pensar os chamados *fatores de risco*

O envolvimento de adolescentes em atos infracionais provoca questionamentos quanto ao tratamento e/ou sanção adequados que devem ser dados ao jovem em conflito com a lei, com vistas a que este não torne a infracionar. Discussões polêmicas surgem a partir de críticas dirigidas ao modo como o sistema de justiça juvenil aplica as medidas sócio-educativas estipuladas pelo ECA para adolescentes que transgridem as leis. Para alguns, o ECA é visto como instrumento eficaz de proteção, garantia de direitos e responsabilização de crianças e adolescentes. Em contraposição, encontram-se aqueles que o desqualificam como instrumento legal, alegando ser inaplicável na sociedade brasileira. Há ainda a associação dessa ideia à informação inverídica veiculada pela mídia de que a criminalidade juvenil cresce porque os adolescentes não são punidos ou de que as medidas socioeducativas são brandas frente aos atos praticados – furto, roubo, tráfico de drogas, porte de arma e, em número muito menor, latrocínio, homicídio, estupro (ADORNO, BORDINI, LIMA, 1999).

Como apresentado no capítulo II, juristas discutem a delicada relação entre os traços pedagógicos e punitivos das medidas socioeducativas que, sob equivocada interpretação, dão lugar à ideia da impunidade se sobrepor à de inimputabilidade (KONZEN, 2005; SARAIVA, 2010). Essa inadvertida leitura produz reivindicações de maior punição advindas da sociedade, e

alguns operadores do Direito, assim como os técnicos (psicólogos e assistentes sociais) que avaliam os adolescentes, atendem ao "clamor por justiça" produzindo decisões que além de injustas ganham traços perversos. é o caso da aplicação/manutenção de internação sob a justificativa de proteger, isto é, o uso tutelar e discricionário da legislação garantista característico do que Méndez (2011) denomina de "neomenorismo".

Em meio a esta realidade de diversas e opostas compreensões sobre a aplicação da lei com adolescentes autores de infrações, nota-se que é reduzido o espaço de discussão e intervenção, em meios acadêmicos, instâncias políticas, jurídicas e de execução, quanto ao que diz respeito a estratégias de prevenção de envolvimento e reiteração infracional.

Adorno, Bordini e Lima (1999) apresentam alguns modos de abordar o tema do envolvimento de crianças e adolescentes com atos infracionais. Já era marcante no final do século passado, em âmbito internacional, a tendência à produção de uma imagem violenta e sem freios de jovens que, embora não fossem fidedignas à realidade, provocavam reações dos agentes de controle social. Pedagogos, religiosos, juristas e psicólogos eram convocados a atuar e manter em níveis suportáveis os índices de delinquência juvenil. Concomitante à tendência alarmista, também foram postas em andamento pesquisas rigorosas de observação sistemática da evolução desse tipo de delinquência no intuito de combater a apreensão coletiva e os preconceitos contra esse segmento da população. Nos estudos realizados destacava-se algo que hoje é uma realidade no Brasil: os adolescentes apareciam, na mesma medida, como autores e vítimas da violência.

De acordo com esses mesmos autores, outro modo de debruçar-se sobre a questão amplamente divulgado nos Estados Unidos é aquele que, em terreno bastante movediço, tenta destacar variáveis que, associadas entre si, poderiam constituir-se como condições de

favorecimento ou estímulo à delinquência juvenil: os chamados *fatores de risco*. Adorno et al. (1999) apontam que, apesar das críticas que estes modos de pensar o fenômeno possam suscitar, são eles que influenciam tanto o imaginário social desejante de uma juventude bem ajustada quanto as políticas públicas de controle social. A nível nacional e internacional essas últimas se debatem entre adotar posturas de acordo com as convenções internacionais e a legislação especial para crianças e adolescentes, baseadas na doutrina de proteção de direitos e responsabilização, e posicionamentos a favor do endurecimento da regulamentação que dispõe sobre atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes.

No Brasil, diversos estudos sociológicos, econômicos, psicológicos e de saúde pública (ADORNO; BORDINI; LIMA, 1999; AMIN et al., 2010; COIMBRA; NASCIMENTO, 2005; OLIVEIRA; ASSIS, 1999; TRASSI, 2006) consideram que a desigualdade econômica e social brasileira, além de dificultar o pleno crescimento e desenvolvimento de milhões de adolescentes, coloca-os em circunstâncias em que, aprisionados a comunidades em que impera o descaso do Estado, veem o ingresso na criminalidade como possibilidades de manutenção, crescimento e autoafirmação. Geralmente, residir em moradias inadequadas em comunidades periféricas nas grandes cidades, com severas restrições ao consumo de bens e serviços, baixa de qualidade no ensino, relações familiares e interpessoais fragilizadas e violência em todas as esferas de convivência são circunstâncias do cotidiano da maioria dos jovens que chegam ao sistema de justiça juvenil.

Paralelamente às análises supracitadas, debruçadas nos fatores sociais ou ambientais, encontra-se também a corrente de compreensão biológico-psicológica que estuda fatores internos e individuais como aspectos que podem estar relacionados ao envolvimento com a criminalidade.

Diferentes estudos buscam medir e identificar a estrutura de personalidade, os níveis cognitivos, a flexibilidade mental, o funcionamento cerebral adequado ou desviante e os diferentes diagnósticos psicopatológicos de quem comete infrações ou crimes graves (BORDIN; OFFORD, 2000; JOZEF et al., 2000; MORANA; STONE; ABDALLA, 2006; MORANA, 2003; PINO; WERLANG, 2008; SCHMITT et al., 2006).

Independente de quais forem as diversas razões que levam um adolescente ou um adulto a cometer alguma infração, deve-se considerar que não é possível definir com exatidão fatores determinantes da conduta infracional ou identificar fatores etiológicos de uma determinada psicopatologia e/ou transtorno de personalidade associadas ao comportamento delinquente. Desde algumas décadas fala-se sobre os adolescentes em conflito com a lei sob olhares parciais, que acentuam a dificuldade de diferenciar entre o mito, criado pelo pânico social, e a realidade, exacerbando ou minimizando o real. Embora se saiba que a produção de saber nunca é completamente imparcial, livre de interpretações pessoais e ideológicas, sabe-se também que a produção científica a serviço de qualquer ideologia pode ser inócua ou perigosa.

A demanda quanto à produção de conhecimento acerca da avaliação psicológica no meio jurídico é proporcionar dados e subsídios precisos pelas teorias e técnicas vigentes, examinando o ser adolescente infrator quanto a diagnósticos, prognósticos e tratamentos, a fim de definir sentenças e encaminhamentos. No entanto, dos dados estatísticos sobre essa população, assim como a discussão de *fatores de risco*, situações[37] de vulnerabilidade e processos de vulnerabilização a ela associados, serão abordados, neste trabalho, sob referencial

[37] No geral, os estudos referentes à questão da vulnerabilidade e de fatores de risco recorrem ao termo *condições* para compreender o contexto de vida dos sujeitos considerados. No entanto, pela perspectiva fenomenológica existencial, dada a *condição humana* de *ser-no-mundo-com-outros*, será utilizado o termo *situação* para referir-se à mesma problemática.

fenomenológico existencial. Nesta perspectiva procura-se aproximação aos dados de realidade da adolescência em conflito com a lei no intuito de ver o que se desvela, considerando que,

> Se mesmo as coisas apreendidas como simplesmente subsistentes dependem do ser-junto-a da existência para se desvelar desse modo, então **sua verdade, isto é, o seu modo de ser desveladas**, não jaz em nenhuma suposta qüididade, indiferente ao modo como o homem se coloca ao lado delas como desvelador. A verdade dos entes, seu modo de aparecer, é correlativa ao "olhar pré-compreensivo" com o qual o ser-aí humano lhes co-responde. (SÁ, 2010, p. xvi, grifo nosso)

Essa compreensão, de verdade do pensamento fenomenológico existencial, se oferece como possibilidade de trânsito entre o conhecimento do homem herdado da metafísica e outras possibilidades de compreensão para o que pode ser considerado como *fator de risco* de infração no existir adolescente. Tal proposta é, também, discutida por Patto (2010) ao apontar como "compreender incompreendidos".

Bourdieu (1997 apud PATTO, 2010) alerta e convoca para o cuidado com o risco da má escuta e interpretação do pesquisador que, na busca de construir conhecimento com resultados neutros, nos moldes positivistas, não abandona a postura cientificista que o impede de ver, ouvir e compreender quem com ele fala e o contexto de relações sociais e de poder em que ambos se inserem. A autora citada recorre também a Chauí (1980 apud PATTO, 2010) que se refere à "escuta fina" que a ambiguidade da fala dos depoentes requer. Pode-se estender esta reflexão pensando não apenas as falas dos depoentes da presente pesquisa, mas também os dados com os quais busca-se interlocução; eles podem expressar um modo de olhar para esses jovens, e para seus modos de ser-no-mundo, como revelador do pensamento que acompanha o juízo que deles se faz.

Na compreensão de Chauí (1980) é sobre o intérprete que recai o peso da ideologia que cega um olhar crítico e reflexivo da realidade a ser percebida; assim, no presente questionamento

tal possibilidade poderia surgir tanto por parte do pesquisador quanto dos profissionais entrevistados. "Porque já 'sabemos' (...) tudo que escapa ao nosso 'saber' serve apenas para afirmarmos a existência da alienação ali onde certamente não se encontra" (p.57). Nesse sentido, poder-se-ia, também, indagar: e a ação do psicólogo, que avalia os adolescentes como meio de gerar subsídios para decisões judiciais, não se torna também ideológica e até burocrática? E a dos operadores do Direito no âmbito da Justiça Juvenil? O padrão do pensamento ideológico é aquele que somente vê e ouve o que 'sabe' que verá e ouvirá, furtando-se de dar luz ao que de inédito se revela ainda que sob aspecto familiar.

Amparando-se em tais reflexões, dialoga-se com a categoria *fator de risco* que se refere marcadamente a uma construção técnica do arcabouço científico da saúde, da medicina e da psicopatologia; porém, procura-se aproximação dessa leitura do mundo adolescente para perseguir compreensão do fenômeno infracional e seu contexto como passo imprescindível de quem se propõe refletir a intervenção nessa área. Barreto (2009), apoiada em Heidegger (2001), aponta para esta possibilidade de trânsito na investigação do ser-homem:

> Por sua vez, a condição humana proveniente do modo de pensar heideggeriano levanta questionamentos sobre o mostrar-se do ser-homem e o acesso que este exige a partir de sua singularidade, denunciando a insuficiência do conhecimento científico-natural para compreender o ser-homem específico. O ser exige uma identificação própria, o que não significa abandonar a ciência, mas “chegar a uma ação refletida, conhecedora com a ciência e verdadeiramente meditar sobre seus limites” (p. 43).

Nesse sentido, pensar a articulação dos conhecimentos já existentes na área da saúde (Psicologia, Psiquiatria, Psicopatologia) justifica-se na busca de melhor compreender o adolescente, que se atende e avalia, e os olhares que atravessam tanto o jovem quanto o trabalho a ser desenvolvido com ele. Considerando essa preocupação, é possível agora apresentar alguns

estudos que assumem *fator de risco* como elemento crucial para compreensão do fenômeno de infração na adolescência.

De acordo com Farrington (apud SHADER, 2003), recentemente a área da Justiça Juvenil, nos Estados Unidos, adota a abordagem própria da Saúde Pública para compreender as causas de atos infracionais e pensar em formas de prevenção. O autor chama essa tendência recente de *paradigma do fator de risco*, cuja base é identificar os principais fatores de risco para delinquir e as ferramentas e métodos adequados para combatê-los. Shader (2003) define *fator de risco* como característica, variável, ou perigo presente em determinado indivíduo, implicando maior probabilidade de desenvolver uma doença ou de sofrer algum prejuízo ou dano se comparado à população geral. Estudos nacionais e internacionais (WASSERMAN et al.,2003; SHARE, 2003; ASSIS; CONSTATINO, 2005; PACHECO; HUTZ, 2009; GÓMEZ-FRAGUELA et al., 2006) apresentam pesquisas que identificam *fatores de risco* em âmbito individual, familiar, escolar e da comunidade. Destaca-se que o *fator de risco* pode aumentar a probabilidade de ser cometido algum ato infracional, porém não produz diretamente a infração.

É importante ressaltar que a grande maioria de jovens expostos a múltiplos fatores de risco nunca delinquiram ou cometeram atos violentos. Além disso, a identificação de fatores de risco é, no geral, complementada pela concomitante identificação de fatores de proteção: *condições* que, ao interagir com fatores de risco, reduzem sua influência sobre o comportamento do adolescente. Assim, a compreensão dos fatores de proteção não pode presumir ausência de riscos ou características opostas às de risco. Por exemplo, o apoio e monitoramento familiar pode moderar o possível efeito negativo que a falta de boas *condições* socioeconômicas causa no comportamento de um adolescente que vive na pobreza.

Nessa direção, pesquisas ressaltam que entre os *fatores de risco* individuais a agressividade explícita no comportamento infantil é considerada condição de favorecimento a posterior envolvimento em infrações. Estudos confirmam existir uma correlação positiva entre hiperatividade, problemas de concentração ou atenção, impulsividade e posterior comportamento violento. Farrington (apud. ASSUMPÇÃO, 2008) afirma que baixos níveis intelectuais, déficits nas funções executivas que exigem atenção sustentada e concentração, além de bom raciocínio abstrato, formação de conceitos, capacidade de planejamento e controle de comportamentos inadequados também podem predizer envolvimento com atividades violentas (p.185).

Em Psiquiatria Infantil, o Transtorno de Conduta (TC) é o distúrbio que mais leva a procurar auxílio médico (MONDONI, 2009). Por um lado, há autores que afirmam que o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno Desafiador de Oposição (TOD), cuja sintomatologia pode apresentar-se ainda na infância, podem evoluir para o TC na adolescência. Por outro, autores afirmam que TDHA, TOD e TC podem apresentar-se como co-morbidades um do outro ou, ainda, dos distúrbios de aprendizagem e de escolarização. Geralmente, sem acompanhamento ou tratamento adequados, também são considerados pelos especialistas como possíveis *preditores* de comportamentos antissociais na fase adolescente, podendo implicar em atividades ligadas à delinquência.

Embora esses dados sob a perspectiva médico-psiquiátrica nos forneçam subsídios para pensar as diferentes manifestações de dificuldades nesta fase do desenvolvimento, precisa-se de cautela para não classificar desobediência, indisciplina ou falta de atenção como sintomas de alguma síndrome ou transtorno. É preciso considerar nas intervenções o entorno da criança e do adolescente para superar visões deterministas e individualizantes, no geral presentes nas

abordagens medicalizantes e/ou psiquiatrizantes de conflitos que, inequivocamente, apresentam também uma dimensão social e não apenas subjetiva.

Agressivos e hiperativos ou retraídos e deprimidos, os adolescentes enfrentam, nesta fase da vida, um momento decisivo em relação ao delineamento de um projeto existencial, ou aquilo que faz com que a vida mereça ser vivida. A angústia gerada pela descoberta de ser responsável pela própria existência provoca, não só nos adolescentes, comportamentos que, por vezes, surpreendem a eles mesmos. Nessa medida, comportamentos agressivos ou anti-sociais podem também ser compreendidos como pedidos de ajuda que, em alguns casos, requerem intervenções não apenas de psiquiatras e/ou psicólogos, mas principalmente de educadores para acompanhar os jovens e, quando necessário, os pais ou responsáveis. É pertinente o esclarecimento que, sob perspectiva psiquiátrica e psicopatológica, os atos antissociais, um dos sintomas do TC, referem-se a um leque abrangente de comportamentos que incluem, ou não, transgressão das leis. Dessa forma, infringir as leis não implica necessariamente possuir um transtorno; isto é, envolvimento em atos infracionais não é sinônimo de doença, assim como não necessariamente um adolescente transgressor é um criminoso.

A baixa qualidade da educação formal, oferecida durante os poucos anos em que os adolescentes permanecem na escola, retrata uma realidade desoladora em relação à escolarização e à alfabetização dos jovens. Os dados da Fundação CASA (2006) com adolescentes internos mostram que 85% não havia concluído o Ensino Fundamental, quando deveriam cursar o Ensino Médio pela média de idade dos entrevistados de 16,7 anos. Ao mesmo tempo, o aumento na porcentagem de adolescentes no Ensino Médio após a internação não necessariamente indica um progresso no nível de escolarização, pois as aulas do ensino regular na F. CASA são ministradas

para grupos que incluem 3 faixas etárias e 3 séries/anos de escolarização, propiciando ágil promoção e não necessariamente aprendizagem.

Em relação a atividades remuneradas, os adolescentes tiveram alguma experiência laboral no mercado informal em número significativo com baixíssima remuneração e sem nenhum direito trabalhista contemplado. Convêm lembrar que o mercado de trabalho para jovens de baixa e pouca escolaridade é bastante restrito. Frente à ausência de boas opções, muitos jovens se inserem no tráfico de drogas ou em outras atividades ilegais por se mostrarem alternativas rentáveis que oferecem, de imediato, possibilidades de satisfação de necessidades não somente de ordem básica, mas também de consumo de roupas, games, música, como qualquer outro adolescente (ZALUAR, 2000; TRASSI, 2006). Ajudante ou servente de pedreiro, lavador de carros, ajudante de mecânico, ambulante, panfletista, ajudante geral, marceneiro, entregador de pizza são as atividades que se destacam entre as disponíveis no restrito mercado de trabalho no qual conseguem ingressar.

No tocante ao ambiente e respaldo familiar, considerados como potentes possibilidades de resguardo e proteção, percebe-se que a falta de supervisão dos pais, ausência devido ao trabalho, dificuldades em impor disciplina, separação e afastamento parental, relacionamentos familiares marcados por agressões físicas e emocionais, precário diálogo intrafamiliar, psicopatologias nos genitores, comportamentos antissociais e/ou delitivos de outros membros da família podem ser consideradas situações de risco. No geral, as mães são chefes de família e respondem pelos filhos. Sozinhas, passam a maior parte do tempo fora, cuidando da casa e de filhos de outros e delegando os cuidados dos próprios filhos a terceiros, familiares, vizinhos ou aos filhos mais velhos. Punições severas constantes também são consideradas falta de habilidade para exercer a paternidade ou maternidade. Maus tratos, de pais e cuidadores, além de pouca

interação e diálogo, podem favorecer as possíveis influências de pares que valorizam comportamentos delinquentes, aumentando a probabilidade de envolvimento com a criminalidade (PACHECO; HUTZ, 2005; SILVA; GUERISE, 2003).

Os fatores de risco da comunidade são associados ao local de residência e da vizinhança com quem se estabelece laços sociais. A necessidade de aceitação e a dificuldade de enfrentar rejeição, próprias de adolescentes, influenciariam, de acordo com os pesquisadores, a predispor-se a envolver-se em atividades ilegais, incluindo-se nestas a posse e o tráfico de drogas como apontado na pesquisa da F. CASA. Pesquisas confirmam que a ausência do Estado nos bairros da periferia das grandes cidades desampara seus habitantes devido à falta de estrutura de serviços públicos básicos, além da falta de oportunidades para formação e capacitação profissional e consequente falta de emprego. Ainda, a realidade brasileira mostra que as comunidades de favelas, não raro, são assistidas pela estrutura que o tráfico de drogas oferece a seus moradores. Essa realidade configura-se situação de alto risco para os adolescentes que passam a ter como referência de sucesso jovens envolvidos na criminalidade, contrastando com o nulo ou baixo poder aquisitivo dos pais.

Nessas circunstâncias a permanência na escola pode constituir-se como um fator de proteção, conforme mostram estudos analisados por Gallo e Williams (2005), apontando para a importância das estratégias utilizadas nas escolas para atender a população em questão. Políticas de extremo rigor, como suspensão, expulsão ou controle e vigilância com adolescentes, que apresentam comportamentos indesejados, não diminuem os riscos de reiteração destes. Percebe-se que essas políticas afetam de forma desigual algumas minorias, o que causa o efeito contrário do que se quer atingir. Escolas que ofereçam ensino de qualidade e atividades que contemplem a realidade dos jovens podem tornar-se mais atraentes para os adolescentes, que alegam a evasão

ocorrer por falta de interesse provocado pelo fracasso escolar, revelando falhas na mão dupla das relações de ensino-aprendizagem.

Ao longo dos anos pesquisas e levantamentos demográficos e acadêmicos apontam os adolescentes homens, afrodescendentes, pobres (quando em presença de renda familiar, de até 2 salários mínimos), analfabetos ou semianalfabetos como maioria entre o universo de adolescentes em conflito com a lei (ASSIS; CONSTANTINO, 2005; SILVA; GUERISE, 2003; COIMBRA; NASCIMENTO, 2005; SDH,SNPDCA,SINASE, 2011). Vale destacar que essas características não são em si *fatores de risco* nem são assim apresentadas pelos autores; contudo, estamos diante de uma associação de situações factuais que podem influenciar os adolescentes a procurar pertencimento, reconhecimento e satisfação pela via de comportamentos transgressores. Cabe, ainda, destacar que o risco não está na condição de ser negro ou pobre, e sim nas situações adversas que, em geral, essa população enfrenta em seu cotidiano: miséria, analfabetismo, desemprego, violência, impossibilidade de consumo.

Por outro lado, numa visão crítica e complementar à elaboração e uso da noção de *fator de risco,* pesquisadores americanos e brasileiros problematizam os desdobramentos da análise de risco própria e pertinente ao conhecimento epidemiológico. Segundo Ayres (2002) não se trata de negar a utilidade do conceito de risco, porém não se deve perder de vista seus limites, diretamente relacionados com a construção de hipóteses e análises em estudos epidemiológicos que buscam domínio sobre os determinantes dos problemas e suas respectivas soluções. O alerta do autor impõe-se frente à tendência de valer-se principalmente de associações probabilísticas para orientar prevenção e intervenção. Essa compreensão aponta erros frequentes que a perspectiva de análise de risco pode produzir: rotular, generalizar, cristalizar, isolar, paralisar,

além de universalizar, dessubjetivar, despolitizar e descontextualizar (MANN; TARANTOLA, 1996 apud AYRES, 2002).

Na direção contrária desses erros, busca-se outra possibilidade de compreender os aspectos da realidade dos adolescentes estudados como *fatores de risco*. Acselrad (2006) assinala o trânsito entre a noção de risco e a de vulnerabilidade indicando que "buscou-se melhor articular as condições que favorecem a suscetibilidade de sujeitos a agravos". O autor cita Ayres para explicitar que:

> Enquanto com a noção de risco buscou-se 'calcular a probabilidade de ocorrência' de um agravo em um grupo qualquer com determinada característica, 'abstraídas outras condições intervenientes', com a noção de vulnerabilidade procura-se 'julgar a suscetibilidade' do grupo a esse agravo, 'dado um certo conjunto de condições intercorrentes'. (AYRES, 1997 apud ACSELRAD, 2006, p.1)

Acselrad (2006) afirma que a busca de elementos para a caracterização objetiva da vulnerabilidade dos sujeitos requer a consideração imprescindível da vulnerabilização como processo e a condição de vulnerabilidade como relação. De acordo com o autor, o processo de vulnerabilização é, no geral, analisado à luz de três fatores: individuais, politico-institucionais e sociais. No entanto, seguindo por essa via de reflexão, embora a vulnerabilidade se considere como socialmente produzida, as práticas político-institucionais costumam funcionar *vulnerabilizando* certos grupos sociais, pois, justamente, mantêm o foco da observação e o lócus da execução de ações "preventivas" ou de "assistência" nos indivíduos. Desse modo, a condição de vulnerabilidade é posta nos sujeitos sociais sem considerar os processos que os tornam vulneráveis, tornando o Estado e a sociedade autores principais do processo de vulnerabilização. Este processo sustenta-se em relações de vulnerabilidade que se concretizam historicamente entre diferentes segmentos sociais, em contraposição à compreensão de vulnerabilidade como

carências específicas de indivíduos, apontando a necessidade de mudança nas relações de pessoas e grupos no amplo espaço social onde se inserem (ACSELRAD, 2006).

Dessa forma, ressalta-se que é a intensa situação de vulnerabilidade e constante marginalização, próprias ao paradoxo da exclusão-inclusão sofrida por essa população, que constituem aspectos que podem contribuir para a entrada no universo infrator. É para estes espaços marcados pela negligência, abandono, pobreza que devem ser direcionados programas de prevenção para todos os adolescentes e, em especial, intervenções dirigidas aos jovens que passaram pelo sistema de justiça juvenil.

Diante desse cenário, é nesessária a atenção para o contexto de risco em que circula a população de jovens infratores por parte das instituições e profissionais que os atendem. Traçar projeto junto a eles demanda considerar a realidade de onde eles vêm e para onde eles voltarão após a internação[38]. A consideração desses dados pode ser base para pensar avaliações que, ao invés de se restringirem a servir à burocracia do procedimento técnico administrativo dos processos judiciários, busquem provocar ressonâncias outras que não a imediata instrumentalidade da ação. Avaliações e intervenções que se disponibilizem para colaborar concretamente na elaboração de projeto com o adolescente podem diminuir os índices de reiteração de envolvimento com o meio infracional e/ou com atividades que a ele conduzem.

Como lançar olhar para representações sobre o que é saudável e o que oferece risco, de forma a identificar limites e também possibilidades para pensar a intervenção junto à realidade

[38] Em relatórios do Programa Justiça ao Jovem do Conselho Nacional de Justiça, de visitas a todas as unidades de internação e semiliberdade dos 26 estados brasileiros, é mencionado apenas um programa de acompanhamento de jovens egressos do sistema socioeducativo no Rio Grande do Sul. No relatório de São Paulo informa-se a ausência de programas de acompanhamento de egressos, manifestando a importância dos mesmos para acompanhamento e auxílio aos jovens que saem em liberdade após período de internação. Ver documento/relatório na íntegra em: http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/relatorio_justica_ao_jovem_sao_paulo.pdf

de adolescentes em conflito com a lei? Como não ficar também em conflito ao indagar sobre responsabilidade na organização social que inclui esses adolescentes e jovens adultos pela exclusão?

Aos psicólogos que atuam diretamente com esses adolescentes e jovens essas interrogantes falam ainda mais alto. A presença do psicólogo em âmbito forense, junto às Varas Especiais da Infância e Juventude (VEIJ) e ao Departamento de Execuções da Infância e Juventude (DEIJ), cumpre funções específicas. São funções definidas formalmente dentro da regulamentação da proteção integral que deve viger no atendimento socioeducativo do adolescente; porém, tais ações também condicionadas de acordo com a dinâmica e necessidade dessas instituições. Assim, a atuação do profissional de Psicologia atende a demandas que se estabelecem de acordo com a estrutura de controle, normalização, ordenamento e vigilância, próprios da instituição jurídica e de aprisionamento. No entanto, cabe aqui uma reflexão sobre o viés pedagógico que a ação dos profissionais que trabalham com tal população poderia ter, mas pouco se faz presente. Carvalho (2013), ao discutir a possibilidade de uma formação ética no ensino público, aponta:

> O êxito – maior ou menor – na tarefa de iniciação dos jovens em uma herança pública de linguagens, práticas e princípios éticos ligado[s] aos ideais de uma educação depende, pois, de um esforço conjunto de toda instituição.
> (...) A melhor forma de cultivar e transmitir esses princípios (...) é torná-los presentes não só em nossas palavras, mas em nossas ações (...) sendo respeitosos e exigindo que eles também o sejam, ensinamos o respeito não como um conceito, mas como um princípio que gera disposições e se manifesta em ações. Mas é preciso ainda ressaltar que o contrário também é verdadeiro, pois, se virtudes como o respeito, a tolerância e a justiça são ensináveis, também o são os vícios como o desrespeito, a intolerância e a injustiça. E pelas mesmas formas. (p. 51 e 55)

A discussão de Carvalho (2013), pensando na relação específica de instituições de educação, de educadores e jovens, evoca questionamentos à ética da convivência entre homens.

A reflexão do autor mostra-se pertinente, também, no cenário específico da pesquisa, entre adultos – operadores do Direito, educadores, assistentes sociais e psicólogos – e jovens que desrespeitaram a lei, cometeram violência, cumpriram medida socioeducativa, pois em *coexistência* provocam-se modos de ser diversos a depender de como é a experiência de ser-no-mundo-com-outros. O autor cita Arendt: "[...] o educador está aqui em relação ao jovem como representantes de um mundo pelo qual deve assumir responsabilidade, embora não o tenha feito e ainda que secreta ou abertamente possa querer que ele fosse diferente do que é." (1978, p. 239). E prossegue:

> É evidente que a "responsabilidade pelo mundo" a que se refere Arendt não é uma responsabilidade individual. Ela decorre do fato de que as gerações mais velhas, às quais pertencem os professores, não só *habitam o mundo*, mas são seres *do mundo*; pertencem e, ao mesmo tempo, renovam e criam esse complexo conjunto de heranças culturais de um povo cujos saberes, práticas, linguagens, princípios e procedimentos legamos às gerações seguintes por meio da educação. (CARVALHO, 2013, p. 51, grifos do autor)

3. O cenário, os *atores* e algumas cenas da justiça juvenil

A experiência de atendimento a adolescentes internos proporcionara uma relativa intimidade dos procedimentos das instituições judicial e executora no que tange à aplicação e cumprimento de medidas socioeducativas. No entanto, as visitas constantes ao Fórum, onde funcionam as VEIJ e o DEIJ, foram fundamentais o conhecimento dinâmica de funcionamento cotidiano. Entre 2011 e 2013 as visitas feitas ao Fórum para entrevistas dos profissionais de Psicologia e Direito que lá trabalham, bem como para as consultas aos processos judiciais.

permitiram a descoberta dos meandros de prédios e procedimentos que acompanham os jovens em seu percurso pelo aprisionamento. Por não se tratar de situação usual de conhecimento público, será brevemente apresentado o circuito por onde transitam os adolescentes no sistema judicial juvenil.

Num prédio de arquitetura tradicional funcionam as dependências do sistema de Justiça Juvenil, atendendo a jovens que, após terem cometido ato infracional, são para lá levados a fim de serem julgados. É nesse mesmo edifício que os jovens que já cumprem alguma medida socioeducativa são avaliados quanto à execução da mesma e a possibilidade de serem liberados.

No térreo, ao lado direito da entrada, localizam-se as salas de atendimento do Centro de Acolhimento Inicial (CAI), da Fundação CASA. No mesmo lado, há um corredor com os gabinetes dos Promotores de Justiça antecedidos por uma sala de espera para os jovens e suas famílias. À direita encontra-se o corredor do setor técnico, com salas de atendimento e de trabalho das assistentes sociais e psicólogas que integram a Equipe Técnica do Juízo; ou, melhor, trata-se do setor comumente denominado de "equipe de confiança dos Juízes". É com respeito à ação desses profissionais que o presente trabalho interroga.

Bem em frente à porta de entrada do prédio, subindo antigas e largas escadas de madeira, tem-se acesso ao primeiro andar: o andar dos Juízes das VEIJs e DEIJ, além de cartórios e de uma sala que acomoda a equipe da Defensoria Pública. Nesse andar ainda funciona a sede do DEIJ pela qual tramitam todos os processos judiciais dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Demais espaços do edifício são restritos à circulação do público.

As visitas permitiram acesso às dependências aqui apresentadas, desvelando o clima de formalidade que perpassa as relações dos profissionais das diversas áreas e níveis. É nas salas de

espera ou no corredor das salas de audiência que podem ser encontrados adolescentes e seus familiares. Próximo ao horário do almoço,essas salas vão recebendo maior número de pessoas: é no início da tarde que os promotores atendem ao público, realizando as oitivas informais, ou seja, o primeiro contato do adolescente com um operador da Justiça Juvenil. Muitos desses jovens estão em liberdade, vindo acompanhados das famílias, ao passo que outros comparecem com funcionários da F. CASA, por já estarem apreendidos, esperando a definição ou não da aplicabilidade da medida.

No primeiro andar, no corredor que dá acesso às salas de audiência e aos gabinetes dos juízes, também se localiza a sala de espera onde aguardam os adolescentes que já cumprem medida socioeducativa de restrição[39] ou privação de liberdade[40] em unidades da F. CASA. Eles vão para o Fórum custodiados por funcionários da F. CASA e pela polícia militar, para participarem de audiências, tanto de definição e aplicação de medidas socioeducativas quanto de avaliação da execução ou da substituição das medidas em andamento. Desse modo, é comum encontrar nesse espaço, no período da tarde, adolescentes, em sua maioria homens[41], vestindo uniformes das unidades da F. CASA: cabelo cortado de maneira uniforme, cabisbaixos e com as mãos para trás, conversando com algum familiar, em geral a mãe. Não raro, são vistas cenas de demonstrações de carinho entre mães e filhos, sendo mais rara a presença de pais; por vezes, estão presentes companheiras, tão jovens quanto eles, com seus bebês nos braços.

---

[39] Semiliberdade.

[40] Internação provisória ou internação sem prazo.

[41] A presença de adolescentes mulheres é significativamente menor, conforme apontam os levantamentos de dados sobre adolescentes inseridas no sistema socioeducativo.Levantamento Nacional do Sistema Socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei. Publicado em 2011, referente a 2010, pela Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Proteção de Direitos da Criança e do Adolescente e Coordenação Geral do Sistema Nacional Socioeducativo. Disponível em: http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/33/Documentos/LEVANTAMENTO%20ANUAL%20OFICIAL%202010.pdf

É, também, marcante a presença dos defensores orientando e tentando esclarecer a seus clientes os percursos institucionais a serem seguidos. Trata-se de fato de uma tentativa de explicação, pois os trâmites legais são difíceis de serem acompanhados até por quem não pertence ao meio judicial, o que se dirá para jovens que, em sua maioria, sequer foram alfabetizados e para seus familiares cujo histórico escolar muito se assemelha ao de seus filhos e/ou netos.

Os documentários *Justiça* (Ramos, 2004) e *Juízo* (Ramos, 2007) ilustram a realidade forense, focando na dinâmica das audiências realizadas com os acusados, além de mostrar cenas das condições das prisões, carceragens e unidades de internação.

Justiça mostra como ocorrem as audiências e condenações de adultos em um Fórum do Rio de Janeiro, onde ocorrem situações inauditas. Por exemplo, durante a audiência o juiz não perceber que o acusado era *cadeirante* e que sua condição física o impedia de ser culpado do que era acusado, pois a descrição das vítimas relatava uma fuga a qual estaria concretamente impedido de realizar. Só ao final da audiência, próximo a determinar a sentença, é que o magistrado se dá conta da realidade que estava bem à sua frente e que já havia sido mencionada pelo homem que ele inquiria. Nesse documentário, juízes, promotores, defensores e réus são pessoas reais, sem narrador nem diretor. A câmera capta o que de fato acontece nas salas de audiência.

Já em *Juízo*, por ser proibido pela justiça revelar as identidades dos adolescentes, foram filmadas cenas com alguns personagens reais, operadores do sistema de justiça na II Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro. Os familiares também eram reais, porém os adolescentes não eram os mesmos que estavam sendo julgados. Nesse documentário é apresentada uma

situação que ilustra essa dificuldade dos jovens para acompanharem e compreenderem o que deles se diz e os passos posteriores a serem dados em sua história processual. Um dos adolescentes apresentados à Juíza tratava-se de um jovem que acabara de ser apreendido após ter se evadido do sistema. Com o acontecer da audiência, percebe-se certa de dificuldade para compreender-se a situação do jovem. Enquanto este tentava justificar sua fuga devido a um tumulto na unidade, a Juíza preocupava-se em dar-lhe um sermão reprovando sua conduta e já anunciando os prejuízos que isso iria trazer-lhe. Em meio a isso tudo, o defensor esforçava-se para se fazer ouvir, tanto pela juíza quanto pelo promotor, a fim de explicar o que estava acontecendo. Um dia antes da situação de tumulto na unidade, o jovem havia participado de uma audiência na qual fora decidido que a medida de internação seria substituída pela de Liberdade Assistida. No entanto, ele não havia entendido o que significava "receber L.A" nem lhe havia sido explicado que essa era a sigla da medida socioeducativa em meio aberto; isto é, ele não havia compreendido que estaria livre. Ao chegar à unidade, e enquanto se tramitava a ordem de liberação, o adolescente fugiu junto com muitos outros em meio ao caos da instituição.

Embora no caso do documentário *Juízo* se trate de cenas reproduzidas, não se deve desconsiderar que estavam sendo "representadas" pelos reais atores/operadores institucionais: tratavam-se de cenas não distantes da realidade forense da maioria das cidades do país.

Em ambos os documentários, a formalidadade que impera no Poder Judiciário concretiza-se na distribuição física da mobília e nos respectivos lugares destinados aos participantes das cenas de audiência nas quais são deliberadas sobre as penas a serem aplicadas aos autores de crimes, adultos ou menores de idade. Em geral, o juiz ocupa um lugar quase sempre pouco mais elevado do que aqueles destinados ao promotor e ao defensor. Nas cenas dos documentários, o promotor ainda aparece sentado ao lado e na mesma altura do juiz, enquanto que o defensor

senta-se numa mesa mais baixa e em frente ao magistrado. É também esse o lugar no qual é colocado o acusado, sendo advertido pelo juiz não lhe ser permitido mudar a posição da cadeira além de dever manter suas mãos sempre à vista. Aqui em São Paulo, as salas de audiência do Fórum, lócus da pesquisa, tem uma distribuição bem similar; com a diferença é que o promotor senta-se na mesma mesa que o defensor, além do acusado e, por vezes, da família e de técnicos que participam da audiência. O lugar do juiz é levemente elevado em relação aos outros.

Outra forma de manifestação da formalidade que, na maior parte das vezes, submete quem dela não participa é a linguagem utilizada pelos profissionais envolvidos no processo judicial: o modo de falar de quem aplica a lei é diferente e distante daquele dos que sofrem as consequências de sua aplicação. Tal discrepância pode ser uma forma de produzir exclusão do direito à justiça, pertinente a qualquer cidadão. Não se faz inteligível ao acusado o percurso de seu processo nem suas obrigações e direitos. Dessa maneira, ocorre automaticamente a suspensão de sua condição de sujeito de direitos, ficando exposto e à mercê dos riscos que a ignorância da sua real situação legal lhe impõe. Tal situação remete ao que foi discutido no primeiro capítulo à luz do pensamento de Agamben (1995/2002): a inclusão pela exclusão que se enseja na suspensão do direito de quem fica "à mercê", passando a ser alvo de qualquer tipo de intervenção por estar, ao mesmo tempo, fora, *por fora* e à margem do ordenamento jurídico e justamente por estar dentro dele: preso e sob custódia do Estado.

Foram mencionados apenas dois aspectos abordados nos documentários e que saltam à vista de quem circula pelos meios forenses. Outras circunstâncias poderiam também ilustrar a condição de presos e acusados, adolescentes ou adultos; contudo, não é esse o escopo deste trabalho. Mas, não se pode deixar de mencionar situações em que provas são criadas e

consolidadas, sem serem considerados o direito de ampla defesa e do contraditório[42], como aconteceu no caso de João Carlos, adolescente apresentado no item 2 do capítulo II.

Apresentado o cenário onde se desenrola a trama e o drama na justiça juvenil, procede, agora, dar a ver a especificidade do encontro entre adolescentes e psicólogos nesse sistema. Momentos e lugares constituem cenas que permitem vislumbrar e diferenciar a ação específica do profissional que se busca interrogar.

4. Encontro psicólogo-adolescentes no sistema de justiça juvenil

O encontro do psicólogo com o adolescente que infracionou pode acontecer, em um primeiro momento, no Centro de Acolhimento Inicial[43] (CAI) da Fundação CASA. Imediatamente após a apreensão, em caso de flagrante, é lavrado o Boletim de Ocorrência na delegacia. Caso o ato infracional seja grave, ou ainda, quando o adolescente é preso por mandado de busca e apreensão, encaminha-se o jovem para o CAI na impossibilidade de serem apresentados imediatamente ao Ministério Público. No CAI, são atendidos por psicólogo ou assistente social, analistas técnicos, para que seja feito o registro inicial com dados pessoais e

[42] Esses princípios estão expressos no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, que diz: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". Por ampla defesa, entende-se o asseguramento que é dado ao réu de trazer para o processo todos os elementos permitidos na lei que possam esclarecer a verdade. O réu ou o acusado também pode omitir-se ou calar-se, se entender necessário. Caso seja comprovado que o réu ou o acusado foi inibido de exercer esse direito por algum mecanismo qualquer, o processo pode ser anulado. Já o princípio do contraditório é uma consequência direta do direito de defesa. Ele garante ao réu ou acusado o direito de se opor aos atos produzidos pela acusação ou de fornecer uma interpretação jurídica diferente daquela feita pelo autor público, ou por uma Comissão Processante. Assim, sempre que uma das partes alegar alguma coisa,deve ser ouvida também a outra, dando a ela a oportunidade de resposta. Fonte: https://www.ufmg.br/pfufmg
Note-se que não se trata de uma dádiva ou benefício do Estado outorgado aos cidadãos, constitui-se uma questão de ordem pública, essencial a qualquer país que pretenda ser, minimamente, democrático.

[43] Antiga Unidade de Atendimento Inicial (UAI) da Fundação CASA. Estas informações foram colhidas em depoimentos de profissionais que trabalham diretamente com o público em questão nesta fase do percurso socioeducativo (psicólogos, promotores, defensores, juízes). De acordo com o regimento interno da F. CASA este tipo de atendimento inicial é realizado em caráter excepcional e atendendo ao disposto no artigo 175 do ECA.

familiares do adolescente. A finalidade é produzir uma "impressão técnica" para apresentar o adolescente aos promotores, que o ouvirão no prazo máximo de 24 horas ou no primeiro dia útil após sua apreensão[44]. Depois de realizada a oitiva informal junto ao Ministério Público (MP), será definida, ou não, a representação do adolescente pelo promotor; neste momento, a "impressão técnica" do CAI da F.CASA já cumpre o papel de oferecer informações importantes sobre o adolescente e seu contexto pessoal e familiar ao ser apreendido.

O adolescente será, invariavelmente, atendido pelo psicólogo da equipe técnica das Unidades de Internação Provisória (UIP) na Fundação CASA caso, após passagem por oitiva informal do MP, for solicitada pelo promotor e determinada pelo juiz sua internação provisória, até ser apurado o ato infracional pelo qual está sendo representado. Via de regra, tratam-se de adolescentes apreendidos em flagrante cometendo ato infracional de maior potencial ofensivo, isto é, ameaçando ou ferindo gravemente a terceiros; adolescentes com histórico de reiteração de infrações ou descumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto. A permanência na UIP não deve ultrapassar 45 dias[45].

As Varas Especiais da Infância e Juventude (VEIJ), quatro ao todo, julgam as representações adolescentes envolvidos em atos infracionais, apresentadas pelo Ministério Público. Os juízes das VEIJ ouvem as partes (promotoria e defensoria); a partir da apuração do ato infracional e da produção de provas que confirmem ou descartem a autoria da infração, julgam e decidem a medida socioeducativa a ser aplicada. A este primeiro momento do processo denomina-se de Fase de Conhecimento.

---

[44] Artigos 171, 172, 173 e 175, § 1o do ECA.

[45] Embora o artigo 183 do ECA seja muito claro quanto a este prazo ser improrrogável há relatos de profissionais que dizem de casos excepcionais em que houve determinação judicial para permanência de mais 45 dias em internação provisória. Ainda, cabe fazer constar que todos os procedimentos definidos devem ser comunicados à família e responsáveis para o devido acompanhamento de acordo com o artigo 184.

As medidas socioeducativas que podem ser aplicadas, conforme disposto no ECA[46], são: advertência, obrigação de reparar dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, podendo em alguns casos o juiz determinar combinação de medidas. Aplicada a medida socioeducativa pelos juízes da fase do Conhecimento, o processo passa a correr no Departamento de Execuções da Infância e Juventude (DEIJ). De acordo com a Lei 12594[47] regulamentadora do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e com o ECA, o cumprimento da advertência e da reparação de danos, quando aplicadas isoladamente, serão executadas nos autos do processo de conhecimento[48], além das medidas de proteção que possam também ser determinadas.

A execução das medidas Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação são acompanhadas e fiscalizadas pelos quatro juízes do Departamento de Execuções da Infância e Juventude (DEIJ). Este recebe, periodicamente, avaliações das equipes multiprofissionais (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos) que fazem parte das instituições de atendimento que executam a medida socioeducativa aplicada judicialmente. A partir delas, julgam a permanência, a substituição ou a extinção da medida. Segundo o SINASE[49], compete ao Estado, entre outras atribuições, formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, além de criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade. No caso de São Paulo, a instituição responsável pela execução das medidas restrição ou privação de liberdade é a Fundação CASA. A implementação de programas de execução de medidas em

[46] Conforme disposto nos artigos 115, 116, 117, 118, 120, 121 e 122 do ECA.
[47] Lei promulgada em janeiro de 2012, em vigor desde abril.
[48] Artigo 38 do ECA.
[49] Artigo 4, incisos I e III.

meio aberto é competência dos municípios em articulação com equipamentos públicos de saúde e educação, além de estabelecer parcerias com organizações não governamentais.

A medida socioeducativa privativa de liberdade, conforme aponta o artigo 121 do ECA, deve ser aplicada somente em **casos excepcionais e deve durar o menor tempo possível**. Esta medida não tem prazo determinado de duração, porém não pode exceder o prazo máximo de 3 anos. A permanência do jovem no cumprimento desta medida deve ser avaliada em prazo não superior a seis meses após seu ingresso na instituição. Essa avaliação é realizada pelos setores pedagógico e técnico das Unidades de Internação (UIs), sendo que o relatório psicológico do setor técnico cumpre papel de destaque exercendo significativa influência nas sugestões das partes (defesa e promotoria) e nas decisões judiciais, por ser considerado subsídio técnico de fundamental importância.

O psicólogo das unidades de internação produz seus relatórios informando o juiz quanto à evolução do adolescente e os faz a partir de seus atendimentos que, no geral, ocorrem a cada 15 dias durante o tempo do cumprimento da medida. Desse modo, geralmente os primeiros relatórios, chamados de "relatório de acompanhamento", descrevem: a) o modo como o adolescente chega à unidade e a fase de sua adaptação à rotina institucional; b) a evolução no cumprimento das metas do Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado junto com ele logo após a internação[50]; c) o modo como ele se refere ao ato infracional cometido; d) o envolvimento da família no acompanhamento do adolescente. No relatório chamado de "conclusivo", a equipe técnica sugere a substituição da medida de internação por outra menos gravosa e os profissionais devem justificar essa solicitação apontando uma evolução consistente do jovem dentro do

[50] O capítulo IV do SINASE em seus artigos 52 a 59 estabelece que o PIA deve ser elaborado pela equipe técnica da UI, o adolescente e sua família ou responsáveis. O prazo para elaboração do PIA no caso de internação é de 45 dias após o ingresso do jovem na unidade, já para as medidas em meio aberto esse prazo é de 15 dias. A autoridade judiciária deve se pronunciar sobre o PIA em até 3 dias após o recebimento deste.

programa. No relatório psicológico é destacado pelos juízes um aspecto denominado de "*criticidade"*: refere-se ao modo como o adolescente avalia seu ato infracional e dano causado a terceiros e ao modo como expressa seu juízo moral a respeito da experiência que o levou a ser internado. O psicólogo deve informar como, e se, o adolescente incorporou valores condizentes a uma boa convivência em sociedade, e se conta com o apoio da família no acompanhamento do egresso e na inserção dos encaminhamentos que se fizerem necessários.

A Equipe Técnica do Juízo (ETJ) é formada por psicólogas e assistentes sociais que cumprem as funções de avaliar os jovens que os juízes indicam para decidir, principalmente, se se encontram aptos para sair em liberdade. É justamente este lugar e função específicos reservados ao psicólogo no sistema de justiça juvenil que serão abordados nas entrevistas da pesquisa de campo deste trabalho.

Seguindo sugestão das partes, a ETJ pode ser convocada pelos juízes tanto na fase do Conhecimento quanto na fase de Execução; porém, a realidade do Fórum pesquisado diz de uma maioria maciça de determinações de avaliação pelos juízes do DEIJ. Essa determinação ocorre, também na maior parte dos casos, logo após a apresentação de relatórios conclusivos das equipes técnicas das unidades. Isto é, a ETJ é chamada a avaliar o jovem que está aguardando a decisão judicial a partir da avaliação apresentada pela Equipe Técnica da UI. Considerando o número de processos que tramitam no DEIJ, trata-se de uma minoria de adolescentes que recebem tal indicação de avaliação[51]. Porém, essa limitação se deve à pequena equipe de psicólogos da ETJ;

[51] Dados sobre o número de processos de adolescentes atendidos pelo DEIJ e dos casos atendidos pela ETJ do Fórum foram solicitados à Corregedoria do DEIJ e à chefia do setor de Psicologia, no entanto não foram fornecidos. A justificativa dada foi o fato de não existir uma sistematização destes dados. Por depoimentos de membros da ETJ sabe-se que em média são atendidos em torno de 70 adolescentes por mês. Cabe destacar que os adolescentes atendidos pela ETJ estão, em sua maioria, cumprindo medida de internação.

caso a situação fosse outra, a real demanda dos juízes por avaliação seria para um número muito maior de adolescentes.

Os critérios que os operadores do Direito utilizam para sugerir, no caso das partes, e determinar, no caso dos juízes, essa avaliação dizem respeito a aspectos diretamente relacionados ao adolescente ou à critica que se faz do trabalho realizado pela instituição executora da medida. Sobre o adolescente considera-se seu histórico anterior e durante a internação, a gravidade do ato infracional cometido, a reiteração de atos infracionais e/ou descumprimento de outras medidas socioeducativas, dúvidas quanto ao respaldo que a família possa oferecer, sinais de ausência de c*riticidade. E*m consequência dessas considerações pode surgir uma suspeita de tratar-se de um caso de desvio ou transtorno de personalidade ou psicológico que precise de outros encaminhamentos não apontados pela Equipe Técnica da UI. Quanto às críticas ao trabalho desenvolvido das unidades de internação, na maior parte das vezes, referem-se a: dúvidas quanto ao jovem ter tido condições de cumprir os objetivos propostos no PIA; dúvida em relação à compreensão técnica sobre o adolescente estar apto ser liberado; necessidade da UI quanto à lotação, ou dificuldades de lidar com o adolescente.

Em geral, a avaliação com a ETJ ocorre após algumas semanas da determinação judicial e é realizada em **uma** entrevista com o adolescente e **uma** entrevista com a família. As entrevistas são marcadas no mesmo dia e acontecem separadamente; isto é, enquanto o jovem é entrevistado pelo psicólogo, a família conversa com um assistente social, invertendo-se posteriormente. Alguns dos profissionais conversam entre si nos intervalos das entrevistas para compartilharem as percepções tanto do jovem quanto da família. Finalmente, o laudo é elaborado a partir da leitura dos processos completos e das entrevistas realizadas. Raramente é marcado um retorno ou segunda entrevista com o adolescente e/ou sua família.

O conteúdo do laudo psicológico produzido pela ETJ atende à solicitação dos juízes e costumam oferecer subsídios para embasar decisões tanto de liberação quanto de manutenção da medida socioeducativa. Os aspectos avaliados são os que geraram dúvidas aos operadores do Direito; embora em parte dos membros da equipe haja uma crítica quanto ao uso que se faz tanto da equipe quanto do laudo, responde-se à demanda do judiciário no sentido de orientar a decisão.

Nota-se principalmente que promotores e juízes esperam a indicação explícita do psicólogo da medida que considera conveniente ser aplicada ao caso a partir de sua avaliação. A esse respeito surgem questionamentos quanto à atribuição dos psicólogos neste campo de atuação: o peso que tem essa avaliação e o poder da produção do saber *psi* sobre o adolescente avaliado e nas condições em que isso acontece. Relatos de psicólogos da ETJ, de promotores, de defensores e juízes indicam que a sugestão dos laudos da ETJ, principalmente o psicológico, é, via de regra, utilizada como embasamento técnico para a definição do processo dos adolescentes. Isto significa que o laudo psicológico e a sugestão do profissional quanto à medida a aplicar são, geralmente, seguidos pelos operadores do Direito.

O encontro entre psicólogos e adolescentes em âmbito forense ocorre em um campo no qual opera um jogo de forças que se revela não apenas no contato desses dois atores, mas que em muito os ultrapassa. Os adolescentes se veem frente a um novo avaliador que se apresenta para medir sua resposta à expectativa e, por vezes, à exigência de assumir sua culpa e de mostrar-se amadurecido e crítico quanto a seu comportamento pregresso, além de também dever demonstrar seu compromisso para com o cumprimento da lei não mais infracionando. Tais compromissos são exigências tanto dos operadores do Direito e dos psicólogos integrantes das equipes técnicas de ambas as instituições quanto da sociedade como um todo. Não é isso que se espera de um jovem que infracionou? Que se arrependa, que assuma a culpa e que se comprometa, e cumpra,

com a promessa de não mais infracionar? Diante da menor dúvida quanto à sinceridade da promessa, ou diante da desconfiança de uma falta de capacidade de se comprometer com a justiça e o bem viver, reivindicam-se avaliações que esquadrinhem sua alma a fim de nos garantir a todos que não oferecem mais perigo a ninguém. Na possibilidade de se confirmar a falta de confiança, é proposta a continuidade da internação ou, até mesmo, mudança nas leis para torná-las mais punitivas, sempre com uma boa argumentação de justiça e recusa à impunidade.

Finalizando, apresentar os lugares de encontro dos adolescentes privados de liberdade com o psicólogo teve o intuito de mostrar quais as ocasiões em que são acompanhados e avaliados pelos profissionais da Psicologia durante seu percurso no sistema socioeducativo e na justiça juvenil. Considerando que ao avaliar o adolescente, o psicólogo encarna uma demanda que não é somente dele ou dos operadores do Direito, mas de uma ordem social mais ampla, poderão ser agora ouvidos esses atores, expressando tramas e dramas do coexistir entre humanos por meio de narrativas e nos autos dos processos.

V - OS PROCESSOS E OS LAUDOS EM DIÁLOGO COM AS NARRATIVAS

> É fato bem conhecido, creio eu, que não exista uma esfera na vida em que se encontram pessoas tão desconfiadas e suspeitas em relação aos padrões morais, inclusive ao padrão da justiça, como nas profissões jurídicas. As ciências sociais e psicológicas modernas têm igualmente contribuído, é claro, para esse ceticismo geral. E, no entanto, o simples procedimento do tribunal em casos criminais, a seqüência de acusação-defesa-julgamento [...] desafia todos os escrúpulos e dúvidas - não certamente no sentido de que pode sepultá-los, mas no sentido de que essa instituição particular se baseia na pressuposição da responsabilidade e culpa pessoal, por um lado, e na crença no funcionamento da consciência, por outro. As questões morais e legais não são absolutamente as mesmas, mas têm em comum o fato de que lidam com pessoas e não com sistemas ou organizações.
>
> Hannah Arendt

As considerações agora apresentadas servirão de preâmbulo à reflexão possível a partir do diálogo de trechos dos processos com as narrativas dos depoentes desta pesquisa. Ofereceram-se como possibilidade para compreender quais trilhas percorrem a burocracia judiciária no caso de adolescentes em conflito com a lei e como as compreendem seus atores.

1. A polifonia de atores em processos e tribunais

A leitura dos processos permite perceber o jogo de forças que se instala entre atores da justiça juvenil (operadores do Direito, os psicólogos e outros técnicos), os adolescentes julgados e a sociedade na busca de encontrar uma resposta adequada ao ato infracional. Tal resposta e os caminhos percorridos para encontrá-la não são nem sempre justos, nem eficientes, porém, reflexo do modo como se experiencia o cotidiano atual. As narrativas dão testemunho dos meandros por trás dos procedimentos judiciais e explicitam que o cotidiano no Fórum revela

como se negligenciam as relações entre homens, tanto nas situações infracionais quanto nas cenas de aplicação da lei e intervenção do Estado.

Em uma das entrevistas foi narrada uma situação em que a psicóloga havia acabado de presenciar e participar. Situação essa que, à revelia de sua insensatez, permite testemunhar possibilidades de modos outros de agir alternativos ao estabelecido na instituição judiciária: mitigar o efeito do proceder burocrático por pequenos desvios provocados pelo olhar atento ao outro.

Tratava-se de um adolescente que, após ter cumprido um ano e meio de semi-liberdade, havia sido liberado pelo juiz após relatório da equipe técnica da unidade, sem recorrer à ETJ do Fórum. Alguns dias depois dessa liberação, o DEIJ recebeu a resposta da apelação apresentada pelo promotor à época de sua primeira sentença. Um juiz da segunda instância determinara a substituição da medida de semi-liberdade aplicada, e já cumprida, pela de internação. O juiz que deu vistas ao processo no DEIJ optou por chamar o jovem para comunicá-lo desse acontecimento e para explicar-lhe os procedimentos que seriam necessários para evitar a privação de liberdade. Caso o magistrado tivesse deixado correr os trâmites do processo, seria expedido um mandato de busca e apreensão para o adolescente e este seria preso e internado para cumprir medida socioeducativa novamente.

Ainda com um final próximo do que seria o justo, o desfecho da história dá margem a questionamentos. O jovem teve que ser avaliado pela ETJ no intuito do juiz se munir de subsídios técnicos para justificar o não cumprimento da determinação da segunda instância. Nas palavras da entrevistada: *...veio a ordem da segunda instância. Não tem o quê questionar. Ordem judicial é "cumpra-se"!* Na data da entrevista com a pesquisadora, já havia passado 28 dias da

audiência em que o juiz determinara avaliação pela ETJ. Nesse dia o adolescente tinha acabado de passar pela avaliação determinada e, na melhor das hipóteses, o laudo estaria pronto em alguns dias. Se a ordem do juiz deve ser cumprida, como disse a psicóloga, onde o jovem esteve nesse meio tempo? Provavelmente, cumprindo internação, por um ato infracional pelo qual já havia cumprido semi-liberdade. Esta situação dramática ocorre porque o procedimento judicial assim o manda: não há como reformar uma sentença dada, ainda que chegue de modo tardio, pois o adolescente já havia cumprido a medida imposta. Nota-se aqui a tensão entre a tendência de favorecimento de medidas mais severas e a opção de aplicar medidas menos restritivas, dado que se fez presente no Levantamento do Sistema Socioeducativo Nacional com ênfase à realidade de São Paulo. Esta tensão parece estar constantemente presente no diálogo entre os atores da justiça: promotores, defensores e juízes. Nesse sentido, a participação dos psicólogos pode sair de um papel de coadjuvante para ocupar a cena como protagonista nas decisões que versam acerca da liberdade ou da manutenção da privação da mesma.

O desvio do juiz dos procedimentos burocráticos narrado na situação acima se destacou na paisagem em que a tendência à omissão é comum no meio judicial. Sua atitude revela a possibilidade de não agir burocraticamente. Surpreender em meio ao instituído requer um modo de pensar autônomo que Arendt (apud DUARTE, 2010) denominava de "pensamento sem amparos". É característico deste modo de pensar o trânsito entre o passado e o presente a fim de buscar e reinventar o que está em acontecimento. Nas palavras de Duarte, a partir da reflexão arendtiana, este modo de pensamento constitui por si mesmo uma forma de *ação* que, originada numa reflexão e um juízo anterior, pode constituir-se uma ação ética e política. Essa possibilidade funda-se na consideração do "acolhimento ético do *outro como outro*, isto é, [...] o respeito pela alteridade" (2010, p.437). Ainda, prossegue Duarte:

> Na perspectiva do agir, do pensar e do julgar ético-político não metafísicos, nunca se está diante de um Outro abstrato e indeterminado, pois o outro que nos confronta é aquele que se encontra sob o risco da aniquilação ou da impotência, seja por meio de sua exclusão jurídica, política ou econômica, seja por meio de sua inclusão social domesticada e controlada. (p.437)

A polifonia discutida e suas reverberações permitem encaminhar a compreensão do que se apresentou à pesquisadora. Procurar-se-á fazer uma composição como mosaico de trechos de processos judiciais[1] e das narrativas[2] dos principais operadores da justiça juvenil. Também farão parte desta composição os laudos de psicólogos que passam a ganhar espaço na cena judiciária ao apresentarem avaliação dos adolescentes definindo decisões judiciais.

A seguir, quadros apresentarão manifestações de juízes, promotores, defensores em processos em que constam solicitações de avaliações psicológicas e os laudos dos psicólogos. Acompanham estes quadros trechos dos registros das entrevistas realizadas com esses profissionais. Essa composição permitirá uma fotografia das ideias que embasam hoje no DEIJ a demanda por avaliações psicológicas à ETJ e o uso que se faz dos laudos produzidos por essa equipe. As narrativas das psicólogas serão apresentadas após o sobrevôo sobre os laudos.

2. A formação da demanda dos operadores do Direito por avaliações psicológicas

2.1 Dúvidas sobre Francisco: ato infracional grave, risco de reiteração, periculosidade? Avaliação ETJ.

[1] Ao final do trabalho constarão as anotações de dois processos que foram escolhidos por apresentarem de modo claro as expectativas que compõem a demanda por avaliação psicológica e a qualidade das respostas oferecidas pelos psicólogos da ETJ. Além dessas constarão, nos anexos, notas de outros dois processos que revelam movimentos alternativos dos juízes à determinação judicial por avaliação da ETJ.

[2] Parte dos depoimentos será disponibilizada em mídia eletrônica apenas para a banca avaliadora do trabalho. Optou-se por não disponibilizar as entrevistas completas a fim de preservar os profissionais entrevistados. Devido à especificidade do *locus* da pesquisa colocar-se-ia em risco o sigilo quanto à identidade dos depoentes e ao conteúdo do narrado.

Francisco, 17 anos, encontrava-se internado havia quase dez meses devido à tentativa de roubo em residência. Tratava-se de sua primeira internação, porém, constava registro de aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto no ano anterior (PSC e LA). Nos relatórios que precederam o conclusivo, os técnicos que o avaliaram referiram-se ao comportamento de Francisco como bem adaptado às normas da unidade e participativo nas atividades propostas. Indicaram ainda a presença de desejo de definir objetivos futuros para sua vida, sem mencioná-los. Os técnicos da UI também ressaltaram que o adolescente não teria alcançado nível de *criticidade* satisfatório, na medida em que ele insistia em dizer que, embora portasse arma no momento do ato, ele não pretendia usá-la.

MANIFESTAÇÃO JUÍZA APÓS RELATÓRIO CONCLUSIVO FRANCISCO

"O adolescente se envolveu em ato infracional, praticado por ele, com exacerbada violência - o que denota periculosidade acentuada - roubo em residência - com restrição da liberdade das vítimas, inclusive de pessoas idosas - as quais ainda foram agredidas fisicamente pelo adolescente e seu comparsa.
[...]
Essa característica negativa da personalidade do menor se soma à sua inadequação em se comportar sob regulamento social como se verifica nas informações constantes do relatórios técnicos, inclusive do que contém a sugestão para substituição da internação para liberdade assistida. [...]
Assim, está evidenciado que trata-se de caso complexo, a ensejar melhor investigação para deliberação sobre a substituição da medida. Portanto, determino a realização de avaliação psicossocial pela equipe técnica do juízo, nos âmbitos psicológico e social, no prazo de 60 dias.
Outrossim, determino Avaliação Psiquiátrica por profissional do NUFOR, no prazo de 30 dias, enviando-se relatório a este juízo em igual prazo.
Proceda-se."

[grifos do documento original]

Juíza Dra. A

A manifestação da juíza Dra. A (ao lado) após a leitura do relatório conclusivo enviado pela Fundação CASA, faz referência marcada à gravidade do ato infracional pelo qual Francisco já fora julgado, condenado e cumprira sentença de internação. Ainda, ao mencionar detalhes sobre o ocorrido no dia da infração, a magistrada registra em sua manifestação uma avaliação, que elabora livremente, quanto ao nível de *periculosidade* do adolescente considerando-o como componente de sua personalidade. Percebe-se que não são, em absoluto, considerados os dados sobre o comportamento de

Francisco durante o período de internação. Os técnicos referem-se a uma modificação de seu modo de ser, inicialmente introspectivo logo após a chegada à instituição, indicando ter desenvolvido no decorrer da internação uma boa convivência com os funcionários e outros internos mostrando-se respeitoso às regras e limites:

> *"A vivência institucional permitiu a Francisco conviver com regras e limites, o que o levou ao crescente amadurecimento e visão crítica em relação à sua vivência infracional e ao impulso de transgredir normas"*.

Em contrapartida a juíza afirma:

> *"*[...] *o educando tem dificuldade para assimilar as normas estabelecidas, tem dificuldades sérias quanto ao aprendizado escolar - nem mesmo conseguiu apresentar adesão ao reforço escolar* [...]*"*. (ver anexo)

Nota-se uma discordância na percepção do adolescente entre a apresentação do momento atual de Francisco, feita pelos profissionais da equipe técnica, e a percepção da juíza. Considera-se que essa discrepância pode dever-se ao fato de a equipe pedagógica também ter feito relatório contemplando as dificuldades do adolescente em seu percurso escolar. Percebe-se, pelo conteúdo da avaliação psicossocial, que a equipe multidisciplinar da unidade esforça-se por apresentar um relatório que contempla a "evolução" do jovem e as conquistas realizadas em relação ao PIA[3] proposto ao início da internação, sem omitir as dificuldades enfrentadas e os aspectos que ainda precisariam ser trabalhados, porém, não mais em regime de privação de liberdade. Ou seja, desenvolver maior nível de crítica quanto ao ato infracional tratava-se de trabalho em andamento que poderia prosseguir em liberdade.

---

[3] Plano Individual de Atendimento. Documento elaborado em conjunto entre técnicos das unidades e o adolescente. Estabelece metas a serem alcançadas durante a execução do processo socioeducativo.

Contudo, na leitura da magistrada sobressaem-se apenas as faltas, falhas ou deficiências, acarretando solicitações que protelam a decisão quanto à manutenção ou progressão da medida. Essa decisão que pode parecer banal a uma leitura externa não o é, posto que implica em mais dois meses de privação de liberdade, constituindo-se na prática em sentença renovada de internação. Cabe salientar quanto à observação feita pela juíza quanto a problemas de aprendizagem, que essa consideração não poderia compor argumentos ou critério de manutenção de medida, pois baixo rendimento escolar e recusar-se a "aderir" a programa de reforço não são infrações. Trata-se de dificuldades para as quais cabem medidas protetivas, facultativas, na busca de resguardar o direito à educação e não determinações coercitivas, como seria o caso da permanência da internação para saná-las.

Aparentemente, é o ato infracional cometido e o receio de uma personalidade marcada por *periculosidade,* que poderia anunciar novas infrações, que faz a magistrada determinar avaliações psiquiátrica e psicológica, após uma manifestação em que quase se antecipa a um diagnóstico de Transtorno de Personalidade. Soma-se a essa referência a informação da equipe da unidade, retomada pela juíza: o adolescente não ter crítica quanto à gravidade do ato e o dano causado a terceiros. A pretensa *periculosidade* somada à falta de crítica apontada constituem dois aspectos que recorrentemente constam nas manifestações dos magistrados tanto como justificativa da determinação de avaliações *psi* quanto para a decisão de manutenção de medida privativa de liberdade.

Nas entrevistas concedidas pelos juízes, referem-se às situações em que determinam avaliação psicológica de adolescentes pela ETJ. Assim a juíza Dra. A aponta:

> Não é só o ato infracional que faz com que determine a avaliação. Tudo é importante, o retrato do menino do momento do ato infracional, o histórico de vida dele, as dificuldades, os relatórios de acompanhamento, tudo é importante. Ler tudo é importante, é ler toooodo o processo.

No entanto, percebe-se em sua manifestação do processo citado que o ato infracional é significativamente destacado e é sobre ele que incide o peso de seu julgamento ao decidir a determinação de avaliação. Embora ainda não haja decisão explícita de manutenção de medida, o adolescente ficará preso por pelo menos mais dois meses à espera em processo do laudo psiquiátrico e o da ETJ.

A situação apresenta aspectos delicados, pois questionáveis quanto ao efeito pedagógico dessas decisões. Diante da dúvida que surge na juíza, apesar do relatório enviado pela equipe técnica da UI, a decisão ora efetivada é de mais tempo de internação, repassada para o adolescente com a justificativa de dele suspeitar-se tratar-se de alguém *perigoso*. Quais poderiam ser as repercussões no adolescente e no processo socioeducativo em andamento dessa decisão e de sua justificativa?

A preocupação que os juízes expressam é tomar a uma decisão apropriada a cada caso; porém nota-se nas manifestações uma sobreposição de elementos no momento de julgar ou não procedente à progressão de medida: o ato praticado encobre o olhar que pode dirigir-se ao adolescente no momento atual. Um outro olhar poderia inclusive propiciar a real elaboração de projetos após a internação e o delineamento de estratégias de sua realização junto com o adolescente, ao invés de pautar-se apenas no ato e na hipótese de reiteração. É sabido que as expectativas que se nutrem a respeito de uma pessoa, ainda mais quando criança e adolescente, assumem importante papel em seu desenvolvimento e desempenho.

> Solicito a avaliação da ETJ sempre quando permanecem dúvidas acerca da capacidade do adolescente em retornar ao convívio social. [Quando] Não estava muito bem esclarecido um requisito que é fundamental para que ele volte com uma segurança maior ao convívio: a capacidade de compreender a ilicitude do ato, ou seja, a introjeção de valores, ele entender que aquilo é errado e que não vai mais fazer. O desejo dele não fazer mais. [...] Em caso de atos infracionais graves. Esse é um critério que faz solicitar avaliação da ETJ. **Ai nós vamos verificar se ele tem afetividade, se tem empatia. Ai nem é suficiente a avaliação psicológica, mas tem que ter avaliação psiquiátrica, teste Rorschach**. Caso de homicídio por motivo fútil, motivo torpe. A reação dele ser proporcional ou não aos acontecimentos com a vítima, surpreender a vítima, etc. **(JUÍZA DRA. A)**

Aparece também em seu depoimento menção direta à importância que atribui às avaliações psicológica, psiquiátrica e de personalidade. Apresenta em sua fala demanda de verificação de presença/ausência de características, em geral, verificadas na hipótese diagnóstica de Transtorno de Personalidade Antissocial. Esse aspecto ressaltado em sua fala encontra ressonância na qualidade de sua manifestação processual sobre Francisco: "ato infracional, praticado por ele, com exacerbada violência – o que denota periculosidade acentuada". Ainda, a alegada "ausência de crítica" em relação ao comportamento infracional incrementa as desconfianças em relação ao adolescente que esperava resposta ao seu relatório conclusivo.

Quando se trata de decidir determinação por avaliação psicológica, pela ETJ, outros magistrados também se referem a tais aspectos de modo altamente significativo:

> Em regra se espera que a avaliação aponte **algum indício sobre esta possibilidade [de reiteração], mas ao certo não tem como ter certeza. Eu espero que se há algo na personalidade que dê esse indicativo, nada dá certeza, mas se tiver indícios na avaliação para mim é fundamental saber**, para poder traçar algo que se possa fazer em termos de atendimento, encaminhamento. **Claro que isso não determinará se o menino será liberado ou não**, mas para indicar encaminhamentos necessários. Já houve caso de ficar com **dúvida quanto à criticidade** [...] Ter noção de que o ato infracional é errado, ter consciência que é errado, se colocar no lugar da vítima. [...] Eles tem que saber que existe uma norma de conduta na sociedade que estipula que isso é errado. Se espera que o psicólogo da F.CASA consiga sensibilizar o adolescente levando-o a refletir sobre sua conduta. **(JUÍZA DRA. B)**

Os depoimentos apontam como se articulam alguns elementos – ato infracional grave, crítica em relação à conduta infracional, risco de reiteração, possibilidade de tratar-se de algum transtorno de personalidade – que sustentam a necessidade da avaliação como modo a dirimir dúvidas e ser base de decisão judicial. Embora a Juíza Dra. B em seu depoimento aponte a impossibilidade da certeza quanto à reiteração, indica que gostaria de saber se há algo "na personalidade que dê indicativos". Diz, ainda, que não utilizaria essa informação como critério para manter o adolescente preso e sim para indicar possíveis encaminhamentos.

Quais os encaminhamentos possíveis para um adolescente de quem se diz que pode reiterar no cometimento de infrações? É difícil pensar em outras possibilidades diferentes da privação de liberdade, ainda mais quando são reiteradamente reivindicados atestados de crítica ou "introjeção de valores" pelos juízes, como a Dra. A dizia acima. Como se comprova isso? É esperado que os técnicos da Fundação CASA realizem essa tarefa e que as avaliações técnicas da ETJ verifiquem a ocorrência desse processo de aquisição de crítica. Mas, como se verifica o nível de crítica que qualquer pessoa possui ou demonstra a respeito do próprio comportamento? Como verificar se o adolescente mostra *criticidade* quanto ao ato praticado em uma situação de avaliação pontual da qual depende sua liberação? Será que ele não agiria, como qualquer um, buscando se adequar à situação? Se ele for sincero e compartilhar suas dúvidas e incertezas quanto ao passado e ao futuro, pode gerar desconfianças. Se agir de acordo com o que ele acha que seria esperado pelo juiz aquilo que falar pode soar falso, embora exista a possibilidade de não sê-lo.

> **Em casos muito graves**, por exemplo latrocínio, o relatório aponta uma evolução muito rápida, **como alguém que foi capaz de praticar um ato com tamanha crueldade como ele se ressocializou tão rápido?** Então, é solicitada uma segunda avaliação. Outra situação em que peço segunda avaliação, por

> exemplo, em casos em que ele já foi liberado por uma infração igual à que o levou novamente interno. [...] **Precisamos julgar a partir de condições técnicas: precisamos de um perito elaborar laudo para subsidiar a decisão**. A tentativa é decidir baseado em mais elementos. **(DR. JUIZ C)**

Cabe aqui a consideração de que, na entrevista psicológica aqui realizada com fins de auxílio técnico ao juiz, o sigilo quanto a informações que o entrevistado venha a fornecer merece especial atenção. Nem tudo que é mencionado durante a avaliação tanto com o adolescente quanto com a família deveria ser repassado aos operadores do Direito[4], considerando-se o uso que pode ser feito das informações colhidas. Ao mesmo tempo, parece difícil definir quais os limites do que deve, ou não, ser comunicado, pois é determinação judicial que se ofereçam subsídios para a decisão de suspender, ou não, a privação de liberdade, conforme o Dr. C explicita em seu depoimento. O magistrado é direto em sua fala quando questiona a possibilidade de alguém que "cometeu ato com tamanha crueldade" se "ressocializar" rápido.

> Aqui eu faço assim: **mando menos casos, só os mais graves que são os casos que envolvam violência, um homicídio, mesmo primário, que envolva maior agressividade. Ou meninos multireincidentes**. Segunda ou terceira internação. Ai eu peço avaliação. [...] Ai **espero que ETJ sugira o que eles acham que seja a melhor medida.** [...] E para mim é muito interessante e útil que o profissional sugira qual a medida a ser aplicada. [...] **O olhar da ETJ serve tanto para ver o menino, para analisar para me dar subsídios, para ver se o trabalho foi feito de acordo com as necessidades do menino**. Acho que todos os casos deviam passar pela ETJ. **(JUIZ DR. D)**

O modo como é colocado esse questionamento, além de trazer embutida a reivindicação de uma prova dessa ressocialização, remete a pensar que sua desconfiança não se restringe

[4] Conforme Resolução do CFP 008/2010: "o psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo". O Código de Ética Profissional da categoria é claro quanto a esse aspecto em seus artigos 9 a 14.

apenas ao adolescente e a sua capacidade de "recuperação", mas também ao trabalho realizado na instituição executora da medida, conforme o Dr. D assinala.

Pelo modo como são referidas as funções dos profissionais da Fundação CASA, especialmente a dos psicólogos, percebe-se que a avaliação realizada pela ETJ acaba, também, avaliando o trabalho desses profissionais. Se por um lado, essa possibilidade seria uma atribuição interessante para a ETJ, desde que o trabalho proposto fosse de colaboração e não de fiscalização entre equipes, por outro, esta demanda tácita, mas não silenciosa, nas determinações de avaliação instaura uma hierarquia na interlocução, quase inexistente, entre ambas as equipes técnicas.

Nesse sentido, cabe a interrogação sobre o que está em jogo na avaliação encomendada à ETJ: é o adolescente e seu percurso durante a privação de liberdade ou é a eficiência do trabalho da equipe técnica da UI? Embora fiscalizar o desempenho da instituição executora da medida socioeducativa seja tarefa do judiciário, ocorrer uma sobreposição de avaliações no momento específico de solicitar um laudo sobre o adolescente para a decisão de sua liberação pode implicar em alguns riscos. O maior deles é que as falhas da instituição executora da medida acabem por contribuir para uma avaliação negativa do adolescente, quando não são essas falhas que produzem comportamentos inadequados e sofrimento. Desse modo, se estabelece uma tensão entre equipes e instituições e é neste terreno movediço pelo qual o adolescente transita para conduzir-se à avaliação.

Retomando o processo de Francisco explora-se agora o conteúdo do laudo psicológico elaborado pela psicóloga da ETJ:

A família de Francisco, como poucas entre a população atendida, é constituída por pai, mãe e irmãos. A psicóloga refere-se a ela como "aparentemente organizada" e deixa explícito no laudo que apesar dos vínculos afetivos presentes em sua organização, que a caracterizariam como uma família funcional e bem estruturada, não se mostra capaz de atender às "demandas de âmbito subjetivo que atravessam esse adolescente e o outro filho". Não obstante vaga, o peso dessa afirmação evidencia-se quando se menciona o outro filho com histórico de medida socioeducativa. Pode perceber-se a interpretação subjacente de que os pais não conseguem exercer sua autoridade sobre os filhos, resultando no percurso infracional de ambos. Nota-se que a história da família condena a ela e ao adolescente, por mais que sua forma se encaixe com a norma e moral burguesas.

A referência aos "déficits psíquicos" e o julgamento de "posição descentrada e

FRANCISCO - AVALIAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DO JUÍZO 1 - DESTAQUES LAUDO PSICOLÓGICO - PSICÓLOGA 1

"É proveniente de **família, aparentemente, organizada** do ponto de vista objetivo, com vínculos afetivos preservados, todavia com **dificuldade de manejo das demandas de âmbito subjetivo que atravessam esse adolescente, e outro filho que já cumpriu medida de internação**.

[...] configura-se **quadro multifacetado de déficits de ordem psíquica** que se entrelaçam. [...] limitações de compreensão, de abstração, e, especialmente de desenvolvimento maturacional, que incidem sobre sua **posição descentrada e inconseqüente** [...].

Tal questão, obviamente, **é colateral à sua inscrição ao campo infracional**. É fato que o discurso do adolescente denuncia que sua escolha por essa via congrega, entre outras, os **ganhos objetivos que os delitos lhe garantiam, e ainda estimulado pela facilidade das práticas e a impunidade**. Grosso modo, e de acordo com suas possibilidades cognitivas, que incluem leitura concreta e limitada das situações, após atos bem sucedidos (facilidade em praticar), sem interpelação policial, ficou condicionado e fixado por esse paradigma, que o impulsionou à continuidade.

[grifos da pesquisadora] CONTINUA...

inconsequente" de Francisco, embora possam fazer referência a um modo adolescente, a qualquer sujeito adolescente, mostram-se abrangentes e taxativas, porém não muito esclarecedores. Tais assertivas não causariam grande impacto quando ditas sobre um adolescente em liberdade; no entanto, na situação de Francisco constituem elementos que vão compor a formulação da sentença que o manterá privado de liberdade.

A psicóloga afirma que a escolha do adolescente pela via infracional se deve aos ganhos objetivos que esta lhe oferecia. A combinação do uso do tempo presente e o passado na escrita desse trecho do laudo revela o pressuposto de que o jovem ainda se mantém escolhendo o mesmo percurso, como no momento da prisão, mostrando qual a direção do olhar da profissional: o passado do jovem e não suas possibilidades no futuro. Essa constatação quanto à escolha do jovem, embora não haja elementos concretos que a comprovem, ainda é acompanhada da afirmação de que a "facilidade das práticas e a impunidade" o teriam estimulado, afirmações essas de extrema relevância devido ao impacto que podem ter na decisão judicial.

Além disso, explicita-se nessa frase a compreensão da profissional quanto à aplicação das medidas socioeducativas e ao sistema de administração de justiça para adolescentes. Parece ir à mesma direção das críticas que aliam inimputabilidade à impunidade no julgamento e execução das MSE[5]. Refere-se à impunidade em relação aos atos infracionais anteriores, embora estes tenham sido julgados e já aplicadas medidas socioeducativas indicadas para o grau de gravidade da infração? Ou estaria supondo impunidade frente a outros virtuais atos cometidos, ou mesmo diante da situação atual? Restam dúvidas quanto a que especificamente se refere ao fazer menção

[5] Medidas Socioeducativas

à impunidade. Por outro lado, fica claro que afirmar estímulo da impunidade na conduta adolescente em laudo psicológico que pode converter-se em decisão judicial é altamente questionável.

O laudo da ETJ e sua conclusão:

O texto do laudo não faz referência à hipótese diagnóstica sugerida pela juíza Dra. A, no entanto, elenca uma série de elementos que inviabilizam a consideração da possibilidade de Francisco receber a substituição da internação por MSE em meio aberto. A conclusão da psicóloga é categórica ao afirmar que o adolescente: "*esteve impossibilitado de sofrer os efeitos da constituição da consciência moral, cuja culpa é o de maior relevo".* E atribui a esta "limitação" a causa dos atos infracioinais cometidos, ou seja, não apenas o que o levou à internação atual, mas aqueles que ensejaram medidas anteriores. A psicóloga inclui em seu laudo atos já julgados em processo anterior como forma de argumentar a ausência de crítica e culpa,

CONTINUAÇÃO...

[...] Em suma. O adolescente pelas razões psíquicas acima citadas esteve **impossibilitado de sofrer os efeitos da constituição da consciência moral, cuja culpa é o de maior relevo**. **Isso explica o fato de que mesmo após a prática do primeiro delito, a que teve que responder judicialmente, não foi suficiente para interditá-lo**.

[...] Assim, a privação de liberdade nesse período, teve como resultante um prenúncio de elaboração sobre suas escolhas pretéritas, no entanto, algo ainda incipiente. **A noção ampla de responsabilização ainda é um custoso campo a ser enfrentado**. Embora, o jovem assuma o ato, não há um movimento expressivo em relação à sua significação e efeitos dele sobre si, e tampouco ao Outro.

[...] **Não há indicativos hoje de que o adolescente se sujeite integralmente ao discurso parental**, que inclui a interdição à lei. Em outras palavras, **há ainda instalado um distanciamento (subjetivos) importante entre eles**.

O adolescente, hoje, necessita dar a continuidade em programa abrangente socioeducacional e acompanhamento sistemático para sua reintegração social. **Investir em suas dificuldades de aprendizado e habilitá-lo para atividades trabalhistas, são de extrema importância. A família, por seu turno, também carece de orientação e intervenções necessárias à retomada de suas plenas funções.**

Considerando a análise acima, **sugerimos a manutenção da medida de internação.**

Psicóloga 1 [grifos pesquisadora]

deixando o adolescente sem possibilidades de defesa frente às afirmativas como as supracitadas. Como se comprova a presença ou ausência de "consciência moral"?

Em relação à qualidade do laço afetivo com os pais, especialmente com a mãe, presente no momento da entrevista, é afirmado que "*há ainda instalado um distanciamento (subjetivos) entre eles*" e que não há indícios que o adolescente irá se submeter ao "discurso parental". Deduz-se assim, que os pais não conseguirão dar o respaldo necessário ao filho em liberdade. Mas como se chega a essa conclusão de forma tão segura?

Umas das principais características de um laudo pericial é que este ofereça dados precisos sobre o que permite emitir as conclusões apresentadas (SÁ, 2010). Já que os juízes consideram as avaliações psicológicas feitas pela ETJ como subsídio técnico oferecido por peritos, também deveriam exigir e ponderar este aspecto. O que se diz do adolescente, neste e em outros laudos, são conteúdos produzidos a partir de interpretações subjetivas da observação deste adolescente e sua família na ocasião do encontro. É admitido pelas psicólogas da ETJ que, não raro, poder-se-á chegar a compreensões diferentes e até opostas sobre o mesmo adolescente. Além o trabalho analítico presente na avaliação se basear em diferentes metodologias e perspectivas teóricas, não se deve desconsiderar o fato de um adolescente estar sendo avaliado em uma situação peculiar tanto do desenvolvimento humano quanto de andamento de processo.

Finalmente, o laudo encerra fazendo algumas recomendações que serão endereçadas à equipe técnica da Fundação CASA. Vale ressaltar que todas elas são pertinentes para o desenvolvimento e inserção do adolescente na escola e em alguma atividade laborativa. No entanto, não se considera efetivá-las em liberdade. Esse também não seria um modo de compreender o que seria "responsabilização"? Essa não diz respeito não apenas à assunção da

culpa pelo ato, mas também a assumir a responsabilidade pela própria vida e destino? A justificativa dos psicólogos e operadores do Direito seria que em liberdade é difícil alcançar esses propósitos, embora este devesse ser o objetivo do trabalho socioeducativo: prezar o retorno ao convívio. Questiona-se se não teria sido já possível trabalhar essas dificuldades e perspectivas durante a internação já cumprida. E, se não foi, o que garante que será possível de ser trabalhado agora? Como já discutido, está presente também no laudo uma crítica à instituição executora da medida; sugerir a continuidade da privação de liberdade implicaria considerar também o impacto dessa decisão no adolescente e nas equipes que sentem seu trabalho desvalorizado. Afinal, o resultado desta avaliação/julgamento diz respeito ao trabalho dos profissionais da instituição executora, incidindo com mais ênfase na equipe técnica da UI, mas com prejuízo concreto e imediato para jovem. Ficar preso por mais tempo, com justificativas que ele pouco entende e a respeito das quais pouco pode fazer pelo seu caráter abstrato e intangível, pode dar lugar à raiva e revolta, gerando ainda mais elementos a serem avaliados negativamente. Desenha-se assim um ciclo difícil de romper.

A defensoria se posiciona após o Ministério Público. Enquanto o promotor sugere a manutenção da internação a partir do laudo psicológico, a defensora retoma o relatório conclusivo da para reforçar os conteúdos nele apresentados sobre Francisco.

A defensora reforça ser consenso da equipe, que acompanhou o adolescente durante a internação que tal regime não mais pode oferecer benefícios socioeducativos.

A defesa invoca o direito do adolescente favorecer-se do benefício da dúvida. Contudo, tal argumentação causa pouco efeito, pois o olhar do juiz, da promotoria e, como vimos, também da psicóloga avaliadora, vão na direção contrária da formulação de confiança nas possibilidades do adolescente e sua família. O benefício da dúvida pouco é usado em favor do adolescente, justamente pela tendência dos profissionais a fixarem-se apenas no ato infracional no momento de julgar e avaliar.

DENFENSORIA - Retoma relatório F. CASA.

A ETJ, na contramão da indicação da F. CASA, entende ser necessária a manutenção da internação.

Cumpre, no entanto, consignar que o relatório técnico conclusivo detalha, com propriedade, a evolução comportamental do adolescente e sua significativa adesão à proposta sociopedagogica. Contemplam-se, nele, todas as questões relevantes acerca do caso e, em especial, a percepção de que a total privação de liberdade nada mais tem a colaborar com o propósito socioeducativo da medida. Em sede de execução da medida socioeducativa, impera, sobretudo em se tratando de internação, o princípio do *in dúbio pro reo*, ou seja, ao adolescente internado cabe o benefício da dúvida. Se os profissionais mais informados sobre as reais potencialidades do adolescente atestam a inutilidade da internação é o que basta para motivar decisão liberatória.

[...]

Assim requeiro, com especial fundamento nos princípios constitucionais da brevidade e da excepcionalidade seja acolhida a sugestão técnica da F. CASA, sendo determinada a inserção do adolescente em medida de LA."

Defensora

É ainda ressaltado na manifestação da defensoria que a equipe que trabalhou com o adolescente durante o tempo da internação é mais informada e, portanto qualificada, para informar sobre a situação do jovem. Esse aspecto, de acordo com quem está se manifestando, é considerado como vantagem ou desvantagem. Nesse caso a situação é considerada como vantajosa pela defensora.

Por fim, a defensoria, como em quase todos os casos consultados, apela à consideração do princípio constitucional de excepcionalidade e de brevidade da medida de internação, amplamente amparada na Doutrina de Proteção e Garantia de Direitos; porém, constantemente

desconsiderado nas cenas aqui abordadas. Revela-se neste proceder a banalização do tempo de privação de liberdade dos adolescentes face às dúvidas que emergem sobre eles e seu futuro a partir dos atos infracionais que outrora foram julgados.

As falas dos defensores referem-se à atuação da ETJ elaborando críticas ao momento em que o trabalho desta é solicitado não se mencionar modos outros de atuar que poderiam estar em andamento:

> A equipe do juízo, ela é usada [...] prioritariamente [...] para a área de execução e **muito em grande parte para atendimentos de liberação no final da medida**.[...] Existe um plano que deve ser feito na área de execução já pela Unidade, só que quando alguma coisa não está indo, está atravancado, então "vamos chamar a equipe do juízo para ajudar". Já que eles tem experiência de anos, tem atendimentos diários, eles conseguem conhecer também melhor os encaminhamentos. Eu já pedi ao Juiz varias vezes que a ETJ fizesse avaliação para ajudar no direcionamento da execução [...] [É] muito difícil você conseguir, geralmente eles negam. Tem Juiz que fala: "ah, não está com conclusivo", mas a ETJ não trabalha só com conclusivo. A ETJ é uma equipe de confiança até para falar para o Juiz: "olha, aqui não está dando certo essa execução, vamos tentar um outro tipo de abordagem". Alguns Juízes deferem e como isso é proveitoso! Eu tive dois casos que eu pedi e a equipe da Fundação, ela se sente acolhida com isso. Porque a equipe da Fundação, ela não gosta de ter o trabalho revisto pela ETJ, se sentem diminuídos com isso...[...]a ETJ não tem estrutura, mas eu acho que é reduzir o valor da ETJ o Juiz só pedir para revisar o trabalho dos outros. Isso é produtivo muitas vezes, mas eu acho que é muito pouco para uma ETJ e com as profissionais que elas tem, que são muito boas.(DEFENSORA 1)

A Defensora 1, a partir de sua experiência, explicita como a ação do psicólogo poderia alcançar outro modo de acontecimento. Cita duas experiências, vivenciadas em seus cinco anos de trabalho no DEIJ, em que solicitou a atuação de psicólogas da ETJ para acompanhar a elaboração de um plano específico para adolescentes com algumas dificuldades e com demanda em saúde mental. Na experiência narrada verifica-se também a possibilidade de um outro diálogo entre equipes técnicas, da Fundação e do Juízo, em mútua colaboração e em benefício dos

adolescentes atendidos. Neste relato apresenta-se a ocasião de testemunhar uma ação que integra esforços, do Judiciário e do Executivo, para oferecer atendimento de acordo com a legislação, mas principalmente, de acordo com princípios éticos e políticos. Destaca-se aqui que a esfera jurídica, representada pela ETJ e Defensoria, e a esfera executiva, representada por equipe técnica da UI, se unem para cumprir parte dos objetivos das medidas socioeducativas e protetivas, com resultados muito satisfatórios. Sair do âmbito da disputa de quem sabe mais sobre o adolescente, ou sobre qual a MSE mais apropriada, dá lugar à possibilidade de construção coletiva de modos de conhecer e atender os adolescentes. Parece que esse é propósito explícito da defensoria revelando a dimensão pública de seu trabalho.

O depoimento a seguir também se refere a um outro modo de pensar o trabalho da ETJ:

> [...] acredito que se a gente verificasse uma demanda nos relatórios que a equipe técnica [da unidade] não estaria conseguindo realizar os encaminhamentos ou até mesmo identificar a demanda devido à complexidade do caso, aí acredito que a Equipe Técnica do Judiciário deveria ser acionada. Eu costumo pedir somente nesses casos [...] mais para complementar o trabalho da Fundação Casa. Na prática, a gente não verifica isso. O que é que a gente verifica na prática? Que a Equipe Técnica do Judiciário, tanto das Psicólogas, quanto das Assistentes Sociais, são muito acionadas nos casos dos adolescentes reincidentes, funcionando praticamente [como] uma segunda instancia técnica para confirmar ou não aquele trabalho realizado pela Equipe Técnica da Fundação Casa. DEFENSOR 2

Cabe ressaltar que nas falas dos defensores fica explícito que quando eles solicitam a presença e intervenção da ETJ nos processos não o fazem na fase final, nem é para avaliar o adolescente, para com isso decidir a substituição ou manutenção da medida. O defensor questiona o momento da solicitação da avaliação. Fica claro em seu depoimento que se há pretensão de utilizar o parecer da ETJ para complementar a identificação de alguma demanda, ou até mesmo seus encaminhamentos, pensar-se-ia na participação da equipe em outro momento e

não apenas no que antecede à liberação do adolescente. É muito significativa a afirmativa de que nos moldes em que funciona a solicitação de avaliação à ETJ constitui-se uma "segunda instância técnica" para validar ou não o trabalho e a decisão da equipe da UI. Na metáfora que o defensor utiliza nota-se a presença de uma hierarquia superior atribuída à ETJ frente aos profissionais que trabalham no cotidiano das UIs.

Em ambos os depoimentos dos defensores, junto ao relato de experiências de trabalho com a ETJ com outra característica que não meramente avaliativa, também são mencionadas as dificuldades que enfrentam para colocar em andamento iniciativas diferentes ao uso tradicional da ETJ. A Defensora 1 aponta que, no geral, suas solicitações de intervenção da ETJ para outras finalidades são indeferidas. Porém, quando os juízes autorizam explicita-se a viabilidade de outro tipo de atuação desta equipe. O Defensor 2, no decorrer de seu depoimento também diz ter recebido negativas dos juízes quando solicitou a intervenção antes da equipe técnica da UI remeter o relatório conclusivo.

O que faz com que este modo de atuação se mantenha nesse perfil? Como compreender que boa parte do Judiciário considere pertinente a intervenção da ETJ apenas no momento de julgar a sugestão da liberação?

> Existe uma resistência muito grande, o Tribunal de Justiça é muito conservador nessa área em São Paulo, pelo menos na visão nossa de Defensoria Pública. Os Juízes ainda são muito resistentes em relação a alguns entendimentos, a alguns conceitos novos dentro da Infância e da Juventude. (DEFENSORA 1)

> Essa forma de funcionamento, esse papel que é atribuído à Equipe Técnica do Judiciário, não [...] é comum nem se repete em outros contextos semelhantes onde há Varas Especializadas que decidem os casos, os processos de meninos que cumprem medida de internação. Então, isso é interessante porque dá para fazer uma reflexão dos usos a que talvez a psicologia pode se prestar [...] eu converso com pessoas que atuam em

> outros Estados, é muito raro que a Equipe Técnica do Judiciário tenha esse nível de ingerência nas avaliações que vem dos programas. Então, não é comum os Juízes, não vou dizer que não acontece, mas acontece muito esporadicamente, dos Juízes determinarem que seus técnicos reavaliem os casos que já vem avaliados pela Equipe Técnica da Fundação, ou do Programa de Internação. [...] pela minha experiência, as varas que contam com a Equipe também não a utilizam para fins de... reavaliar casos que programas de internação já avaliaram. São hipóteses muito excepcionais, não é de uma forma sistemática como a gente vê aqui [...]é até discutível desde o ponto de vista legal se a forma como se usa a Equipe Técnica aqui seria justa, legítima e legal. (DEFENSOR 3)

O proceder cotidiano no Fórum aparece nos processos dos adolescentes e nas falas de seus atores. Os defensores acima se referem de modos diferentes à persistência do modelo de trabalho com a ETJ vigente e as avaliações a ela demandadas. Quando a Defensora 1 refere-se a "uma resistência muito grande", a uma visão conservadora do Tribunal e à dificuldade dos juízes adotarem em sua prática o entendimento de "novos conceitos dentro da Infância e Juventude" pode compreender-se que há ainda no dia-a-dia fortes entraves à aplicação do ECA e à consequente ação com adolescentes em conflito com a lei, nos termos que ele preconiza.

Já o Defensor 3 é enfático ao declarar que este modo de funcionamento é uma característica muito marcada do Fórum e da ETJ em questão, questionando sua legitimidade e sua atuação em termos de justiça e legalidade. Refere-se ainda ao possível uso que pode se fazer da Psicologia, deixando marcado também que, em sua visão, essa é uma forma de trabalhar, mas não a única, nem a mais comum. O defensor ainda dá destaque ao "nível de ingerência" que a ETJ tem sobre as avaliações realizadas pelas equipes técnicas como sendo algo raro de acontecer em outros fóruns com estrutura semelhante. Este aspecto é amplamente problematizado nas entrevistas com os defensores:

> o que causa estranheza principalmente, da minha parte, é que só no final essa Equipe Técnica é acionada a maioria das vezes. Não estranheza, é um certo desconforto, porque se [durante] todo o processo socioeducativo,

> [...] o trabalho do Psicólogo e da Assistente Social estava correto, durante todo esse tempo, porque somente uma avaliação à hora que ele [...] sugere a liberação? (DEFENSOR 2)

> [...] do meu ponto de vista isso gera um certo incômodo do ponto de vista ético-profissional, que você seja responsável pelo atendimento de um caso de uma certa forma, encaminhe os resultados que todo esse trabalho de acompanhamento do caso te dá e que venha um outro profissional de fora, eventualmente desqualificar o trabalho que você faz, inclusive de compreensão daquilo que você está observando, e aí o Juiz [...] pura e simplesmente desconsidera a avaliação que vem do profissional que está trabalhando no caso já há algum tempo, reconhece como verdadeira" ou como "mais qualificada" a avaliação feita pontualmente pelo profissional que trabalha com ele e, esse profissional que trabalha com o Juiz que não faz parte da intervenção, ele faz recomendações de intervenção para aquela equipe e o Juiz de uma certa maneira impõe àquela equipe que opere para intervir de uma forma que [...] não acha necessária. (DEFENSOR 3)

Os defensores apontam como alguns juízes alegam ser motivo de desconfiança a avaliação pelos psicólogos das UIs, por haver a falta de isenção dos profissionais da Fundação CASA dado se encontrarem envolvidos com os adolescentes. Soma-se a esse aspecto o fato deles também estarem informando sobre o próprio trabalho. De fato, trata-se de aspectos presentes nas circunstâncias de elaboração dos relatórios conclusivos. Porém, é justamente a proposta socioeducativa que estabelece o trabalho ser desenvolvido em contato direto com profissionais de saúde, educação e assistência social, entre outros. É por haver convivência que pode acontecer o objetivo socioeducativo e é esta organização que permite haver um informe detalhado sobre o modo como o jovem responde às intervenções propostas na execução da medida socioeducativa. Percebe-se, em alguns casos, que essa característica ao invés de provocar a consideração da riqueza dos aspectos informados, advindos justamente dessa convivência e contato direto entre equipe e adolescente, passa a tornar-se empecilho para uma leitura atenta e criteriosa do relatório.

Fora os impasses quanto ao conflito que se instala quando o juiz passa a demandar que sua equipe, ao avaliar o adolescente, também avalie o trabalho desempenhado pela equipe técnica da UI, torna-se necessário refletir como a defensoria compreende a função do psicólogo do Fórum e o uso que se faz do saber *psi*:

> O psicólogo do Juízo do Fórum não passa de "assistente do Juiz" que o aciona quando lhe é pertinente. [...] quanto ao papel principal, que **é avaliar o jovem ou a menina, é uma situação temerária**. Por mais que se criem diversos dispositivos, mecanismos e métodos, dentro de métodos de avaliação breve, rápida, participativa, que seja, nomes que se queiram dar, eu acho bastante temerário o psicólogo ter o mesmo tempo que o Juiz tem, para avaliar os jovens. O Juiz tem uma hora se ele quiser, geralmente uma hora, uma hora e meia na soma das duas audiências. O psicólogo do judiciário também tem uma hora, uma hora e meia. É mais ou menos o padrão de tempo de contato com os jovens. [...] E vai prever o futuro, diferente do Juiz que não prevê o futuro. Por mais monstruoso que o papel do Juiz seja, por definir a vida de uma pessoa, em qualquer âmbito do judiciário, **o psicólogo tem a função de prever o futuro na Infância e Juventude, [no âmbito da execução] ato infracional. E prever o futuro é, primeiro, lidar com probabilidades. E para se assegurar da probabilidade é admitir que a pessoa tem uma vida determinada pelo que foi.**(DEFENSOR 4)

> [...] **a posição central que a avaliação psicossocial ocupa**, também é decorrência do lugar em que quem anuncia esse discurso se coloca, que **é um lugar de alguém que está anunciando uma verdade sobre o sujeito e está alimentando a justiça daquilo que é o melhor mesmo**. É uma, vamos dizer, justamente aquilo que eles falam que o menino não tem, falta a eles também a autocrítica em relação às limitações do seu discurso.[...] Porque a lógica do sistema penal é assim, ela lida com fatos. Você diz que você vai dar para o sujeito com base ao que ele fez. **A lógica da periculosidade é assim: o que você vai dar para o sujeito é com base naquilo que ele não fez, que ele pode vir a fazer. Isso aí lança o sujeito numa à deriva total porque quem é que pode me dizer o que é que eu vou fazer no futuro? Aí vem os saberes psi como anunciadores da capacidade de dizer o que é que vai acontecer no futuro**. [...]isso é absolutamente anti republicano, anti garantias. Você montar um sistema que legitima uma ação do Estado hoje em vista daquilo que você ainda não fez, mas pelo risco de você vir a fazer é absolutamente inaceitável. Então, aí **o profissional que vai avaliar, ele opera na ordem da periculosidade, então a demanda que vem do Juiz é: se esse menino sair**

> agora, ele vai praticar um novo ato ou não vai praticar um novo ato? E aí o cara assume a posição de detentor de um saber que possa dar essa resposta para o Juiz. Como é que é? De onde é que sai isso? Onde é que está? Me mostra a matriz do pensamento psicológico que permite tirar essa conclusão com um nível de probabilidade que seja suficiente para que o Estado exerça a mais severa das ações que ele tem contra um cidadão qualquer, que é a privação do seu direito de locomoção. Onde é que tem um referencial técnico que me permite esse tipo de afirmação. Se o profissional não tem essa consciência de que não tem, eu não vou fazer laudo de periculosidade.(DEFENSOR 3)

Os dois defensores acima são categóricos ao questionar o lugar ao qual a avaliação técnica no fórum é alçada. Assinalam a pretensão de se fazer previsões do futuro e, de modo pertinente, reivindicam saber qual embasamento teórico e metodológico que permite esse resultado. Fica explícito aqui o que acontece com Francisco cujo ato infracional grave o condenou à internação e que, no momento atual, também gera desconfiança tornando-o suspeito de *periculosidade.* O defensor acima se refere à lógica da *periculosidade* como parecendo ser a que rege os procedimentos avaliativos que compõem um novo julgamento do jovem. Ainda, na qualidade da manifestação da juíza em processo acima, bem como na avaliação psicológica, revelam-se os resquícios do modelo tutelar que orientam condutas que revelam um *menorismo* atualizado. Essa, e outras distorções da aplicação e compreensão do ECA foram discutidas no capítulo II após a apresentação da história de Denilson, muito parecida à de Francisco.

Voltemos ao processo de Francisco para apresentar agora a manifestação da juíza a partir do laudo da psicóloga da ETJ:

MANIFESTAÇÃO JUÍZA
APÓS LAUDO 1 ETJ - FRANCISCO
Data ciência 14/02/12

"[...] A avaliação realizada pela ETJ resultou em parecer desfavorável à progressão de medida sugerida pela F. CASA, uma vez que, entre outros aspectos, se revelaram **ainda presentes em sua personalidade a imaturidade, inconseqüência, ausência de sentimento de criticidade e de sentimento de culpa e responsabilização incipiente**.
As técnicas concluíram que a internação ainda é oportuna e necessária, já que o educando não amadureceu não estando qualificado para mudança de paradigma subjetivo, de forma que se colocado em liberdade neste momento estará em situação de risco.

Anote-se, ainda, que **o respaldo familiar é insuficiente**, pois os genitores não têm ascendência sobre o filho, o qual não demonstra acatamento pelas regras familiares, **notando-se certo distanciamento afetivo do adolescente com seus parentes**.

Ante todo o exposto, **mantenho a medida de internação e determino a intensificação do processo ressocializador de Francisco**, com vistas à superação das deficiências apontadas em seu perfil socioeducativo e futura reinserção no convívio social. **Cumulo medida com a protetiva de inserção dos genitores em grupo de orientação e apoio**.

Outrossim, determino a **reavaliação do caso pela ETJ no prazo de três meses**.

Juíza Dra. A [grifo pesquisadora]

A juíza Dra. A vale-se de todos os aspectos levantados e criticados no laudo psicológico para embasar sua decisão de determinar a manutenção da privação de liberdade. Está registrado também no julgamento que o jovem estaria em situação de risco se liberado no momento em questão. Disso depreende-se que está subjacente à declaração o intuito de proteger o adolescente. O olhar destes profissionais considera que estão protegendo Francisco ao mantê-lo preso. A qualidade dos vínculos afetivos da família de Francisco também foi alvo de avaliação e determinou-se sua inserção em programa específico de orientação e apoio.

Cabe aqui chamar falas de juízes que em seus depoimentos referiram-se à importância que tem em suas decisões os vínculos e respaldo familiares. Por vezes, chegam a ser critério decisivo na resposta ao pedido de substituição de medida.

[...] o relacionamento com a família. Quando ele voltar para casa como vai ser? Essa **família vai conseguir exercer a figura de autoridade** para esse adolescente? **Ele vai se submeter ou ele vai continuar em situação de risco?** A presença da figura de autoridade para o adolescente ser desinternado é fundamental [...] porque embora haja uma presunção de aquisição de certos valores, para uma independência, para conviver em

> sociedade, ele ainda não está preparado para liberdade.[...] A família é tudo! **A estrutura familiar que sustenta o adolescente**. **(JUÍZA DRA. A)**

> Eu já cheguei à **conclusão que o problema é familiar mesmo**. Um completo desleixo, falta de autoridade dos pais, carência afetiva, abandono, agressão, genitores que são criminosos, isso se torna um hábito na família.[...] **A gente tenta dar um certo amparo para essa família**, é limitado. [...] Quando **a família não responde, não se pode obrigar. Isso conta no relatório, mas isso não vai fazer com que ele se mantenha internado**. Eu conto com o trabalho que foi feito com ele, o encaminhamento dado a ele no CAPS, por ex, e só. Não posso impedir a liberação dele por conta da não adesão da família. (**JUÍZA DRA. B.)**
>
> Nos relatórios de acompanhamento, **às vezes técnicos solicitam audiências para por exemplo, trabalhar, exortar os pais para participarem do processo**, etc. **Às vezes funciona o juiz falar**. Também **não podemos fazer isso toda hora, porque chega uma hora de tanto falar não faz mais efeito nenhum**. É como dar bronca toda hora, perde o efeito. **(JUIZ DR. C)**
>
> **Mas se tiver um respaldo familiar** e algumas coisas só que precisam ser trabalhadas então **a MSE em meio aberto já supre** essa necessidade. **(JUIZ DR. D.)**

Os quatro juízes do DEIJ referem-se à presença da família como fundamental elemento para a liberação do adolescente. As duas juízas são categóricas ao dizer que "o" problema é familiar ou que é a estrutura familiar que é a origem e também a solução dos problemas infracionais. Longe de afastar ou discutir a importância que a família tem, enquanto amparo e mediação entre o âmbito privado e o mundo público entre homens, cabe apontar que ao se avaliar a estrutura familiar ou a qualidade do laço afetivo que os une ou separa, incorre-se em práticas de controle e fiscalização dos modos de viver de famílias que, em sua maioria, são de classes sociais baixas e não correspondem às expectativas que juízes e avaliadores têm sobre o que seria uma "boa família", ou uma família que ofereça o suporte necessário, que servisse de "figura de autoridade" apropriada.

Francisco tem pai e mãe, ambos presentes e participativos no processo socioeducativo do filho. Porém, de acordo com a avaliação psicológica apropriada pela juíza, apresentam um "certo distanciamento afetivo". No processo dos adolescentes não é apenas o adolescente que passa por um inquérito e exame, pois de acordo com Donzelot (1980), o intuito dos *tribunais de menores* é analisar e corrigir tanto o autor do ato como o seu meio familiar já que pode ser ele a origem da *delinqüência*. Vê-se que apesar do autor citado referir-se a práticas de controle social que emergiram no final do século XIX, elas mostram-se muito atuais nos processos e no cotidiano dos tribunais da infância e juventude.

Em suas falas, os juízes expõem um modo de pensar a família, e as intervenções a ela dirigidas ainda, atrelado à lógica tutelar, que a transição para a doutrina garantista deveria ter superado. Exortar, chamar a atenção dos pais ou oferecer-lhes amparo revela a posição da qual o juiz fala: de pai ou representante do Estado e da Lei, possuidor do saber e das orientações corretas para estas famílias. Falam da necessidade de uma figura de autoridade, porém com algumas das intervenções postas desqualificam-se esses pais enquanto modelos a ser seguidos, deixando-os no mesmo lugar que o filho: alvos de intervenção e de interdição. Paralelo a esse olhar desqualificador para com algumas famílias, surge a figura da família que oferece respaldo, que inspira confiança e que pode ser até garantia para a definição de uma MSE em meio aberto. Qual seria esse modelo de família?

Esses modos de operar comunicam a ideia de que a tomada de decisões está ancorada no intuito de melhor assistir ou proteger o adolescente que, se solto, estaria em situação de risco devido a insuficiências individuais (imaturidade, inconsequência, ausência de sentimento de criticidade e de sentimento de culpa e responsabilização incipiente) e familiares. Nestes âmbitos,

ao olhar da psicóloga e da juíza ainda há aspectos que podem e devem ser trabalhados em privação de liberdade. Pela decisão judicial Francisco foi condenado a mais três meses de internação, o mesmo tempo de uma internação sanção, devido a aspectos subjetivos apontados pela avaliação psicológica da ETJ, os quais dificilmente poderiam ser rebatidos, pela defesa, devido à sua construção e a seu caráter abstrato, por vezes incompreensível, para o próprio adolescente e família.

Ainda, pensando na lógica de juízes, promotores e psicóloga que definem a manutenção da medida como forma de proteger e assistir ao jovem e sua família, um dos defensores analisa a proposta do ECA, bem como a margem que dá para interpretações menoristas devido à dificuldade da passagem do modelo tutela à vigência dos princípios da Proteção Integral:

> quando o **estatuto** entrou em vigor[...]**trouxe para a medida privativa de liberdade o reconhecimento de que se trata de uma medida que restringe direitos**. Tanto é verdade que o estatuto criou o direito de defesa para o adolescente. No código do menor esse direito de defesa não acontecia. Por quê? Porque não há sentido em você dizer que o adolescente tem direito de se defender de uma coisa que é boa para ele. Como você vai institucionalizar um espaço de defesa de alguma coisa que está te beneficiando? Você tem que ter direito de se defender daquilo que em tese não te beneficia, é o direito de defesa vem no pressuposto de que a medida, do ponto de vista do seu destinatário, ela não é só um bem. [...] **se você reconhece o caráter punitivo, você faz com que a intervenção do Estado seja reconhecida como um malefício para o sujeito destinatário dela, então ela é hiperegulada**. Se estabelece um tempo máximo de duração, se estabelece prazos de reavaliação, **se estabelece regras objetivas de definição do tempo final da medida. Quando você tira ela do enquadre penal e joga para esse enquadre tutelar, vamos dizer assim, você tira esses critérios e você torna esses critérios subjetivos e aí você permite a sua convicção pessoal, uma intervenção muito mais ilimitada sobre esse sujeito**. Um exemplo para você... o estatuto que tentou corrigir um pouco isso, mas de qualquer forma você tem lá: "A medida de internação não tem prazo determinado". [...] A **ambigüidade do estatuto reforça a persistência da cultura do código de menores**. Ele promoveu uma ruptura, mas não foi uma ruptura [...] fez negociações que manteve uma certa linha de continuidade, e aí a **cultura que já estava sedimentada por quase um século de práticas nessa lógica, tende a se**

> manter nos espaços de continuidade que a lei permite, que eles se expressem. (DEFENSOR 3.)

À luz dessas reflexões nota-se que uso da avaliação psicológica tal qual posta no processo de Francisco é um desses espaços de continuidade em que a lei permite que a cultura menorista ainda se manifeste e gere ações que prolongam a punição, revestidas de intenções de assistir e proteger do risco que eles representam a si mesmos e à comunidade. O defensor reforça:

> o mito da "FEBEM boa" para todo mundo que manda o menino para lá poder descansar, mas não existe institucionalização boa nem na Suíça, nem na Suécia, nem em nenhum lugar do mundo; **não tem FEBEM boa. E de qualquer forma, parece que o profissional esquece isso na hora que ele vai recomendar a medida de internação**. Ela passa a ser a grande panaceia, então vai resolver o problema do conflito familiar, a psicoterapia a que ele vai poder se submeter lá vai poder consertar ele de uma certa forma... Assim, lá dentro ele vai ter aquisições fantásticas. [...]

REAVALIAÇÃO ETJ - TRECHO FINAL

Agendamento para 02/05/ 12 Laudo: 11/05/12

Em suma. O adolescente apresentou no início do **período pubertário quadro correlativo a transtorno de conduta**. **Isso o lançou ao sistema de justiça e ao cumprimento de medidas socioeducativas, sem o devido impacto esperado** sobre ele. Após medidas de L.A e PSC, essa é sua primeira internação, em que já cumpre há um ano e três meses.

Pois bem. Em nossa primeira avaliação apontamos alguns **aspectos** subjetivos e outros objetivos **que, em tese**, poderiam servir como **anti-elementos para sua reinserção social**. Entre eles, **a dificuldade de elaboração sobre seu história pregressa que incide sobre as noções de responsabilização e culpa, - ainda incipientes. Sua habilitação para o mercado de trabalho que, até o momento, é ausente. Suas severas dificuldades de aprendizagem que incluem analfabetismo, até hoje são presentes**. A genitora, por outro lado, compareceu algumas poucas vezes às orientações sobre família, do SMSE/MA, ainda sem tê-las produzido os devidos efeitos.

Desse modo, o quadro com que nos deparamos em janeiro/12 mantém-se. Sugerimos à Fundação CASA que intensifique as intervenções para que os propósitos da medida sejam alcançados.

Psicóloga 1 [grifos pesquisadora / reproduzido tal qual o original]

> Quanto mais tempo você manter o sujeito, mais você cronifica, mais você somatiza [...] só que nos discursos que sugerem a medida você vem com esse blá, blá, blá... Assim, **diz que você quer que ele fique porque é perigoso, não vai dizer que você quer que ele fique porque isso vai ser para o bem dele** [...] se fizer uma análise, vamos dizer, mais ousada, parte de outro pressuposto você **tirar da medida esse caráter punitivo, é um pretexto pra você intensificar na prática o caráter punitivo.** (DEFENSOR 3.)

Cinco meses se passaram após a chegada do relatório conclusivo de Francisco ao DEIJ. Após a primeira avaliação fora marcada outra que deveria acontecer em até três meses. O tempo de internação passava de 1 ano e 3 meses, conforme informa o laudo da ETJ que novamente é a favor da manutenção da internação.

O laudo, a rigor, repete o que fora dito no primeiro relatório três meses antes: considerações sobre o adolescente muito ancoradas no histórico do jovem. Nesta ocasião a psicóloga menciona "quadro equiparado a transtorno de conduta no período pubertário". Francisco estava com mais de 18 anos ao momento da avaliação. Qual seria o sentido de mencionar essa hipótese diagnóstica naquele momento? Reforçar a contraindicação de liberação?

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA F.CASA

Elaboração 06/05/12.

No DEIJ: 15/05/12

"Entendendo que a medida socioeducativa com um caráter educativo, considerados os princípios de brevidade e excepcionalidade e tendo em vista o tempo de permanência de Francisco na medida socioeducativa de internação, bem como ter cumprido as metas estabelecidas em seu PIA, bem como o fato de sua família estar organizada e preparada para acolhê-lo e acompanhá-lo quando de seu retorno ao convívio social. Ratificamos a sugestão de substituição da medida ora imposta, por medida de LA."

Psicóloga F. CASA (Com Encarregada Técnica, Assistente Social e Coordenadora Pedagógica)

O modo como se encerra o laudo é marcante pela maneira burocratizada de indicar "*que se intensifiquem as intervenções para que os propósitos da medida sejam alcançados*". Quais seriam esses objetivos? Afinal, a Fundação CASA havia informado sobre o desempenho do adolescente na execução da medida considerando-o suficiente para a progressão da medida. Novamente, o laudo aponta as deficiências (analfabetismo, falta de

DECISÃO DO JUIZ APÓS LAUDO 2 ETJ

Data: 11/06/12

"[...] **Diante do parecer desfavorável da ETJ** denotando que pouca alteração foi notada no processo socializador do jovem, **MANTENHO a medida de internação**.

Anota que, **contrariamente ao descrito pela equipe técnica da F. CASA**, impossível a progressão ao meio aberto de jovem que **não apresenta criticidade verdadeira sobre seus atos, noção exata das conseqüências dos atos e muito menos figura de autoridade** que possa respaldá-la quando em meio aberto.

Pensar que em um centro de atendimento o adolescente não conseguirá introjetar valores é colocar por terra todo o trabalho que profissionais extremamente capacitados da própria F. CASA faz diuturnamente com grande competência.

Assim, **remetam-se cópias dos laudos** de fls 105-106 e 107-108 [parecer ETJ] da presente decisão à unidade de internação **para subsidiar as intervenções a serem realizadas** junto ao adolescente, as quais deverão ser intensificadas.

Determino reavaliação do caso pela ETJ em **120 dias**. Agende-se e requitise-se.

Juíza Dra. B

[grifos pesquisadora]

habilitação para o trabalho) como justificativas da sugestão. Será que a técnica que assina o laudo espera que essas sejam sanadas durante o período de internação? Sabe-se que as indicações da ETJ são seguidas pelos juízes na maioria dos casos. A técnica então sabia que seu laudo estaria, mais uma vez, condenando Francisco a mais tempo de internação. Ainda assim, não há sugestões de intervenção concretas para o jovem e sua família, pois esta novamente fora mencionada no laudo, também de modo negativo. O laudo contrário à liberdade já anunciava a decisão da juíza mesmo depois da manifestação da equipe técnica da Fundação CASA (acima) reiterando que o adolescente já havia cumprido as metas estabelecidas no PIA.

A manifestação da juíza, desta vez a Dra. B, repete o que fora sugerido pela ETJ. Em relação a Francisco, repetem-se argumentos difíceis de rebater por tratar de características de difícil mensuração e comprovação. Como poderia medir-se e provar uma "*verdadeira criticidade*"? Estaria sendo notada em Francisco uma *falsa criticidade*? Por que a família é novamente desqualificada para receber o filho em liberdade? Parece que as respostas são as mesmas do laudo primeiro.

A Dra. B dedica uma parte de sua manifestação para registrar uma espécie de chamada de atenção para a equipe técnica da Fundação CASA. Ainda nesse tom de confronto e comparação, a juíza contrapõe os laudos: "*contrariamente ao descrito pela equipe técnica da F. CASA"*, dando a entender que o que fora informado não seria verdadeiro ou correto. Cabe ainda destacar que a Dra. B remete cópias do laudo à UI para subsidiar a intervenção dos profissionais da execução. Para essa equipe trabalhar com Francisco, após mais uma negativa postergação de sua saída, poderia tornar-se desconfortável e dificultoso, por ainda aguardar por outros quatro meses para nova avaliação.

Retoma-se aqui a análise citada do Defensor 3 o quanto à recusa em aceitar e tratar a privação de liberdade em termos penais, enseja o livre exercício de poder. Em nome de "salvaguardar" o interesse do adolescente, por não se considerar o caráter punitivo da medida, age-se discricionariamente na aplicação, avaliação, reavaliação da condição extrema de privação de liberdade. Na retirada do caráter punitivo da execução, permite-se tudo, pois se considera a medida como proteção e não punição.

Mais um trecho dos depoimentos dos defensores:

> Tem lá uma parte [da ETJ] que fala sob "tom potestativo" [...] **sem nenhuma consideração sobre as condições de extrema dificuldade em que se dá o encontro com o garoto que está submetido à avaliação** e todos os atravessamentos que tem em relação às convicções que você vai tirar sobre ele. Que **a primeira e grande delas é que você está diante de um sujeito que não quer se abrir para dizer quem é para você ou que está disposto a criar para você uma imagem** em razão daquilo que ele acha que você... que vai ser útil para você pensar bem dele. Isso, **é engraçado, porque isso é absolutamente invisível, não aparece nunca nas avaliações** o fato de o garoto estar lá numa situação em que ele está o tempo inteiro se defendendo e aí **é como se o profissional tivesse uma certa capacidade, quase que divina, de superar toda essa indisposição do sujeito e radiografar a alma dele a despeito dele não estar querendo que isso aconteça.**(DEFENSOR 3.)

Parece que o depoimento do Defensor 3, refere-se a situações como a de Francisco. Seria ele liberado após a terceira avaliação? Como seria estar nessa situação de avaliação, à mercê do julgamento de outros? Não há de fato elementos objetivos que situem o jovem na entrevista quanto a como se comportar nem ao que dizer. O defensor questiona a ausência de considerações a respeito das condições em que ocorre essa avaliação. Indaga se o adolescente "quer se abrir" para o técnico vê-lo. Poderia ainda ser questionado se essa técnica queria ver Francisco, por ele mesmo, para além do ato infracional ou para além de frases carregadas de características "negativas" ou das deficiências identificadas e enunciadas como verdades inamovíveis.

Nessa direção, como encerramento da discussão acerca do processo de Francisco, é apresentado um trecho da entrevista com a Psicóloga 1, a respeito de seu trabalho no Fórum:

> O nosso trabalho aqui, desde que eu entrei, faz mais de 13 anos, ele sempre esteve muito mais focado e direcionado aos Juízes do DEIJ, ou seja, aqueles juízes que acompanham a medida socioeducativa e, especialmente, a gente acaba recebendo – a grande imensa maioria dos processos – as medidas de internação. Ou seja, **são os meninos que estão internados que provocam dúvida no julgador, no juiz, sobre se ele está apto ou não a viver em sociedade e ele determina então que se faça uma avaliação psicossocial**. [...]Acontece que o Estatuto [ECA], ele não prevê uma data mínima de saída, ou seja, ele não predetermina o tempo que o menino vai ficar internado, ele só diz que é no máximo três anos e **então quem vai fazer essa avaliação se ele está apto ou não a viver em sociedade é a equipe multiprofissional que atende o adolescente**. Quando o juiz tem dúvida – são quatro, cada juiz tem um critério para determinar que nós façamos a avaliação- **eles nos encaminham, porque nós somos a equipe de confiança do juiz. Essa equipe daqui do judiciário é considerada a equipe de confiança do juiz**. É dinâmico aqui [...] hoje em dia quase todos eles estão adotando o **critério da reincidência em medida de internação** [...]a gravidade do delito se percebe desde sempre. E alguma coisa que às vezes aparece no processo que gera, que enseja duvida no juiz, às vezes na relação de saúde mental, às vezes em relação à família [...] Se tem alguma coisa às vezes pontual nos relatórios da Fundação CASA ou que tenha acontecido durante a internação, eles também encaminham. Mas esses dois:

> **reincidência em medida de internação e gravidade do delito são os mais utilizados**. **(PSICÓLOGA 1)**

Assim se apresentando, a Psicóloga 1 demonstra sentir-se confortável com o lugar que ocupa no sistema de justiça juvenil. Diz compor a *"equipe de confiança do juiz"* e ser demandada quando os informes da equipe multidisciplinar das UIs geram dúvidas nos juízes. Comunica com certa tranquilidade que a seu ver a função da ETJ é gerar subsídios para decisão judicial, avaliando se o jovem "*está apto ou não para viver em sociedade*". Em outro trecho de seu depoimento diz:

> **Quando eu compreendo que eles [juízes] não têm essa visão que eu tenho, que é muito diferente da deles, baseada no campo psicológico mesmo. E que eles têm essa outra visão do Direito, da lei, o que pode e o que não pode, que não sei o que, você faz essa conversão, você faz essa conjunção**. Isso facilita porque antigamente por ignorância a gente achava que eles sabiam e não queriam saber, ou que sabiam e andavam na nossa contramão. E não é, **cada um está no seu papel e isso sim é uma coisa que entendo como democrática, né? Por isso meu trabalho aqui é interessante, você faz essa junção** das partes para formar um todo. E nós aqui **somos extremamente respeitadas porque noventa e tantos por cento, eu não tenho esse número, ninguém faz essa contagem, mas a grande imensa maioria dos juízes seguem aquilo que a gente sugere**, então realmente tem uma relação de confiança do nosso trabalho. **(PSICÓLOGA 1.)**

Neste trecho fica mais explícita sua compreensão do lugar que ocupa junto aos juízes. Dizer que "cada um está no seu papel" e no desempenho de suas funções pode ser um modo de referir-se às especificidades do saber de cada disciplina, mas também pode estar fazendo referência ao saber do especialista. Embora a psicóloga se refira em seguida à possibilidade de uma "conjunção", lança-se a interrogante sobre a real condição do que aqui se entende como integração de um saber especializado a "um todo". Pelo testemunhado da prática cotidiana, por meio do acompanhamento do processo de Francisco, percebe-se a apropriação e o uso do saber

especializado para fins que não são do interesse do sujeito atendido – o adolescente em conflito com a lei –, mas sim de quem determina uma produção de um *saber/verdade* sobre este.

2.2 Entrementes: considerações sobre a função dos laudos *psi* no processo de Francisco

A fim de refletir o papel que os laudos *psi* desempenharam no processo de Francisco recorre-se a Foucault. Esse autor trata dos efeitos produzidos por laudos e exames psiquiátricos datados dos anos 1955-1974, referindo-se à função de "noções" acerca do sujeito avaliado: "Imaturidade psicológica", "personalidade pouco estruturada", "má apreciação do real", "profundo desequilíbrio afetivo", "sérios distúrbios emocionais", "produção imaginária", "manifestação de orgulho perverso" entre outras (FOUCAULT, 1974/2010, p.15). São expressões e afirmações muito semelhantes às encontradas nos laudos e exames *psi* dos processos dos adolescentes. De acordo com o autor, o exame psiquiátrico "permite dobrar o delito, tal como é qualificado pela lei, com toda uma série de comportamentos, de maneiras de ser que, bem entendido, no discurso do perito psiquiatra, são apresentadas como causa, a origem, a motivação, o ponto de partida do delito" (p.14).

A sequência de avaliações, às quais Francisco foi submetido, mostram o encontro entre a instituição destinada a administrar justiça e as instituições qualificadas para enunciar a verdade. De um lado, os operadores do Direito e de outro, o psicólogo, demandado pela justiça a dizer sobre um sujeito já julgado. Este se encontra tragicamente enredado em meio a procedimentos produtores de verdades sobre si e às quais não possui acesso. Foucault aponta que desse encontro "são formulados enunciados que possuem o estatuto de discursos verdadeiros, que detêm efeitos

judiciários consideráveis e que têm, no entanto, a curiosa propriedade de ser alheios a todas as regras, mesmo as mais elementares de formação de um discurso científico". E são estes discursos, como visto no processo, que colocam o sujeito em uma condição de indiscernibilidade jurídica, pela qual ele é responsável por tudo e por nada ao mesmo tempo. Ele passa a ser julgado não mais pelo ato, embora ele esteja sempre presente no discurso, mas pelas características, defeitos, falhas, insuficiências identificadas pelo exame *psi*. Considerando esse discurso como a verdade do sujeito, quem julga não é mais o juiz, mas o técnico do saber *psi.* (1974/2010, p. 11 e 19).

Na realidade forense da justiça juvenil, nota-se que a configuração estabelecida para a atuação do psicólogo na ETJ opera, devido à ambiguidade do sistema socioeducativo, do modo apresentado Foucault. Trata-se, como visto na fala de um dos defensores, de um sistema de justiça de cunho punitivo especial para adolescentes que, não reconhecido enquanto tal, permite o livre exercício do poder do Estado com a justificativa de proteção ou tratamento. Seguindo a análise de Foucault "o duro ofício de punir vê-se assim alterado para o belo ofício de curar", agenciado principalmente pelo exame psiquiátrico (1974/2010, p.21).

Nessa direção, em casos com determinação para avaliação da ETJ, o juiz cerca-se de garantias de não julgar nem decidir sozinho. Tal como Foucault (1975/2004) assinala, ao longo do processo e da execução, outras instâncias de julgamento se apresentam para dividir o poder de punir. No caso da justiça juvenil, a ETJ apresenta-se como instrumento de produção de enunciados sobre os adolescentes e suas famílias os quais o juiz se apropria para embasar sua decisão, valendo-se até da mesma terminologia utilizada pelas técnicas. No processo de Francisco foi o que ocorreu com as duas juízas que decidiram pela continuidade da internação. Neste, como em muitos outros casos, presencia-se a função do psicólogo a serviço da justiça de

um modo ambivalente, gerando em algumas integrantes da equipe questionamentos quanto à pertinência desse movimento. Por um lado, as sugestões técnicas sendo seguidas, na maioria das vezes, pelos juízes, implicaria uma delegação significativa de poder, compreendida como um reconhecimento e respeito ao trabalho realizado. Por outro lado, o profissional demandado pode restringir-se a um tipo de atuação subordinada e/ou subserviente da Psicologia para o Direito, ferindo os princípios de autonomia e independência no desempenho da atuação profissional.

Nesse cenário, questiona-se a legitimidade do movimento que Francisco enfrenta: julgado pelo ato infracional e já tendo cumprido internação, é novamente e de modo reiterado avaliado. Cabe destacar três fatores que se mostraram determinantes para a realização do ciclo de avaliações: o ato infracional grave, a suspeita de "periculosidade", a ausência de *criticidade* quanto ao seu ato. Pode-se afirmar que esses foram os critérios que levaram a juíza a determinar as avaliações psicológicas e psiquiátricas.

Vicentin (2006) aponta o surgimento de uma "discursividade 'renovada'" em relação à noção de periculosidade, pois emergem traços de "incontrolabilidade" como aquilo que escapa à gestão institucional, que vão além do diagnóstico de características intrínsecas ao sujeito. A autora cita pesquisa em que juízes referem-se à necessidade de oferecer tratamento e proteção a jovens que mostrassem indicadores de traços de TPAS[6], evocando um discurso de proteção de direitos. Para se distanciar do modo como a *periculosidade* era entendida e tratada pela criminologia positivista, propor-se-ia agora a leve substituição do adolescente perigoso "estruturado" na vida infracional pelo adolescente portador de um transtorno que oferece risco e perigo para ele mesmo e para os outros (2006, p.157). Ancoram-se desse modo propostas de intervenção que buscam controlar o incontrolável.

[6] Transtorno de Personalidade Antossocial.

Frasseto (2005) refere-se à noção de *periculosidade* como atributo de um sujeito que expressa a probabilidade dele vir a praticar um crime. Observa-se e avalia-se no sujeito não mais seu crime, mas, a partir deste, características passadas ou presentes que indiquem a eventualidade futura de cometer delito. A partir de pesquisa que focava os laudos elaborados pelos técnicos psicólogos o autor lança severas críticas à atuação desses profissionais:

> Por ora o que interessa é que o psicólogo avaliador, e os laudos o revelam, opera praticamente na mesma lógica do criminólogo positivista. O autor do delito é investigado para que, das características pessoais que permitiram ou motivaram a eclosão do crime pretérito, identifiquem-se os fatores sugestivos do crime futuro. Tudo para que se possa tratar do delinqüente. O prognóstico da reincidência (o cálculo da periculosidade) é a mola mestre desse modelo. (p.93)

No laudo de Francisco, embora estivesse presente na determinação judicial, não houve referência direta a esse aspecto; no entanto, os elementos levantados como suas características negativas ou deficitárias serviram para justificar que ele não estaria preparado para ser liberado. No segundo laudo, além de retomar essas características, a técnica ainda refere-se a um quadro equiparado a "transtorno de conduta" que o adolescente teria sofrido durante a puberdade. Não estava diretamente expressa no laudo uma referência à periculosidade ou à possibilidade de reincidência; no entanto, justificaram-se as duas sugestões de permanência em internação com a articulação de fatores que o qualificavam como "não apto" ao convívio social.

Rauter (2003), a partir de pesquisa que analisou laudos do extinto Exame de Verificação de Cessação de Periculosidade (EVCP), afirma que:

> O processo de reconstituição da história dos condenados nos EVCP poderia ser descrito como uma mirada em direção ao passado do indivíduo, buscando a confirmação de que realmente existiram acontecimentos em sua vida que por sua própria natureza são geradores de crime. (...) A este passado se tem acesso pela fala do preso, mas esta não é, por certo, uma via totalmente confiável: acredita-se que, certamente, ele procurará enganar, falsear a "verdade". Lança-se mão dos autos do processo-crime, da ficha de comportamento carcerário, etc. Com base nestes dados considerados inquestionáveis, chega-se ao que se desejava: vidas pontilhadas de indícios que só poderiam mesmo levar ao crime. Supõe-se que,

> sem sombra de dúvida, o crime só pode ser uma anormalidade psicológica. Ao se historiar a vida do indivíduo, o que se quer é encontrar os indícios desta anormalidade desde a infância (abandonou a escola? seus pais não o criaram? já praticava pequenos furtos? egresso da Funabem?), passando pela vida no cárcere (cometeu muitas infrações disciplinares? tentou fugir?) e assim por diante (...) (p. 91-92)

Rauter refere-se ao modo de recontar a história de pessoas encarceradas ainda à época da vigência dos EVCP; no entanto, nota-se grande semelhança com o modo como os laudos da ETJ são elaborados em concordância com o que deles é demandado. Esta aproximação de metodologia e de ideologia por trás de sua execução permite levantar a hipótese de serem os laudos psicológicos da ETJ produtos de avaliações assemelháveis às tecnologias utilizadas no sistema penal e carcerário de adultos.

Após a extinção dos EVCP, passaram a ser realizados Exames Criminológicos elaborados por peritos, além de pareceres elaborados pelas Comissões Técnicas de Classificação (CTC) de acordo com o disposta na Lei de Execução Penal (LEP) no. 7.210/1984.

Sá (2010) aponta que o Exame Criminológico compõe-se de uma parte diagnóstica e outra prognóstica e busca analisar o preso em seu contexto pessoal, familiar, social, psicológico e orgânico, fatores esses que ajudam a compreender seu envolvimento com o crime. De acordo com o autor, o exame criminológico é a composição de saberes (psicológico, psiquiátrico, serviço social), aliada à consulta ao estudo jurídico do caso, que busca, sem estabelecer relações causais, identificar de modo complexo o contexto em que a conduta criminosa do indivíduo preso ocorreu. A parte prognóstica, alvo de muitas críticas devido à pretensão de predizer o futuro, é descrita por Sá (2010) como "a parte que se segue ao diagnóstico e dele se deduz, na qual os técnicos expõem sua pressuposição sobre os possíveis desdobramentos futuros da conduta do examinando" (p.193). Embora o autor qualifique como ideológicas as críticas

dirigidas à parte prognóstica do exame, admite seus limites: exige-se doses de certeza sobre a probabilidade de ocorrência de comportamentos no futuro que podem ser enganosos, além de, poder tornar-se manifestação técnica que ofereça ao Judiciário um respaldo enganosamente seguro. O autor chama a atenção para a gravidade desse fato considerando as decisões judiciais que elas ensejam para os presos e suas famílias.

Os pareceres das CTC são realizados por profissionais dos setores de Psicologia, Psiquiatria e Serviço Social, além de membros da diretoria dos centros prisionais. Tais pareceres não se centram na avaliação do ato criminoso e também não elaboram prognóstico de reincidência. Elaboram avaliação em relação à resposta do preso ao programa individualizado de execução da pena que lhe foi oferecido durante o período privado de liberdade. Desse modo, Sá (2010) indica a radical diferença entre a perícia realizada no exame criminológico, que avalia a conduta criminosa e a persistência dos fatores a ela associados, e o informe das condições em que o preso cumpre a sua pena e a evolução que apresenta. Cabe ainda às CTCs sugerirem a outorga de benefícios e progressões ou de regressões dos regimes.

A apresentação desses instrumentos de avaliação e perícia foi realizada no intuito de explicitar as aproximações possíveis com a avaliação realizada pela ETJ. Complementando, há ainda a definição do trabalho em termos de objetivos da ETJ apresentada por seus membros em publicação científica:

> o objetivo da avaliação psicológica do adolescente infrator é buscar compreender a psicodinâmica infracional, através da contextualização da morfologia e circunstâncias delitivas com a leitura interpretativa dos principais eventos existenciais que caracterizam a história de vida do jovem e permearam seu processo de desenvolvimento bio-psico-social. A partir desta intersecção, busca-se identificar possíveis fatores motivacionais de nuance psíquica significativa com potencial de impacto na configuração das respostas comportamentais socialmente expressas, e assim identificar a provável etiologia do ato infracional, para propor então possíveis estratégias de conduta com vistas a interromper o ciclo auto e hetero-destrutivos já instituído (potencial curativo), bem como inibir

> futuras respostas comportamentais reativas de patoplastia semelhante (potencial preventivo). (CAPELA e RIGUEIRA, 2000, p.358 apud FRASSETO, 2005).

Evidencia-se nessa citação que a avaliação da ETJ constitui-se uma composição que possui traços tanto do exame criminológico quanto do parecer das CTCs. A equipe não convive com o examinando no período da execução, mas sobre ela se manifesta; busca compreender o ato infracional a partir da história de vida, procurando identificar a "etiologia" da infração; ainda, visa propor intervenções com potencial curativo e preventivo. Apresenta-se como proposta ousada, consideradas as limitações das circunstâncias em que ocorre a avaliação.

Vicentin (2011) propõe pensar a relação entre o Direito e Psicologia à luz do pensamento proposto por Deleuze no texto "Os intercessores". Assim, Vicentin assinala que a figura do intercessor sugere:

> uma perspectiva da interferência criativa, como modo de pensar uma relação e jamais uma sobreposição de um código sobre outro, ou *respectorialização* de um código sobre outro. Essa noção de interferência criativa nos abre para um leque de possibilidades de articulação dos regimes de verdade existentes ou de invenção de outros regimes de invenção de formas de co-existência, de transformação dessas formas. (s/p 2011)

Esse modo de pensar o diálogo entre disciplinas toma distância de propostas de integração ou síntese, como seria o caso da prática instituída em Psicologia Jurídica ou Forense. Compreende-se que este modo de pensar esse diálogo é um modo de torná-lo pertinente; longe de se operar uma subsunção ou até a subserviência de um saber a outro, busca-se delimitar fronteiras. A proposta da integração e diluição dá lugar à provocação e produção de desvios que permitam um trânsito livre de compromisso ético com os cidadãos que o Direito e a Psicologia atendem no âmbito da administração de Justiça. Poder-se-ia vislumbrar modos de se encaminhar rumo a uma

ação em consonância com práticas éticas e políticas no cotidiano do trabalho, enfrentando estratégias vigentes de controle social, que lançam os jovens na posição de "vida nua" conforme discutido à luz do pensamento de Agamben (2005). Vicentin (2006) ainda aponta: "nessa posição de expulsos, de vida nua, o sujeito perde sua visibilidade na vida pública, entra no universo da indiferença" (p. 162). A autora aponta a impossibilidade de responsabilização nesta condição de invisibilidade. Nada resta a um sujeito que se torna *vida nua* a não ser esperar por estar à mercê. É nessas circunstâncias que alguns adolescentes cumprem medida de privação de liberdade.

Contudo, não são todos que passam pela ETJ que são avaliados nos moldes apresentados e criticados até o momento.

2.3 Inácio e as várias ocorrências na Unidade de Internação: sai ou não?

Inácio[7] foi preso prestes a completar 15 anos. Mora com a avó materna e o irmão de 12 anos. Não frequentava a escola havia um ano, pois tinha sido expulso. Também não trabalhava. A renda para o sustento provém da aposentadoria da avó. Mora com ela desde tenra idade com autorização dos pais. O apartamento onde residem é próprio. O pai mora no Jabaquara e a mãe com o padrasto mora em outro bairro. Inácio praticamente não tem contato com eles. É acusado de ter praticado roubo a mão armada, em companhia de conhecidos e restringindo a liberdade das vítimas. Na consulta ao processo, notou-se que a assistente social que o atendeu no CAI da Fundação CASA confirmou que o jovem assume o ato infracional que lhe é imputado,

[7] Estes dados foram colhidos no processo do adolescente, principalmente da ficha que o CAI elaborara imediatamente após a sua apreensão.

procedimento que desfavorece à defesa de Inácio. Quanto à acusação, forneceram-se elementos que praticamente definiram a representação do jovem e a sugestão de internação por se tratar de infração grave.

PARTE DE SENTENÇA DE INTERNAÇÃO - JUIZ DO CONHECIMENTO:

[...] Passo a aplicar a medida socioeducativa. O ato infracional é de suma gravidade, já que praticado com emprego de arma de fogo, concurso de agentes e restrição de liberdade da vítima. Embora primários, **os adolescentes não relutaram em ingressar na vida delinqüencial praticando um roubo triplamente agravado, o que revela personalidade voltada para delinqüência e periculosidade no modo de proceder, além da ausência de freios inibitórios e adequado respaldo familiar.** Desta feita, a imposição da medida socioeducativa de internação é o único meio para que os adolescentes possam compreender a gravidade dos atos praticados e receberem os encaminhamentos necessários a uma efetiva socialização.

Dr. X **[grifos do juiz]**

[Obs.: a restrição de liberdade à vítima não foi comprovada, pois ela não compareceu à audiência]

A argumentação do juiz no momento da aplicação da internação marcou a entrada de Inácio ao sistema de justiça com o traço da suspeita de periculosidade. O juiz usa tom categórico para afirmar que os adolescentes, embora primários, "não relutaram a ingressar na vida delinquencial" e que possuem "personalidade voltada para a delinquência e periculosidade". Esse modo de apresentar o adolescente e o ato infracional cometido coloca Inácio como possível candidato à avaliação da ETJ.

Pouco depois de dois meses de internação, a UI comunica ao fórum ocorrência disciplinar envolvendo Inácio. Embora negasse a participação na agressão a um funcionário, foi avaliado pela comissão disciplinar da unidade e recebera a sanção de 15 dias em "recolhimento em local adequado" tendo preservadas suas atividades diárias. Ainda, o tempo de visita passaria a ser de apenas 30 minutos para os próximos dois domingos. Em sua versão Inácio admitia ter insultado o funcionário por este estar agredindo outro adolescente no dormitório.

Menos de uma semana depois chega outro ofício ao DEIJ comunicando outro ato indisciplinar. Desta vez tratava-se de uma agressão a outro adolescente. A sanção foi de 5 dias de "recolhimento sem prejuízo de atividades obrigatórias".

No mesmo mês, informa-se ao Juízo que haviam sido encontradas em seu dormitório substâncias que foram identificadas como maconha; ainda o adolescente teria participado de depredação do patrimônio ateando fogo no corredor dos quartos. Inácio nega ser o dono da droga e diz também não ter participado dos outros atos.

Além da apreciação do juiz, do conhecimento em sentença, o adolescente conta com o registro de três ocorrências disciplinares no decorrer da internação. O relatório de acompanhamento elaborado pela equipe técnica da UI faz referência a essas intercorrências como dificuldades de adaptação e oscilações comportamentais, sem dar muita ênfase aos acontecimentos. Porém, Inácio envolve-se em outras duas ocorrências disciplinares.

Na quarta ocorrência Inácio é acusado de participar de movimento de revolta em que teriam mantido alguns funcionários reféns. O adolescente alega que se encontrava no refeitório e que não se envolveu na situação de ameaça ou agressão, mas que se valeu de uma "barra de ferro" para proteger-se do Grupo de Apoio da Fundação CASA. A sanção desta vez foi de 30 dias de recolhimento, suspensão de atividades esportivas, recreativas e de lazer, com diminuição do tempo de visita para 30 minutos.

Na véspera do Natal, Inácio tenta fugir e é capturado ainda dentro da perimetral da unidade. Segundo seu próprio relato, registrado na ocorrência, ele estava com saudades da família. Aparentemente, o adolescente se desespera e tenta fuga. A sanção foi de 13 dias de

recolhimento, que abarcava o período de Natal e réveillon, e redução do tempo de visita, novamente. À época da tentativa de fuga, Inácio ainda não tinha cumprido os 30 dias de recolhimento aplicados pela sanção anterior.

Três relatórios de acompanhamento se seguiram a essa sequência de atos indisciplinados de Inácio. Os técnicos da UI informam das dificuldades do adolescente nos primeiros meses de internação. Relatam seus esforços de trabalhar junto a ele o senso crítico quanto ao ato infracional e a seus comportamentos no decorrer da execução da medida. No relatório conclusivo, após um ano interno, a equipe relata ter notado mudança de postura no adolescente e contar com o respaldo da avó e da mãe, que passa a participar do processo socioeducativo. No entanto, a perspectiva de liberação de Inácio por ocasião da solicitação de progressão de medida é pouco promissora. As situações em que se envolveu na UI são bastante questionáveis quanto à real verificação de sua participação, e ainda poderiam ser interpretadas como respostas possíveis deste sujeito adolescente que resistia e enfrentava a dinâmica violenta da institucionalização. Ainda assim, seriam muito mal vistas pelos juízes e promotores ensejando pedido de avaliação técnica no Fórum.

MP - MANIFESTAÇÃO 30/05/12
Considerando a gravidade do ato e o fato de que o adolescente se envolveu em diversas faltas disciplinares no curso da medida de internação, tendo em vista que o relatório conclusivo é bastante lacônico, requeiro a avaliação do caso pela equipe técnica do Juízo.
Promotora 2

DEFENSORIA MANIFESTAÇÃO 31/05/12
Trata-se de adolescente primário em internação e, justamente por conta das intercorrências durante o cumprimento da medida, que sua internação já dura mais de 01 ano.
Diante da evolução apresentada, do respaldo familiar e da indicação técnica, r. a inserção em LA.
Defensora X

A Promotora 2 optou por solicitar avaliação da ETJ, justificando-a precisamente no envolvimento de Inácio nas diversas ocorrências disciplinares. Refere-se também à qualidade do relatório apresentado pela Fundação CASA. Em seu depoimento essa mesma promotora aponta os momentos em que pensa solicitar a avaliação da ETJ:

> Para eu tentar generalizar, eu vou dizer para você que são **aqueles casos em que a Equipe Técnica da Fundação parece-me indicar a possibilidade de colocação em Meio Aberto, não porque ela seja uma possibilidade concreta, mas porque eles necessitam que isso aconteça, seja porque eles não têm mais o que fazer,** esgotaram os recursos, não conseguem achar outros para trabalhar o menino, seja porque ele está chegando aos vinte e um, pronto acabou, já tem que ir embora, enfim, ou tem uma outra questão interessante. **(PROMOTORA 2.)**

Pode ser que devido aos reiterados casos de ocorrência disciplinar na instituição ela desconfie da consistência da avaliação da UI. Os representantes do MP costumam ser rigorosos nas avaliações dos pedidos de progressão de medida de privação, pois alegam ter a preocupação de "preservar a sociedade", além de estarem preocupados com o processo de ressocialização do adolescente. Outros promotores expõem os motivos principais pelos quais solicitam avaliação da ETJ:

> **Às vezes o relatório vem com informações contraditórias. Eu não costumo pedir para voltar para a F. CASA, já peço uma audiência ou para passar pela ETJ.** Às vezes a equipe técnica das UI's colocam que tudo foi feito. Como assim TUDO? **(PROMOTORA 3)**

> Quando surgem dúvidas quanto à execução da internação. Fatores a considerar: a gravidade do ato infracional, **o que está relatado na representação.** Às vezes o adolescente nega o ato infracional. Isto indica baixa ***criticidade***, porque ele não se responsabiliza pelo que fez. A **reincidência** em ato grave ou se já teve internação anterior. Verificar até que ponto esse **envolvimento familiar** existe e se é sincero. **(PROMOTORA 4)**

As três promotoras da fase da execução entrevistadas indicam critérios para solicitação de avaliação da ETJ muito semelhantes aos dos juízes. Cabe apontar tratar-se de promotoras novas no DEIJ, ainda se apropriando do modo de trabalhar do Fórum em questão. Nota-se em suas entrevistas um interesse em saber tanto do adolescente e suas características pessoais como da equipe técnica que o avalia. Percebe-se que as promotoras 2 e 3 dizem pensar em solicitar avaliação para ETJ quando surge a desconfiança da unidade não estar desempenhando bem suas funções, tanto de informar ao juízo quanto de atingir objetivos com o jovem. A promotora 3 afirma que não costuma recomendar que o adolescente se mantenha internado, mas prefere marcar audiência com os envolvidos para rever o processo, ou então pedir avaliação da ETJ. A opção de preferir audiência mostra-se interessante, pois acaba propiciando um espaço de encontro onde os vários envolvidos podem discutir o caso e, na melhor das hipóteses, não adiar a decisão que está sendo tão esperada.

O Promotor 1 atua há 18 anos no Fórum, já passou pela execução e atualmente está atuando no conhecimento. Sua fala é a que mais chama a atenção por se diferenciar das outras. Ele dirige uma crítica ao trabalho do psicólogo, pois sob seu ponto de vista o psicólogo devia era "tratar" os adolescentes. Ele discorda e esbraveja ao dizer que "infrator é nome chique para bandido" e que não concorda com o tratamento dado a infratores, pois acha que o adolescente que estuda e trabalha fica em desvantagem em relação a este que está preso e que recebe benefícios. Segundo sua forma de ver, o psicólogo que atua na Justiça deveria dedicar-se a tratar os adolescentes infratores. Para ele:

> A entrevista do psicólogo baseia-se nos dados que o próprio adolescente fala e dá. Fica a avaliação da pessoa como ela passa para o psicólogo. Então ele diz: "mora em residência própria ou alugada, tem 15 irmãos e os nomes de todos eles, tem mãe que mora com padrasto e etc ". Os dados são fornecidos pelo

> adolescente. Ai é feito **uma avaliação subjetiva: mostra-se tímido, por exemplo, avaliação cognitiva: usa linguajar deste ou daquele tipo de classe social, demonstra arrogância ou insolência etc. Coisas de caráter subjetivo. Ai começa a entrar naquela seara que é ficar proporcionando para o adolescente como se ele continuasse sendo sempre um desvalido**. Exemplo... eu anotei umas coisas, ai entro na parte da realização do trabalho: "...participou de curso de capoeira, de curso de informática, curso de panificação. O adolescente não finalizou o curso de informática porque descumpriu a medida". **Como é isso? Como um sujeito que cometeu um ato infracional está fazendo oficina de capoeira? Uma das coisas que o psicólogo, e o operador do direito também, devem pensar é que o que é feito e pensado é com uma célula da sociedade, nada será trabalhado isoladamente**. O tecido em volta assimila o que está sendo trabalhado naquela célula. Exemplo: **porque traficante mata usuário? Porque o morto vai pagar para ele? Não. Porque ele quer que todos saibam que quem não paga morre. É isso que devemos pensar e fazer com o adolescente, ele não deve ser premiado pelo que faz**. [...] **Nunca pedi avaliação da Equipe Técnica do Juízo, nunca levei em consideração porque pedir algo que depois de um mês, vem essa coisa, esse tipo de falação: "ele fez tal coisa, tal outra, a família... estudou, parou...". Eu não quero saber de trabalho de relatoria: que é esse o trabalho realizado pelo psicólogo!** Eu quero saber do **trabalho mesmo do psicólogo: tratamento eficiente**. Qual é? Não tem! **(PROMOTOR 1)**

O promotor 1 fala exasperadamente sobre o cotidiano de trabalho, principalmente, por discordar do modo como o sistema socioeducativo trata o adolescente infrator. A argumentação contra intervenções socioeducativas vem acompanhada e sustentada pelos longos anos de trabalho, dizendo estar convencido de que o adolescente infrator ao receber medida de internação é como se estivesse sendo premiado e não punido. Aqui se mostra de modo explícito o pensamento que destitui por completo da medida socioeducativa seu caráter punitivo, elaborando um discurso de total e completa desqualificação do sistema de garantia de direitos. Sua fala é reveladora, mas também mostra o desconhecimento do trabalho do psicólogo e suas

RESPOSTA E DEMANDAS DO JUIZ PÓS RELATÓRIO CONCLUSIVO

11/06/12

[...]Exige o caso, assim redobradas cautelas e maior profundidade no exame da **real aptidão do (a) jovem para retornar o contato com o meio social**.

Deve, portanto, ser realizada **avaliação do caso pela equipe técnica judicial**, a fim de que este magistrado possa cotejar as conclusões da equipe multidisicplinar que **auxilia o Juízo da execução e reunir mais elementos para formar segura convicção** sobre a possibilidade efetiva do encerramento da medida ou da continuidade do processo socioeducativo em meio aberto, **sem riscos ao infrator e à coletividade, que exige sua recuperação e não deve ficar exposta a indivíduos despreparados para o convívio social.**

Ante todo o exposto, **determino avaliação pelo setor técnico judicial no prazo de 60 (sessenta) dias**. Providencie-se o agendamento, requisite-se o jovem e convoquem-se os responsáveis, nos moldes de praxe.

[grifo pesquisadora]

Juiz Dr. C

especificidades na Fundação CASA e/ou no juízo. De qualquer modo, para ele nenhum dos dois é útil, pois não são propostas de tratamento do adolescente.

Voltando ao processo de Inácio, é apresentada agora a manifestação e definição que o juiz deu à solicitação da equipe técnica da UI.

Apesar da manifestação da defesa a favor de basear a decisão apenas no relatório da UI, o juiz Dr. C apresenta em sua manifestação a necessidade de confirmar o que fora informado pela equipe técnica que acompanhara a execução da medida.

Referir-se à "real aptidão" do jovem para conviver em sociedade alude à busca de uma certa verdade sobre o caráter ou modo de ser que deveria ter sido alcançado ou modulado durante a privação de liberdade.

No primeiro trecho apresentado também é digno de nota o uso de "do(a)" no corpo do texto. Denuncia o uso de uma versão de manifestação que serve tanto para adolescente homem ou mulher. É o ritmo acelerado de trabalho se manifestando neste modo prático e despersonalizado de tratar o elevado número de pessoas atendidas? A esse respeito alguns depoentes assinalam:

Essa é a Vara que de longe tem mais processos de todas as áreas, historicamente isso. **Estou com mais de dois mil, estou com dois mil e trezentos processos** enquanto a quarta vara tem seiscentos processos. Depois vem a segunda Vara, depois vem a terceira Vara e a quarta Vara que tem menos. Então eu faço uma **media de vinte audiências por dia, tem uma produtividade muito grande. Por isso é que eu falo, é questionável qual é a qualidade do que você faz. Cada um está dando o melhor de si, mas a estrutura é massacrante**. **(JUIZ DR. F)**

O Dr. F é juiz de uma das Varas de Conhecimento, isto é, julga adolescentes no processo de apuração do ato. A aplicação de medida socioeducativa é definida nessa "estrutura massacrante" que é o cotidiano de sua atuação. Entende-se o questionamento a respeito da qualidade do trabalho, pois deve ser inviável realizar 20 audiências por dia com a atenção e o cuidado que cada caso demanda.

> aquilo ali é uma **fábrica de produção de sentenças, são dez, doze meninos julgados em três, quatro horas, um negócio impressionante**, os Juízes olham três, quatro coisinhas para definir que medida vai ser aplicada e o relatório e a avaliação nas condições pessoais do menino, é alguma coisa que é utilizado só em alguns poucos casos como critério decisório. **(DEFENSOR 3)**

O defensor também se refere ao elevado número de processos que cada juiz julga e a necessidade de criar estratégias para agilizar as decisões, pois não há tempo hábil para considerar os vários aspectos que poderiam delinear uma decisão judicial apropriada para cada jovem e sua família.

> São aproximadamente 11894 processos do DEIJ, 3000 e poucos (20 a 30%) são de internação, é uma minoria. **(JUIZ DR. C)**
>
> Aqui no DEIJ tem um grande problema, muito maior do que eu gostaria. Muito caso, muito processo [...] **(JUIZ DR. D)**

O juiz Dr. C, que assina a determinação de avaliação da ETJ para Inácio, dá números aproximados de processos de execução acompanhados pelo DEIJ. Faz uma conta por alto do número de internações. Porém, eles não atendem apenas infração; assim, o número aproximado, que cada um dos quatro juízes do DEIJ têm sob seus cuidados, é de 3000 processos. O Dr. D também manifesta sua insatisfação em relação a essa realidade. Nas falas dos operadores do Direito, nota-se preocupação e indignação, mas também um certo automatismo na atuação evidenciado no uso do "do(a)" na manifestação ou até no uso de textos muito semelhantes, quase seguindo um padrão, em diferentes processos como foi possível verificar na consulta da pesquisa. Nos anexos há notas em que é possível observar tal aspecto.

> O problema é que se dá uma delegação , o que se faz é quase que **uma delegação que não tem a ver com posicionamento técnico e refletido de que é com base nisso que eu vou decidir, mas que não tenho nenhum receio de falar.** É uma acomodação porque facilita extremamente o trabalho dele [juiz]. Você vai lá, pega um relatório, pega a última linha e já dá sua decisão. O relatório desfavorável não tem a medida e o relatório favorável tem a medida porque se **eu te exonero de todo o trabalho de estudar o caso, de pensar, de refletir, de construir, de ler a manifestação do defensor, de ler manifestação do promotor, entendeu? De buscar outros elementos para dar uma decisão que seja... então é mais cômodo para o Juiz fazer essa delegação.** (DEFENSOR 3)

O depoimento do defensor acena para a possibilidade de que, nos casos que mais demandam análise e dedicação, a decisão dos juízes de solicitar avaliação e a procura de mais elementos "para formar segura convicção" baseia-se no critério de delegar o estudo à sua "equipe de confiança". Trata-se de uma possibilidade; contudo ela ocorre também de modo limitado, dada a capacidade máxima de a ETJ avaliar apenas, aproximadamente, 70 processos por mês.

Frente ao universo de processos julgados pelo DEIJ e pelas VEIJs, o número de processos encaminhados para avaliação pela ETJ, com oito integrantes no momento da pesquisa,

é irrisório. No entanto, não é o número de adolescentes atendidos que está em questionamento e sim a lógica que movimenta a procura dessa avaliação e o uso que se faz do saber produzido pelos técnicos psicólogos, bem como o restrito campo de ação do profissional da ETJ. Conforme analisado em item anterior, a prática desenvolvida pela ETJ, como ocorre hoje, aproxima-se de modo preocupante da elaboração de avaliações já extintas ou ainda vigentes no sistema penitenciário e criminal. Contudo, há em algumas das psicólogas dessa equipe uma postura que contesta a naturalizada demanda de avaliações dos jovens para embasar decisões que definem a medida ser suspensa ou mantida. Ainda que de modo restrito, alguns laudos cedem lugar a questionamentos outros que não apenas os referidos à produção de verdade a respeito do sujeito.

AVALIAÇÃO ETJ INÁCIO- TRECHOS

Embora seja tecnicamente primário, o jovem relata ter transitado com crescente desenvoltura por este universo, parecendo identificado com o deturpado estatuto ético-moral prevalente nesse meio. Indagado, ele aduz o apelo de consumo como motivação principal para sua aderência às práticas anti-sociais. Refere múltiplos AI's anteriores que não resultaram em apreensão, destacando sua 'preferência' por roubo de motos "pra dar umas voltas primeiro e depois desmontar e vender"- (sic dele). Sua rotina era pautada pelas ações transgressoras.
[...] indagado sobre tais eventos [ocorrências disciplinares], o jovem descreve um cotidiano institucional hostil e ameaçador, chancelado pela violência física, moral e psicológica dos funcionários contra os internos - o que levanta a questão: **que tipo de trabalho 'socio-educativo' é possível n'um contexto onde a entidade supostamente 'corretora' é percebida por sua própria 'clientela' como delinqüente em relação ao ordenamento legal???**
Ao contato, o jovem estabelece contato empático com o interlocutor, mostrando-se cordato, respeitoso e colaborador. [...]Denota certa estruturação infracional, haja vista sua notada familiaridade com os códigos que balizam as relações no meio marginal.
Conclusão
Do ponto de vista psicológico, passados 15 meses de contenção corpórea nos perversos moldes já descritos, considero que a medida privativa de liberdade nada mais tem a acrescentar a este rapaz em termos maturacionais, sendo mais recomendável que o processo sócio-educativo prossiga em meio aberto.
[...] Além da imprescindível retaguarda à família, recomendamos que o jovem seja intensivamente estimulado para aderência a atividades pedagógicas, profissionalizantes e sócio-culturais através dos recursos comunitários locais, a fim de incrementar o seu repertório pessoal através do fortalecimento do seu senso de auto-eficácia, para que desenvolva uma cidadania mais responsável, crítica e consciente doravante a qual poderá contribuir para que ele alcance um desempenho social melhorado em seu regresso ao convívio sócio-familiar e comunitário.

EM TEMPO. **Considerando a ampla situação de penúria familiar, recomenda-se que a Fundação seja OFICIADA para providenciar consulta médica especializada com Oftalmologista e fornecimento de óculos ao jovem, ANTES da desinternação.**

À apreciação de V. Excia.

[grifos da psicóloga]
[sublinhado pesquisadora]

PSICÓLOGA 2

A avaliação que a Psicóloga 2 elabora sobre Inácio apresenta-se bastante detalhada (anexo) quanto a características individuais e familiares presentes e ao histórico familiar. Não faz quase referência ao ato infracional que ocasionara a internação, porém, se refere a trânsito e desenvoltura no meio infracional anteriores à internação. Desse modo, torna pública uma informação que lhe foi dada pelo adolescente em entrevista psicológica que deveria estar protegida pelo sigilo, por se tratar de circunstâncias que poderiam ser utilizadas pelos operadores do Direito para justificar a continuidade da medida ou ainda o levantamento da hipótese de periculosidade tão presente no DEIJ. A esse respeito o Código de Ética Profissional em seus artigos 9º a 14º assinala que, em situações de trabalho multidisciplinar ou quando se elabora informe ou parecer para a Justiça, a comunicação parcial de dados ou informações revelados pelos avaliados em entrevista, *a priori* resguardada pelo sigilo, deve ocorrer sempre respeitando-se: a "busca do menor prejuízo" (Art.10º); "apenas as informações necessárias para o cumprimento do trabalho" (Art.12); "o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício" (Art.13).

Assim, no laudo de Inácio a técnica optou por repassar informações para o juízo que de início não seriam úteis, porém poderiam ser aproveitadas e contribuírem para uma decisão contra a liberdade do adolescente. As afirmações de que o jovem "denota uma certa estruturação infracional", sem esclarecer de modo concreto ao que se refere quando aponta a familiaridade do jovem com códigos do meio marginal, e que sua conduta positiva obedecia a critério eminentemente funcional poderiam também ter ido na direção de fundamentar decisão desfavorável.

> Os juízes tem muita dificuldade de entender um laudo que não traga só informações positivas ou só informações complicadas. Eu percebo que há um raciocínio cartesiano. Quando a gente aponta algumas dificuldades, algumas limitações e aí mesmo assim sugere a progressão: "Ah, o laudo está contraditório", então pede esclarecimento ou por escrito ou em audiência e então a gente diz assim: "Então, ele está mesmo com uma série de questões, mas neste momento a internação tende mais a agravar todo esse quadro, que de fato a melhorá-lo, então uma coisa não exclui a outra", então parece que eles ficam esperando o menino perfeito para desinternar, principalmente atrelado à gravidade da ação infracional. **PSICÓLOGA 2**

Em seu depoimento, a técnica avaliadora de Inácio faz considerações a respeito do conteúdo dos laudos e a dificuldade que alguns juízes mostram em compreender que um laudo não necessariamente é completamente positivo sem ser essa uma razão desfavorável à desinternação. Essa compreensão dos juízes foi possível de ser apreciada nas idas e vindas de Francisco para a avaliação da ETJ. No caso dele, não foram apenas as juízas que se atentaram apenas aos aspectos negativos assinalados no relatório conclusivo e às falhas ou deficiências que o jovem apresentava. Esse também foi o caso da psicóloga que o avaliou.

No relatório de Inácio, observações que questionavam de modo firme o funcionamento da UI e do sistema socioeducativo acompanhavam toda a exploração subjetiva do adolescente. Isso foi possível diante da abertura da técnica ao relato do adolescente. Ela poderia não ter acreditador ou dar ouvidos à fala do interno, mas optou por dar-lhe espaço e serviu-se da ocasião do laudo para denunciar o funcionamento perverso da instituição de execução. Aponta a contradição de um processo socioeducativo para adolescente autor de ato infracional por, diuturnamente, ocorrerem situações em que os agentes da ressocialização não agem de modo crítico e respeitoso à lei e às normas em relação a seus educandos.

Embasada principalmente nesses argumentos a psicóloga é explicitamente a favor da substituição de medida de internação, reiterando a solicitação da equipe técnica da UI quanto à medida de Liberdade Assistida, além de recomendar acompanhamento técnico para o adolescente e sua família. O juiz Dr. C, como é de costume, segue a indicação da ETJ.

Todavia, a Psicóloga 2 faz uma recomendação enfática no sentido de solicitar que o Juízo oficie a Fundação CASA para agendar uma consulta oftalmológica e a confecção de óculos antes da liberação do adolescente, dada a situação econômica familiar. Em que pese o interesse de atender uma necessidade básica do interno, ao mesmo tempo tal sugestão implicava retardar a saída da instituição. Ou seja, a sugestão ia de modo inadvertido na direção do prolongamento da internação em nome do tratamento do qual o adolescente necessitava.

Na atuação da psicóloga 2 há uma marcada postura de reivindicações e de denúncia de situações de violação de direitos. Mostra a busca de um uso menos restrito do laudo e uma visão crítica ao funcionamento da instituição judiciária e de execução da medida, porém, sua última recomendação surpreende por necessariamente trazer em si a postergação da saída, que poderia ser compreendida como ainda pautada na doutrina tutelar.

Parte-se agora para a apresentação de parte das falas das psicólogas. O eixo norteador na seleção dos trechos foi o olhar crítico das psicólogas em relação à própria atuação profissional. Desse modo elas relatam situações vividas pela equipe nos últimos anos que delinearam percursos e modos de atuar que se encontram presentes.

3. As psicólogas narrando do cotidiano: as (im)possibilidades e o desejo de uma ação ética e política

As narrativas resultantes das entrevistas realizadas com as psicólogas são extremamente ricas quanto aos detalhes de sua ação e cotidiano de trabalho. Quatro das oito entrevistas foram selecionadas por serem as mais representativas em termos de constextualização do movimento presente no ambiente da ETJ no Fórum. Elas comunicam o cotidiano do vivido e procuram espaço de compartilhamento, mostrando-se à procura de oportunidade de falar e de se ouvir. A revisão do conteúdo das entrevistas sinalizou para elas e para a pesquisadora a possibilidade de que a experiência de narrar pudesse produzir reflexão que iluminasse a prática. Este será também o caminho percorrido para apresentá-las através de trechos significativos dos depoimentos.

Considerando que no decorrer do trabalho foi explicitado o modo como ocorre o fluxo de atendimento realizado pela ETJ, opta-se neste momento por definir como eixo norteador de seleção, em meio à abundância do material, o olhar crítico que algumas técnicas dirigem à própria função, bem como a análise que fazem de momentos vividos como crises por se constituírem moduladores da ação dessa equipe profissional. As quatro psicólogas são, ou foram, membros da ETJ por mais de 10 anos o que permitiu um narrar reflexivo que contemplasse a historicidade do trabalho.

> Eu acho que ele [juiz ao determinar avaliação pela ETJ] está se assegurando com bastantes subsídios para tomar a decisão que ele achar mais correta para aquele momento, então ele está colhendo, está sendo alimentado de informações para isso. [...] acho que se eu fosse Juiz eu faria a mesma coisa, e eu entendo meu lado aqui como uma parte, num todo. [...] fiz inúmeros, inúmeros laudos com sugestão de medida, alguns

> muito fáceis de sugerir e alguns com alguma dificuldade e alguns que me foi impossível dizer. Então eu sempre coloquei a problemática para o Juiz [...]"à vossa apreciação". Quer dizer, a decisão é dele e eles não se incomodam assim... isso não é um incomodo. [...] isso para mim passou a ser tranquilo. Tudo para mim vem da experiência, não é que "sempre foi". Hoje em dia para mim é supertranquilo, mas são mais de treze anos na mesma batida. Então aprendendo a lidar com eles [juízes], cada um na sua maneira e aprendendo principalmente a entender o processo, entender as questões a partir do viés deles [...], que é muito diferente do nosso. **PSICÓLOGA 1**

Ao falar sobre sua função a Psicóloga 1 não se mostra incomodada com o pedido explícito dos juízes para as técnicas apresentarem sugestão de medida socioeducativa a ser aplicada. Após 13 anos de trabalho, afirma ser "supertranquilo" sugerir ou não medida socioeducativa. Refere-se ainda à repetição da ação como sendo uma forma de "aprender a lidar com eles", os juízes, mas também com o processo. Caberia aqui assinalar o risco embutido na tendência a acostumar-se com o que se impõe como norma de procedimento. Seria isso?

> E essa história de ter que dar sugestão incomoda, entendeu? O que eu penso é que a gente já teve várias discussões na equipe: "ah, se fosse no começo quando ele entra e está ainda na execução...". Então esse incomodo é por causa disso, porque muitas vezes a gente nessa leitura subjetiva pode perceber que assim, se fosse responder essa pergunta: "ah, estou pronto?" [Como se ele fosse um bolo] "Não, não está, entendeu? Pronto para sair e com certeza de não se colocar mais em risco, não, não está pronto, na minha concepção, no que eu percebo [...]" Resumindo, esse incômodo [...] reside um pouco aí, em dizer "Não, não está". Mas não é ficar na Fundação que vai resolver. Você entendeu? Então, eu acho que essa é a questão... Enfim, é exigir da gente uma coisa que eu não acho que é nossa, eu não acho que é nossa, não é? Não acho mesmo e o que eu posso dar é a minha impressão sobre aquilo. Meu, mas isso é muito pouco diante de uma vida, diante do que vai acontecer, de uma prisão, de uma manutenção de uma prisão, de uma liberdade. Então eu acho que esse incômodo reside aí, eu acho que me sinto meio que assim: "a mulher termômetro" Entendeu? (risos)...**(PSICÓLOGA 3)**

Contudo, parte da equipe parece incomodar-se com a demanda de sugerir medida e alegam ser função do juiz julgar e aplicar a medida que achar pertinente juridicamente a cada caso. Abre-se a possibilidade de surgirem estranhamentos, incômodos, questionamentos. A Psicóloga 3 mostra sua insatisfação frente à situação de decidir qual sugestão dar. Sua reflexão apresenta o que verdadeiramente lhe incomoda: saber que ainda quando e o adolescente precisa de alguma intervenção ou acompanhamento não será a manutenção na prisão que irá lhe oferecer algum benefício. Trata-se de um dilema ético entre agir de acordo com a crítica que faz à execução da medida ou seguir o *script* do judiciário que tende mais a prender do que a liberar. Ao final da entrevista brinca e diz sentir-se "a mulher termómetro", pois a pergunta "estou pronto para sair?" ou "está pronto para sair?" lhe remetem à figura de "bolos prontos, assados no ponto para sair do forno".

> [...], o que via de regra acontece é o Juiz acatar o que a gente sugere. Então na verdade, não é porque assim "ah, puxa ele confia porque somos ótimos profissionais e etc., etc." É mais ou menos como se fosse uma divisão de responsabilidade, entendeu? É o que eu sinto, não é? **(PSICÓLOGA3)**

O que é apresentado como uma tentativa do juiz cercar-se de garantias pela Psicóloga 1 é também, por vezes, é interpretado como uma delegação de poder conforme discutido por alguns defensores, ou como uma tentativa de divisão de responsabilidade como sugere a Psicóloga 3.

> Mas a mim incomoda especialmente essa expectativa preditiva encima da avaliação, da gente ter que responder encima da potencialidade do ato voltar a acontecer. Esse eu acho que também é um motivo de inquietação coletiva e é uma pergunta irrespondível, a gente não tem como responder. Espera-se que quanto mais grave a ação, mais tempo o menino fique. **(PSICÓLOGA 2)**

O encargo de predição gera incômodo na Psicóloga 2, pois lhe é solicitado dar uma resposta que não existe, apesar de entender que se trata de uma demanda social gritante. Circunscreve que esta solicitação apresenta-se em casos específicos como a ocorrência de ato infracional grave. Independente de como ele tenha acontecido, a psicóloga aponta que o julgamento de juízes ocorre apenas em função do ato praticado. Nos casos avaliados pela ETJ, trata-se de uma re-edição do julgamento após período de internação já cumprida.

> [...] nós Psicólogos da Equipe Técnica tínhamos feito laudos, não dizendo que tinham que ir para Unidade Experimental porque isso não estava posto, mas dizendo da gravidade do caso do adolescente. Então o que está ali vencendo os três anos de Internação, você está dizendo assim, que é extremamente preocupante a posição subjetiva desse adolescente, de alguma forma você está dando a deixa para justificar uma medida mais grave, então isso foi outra coisa que a gente aprendeu também. O risco do que se pode fazer com o laudo. Às vezes você faz não pensando em algo que não existe, mas dali a pouco vai existir. Dali a pouco o que você disse vai subsidiar uma decisão mais radical embora você esteja munido de boas intenções. (**PSICÓLOGA 4)**

O surgimento e funcionamento da Unidade Experimental de Saúde (UES) é acontecimento amplamente questionado desde a época da divulgação de sua existência. A fala da Psicóloga 4 comunica a possibilidade do uso de laudos que a ETJ havia elaborado, antes mesmo da inauguração oficial da UES. A informação que a ETJ dispunha era que possivelmente em breve ocorreria a inauguração de um equipamento de Saúde Mental que a Fundação CASA anunciava como sendo adequado para atender de modo pertinente demandas específicas de saúde mental de internos que não poderiam permanecer nas UI's. Um dos adolescentes avaliados nesses termos pela ETJ foi João (laudo anexo). Fora recomendado o encaminhamento para UES, pois

era epilético e com sérias dificuldades de comportamento na UI. Ainda, ele havia descumprido medidas socioeducativas anteriores e não tinha familiares que se responsabilizassem por ele, era órfão. Um ano depois o adolescente é novamente encaminhado à ETJ quando se verifico que o jovem estava internado na UES sem tratamento algum, apenas em regime de contenção e sem prazo determinado para sair em liberdade. A técnica que o atendeu elaborou novamente um laudo, porém desta vez era contundente ao sugerir a desinternação imediata do jovem (laudo anexo). A Psicóloga 4 expressa na entrevista a preocupação quanto a como o laudo e seu conteúdo podem colaborar com iniciativas como a UES quando é indicado encaminhamento sem conhecer o equipamento. No momento da 1a avaliação de João as técnicas não sabiam ao certo como e onde funcionaria a nova unidade, sabiam apenas que era anunciada como modelo em termos de recursos humanos e técnicos para atender a demandas específicas em saúde mental.

> Aí o juiz não acredita nesse relatório, "Ah, mas homicídio? Seis meses de internação para um homicídio?". Então assim, não é um adolescente que praticou... o adolescente cheio de facetas ai, que praticou um ato. É o ato que está sendo julgado. Eu acho que os Juízes aqui têm muito desse ranço ainda, eles não conseguiram absorver o espírito do Estatuto da Criança e o Adolescente, é um Fórum que prende demais [...]. O nosso ex-Juiz Diretor escreveu até um artigo que desagradou geral lá encima, até que foi deposto, cortaram a cabeça do homem. [...] Então por exemplo, se a gente pega um homicídio circunstancial [...], que foi uma situação episódica, o menino tem uma história de vinculação a instituições, nunca apresentou evasão escolar, teve uma inserção laboral precoce, tem uma relação, o afeto circula de uma forma bem funcional na família... assim, um ato pontual, ainda assim, pelo fato de ser homicídio [enseja internação]. (**PSICÓLOGA 2**)

A psicóloga critica o pensamento conservador do Judiciário que ainda se pauta em critérios anteriores ao ECA para definir sentenças, tendendo mais a aplicar privação de liberdade do que medida em meio aberto, etc. Esta realidade também fora mencionada por outros

operadores do Direito, dois defensores e uma promotora, como já apresentado o que indica ser uma característica marcada deste judiciário.

A Psicóloga 2 lembra que quem nesses termos criticou o Fórum publicamente foi silenciado. Ver um juiz sendo transferido e deposto do cargo de Diretor do Fórum sinaliza a força desse pensamento, pois mostra ostensivamente que quem pensa diferente é "cortado".

A narrativa também destaca que a determinação para avaliação psicológica bem como o julgamento do adolescente ocorre tendo como ponto central de análise o ato infracional, contrariando a proposta do ECA que, na apuração e execução de processo de adolescente, deveria levar-se em consideração sua história e condição de desenvolvimento, antes de fixar-se no ato praticado. Considera-se necessário apontar que nas circunstâncias em que a determinação para avaliação aparece julga-se não é apenas o ato, mas a virtualidade de outros atos que podem vir a ocorrer. O psicólogo perito é chamado a chancelar esse intenção. Dai o incômodo das Psicólogas 3 e 4.

> via de regra é uma entrevista só. Não tem uma padronização. Isso é bom e ruim ao mesmo tempo, eu acho, cada um tem a liberdade de ter a avaliação e a entrevista da maneira como entende que tem que fazer e aí claro que tem, imprime a característica pessoal no atendimento cada um. Aí você fala assim: “nossa, mas a Fundação ficou com esse menino um ano e pouco e tal” Os relatórios normalmente são trimestrais ou no máximo semestral. “Poxa, mas ele está lá todos os dias e tal. Quer dizer, eles tem muito mais capacidade de avaliar aquele adolescente, inclusive longitudinalmente do que vocês que fazem uma entrevista só e tal". Aí eu te digo assim: “sim, por um lado sim, eles tem uma visão que nós não temos que é o da convivência, que é o do menino no dia a dia, do interno [...] Por outro lado, a nossa intervenção aqui, [...] ela é muito profunda. Então assim, aconteceu comigo de ter sentado aqui com uma menina inclusive, e a menina ter aberto coisas aqui para mim de eu ter ficado de boca aberta, assim, olhar e falar: "nossa, suas técnicas não sabem disso?” “Não eu nunca contei”. E aí eu ligar no internato, sorte de ter pessoas que eu conhecia e ai eu falei: “gente, então, olha, não é bem assim” E ter sido legal até, porque daí elas trabalharam com a menina essa coisa toda de porquê não ter falado lá, o que é que significava aquilo tudo para ela e tal, tal.

> Então foi bastante interessante, mas sem dúvida atrasou o lado da menina, quer dizer, ela ficou mais tempo para poder sair porque tinha que lidar com aquela situação nova toda. (**PSICÓLOGA 3**)

A Psicóloga 3 toca em uma das questões centrais do trabalho da ETJ: a avaliação ser realizada em apenas uma entrevista que cada profissional realiza de modo livre e pessoal. Isto é, cada psicólogo tem a autonomia de definir a metodologia e a orientação teórica que norteia o seu trabalho. Porém, na vantagem da liberdade de definição de métodos encontra-se também margem para a discricionariedade tanto na escolha dos procedimentos de avaliação quanto no uso que se faz dos resultados obtidos na entrevista.

O tempo de duração da avaliação também é freqüente ponto de questionamento e a psicóloga responde, antes mesmo de ser indagada, definindo uma diferença entre a avaliação realizada pelos técnicos da Fundação CASA e a realizada pela ETJ. As primeiras seriam avaliações "longitudinais", enquanto as segundas se caracterizariam por ser "profundas". A situação relatada de um caso serve como explicitação dessa compreensão, contudo, essa abertura dos jovens em uma única entrevista é difícil de acontecer devido aos desdobramentos que pode haver, conforme a própria psicóloga assinala. A repercussão de uma atitude sincera junto ao técnico da ETJ pode acarretar em postergação do tempo de internação e, embora seja justificada com a proposta de intervenções adequadas para o adolescente, incorrem em privação de liberdade a partir de elementos que ele mesmo forneceu na entrevista. Ainda, é pertinente o questionamento quanto à seleção do material da avaliação para definir o conteúdo do laudo. Como anteriormente apontado: "Se correr o bicho pega, se ficar o bicho come". Se o jovem se

fecha, está se escondendo; se ele fala, está simulando algo que não é; se confia e se abre podem surgir novos elementos a serem tratados ainda privado de liberdade.

Essas são as condições em que a entrevista de avaliação ocorre e não são de modo algum ignoradas nem pelos adolescentes, nem pelas técnicas, porém não há um consenso quanto à refletir e modificar estes aspectos que tornam a avaliação um instrumento perverso de revelação do outro. Definir um método de avaliação único talvez seja impossível devido à qualidade do encontro, no entanto, verifica-se nas falas das técnicas a necessidade de maior diálogo entre os membros da ETJ para compartilhar os diferentes modos de proceder no trabalho de avaliação e os limites que este impõe devido às condições em que acontece.

> Bom, eu tenho formação em psicanálise, eu estou sustentada pela teoria psicanalítica sempre, então a minha prioridade num atendimento é tentar escutar a posição desse menino diante da vida, diante do outro, seja no crime, seja em ralação a família, seja de como ele entra nesse campo infracional, impulsionado pelo que, como ele se coloca ali. Porque se eu conseguir obter isso, eu consigo entender o nível de culpa ou não culpa, como é que está a censura moral desse menino ou não. Que é o foco que eu tenho para atender os meninos do DEIJ. Então para falar se ele está apto para viver em sociedade, ele tem que ter no mínimo a constituição de um mínimo de culpa para entender ultrapassou os bordes da lei e que não é possível, enfim, sob as leis vigentes, viver assim aqui fora porque ele está em risco e nós também. Então, centrada nisso, é a mesma coisa com a família. A mãe de hoje ela veio aqui, ela começou a falar e independente da historinha que ela esteja me contando, estou preocupada com a posição dela, mãe em relação a esse filho, que lugar ela está para esse filho e também percebo dele que lugar ele atribui a ela enquanto mãe. Não basta dizer que são mãe e filho porque isso não é nada. E nem que tem vínculo afetivo também, não é nada. Que é o que os psicólogos costumam dizer de vínculo afetivo que abraça, beija, não sei o quê, mas quando você vai ver de perto, ninguém sabe quem é quem. Se você perguntar para o menino "quem é a sua mãe?" "Minha mãe é boa, me dá bons conselhos". E à mãe: "quem é seu filho?" "Ah, ele é bonzinho em casa, ele não faz nada, quando eu chamo a atenção ele abaixa a cabeça" Ela pode estar falando de qualquer um, não é? Ela não personaliza. Quer dizer, então você vê que a atuação tanto dela para ele, quanto dele para ela é [...] quase que

> muito esvaziado, não existe uma relação de fato e ai você pega as funções. Então, pensando tudo isso de modo... psicanaliticamente analisado, agora como a minha entrevista é uma entrevista semi-dirigida. [...] Claro isso tudo depois de 13 anos de trabalho. **(PSICÓLOGA 1)**

Já a psicóloga 1 parece mostrar poucos questionamentos ao modo como acontece a entrevista de avaliação. Ela descreve a técnica utilizada e a orientação teórica que ampara sua interpretação e apresenta-se convicta quanto ao resultado que sua avaliação oferece: uma percepção "real" da dinâmica familiar a despeito do que adolescente e mãe, no caso citado, possam dizer e mostrar durante o encontro com ela. Afirmar que independente do que eles possam dizer ela pode ver e perceber qual é a qualidade afetiva dessa relação, revela a compreensão que a técnica tem do próprio trabalho. Aparentemente, há uma segurança teórica quanto aos elementos que ela pode identificar tanto na leitura do processo quanto no breve encontro com o avaliado para gerar uma sugestão de medida e subsídios consistentes ao magistrado. Talvez seja esse amparo teórico que lhe permita tranqüilidade no lugar de profissional de confiança do juiz, como mencionado anteriormente. No entanto, abre-se uma questionamento: em que medida a segurança teórica que a sustenta não precede a relação com aquele à sua frente?

> [...], o que via de regra acontece é o Juiz acatar o que a gente sugere. Então na verdade, não é porque assim "ah, puxa ele confia porque somos ótimos profissionais e etc., etc." É mais ou menos como se fosse uma divisão de responsabilidade, entendeu? É o que eu sinto, não é? Eu não acho justo isso, eu acho que não é, por um lado justo, e por outro, eu acho que é uma subutilização, me sinto extremamente subutilizada nesse lugar que eu ocupo. É o que me cabe deste latifúndio. É subutilizado total. [...] O serviço social vai "viabilizar recursos" Ainda tem um pouco isso, entendeu? E o psicólogo vai dizer se ele está pronto para sair, se ele não tem problemas psicológicos. No caso de um homicídio, por exemplo, se ele não tem um transtorno de personalidade antissocial... e de volta à

> historia do criminológico, né? Quer dizer, acho que isso é pequeno demais. [...]. A Fundação é complicada, quer dizer, essa cultura que permeia tudo isso, esse pano de fundo é de uma perversão atroz. Então tudo é uma engrenagem, então na verdade o Juiz sabe que a execução é "meia boca" na gíria. Nós sabemos que a execução é "meia boca", eu sei talvez um pouco mais ainda, e aí eu converso com o adolescente e com a família e eu não posso dizer, não posso porque é impossível, não existe isso a "tal da periculosidade". Não existe dizer: "ai, ele não vai mais infracionar" Ou então: "ele vai com certeza".... **(PSICÓLOGA 3)**

Já para a Psicóloga 3 incomoda o peso da sugestão da medida na avaliação, justamente por ser a partir dela que o juiz decide. Ela se questiona se se trata de uma forma de divisão de responsabilidade, porém pode também ser uma forma de se esquivar da responsabilidade de decidir com por critérios técnicos jurídicos e socioeducativos. Aquilo que para a Psicóloga 1 era sinal de confiança e respeito do próprio trabalho é posto em questão pela psicóloga 3, pois ela interpreta essa "confiança" como uma de "divisão de responsabilidade", e não como mostra de uma atuação colaborativa, mas como garantia de que se algo der errado, agiu com respaldo técnico. Acompanha essa compreensão o sentimento de desvalorização de sua capacidade de trabalho, por quem demanda dela avaliações nesses termos, bem como por ela mesma. Além de sentir-se sub-utilizada admite e lamenta fazer parte de uma engrenagem perversa do sistema que atende a jovens que infracionaram, participando de um dos momentos mais críticos e questionáveis do ciclo socioeducativo/punitivo.

> o trabalho era fundamentalmente, o que está sendo feito até hoje, acho que é um exame criminológico. Hoje eu tenho clareza disso, na época não tinha, mas acho que hoje nada mais é do que o exame criminológico dos adultos. Então, era um trabalho meramente pericial de avaliação do adolescente e da família, geralmente a mãe. É uma entrevista que se fazia no mesmo dia, se lia o processo, se fazia as entrevistas e depois disso fazia o laudo e entregava e ia embora. A maioria dos processos era de adolescentes que estavam internos já na Fundação Casa, então na verdade era justamente uma medida para ver se

> realmente podiam sair, se era uma progressão de medida ou não. E aí então ficamos nessa rotina durante muitos anos. **(PSICÓLOGA 4)**

A comparação com o exame criminológico que a Psicóloga 4 apresenta é contundente. É digno de nota o esclarecimento que a técnica faz: "Hoje eu tenho clareza disso, na época não tinha, mas acho que hoje nada mais é do que o exame criminológico dos adultos". Indica em sua narrativa que foi necessário distanciar-se da prática para perceber os traços que definem a função desempenhada pela ETJ. Ao elencar os elementos que compõem a avaliação psicológica aponta com propriedade como ele se assemelham ao exame criminológico realizado com adultos tanto na entrada no sistema penitenciário quanto ao momento de oferecer subsídios técnicos aos juízes que avaliam concessão de benefícios ou progressão de pena. Em laudo consultado, a metodologia utilizada nas avaliações da ETJ assim se mostra:

> A metodologia empregada na elaboração deste Estudo compreendeu:
> - leitura dos Autos;
> - entrevista individual com o jovem em tela;
> - observação do comportamento do jovem durante a entrevista e no corredor;
> - discussão multi-disciplinar com o Setor Técnico de Serviço Social;
> - discussão do caso com a Encarregada Técnica e com a Psicóloga, ambas da UI.

Conforme discutido em item anterior, estes elementos assemelham-se de modo consistente com os procedimentos seguidos na elaboração dos exames criminológicos em duas fases: diagnóstico e prognóstico. Considerando que este instrumento de avaliação está sendo oportunamente questionado no sistema criminal[8], como compreender que a avaliação da ETJ

[8] A Resolução No. 012/2011 revoga a No. 09/2010 do CFP em que se vedava a elaboração do exame criminológico ao psicólogo no sistema prisional. Na regulamentação vigente no Artigo 4 define-se parâmetros de atuação do psicólogo em relação à elaboração do exame criminológico:

ocorra em moldes muito semelhantes, se não iguais, no sistema de justiça juvenil e socioeducativo?

A reflexão demanda a essa prática olhar de modo crítico ao poder investido ao lugar do avaliador. Acredita-se que ele possui o saber técnico e metodológico para desvendar o futuro adolescente em uma entrevista de uma hora e meia, capaz de decidir sua permanência ou saída da UI.

> é tão confuso como se estabelece isso porque algumas vezes a gente está imbuído dessa representação simbólica [de ocupar um lugar de poder]. O menino nos vê assim, a família nos vê assim, o Juiz nos atribui esse papel. O juiz de hoje dala: "Eu preciso do laudo para contestar a decisão do STJ", só que por outro lado, quando a gente começa a incomodar vem a tesoura e diz: "Ô, aí já é demais, então você fique no seu lugar". Eu acho que o psicólogo encontra isso um pouco quando ele sai do seu lugar em qualquer contexto institucional, sabia? **(PSICÓLOGA 3)**

Compreende-se a partir dessa realidade o incômodo sentido ao se verem incumbidas de realizar uma avaliação com esse poder de definição sobre a vida do outro, mas simultaneamente desautorizadas quando declaram a intenção de questionar ou mudar do lugar já definido para elas.

> [...] lembro dessas palavras [...] além de ser Juiz-Diretor ele era Juiz da 1ª Vara, então ele julgava os casos da instrução... Ele falou assim: "Eu não concebo a idéia de caírem cem processos na minha mesa todo mês e saírem cem medidas. Não tem um inocente? Não tem ninguém aí que, mesmo que seja culpado, não precise de medida? Essa relação matemática, eu acho que vocês estão aqui para desestabilizar esse Sistema da forma

---

b) A partir da decisão judicial fundamentada que determina a elaboração do exame criminológico ou outros documentos escritos com a finalidade de instruir processo de execução penal, excetuadas as situações previstas na alínea 'a', caberá à(ao) psicóloga(o) somente realizar a perícia psicológica, a partir dos quesitos elaborados pelo demandante e dentro dos parâmetros técnico-científicos e éticos da profissão.
§ 1º. Na perícia psicológica realizada no contexto da execução penal ficam vedadas a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência, a aferição de periculosidade e o estabelecimento de nexo causal a partir do binômio delito-delinqüente.
§ 2º. C abe à(ao) psicóloga(o) que atuará como perita(o) respeitar o direito ao contraditório da pessoa em cumprimento de pena ou medida de segurança.

> como ele está posto e eu convido vocês a fazer essa reflexão". Então foi uma coisa que ele começou a questionar muito e começou a incomodar as coisas como estavam...[...]
> Eu tenho muitas críticas da forma... do formato com que o nosso trabalho acontece, acho que a gente poderia estar fazendo tantas outras coisas muito interessantes, então o Dr. Y fomentou muito iniciativas. Ele queria que a gente inventasse outras coisas "O que mais vocês podem fazer além disso?", "O que mais vocês podem fazer além dessa coisa 'parecerista'? Tentem pensar em projetos, em idéias", então assim, ele nos desafiou acho que de uma forma muito interessante e nasceram vários projetos na época. **(PSICÓLOGA 2)**

Em meio ao desconforto, surgiu uma provocação feita pelo Juiz Diretor do Fórum há alguns anos. Esta situação é lembrada por quase todas as psicólogas entrevistadas e constitui-se marco na história desta ETJ, que desde 1997 atua no Fórum onde estão instaladas as VEIJ's e o DEIJ. Esse desafio do Juiz Diretor mobilizou boa parte do Fórum; juízes e promotores incomodaram-se muito com a crítica que dirigia ao sistema de administração de justiça, embora defensores se alegraram diante da possibilidade de contar com um magistrado que optasse explicitamente por posturas mais garantistas com o adolescente autor de ato infracional, e parte da ETJ ouviu esse convite como provocação para ação.

> eu achava que realmente tinha que mudar um pouco o funcionamento do atendimento. Tinha alguns projetos, eu achava que dava para expandir um pouco, sair desse "feijão com arroz" [...] Aí outra das metas que nós tínhamos [...] era tentar equilibrar um pouco mais essa balança, na verdade a gente queria inverter: a gente atuar muito mais no conhecimento do que no momento da saída, porque aí já tem a Equipe Técnica da Fundação que faz um laudo de acompanhamento e que teria, em tese, condições... tudo bem que o juiz pode mandar para avaliação pela Equipe Técnica para ter uma outra opinião, mas não essa quantidade tão grande de processos como a gente [...] [No conhecimento] nós entendíamos que era o momento de poder fazer uma avaliação realmente das necessidades desse adolescente e da família e aí pensar numa medida

> mais adequada a essas necessidades. Então... se a Internação, por exemplo, é uma medida extrema e deve ser aplicada em casos excepcionais, então vamos tentar realmente fazer uma triagem e que possamos dar mais subsídios, que acho que o juiz precisa dos maiores subsídios neste momento de decisão da medida, para não ficar numa mera aplicação, como se fosse o Código Penal, direto: "Tal coisa, tal medida". Então, atender o que o ECA preconiza: estudo de pessoa em desenvolvimento, uma história peculiar, então vamos diminuir aí esse binômio do Direito, do legal e o ilegal, do normal ou do patológico. A intenção era poder oferecer uma terceira perna, digamos assim, que seria a da subjetividade, da psicologia, da experiência social, das condições da família, da vulnerabilidade social mais especificamente. **(PSIÇOLOGA 4)**

Surge como possibilidade a atuação da ETJ na Fase do Conhecimento. Seria propício para avaliações pensarem a intervenção a ser oferecida ao adolescente em caso de aplicação tanto de medida socioeducativa quanto de medidas protetivas. O momento da avaliação ou da intervenção seria outro, marcando outra destinação e outro produto do trabalho da equipe. A proposta de novas ações, lançada pelo juiz, provocou ressonâncias em quem já se questionava a respeito do trabalho que vinha sendo realizado.

> Cada vez que se propunha um projeto novo, eu me lembro do estranhamento, não me lembro de qual projeto em particular, mas dos Juízes: "Mas, como assim? Mas, não estou entendendo" [No projeto "Sala de espera" no Fórum com as famílias] a ideia não era que as pessoas falassem do ato infracional do filho, que elas se expusessem, mas que se sentissem com capacidade para perguntar e, ao mesmo tempo, para se responsabilizarem, se implicarem naquele lugar que eles estavam. Qual era a parcela de responsabilidade que lhes cabia e qual é a parcela de responsabilidade que cabe ao outro: por exemplo, ao Juiz que me deixa a tarde inteira aqui esperando. Não era uma coisa assim de: "Vamos fazer um agradinho em vocês. Nós vamos tirar vocês desse lugar de acomodação". Porque também esses processos, muitas vezes, eles não servem para chacoalhar a família, para se movimentar, assumir o seu protagonismo, mas é para dizer: "Olha, você é a mãe do bandido? Só pode ser bandida também, então também fica quieta aí sentada, abaixa a cabeça, não pergunta porque também você pode prejudicar

> o seu filho na audiência" [...] A gente também criou era uma inspeção [nas unidades], um grupo de inspeção. Então nisso nós avançamos. Então daí nós tivemos a ideia de convidar todo mundo para ir junto no mesmo dia: era a Vigilância Sanitária, o CRP, o CRESS – do Serviço Social, o COREN – de enfermagem-, a Defensoria e o MP que deveriam ir. Na verdade desses todos quem sempre foi, foi a Vigilância Sanitária, o CRESS, o COREN e o CRP e nós da Equipe. A Defensoria foi em algumas, não podia ir em todas, mas foi em várias e o Ministério Público foi nas primeiras, depois não foi mais. Então fizemos isso durante um ano. Nós combinamos com a Juíza [Corregedora]. Então, ninguém sabia aonde é que nós íamos. Era sigiloso, nós combinávamos com a Juíza, nós sabíamos aonde era. Nós avisávamos todo mundo na hora que eles chegavam no Fórum [e aí] é que subíamos nos carros e saíamos em caravana. E foi muito rico, foi muito rico porque tinha um raio-X mais amplo de vários aspectos no mesmo dia. [...] a nossa intenção era dar mais força para as decisões da Juíza. Mas aí a gente conseguiu até um certo limite. [...] Porque uma coisa é você denunciar no processo, mas eu acho que a discussão maior quando começou a polemizar a coisa de questionar a Instituição... Eu acho que até, por exemplo, o projeto de "Sala de Espera", ou o "Acolher", ou o de "Violência sexual" ou o "Iluminar" lá na sala do Recâmbio dos adolescentes, assim, eles, também não iam fazer grandes revoluções. Eu acho que mexia um pouquinho, mas não eram grandes revoluções. Acho que o que mexia com eles era um pedaço do que acontecia lá nas inspeções, porque daí já se perdeu o controle, não é? Era um grupo [de instituições envolvidas]. **(PSICÓLOGA 4)**

Neste trecho é brevemente apresentado um dos projetos elaborados pela ETJ e outros são mencionados. O que fica marcado na narrativa desta ex-integrante da ETJ é a tentativa de incentivar ao protagonismo, não apenas do público atendido, mas também das psicólogas. Em seu depoimento ela explica que a intenção era que alguma ideia surgisse delas para estabelecer outra ligação com o trabalho que não estivesse contemplado no campo da obrigatoriedade ou da imposição de determinada função. Com esta iniciativa buscava recuperar o estímulo para se apropriar do espaço do trabalho com um lugar propício a criar, inventar, construir ainda que para isto fosse necessário desconstruir. Este desconstruir implicava no enfrentamento de preconceitos

e modos engessados de pensar a prática psicológica em meio forense, mas também acabou questionando o funcionamento das instituições do judiciário e do executivo.

Tanto esta depoente como outras psicólogas entrevistadas referiram-se às inspeções que faziam nas UI's e às denúncias que faziam das situações de violação de direitos que presenciavam durante este trabalho de fiscalização. O apoio da Juíza Corregedora do DEIJ esteve presente em parte do trabalho de mobilização desta equipe. Convocar a participação de representantes de diferentes categorias profissionais provocou a retirada do apoio das chefias do DEIJ, possivelmente devido à ameaça que implicava tornar públicas as dificuldades e deficiências do sistema socioeducativo por cuja fiscalização é responsável o Poder Judiciário.

Os representantes de categorias profissionais poderiam reivindicar respostas e intervenções que solucionassem as problemáticas identificadas nas inspeções. A circulação das dificuldades das instituições em círculos profissionais independentes poderia provocar a perda do controle da Corregedoria do DEIJ, da Diretoria do Fórum e da Cúpula do Tribunal de Justiça, sobre informações sigilosas que comunicavam também acerca da qualidade de trabalho dos responsáveis pela gestão desses órgãos e instâncias. Tratava-se da iniciativa que mais traduzia uma ação e um movimento político por congregar vários atores a unir esforços em prol de uma causa de interesse comum e público. Teria sido esse o motivo de perder o apoio dos juízes que não se opuseram à organização num primeiro momento?

xxxx

Na fala da Psicóloga 4 fica evidente o esforço por tornar públicas as ações que se fizeram possíveis neste período de envolvimento de boa parte da equipe nestas atividades diferentes às obrigações convencionais que a função demandava. Organizaram alguns eventos convocando a participação de atores do Judiciário e de executores instituições parceiras que também se

implicavam na causa da Infância e Adolescência. O apoio a estes eventos era meramente formal por parte dos operadores do Direito. A sua pequena participação seria devida a não admitirem como necessária a colaboração entre os poderes?

> A questão do judiciário e do executivo: "Mas essa não é a nossa função, essa é função do executivo". Por exemplo, da gente poder meio que acompanhar, meio periodicamente [...] Ainda mais nessa execução!! [...], não é para interpor, não é para nada, entendeu?... Um grupo de estudos, sei lá, qualquer coisa que a gente pudesse sentar, pensar e discutir juntos. Meu Deus! O objeto é o mesmo!! É isso que eu não me conformo, entendeu? O objeto é o mesmo. Como é que a gente pode não discutir, como é que a gente pode "meter o pau" em como se faz, em como se executa e a execução "meter o pau" em como se avalia se a gente não senta e conversa? Mas não tem disponibilidade, eu acho que de nenhum dos dois lados. Eu conheço supervisores – bom, em fim, desse recorte aqui pelo menos, do Brás, não é? Porque a FEBEM é muito grande – gente que trabalhou junto comigo e tal, que está como supervisor e tal e aí eu sento e falo e tem essa mesma visão, entendeu? "Nossa, vamos ver se a gente consegue, vamos" Não consegue, não vai adiante, não vai adiante, não se consegue levar uma proposta dessas porque parece que as pessoas sentem uma certa "batata quente" na mão, entendeu? É como se cada um tivesse que mostrar o seu telhado de vidro, então... seu rabo preso... eu acho que é um pouco isso, é um pouco isso. **PSICÓLOGA 3**

A Psicóloga 3 expõe questionamentos e ideias a respeito da possibilidade de articular ações entre as equipes técnicas das UI's e do Judiciário. Questiona indignada como uma equipe critica à outra sem ao menos haver um movimento de aproximação dos profissionais que permitisse diálogo sobre o trabalho realizado em ambas as instituições, inclusive por trabalharem com o mesmo público. Aponta o desejo de desenvolver alguma atividade conjunta como realizar grupos de estudo em comum, denotando um interesse em capacitação e produção de saber em colaboração com os colegas das unidades da Fundação CASA. Ainda, por ter experiência de trabalho no sistema socioeducativo refere-se a pessoas com quem ensaiou contatos para realizar essas iniciativas. No entanto, finaliza sua fala apontando perceber que não há disponibilidade

nem interesse das partes, desconfiando que o motivo seja um receio de exposição de fragilidades ou deficiências.

Percebe-se nos depoimentos uma insatisfação tornada crônica na maioria das integrantes da ETJ. Posturas de resistência como ações diferentes às demandadas ocorrem, mas de modo individual e muito tímido, sempre sob ameaça de desagradar e tornar-se *persona no grata* na instituição. Algumas referências ao período posterior à destituição do juiz que incentivou a reflexão e mudança de postura da ETJ também aparecem em várias das entrevistas. Foram também relatadas algumas situações sentidas como ameaça logo após a saída do juiz Y.

> [...] foi muito traumático a forma como tudo aconteceu, o trabalho de anos que desandou com a saída dele [juiz], a gente foi super tolhida, qualquer tipo de iniciativa, tipo, houve um enquadramento aqui "a função de vocês é essa e não questionem", a gente foi ameaçada de processo... Assim, foi uma ameaça explícita, mas assim, nada muito particularizado. A gente nunca ficou sabendo direito o porquê, porque os Promotores estavam incomodados com o conteúdo dos laudos. A gente poderia até ter questionado judicialmente assim: "Mas a gente tem autonomia técnica para trabalhar", mas eu acho que incomoda... Quem trouxe informação para a gente foi o novo Juiz-Diretor que assumiu quando o anterior caiu e disse para a gente que a gente tinha um prazo para fazer relatórios menos tendenciosos porque os nossos relatórios estavam muito ideológicos. [...] Eu, falo por mim, mas eu acho que a Equipe como um todo, tinha uma atuação bem crítica em relação à execução da medida, às coisas que aconteciam, era uma posição de denuncia das arbitrariedades, das torturas, então isso foi abraçado como uma causa mesmo e isso gerou uma insatisfação, eu até te conto o porquê, porque essa função é do Ministério Público, apurar irregularidades dentro da FEBEM... Então de alguma forma a gente estava apontando uma negligência e isso acabou gerando, o que a gente chama de Tsunami aquela época... Faz dois anos. A gente acabou tomando um "cala a boca" assim, ninguém sabia direito encima do quê que eles estavam falando "Mas que laudo? Que relatório? Especificamente o quê?", "Imagina, não vou falar quem é, nem relatório de quem". Então sabe aquela coisa paranóica, aquela persecutoriedade, isso deu uma cindida total em qualquer tipo de possibilidade de integração na Equipe... porque a gente foi ameaçado de transferência coletiva, "a gente chamou o povo dos carentes para vir para cá, os Técnicos que trabalham na área de carentes". [...] esse

> fantasma é muito difícil trabalhar, ter um trabalho isento, um trabalho ético, um trabalho que você fique contente com o que você faz, satisfeita com a consciência do dever cumprido tendo esse monte de ameaça velada nas nossas costas. **(PSICÓLOGA 2)**

Após a saída do juiz que apoiava as iniciativas da ETJ, elas começam a perceber que perderam a articulação e a força de promover reflexão, pois sob ameaça perdiam a autoridade. O medo de transferência de local de trabalho fez o grupo se aquietar, e os ânimos de atuar e convocar a uma ação diferente foram cedendo lugar a uma atuação mais contida, sem enfrentamentos que lhes ocasionassem riscos. Diante da ameaça lançada pela chefia de modo explícito e sem destinatário definido, todos sentiam-se possíveis alvos. Além do ex Juiz Diretor a equipe perdeu também um membro importante na configuração do movimento em busca de novas práticas. A equipe então se fragiliza e o desamparo institucional envolve a todas, reduzindo paulatinamente ações singulares.

> Hoje a gente está muito amedrontado para ter qualquer tipo de iniciativa de criar qualquer alternativa, assim quando alguém diz: "Ah, vamos discutir tal coisa?" "Ah, que discutir o quê? Deixa eu fazer meu relatório que eu ganho mais". Então eu sinto que a gente está num trabalho muito solitário cada um aqui neste momento neste Fórum, um trabalho muito isolado, a gente não consegue constituir um senso de identidade de grupo por conta até das diferentes percepções encima das violências institucionais que a gente viveu. Mas acho que no varejo a gente acaba tendo que usar isso para se contentar, eu sei que é se contentar com pouco, mas assim, eu estou fazendo meu trabalho direito, sendo fiel à minha consciência, fazendo o que eu acho que é o correto porque realmente desafiar o Sistema, se colocar de uma forma sistematicamente crítica em relação ao tecido que você compõe também... Acho que isso levanta outra questão assim: como é que a gente muda uma Instituição? É de fora para dentro ou de dentro para fora? Também é outra pergunta irrespondível porque a gente, não consigo pensar numa saída. No momento em que eu achei que a gente estava avançando, num momento de criação, num momento de invenção, no momento em que estava todo mundo muito motivado, muito animado, participando de um monte de evento externo e

> fazendo curso e querendo abrir as portas do Fórum, baixar, sabe, o muro? E fazer essa articulação com a rede, fazer um diálogo, construir um trabalho junto com toda a rede de atendimento, a gente recebeu aí um baque [...] **(PSICÓLOGA 2)**

A equipe estava amedrontada e desarticulada, devido a mudanças abruptas, produto de incômodos causados por atitude crítica e questionadora e de provocação ao instituído. Os procedimentos acionados pelos juízes e alguns promotores a partir daquele momento vão na direção de re-estabelecer a "ordem" anterior ao tempo dos projetos novos, de retomar uma visão menos questionadora do ritmo institucional mais tradicionalmente punitivo.

> Eu me lembro que agora no seminário da AASP, uma das palestrantes falou que foi presa política e que uma pessoa tinha falado para ela que o objetivo da tortura não é que você fale, mas que você se cale. E aí eu ouvi aquilo e aí eu falei: "Nossa, tem tudo a ver". Porque as ameaças que a gente recebe subliminares elas servem para isso, para que você se cale se acomode, você não ouse questionar muito o funcionamento da Instituição. Então, eu acho que é muito difícil hoje, na Vara Especial, que as pessoas consigam lá reverter, as pessoas que estão lá. Porque as ameaças que a gente sofreu, elas eu acho que foram assim catastróficas, de impedir qualquer forma de pensar e inclusive de atitude. [...]O Juiz não vai abrir mão, porque é a mentalidade do Tribunal de Justiça, da Cúpula do Tribunal. Pode mudar o Presidente, mas a Cúpula do Tribunal, os Desembargadores mais antigos, eles pensam dessa maneira e tem uma relação com o Executivo tão delicada que é muito difícil saber, até porque tem uma questão do orçamento, tem repasse de dinheiro e que então eu acho que é um lugar que eles preferem não mexer, além da pressão muito grande da sociedade. **(PSICÓLOGA 4)**

O silenciamento da época operado sobre a ETJ mostra-se vigente ainda hoje. A Psicóloga 4 hoje afastada vê muito restritas as possibilidades de uma mudança na atuação institucional do psicólogo da ETJ, pois como mencionado por psicólogos e alguns dos defensores e uma promotora o pensamento conservador ainda domina procedimentos e modula a ação dos profissionais. A Psicóloga 4 refere-se à fala ouvida sobre o efeito da tortura e reconhece-se nela

devido à experiência relatada de ameaça e amedrontamento dentro de um Fórum. No entanto, os depoimentos das psicólogas revelaram que há ainda resistência frente ao instituído. Não há uma articulação na equipe que permita nova organização e novos inícios coletivos, porém de modos diferentes cada uma expressou possibilidades outras que vislumbram uma ação ética e política fruto do constante exercício do pensamento.

4. Abertura de possibilidades: outras ações no do sistema de Justiça juvenil

Levando em conta o exame de processos, os depoimentos de juízes, promotores e principalmente de defensores e de psicólogas da ETJ, algumas possibilidades de ação puderam ser reveladas. Dar a voz aos atores institucionais permitiu compreender modos outros de ações realizadas e tentadas, embora nem sempre levadas adiante pela própria organização burocrática do sistema judiciário.

Essas outras possibilidades de ação poderiam constituir-se como busca de caminhos de diálogo entre a Psicologia e o Direito resguardadas as fronteiras entre essas disciplinas e sua prática. Nessa direção, a possibilidade de diálogo entre atores do Judiciário e do Executivo poderia apresentar-se como lugar de invenção, no qual ações éticas e políticas poderiam ser protagonizadas entre todos os atores. A título de tornar explícitas as possibilidades de ação ouvidas nas falas dos entrevistados, serão agora brevemente organizadas em quatro eixos que podem nortear novas ações do psicólogo no Fórum.

1. Atuar na Fase de Conhecimento no Fórum: oferecer subsídios aos juízes que definem a medida que será aplicada, socioeducativa ou protetiva, identificando intervenções pertinentes às necessidades do adolescente e sua família. Nesta atuação ações colaborativas com as instituições de execução de medidas se fariam necessárias.

2. Acompanhamento da medida socioeducativa de adolescentes com demandas graves: intervenções em colaboração das equipes técnicas das UI's, procurando a efetivação de encaminhamentos pertinentes à defesa de direitos.

3. Preparação do adolescente como egresso: elaborar ações efetivas de equipes do Judiciário e do Executivo com vistas a respaldar o encaminhamento do egresso. Tal ação iria além do mero encaminhamento para a Liberdade Assistida, pois poderia também contribuir para avaliar o impacto da passagem do jovem pelo Sistema de Justiça. O intuito seria observar os efeitos da intervenção do sistema socioeducativo na vida do adolescente, centrando-se a avaliação no equipamento e não no sujeito.

4. Participação em inspeções às UI's: denunciar situações de violações de direito a fim de evitar a discrepância entre a proposição de projeto socioeducativo e a ação das equipes multiprofissionais da instituição executora.

Percebeu-se durante a pesquisa que oferecer a possibilidade de falar sobre a própria prática permitiu aos diferentes profissionais dar voz a reflexões que, embora presentes no cotidiano do trabalho, pouco influenciam sua atuação. Geralmente são silenciadas em meio ao ciclo acusação-defesa-julgamento que se repete no proceder burocrático e massacrante dos processos judiciais.

A burocracia judicial testemunhada nos autos e a quantidade exorbitante de processos que tramitam nesse Fórum, inviabilizam a efetivação de ações ético-políticas a despeito do desejo de realização das mesmas, tolhendo a cidadania dos sujeitos atendidos e avaliados, bem como a dos profissionais que desempenham essas funções de modo automático e desprovido de reflexão.

A persistência de modos de atuar pouco democráticos, ainda pautados no paradigma da situação irregular e da doutrina tutelar, é revelada na força com que o Estado exerce seu poder. Isto se apresenta tanto em jovens julgados quanto em profissionais que contestam esse pensamento conservador em relação à temática da administração de justiça para a Infância e Juventude envolvida em atos infracionais. Embora o trabalho de julgamento e aplicação de medidas socioeducativas ocorra em uma lógica punitiva, por ser este o traço característico de medidas e sanções coercitivas, esta é negada dando espaço para iniciativas revestidas de cunho protetivo e curativo. Considera-se que este modelo também contribui para silenciar a crítica que permitiria olhares outros para a prática profissional.

Considerando como ocorre a ação do psicólogo no Fórum que atende adolescentes infratores e as possibilidades de ação presentes nas falas dos atores entrevistados, como podemos compreender a experiência testemunhada à luz de alguns autores já apresentados que questionam a vulnerabilidade do sujeito no mundo atual, tomando por base de reflexão do sistema justiça juvenil?

VI - ALGUMAS CONSIDERAÇÕES: PENSAR E COMPREENDER, TORNAR O JULGAR UMA AÇÃO INICIADORA

> Aqui o homem não só tem a capacidade de começar como é ele mesmo esse começo. [...]
> À luz dessas reflexões, nosso esforço por compreender algo que destruiu nossas categorias do pensamento e nossos padrões de juízo parece menos assustador. [...] Se a essência de toda ação, e em particular a da ação política, é fazer um novo começo, então a compreensão torna-se o outro lado da ação, a saber, aquela forma de cognição, diferente de muitas outras, que permite aos homens de ação [...] aprender a lidar com o que irrevogavelmente passou e reconciliar-se com o que inevitavelmente existe. [...]
> Somente a imaginação nos permite ver as coisas em suas perspectivas próprias; só ela coloca a uma certa distância o que está próximo demais para que possamos ver e compreender sem tendências ou preconceitos; e só ela permite superar os abismos que nos separam do que é remoto, para que possamos ver e compreender tudo que está longe demais como fosse assunto nosso. Esse "distanciamento" de algumas coisas e aproximação de outras pela superação de abismos faz parte do diálogo da compreensão, para cujas finalidades a experiência direta estabelece um contato próximo demais e o mero conhecimento ergue barreiras artificiais.
>
> Hannah Arendt

Para compreender o sentido nas experiências narradas pelos vários operadores de Direito do sistema de Justiça Juvenil, será empreendida uma interlocução com alguns pensadores que também se preocupam com a condição de ser homem no mundo moderno. Uma tal possibilidade poderia lançar luzes ao modo como profissionais desse sistema encontrariam brechas para ações condizentes ao modo de coexistência humana.

O trabalho dos atores institucionais denota o envolvimento de cada um no exercício de suas funções. Alguns intensamente mobilizados com a experiência de sofrimento exposta em cada história que se mostra parcialmente nos processos. Insatisfeitos, vão em busca de modos

outros de lidar com o mal-estar provocado pelo visto e ouvido da população atendida. Esses outros modos vão desde posturas que reivindicam novos olhares para o fenômeno infracional, que também se renova quanto a suas feições e formas de apresentação, até a retomada de modelos de tratamento que outrora vigentes oferecem-lhes respaldo por se alinharem às reivindicações de rigor feitas pela sociedade. Outros, descrentes de si e do mundo, enfrentam cansados o cotidiano de trabalho, desempenhando-se em suas "funções" de modo burocrático e alheio ao que a realidade da infração adolescente comunica sobre o agir humano no-mundo-com-outros.

Almeida (2011), ancorada em Arendt (1958/2010), aponta que nossa aposta no mundo e nas crianças teria que se mostrar mais intensa do que a "ausência de sentido e as barbaridades cometidas", pois esta seria uma forma de ocupar-se e apropriar-se do mundo comum. No entanto, o *amor mundi*, afirma a autora, não deve ser confundido com a ingênua frase "Tudo vai ficar bem". Segundo o pensamento arendtiano esse amor pelo mundo, ainda que em tempos de desertificação, refere-se a "uma atitude em relação ao espaço comum e às pessoas nele que chamamos de *fé no mundo*. O termo *fé* [...] está intrinsecamente relacionado ao *amor mundi*, o qual 'teima' em não abrir mão do mundo comum, mesmo contra qualquer probabilidade histórica de sucesso" (ALMEIDA, 2011, p.194-195).

Duarte (2010), a partir de Arendt, aponta para a compreensão crítica da atualidade e o trânsito do homem entre a possibilidade de uma ação ética e política e as demandas do ordenamento social, às quais irremediavelmente se responde, contestando e resistindo ou adequando-se ao que se espera em termos de reprodução do instituído.

Arendt assinala a ocorrência da redução do humano a um animal que trabalha e a transformação da política na administração dos interesses de produzir e consumir no mundo contemporâneo. Quando a política passa a definir-se por ser meio de garantir interesses de sobrevivência ao *animal laborans*, portanto apenas de interesses privados, inviabiliza-se a prática da mesma como "arte do cuidado pelo mundo comum público das instituições duráveis" (DUARTE, 2010, p. 321). De acordo com o autor, apoiado em Arendt, é uma lógica econômico-vitalista, vigente nessa distorção da política, que produz o paradoxo do crescimento econômico e do desemprego, a exclusão e indiferença políticas. Arendt assinala:

> A verdade bastante incômoda de tudo isso é que o triunfo do mundo moderno sobre a necessidade se deve à emancipação do trabalho, isto é, ao fato de que o *animal laborans* foi admitido no domínio público; e, no entanto, enquanto o *animal laborans* continuar de posse dele, não poderá existir um verdadeiro domínio público, mas apenas atividades privadas exibidas à luz do dia. O resultado é aquilo que eufemisticamente é chamado de cultura de massas (...). A universal demanda de felicidade e a infelicidade extensamente disseminada em nossa sociedade (que são apenas os dois lados da mesma moeda) são alguns dos sintomas de que já começamos a viver em uma sociedade de trabalho que não tem suficiente trabalho para mantê-la contente. Pois somente o *animal laborans*, e não o artífice nem o homem de ação, sempre demandou ser "feliz" ou pensou que homens mortais pudessem ser felizes. (1958/2010, p. 166)

Numa sociedade assim organizada os homens sem oportunidade de trabalho, sem possibilidade de produzir e de consumir colocam em questão o próprio existir, não apenas biológico, mas cidadão e político, reagindo à miséria com violência. Destaque-se que não é apenas à miséria quanto a meios de subsistência que se reage com violência; é condição de realização do ser homem a busca por sobrevivência e pertencimento políticos e essa também pode ser aniquilada por modos de agir violentos tanto ao reivindicá-la, como em resposta a esta reivindicação. Como forma de combater a violência em seus modos mais diversos, o Estado também produz a dele para manter o controle, e assim uma alimenta a outra sucessivamente. E

esse é o risco presente e presenciado através da leitura dos processos e das narrativas dos atores da Justiça Juvenil. Passam a ser eles, os profissionais, os porta-vozes do que a lei determina e dos modos como a sociedade opta por lidar com os atos infracionais. Não obstante porta-vozes desses modos que os ultrapassa como homens plurais, não perdem seu lugar de protagonistas, seres singulares capazes de surpreender com ações iniciadoras. Essa mesma compreensão poderia acompanhar o olhar lançado ao adolescente que infringiu as leis, no entanto, vemos que é difícil isso acontecer, pois a preocupação de reiteração do ato infracional toma conta das cenas judiciais.

Arendt (1958/2010) refere-se ao caráter imprevisível e irreversível da ação enquanto condição humana de pluralidade que perfaz o modo humano de estar no mundo entre outros. Refletir as repercussões da ação provocadas por esses traços conduz a autora a vislumbrar na própria ação possibilidades de acordos que não inviabilizassem a coexistência no mundo:

> A redenção possível para a vicissitude da irreversibilidade – da incapacidade de se desfazer o que se fez, embora não se soubesse nem se pudesse saber o que se fazia – é a faculdade de perdoar. O remédio para a imprevisibilidade, para a caótica incerteza do futuro, está contido na faculdade de prometer e cumprir promessas. (...) Se não fôssemos perdoados, liberados das conseqüências daquilo que fizemos, nossa capacidade de agir ficaria (...) limitada a um único ato do qual jamais nos recuperaríamos. (2010, p. 295)

Almeida (2011) afirma que o perdão é uma possibilidade de lidar com infrações ou ofensas por considerar que no âmbito da convivência não há garantia absoluta do modo como nossos atos podem se encaminhar por estes entrelaçar-se a outros e assim sucessivamente. A autora, a partir de Arendt, aponta que o perdão apresenta-se como remédio por permitir, apesar do ocorrido, a retomada da ação por ser ele mesmo uma ação genuína (p. 86). Nesse sentido, prossegue a autora indicando que a fé no mundo de que antes se falava realiza-se ao alcançar

uma reconciliação com o mundo. Isso implica em olhar para o futuro confiando na ação, como condição humana, e nela contemplar a possibilidade constante do imprevisível se impor; bem como, olhar para o passado e pensar sobre os acontecimentos com os quais não se concorda, mas por terem acontecido chamam à compreensão. É somente quando os fatos ganham sentido que podem ser aceitos e compreendidos (p.199).

Todavia, Arendt (1993) esclarece que compreender os acontecimentos do passado, refere-se especificamente ao totalitarismo, não implica em desculpar, mas em buscar reconciliação com o mundo no qual se fez possível esse fenômeno, o mundo que habitamos. Nesse mesmo sentido, o perdão sob compreensão arendtiana trata de perdoar não o que foi feito, mas a pessoa que realizou o ato. A ação de perdoar ocorre em consideração a quem fez, dirige-se a alguém e não a algo feito. Opõe-se, portanto, à vingança que ocorre como re-ação, que provoca uma seqüência interminável de ofensas, ferindo a quem primeiro o fez, e também quem se vinga. Arendt diz: "o perdão é a única reação que não re-age [*re-act*] apenas, mas age de novo e inesperadamente, sem ser condicionada pelo ato que a provocou e de cujas conseqüências liberta, por conseguinte, tanto o que perdoa quanto o que é perdoado" (1958/2010, p.300). Ainda, a punição é contemplada como algo alternativo, porém não oposto, ao perdão no pensamento de Arendt.

Essas reflexões apresentam-se pertinentes para se pensar as ocasiões em que os atores da justiça juvenil olham descrentes para o próprio trabalho e para os adolescentes que atendem, bem como para questionar o automatismo da ação destes jovens que enveredam para um agir que, a princípio, não está em sintonia com a apropriação e o amor ao mundo, mas em plena afronta e alheamento, talvez por assim sentirem-se nele. As considerações sobre o perdão e a qualidade iniciadora desta ação são especialmente caras para a discussão da temática em questão. Punir

como algo não oposto ou excludente à ação de perdoar, permite fazer uma aproximação de ambos como uma combinação que poderia auxiliar na aceitação do outro, como outro. Esse outro, que no caso de adolescentes infratores foram capazes de atos cruéis e impensados, poder-se-iam, também, revelar como capazes de novos começos por serem homens entre homens.

Entretanto, essa possibilidade de compreensão mostra-se, por vezes, inviável no âmbito da justiça juvenil tal como ela está posta[1]. Tende-se mais a atitudes de revolta contra os atos infracionais cometidos, ao descontentamento com a legislação e a sua distorção na aplicação, e até mesmo, ao conformismo com uma atividade profissional insatisfatória que pouco oferece de inovador e de gratificante. Bem é sabido que é impossível uma desconsideração da lei e da necessidade de sua aplicação, e essas reflexões não visam formular propostas práticas alternativas à ação profissional que se desenvolve, tanto dos operadores do Direito quanto dos profissionais da Psicologia, mas busca iluminar uma discussão que está muito presente em âmbito forense e no cotidiano social. A realidade atual do percurso infracional adolescente e sua passagem pelo sistema de justiça juvenil preocupa a todos os atores entrevistados, porém, poucos são os que se mostram mobilizados e incomodados a ponto de questionar o próprio agir profissional e com ele, as próprias convicções que norteiam, para além do saber técnico específico, os passos no dia-a-dia de trabalho. Pensar sobre a própria inserção no mundo, pessoal e profissional, não se mostra pertinente para todos, pois também é muito marcada a tendência a

[1] A proposta de círculos restaurativos da Justiça Restaurativa caminha na direção de compreensão e elaboração do acontecido em grupo e inclui o agressor, a vítima e alguém da comunidade, além dos facilitadores, que não são nem juízes nem promotores. No Fórum da pesquisa esteve em andamento um projeto que realizava essa proposta. Houve participação da ETJ, porém, no momento da pesquisa estava temporariamente suspenso. Os profissionais envolvidos nas propostas dedicavam-se a elas paralelamente às funções que tinham que desempenhar no cotidiano do sistema de justiça juvenil nos moldes tradicionais. Isso impossibilitou a formação e permanência de uma equipe de trabalho.

deixar a situação tal qual está devido ao cansaço da lida cotidiana, ou até por temer que se algo mudar, poderá também mudar para pior – pensando nas próprias condições de trabalho.

Na leitura de Duarte (2010) a crítica arendtiana de uma sociedade de consumidores alerta para o risco atrelado a este ciclo de produção e consumo imediato como único fruto das atividades humanas: passar a considerar-se a vida humana também passível de consumo e fugaz descartabilidade. Nesse sentido, a proposta da ascensão do *animal laborans* para o centro da cena política aproxima-se do que Foucault propõe como biopolítica e tanatopolítica enquanto modos de gerir a vida dos indivíduos. Duarte (2010) cita Foucault e explicita:

> o caráter intrínsecamente violento da biopolítica não diz respeito apenas ao fato de "tirar a vida" por meio do "assassínio direto", mas se relaciona também com tudo aquilo que pode ser um "assassínio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição". Cf. **Em defesa da sociedade.** p. 306. (DUARTE, 2010, p. 320)

A biopolítica encontra nos meios e procedimentos judiciais campo aberto para seu exercício. Isso não se realiza apenas no corpo dos processos judiciais dos adolescentes e com eles diretamente, mas também no tratamento dado a modos de pensar e agir profissionalmente divergentes do estabelecido pela norma. Assim, nos bastidores das diversas esferas profissionais (Direito, Psicologia, Serviço Social) ocorrem situações de advertir tácita ou explicitamente a quem se contrapõe ao que está dado como procedimento a seguir. Pese a situações desse tipo ocorridas em anos anteriores, há ainda em alguns profissionais crítica, resistência e lucidez para agir de modo ético dentro das próprias possibilidades de atuação.

Por outro, lado nota-se no corpo dos processos argumentos e contra-argumentos em relação à decisão de determinar modos de viver e sobreviver após ter cometido um ato

infracional. A aplicação de medidas socioeducativas visaria, pela legislação especial, a responsabilização dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos e deveres, de cidadãos cuja infração não deveria defini-los e condená-los, mas ser ocasião de ver-se como existência, como projeto e vir-a-ser. Nas manifestações dos promotores, defensores e juízes as ações sugeridas e determinadas estão sempre justificadas e apoiadas na aplicação da lei especial para os acusados adolescentes. Contudo, não são raros os casos em que, pese o discurso legal de resguardo e respeito aos direitos dos adolescentes, emergem situações de explícita contradição e distância entre o discurso e a prática.

Propostas de tratamentos, intervenções, aplicação de medidas coercitivas como forma proteger o adolescente, bem como, e principalmente, entraves ao abrandamento de medida privativa de liberdade mostram a real viabilidade do exercício da violência pela aplicação e a simultânea suspensão da lei. Ressalte-se neste movimento de suspensão da lei a participação e o uso possível e perverso do saber da Psicologia. Vale aqui lembrar dos adolescentes apresentados nos capítulos anteriores que retratam a situação de se verem excluídos pela aplicação da lei. Mas não só. Como mencionado acima, na voz de alguns dos profissionais entrevistados também se ouvem referências a situações em que sentiram a força da tendência de aplicar a lei de um modo conservador e ainda alinhado a uma visão tutelar e paternalista por parte dos operadores do Direito. Nota-se aqui a possibilidade da exceção pela aplicação da lei não atingir apenas aos adolescentes. Duarte (2010) articula Arendt, Foucault e Agamben na busca de compreender a organização das relações entre homens em uma sociedade em que a política perdeu seu sentido originário: o interesse público e comum aos cidadãos de direitos. Segundo o autor:

> (...) o que importa compreender é que, seja nos regimes totalitários, seja nas sociedades democráticas de massa e mercado, o *animal laborans* é sempre o objeto e o foco central

> das políticas vitalistas que levam ao seu incremento ou ao seu extermínio. Tal extermínio, por sua vez, se dá sempre por meio da conversão do *animal laborans* na figura da vida nua e supérflua do *homo sacer*, a qual se encontra de tal maneira generalizada que qualquer ser humano pode, a qualquer momento, transformar-se nessa figura humana à qual se pode dar morte sem mais. (p. 324)

O autor prossegue:

> Arendt elaborou sua concepção de que a cidadania é o "direito a ter direitos", em vista da qual há uma interdependência fundamental entre o usufruto efetivo dos direitos humanos e o pertencimento dos homens a uma comunidade política e econômica que os reconheça, defenda e proteja, justamente para fazer frente à redução do homem à condição natural de simples membro da espécie humana. Ao refletir sobre os campos de concentração, Arendt foi levada a pensar que neles "os seres humanos podem transformar-se em espécimes do animal humano, e que a 'natureza' do homem só é 'humana' na medida em dá ao homem a possibilidade de se tornar algo eminentemente não natural (*unnatural*), isto é, um homem". (p.325)

Seguindo a reflexão do autor, poder-se-ia estendê-la às circunstâncias em que na atualidade testemunha-se essa transformação do homem em animal humano. Duarte (2010) menciona as comunidades excluídas economicamente, as favelas, as prisões como possíveis situações em que pode haver esse ofuscamento da condição humana e transformação em mera vida ou natureza humana. Pois, de acordo com Arendt é a nossa condição de pluralidade, de coexistência, que permite que alcancemos a construção de um "mundo comum", não se nasce em igualdade, mas temos a possibilidade de alcançá-la desde que haja uma organização entre humanos que se oriente pela justiça e pela garantia, em termos de direitos, que um ao outro pode oferecer. Essa possibilidade se dá na condição de coexistência antes mesmo de sermos operadores do Direito, psicólogos, educadores, assistentes sociais, mas por sermos humanos capazes de constituir um ao outro como *homens*, não de modo naturalizado.

Avaliar a situação do cotidiano pessoal e profissional e fazer escolhas autônomas requer como Arendt (1965/2004) apresenta *ousar julgar por si próprios* (p.106). Duarte afirma que Arendt "caracterizou os perigos das sociedades de massa em termos da monótona previsibilidade repetitiva e normalizada dos comportamentos apáticos que corroem a ação espontânea e o exercício autônomo do pensar e do julgar" (2010, p.439). É esse o perigo que se mostra presente na fala dos profissionais depoentes, como dito antes, alguns se atentam a isso e encontram-se frente a um mal-estar, outros não o percebem ou escolhem não questionar a respeito. Paralelamente, o conflito frente ao perigo e ao mal-estar, manifesta-se abertamente nos questionamentos que esses se fazem ao se ouvir contando estórias que constituem sua própria história. Aqueles que ousam dirigir críticas ao modelo como funciona o procedimento judicial burocratizado, *coisificando* pessoas, eles próprios e os adolescentes, conseguem articular pequenos movimentos que enveredam à sugestão, pela própria ação, de posicionamentos éticos e políticos. Essas atitudes que mudam o percurso pré-determinado apresentam-se no cotidiano privado do trabalho constituindo-se gestos que acolhem o outro, deixando-o ser outro. E este outro pode ser eu, outro que eu mesmo a partir da experiência vivida e compartilhada.

A partir da proposta de pensamento não metafísico ou meditante de Heidegger, Arendt propõe o "modo de ser da exemplaridade subversiva" como meio de manifestação de uma redefinição do sentido ético de pensar, agir e julgar. É à luz desse modo de ser que podemos compreender as situações narradas pelos depoentes quando se dizem oprimidos por um sistema de justiça massacrante, mas que nele, no entanto, foram capazes de ensaiar movimentos em busca de uma ação que reinventasse modelos normativos. A despeito do "efeito" limitado que esses hajam podido alcançar percebe-se que houve a experimentação da ação como um fim em si mesma o que implicou também em "operar uma transfiguração desprivatizadora da subjetividade

dos agentes e do próprio espaço público em que eles aparecem e coexistem" (DUARTE, 2010, p. 437). Sob esse prisma compreende-se o efeito causado pelo movimento de algumas profissionais da ETJ em busca de outras práticas para além do que se tinha, e ainda se tem, estabelecido como sua "função". Enfrentaram o não entendimento ou a recusa explícita de propostas que inovassem sua atuação profissional propiciando o aparecimento de um outro lugar tanto para elas como para quem é atendido no Fórum. Contudo, esforçaram-se para pôr em andamento iniciativas que se mostravam alternativas à mera avaliação e produção de laudos/subsídios técnicos. Por vezes isso também era feito, quando possível, por meio de recusas silenciosas a dar respostas pré-formuladas e embutidas nas demandadas a elas endereçadas.

> Tais agentes paradoxais que *agem ao não agir*, ou cuja *ação se concentra no pensar e no julgar silenciosos* – atuam por meio da recusa discreta, constituindo pequenos oásis de justiça e não violência em meio ao deserto que cresce. A aparição pública de um exemplo, ainda que discreta e silenciosa, é capaz de subverter a normalidade disciplinada e normalizada do cotidiano, trazendo consigo um inegável potencial ético-político. (DUARTE, 2010, p. 439)

Frente às solicitações de soluções imediatas e definitivas que a realidade de adolescentes em conflito com a lei demanda pode optar-se por um caminho mais reflexivo, sem com isso se isentar da ação, mas para ela voltar apropriado do que o pensamento permite compreender. O "pensamento sem amparos" pode ser um modo de preservar a ação de um automatismo que por si já a desqualifica enquanto tal. Reprodução do que aí está não é ação, é risco de enveredar em direção a cristalizar elementos que de diferentes origens vêm tentar delinear percursos que se oferecem como "suficientes" para a demanda social.

No entanto, os rumos pré-definidos não oferecem viabilidade ao que se mostra urgente: como agir e intervir ética e politicamente dentro dessa realidade profissional? Ir além das

limitações que ela impõe, mostra-se como alternativa, ainda que arriscada, para sair do lugar de "psicólogo jurídico", fazedor de laudos e enveredar para um lugar de ação que contemple o diálogo entre disciplinas para a construção de um olhar que se disponha a contemplar o passado para compreendê-lo e, a partir dele, ir-se em busca de modos outros de cuidar da existência. Outros modos que se distanciem da violência, que originou o encontro nos meandros da Justiça Juvenil, mas que a partir da reconciliação com o ocorrido se permita dar a ver, em coexistência, outros rostos desejantes de projeto em um mundo comum. Isso não inclui apenas adolescentes, promotores, defensores, psicólogos e outros profissionais que compõem a cena judiciária, mas todos nela representados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. (2006) Vulnerabilidade ambiental, processos e relações. Comunicação. In: *II Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais, Econômicas e Territoriais*. FIBGE, Rio de Janeiro, 24.08.2006. Recuperado em 20 de maio, 2012, em: http://www.ibcperu.org/doc/isis/11342.pdf

ADORNO, S.; BORDINI, E.B.T.; LIMA, R. S. (1999) O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. *São Paulo em Perspectiva*, 13(4).

AGAMBEM, G. (2002) *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

_____ (2004) *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo.

ALMEIDA, F. M. (1999) Aconselhamento psicológico numa visão fenomenológico-existencial: cuidar de ser. In: Morato, H. T. P. (Org.). *Aconselhamento psicológico centrado na pessoa:* novos desafios. São Paulo: Casa do Psicólogo.

ALMEIDA, V. S. (2009) *Amor mundi e educação. Reflexões sobre o pensamento de Hannah Arendt*. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo.

_____ (2011) *Educação em Hannah Arendt. Entre o mundo deserto e o amor ao mundo*. São Paulo: Cortez.

AMIN, J. R.; IGLESIAS, M.C.; COMIM, F.V.; MATTOS, J.E. (2010) Young offenders: personal context and juvenile justice system. *Latin American and Caribbean Law and Economics Association (ALACDE) Annual Papers*. Berkeley Program in Law and Economics, UC Berkeley, 26 Apr. 2010. Recuperado em 21.05.2012Disponível em: http://www.escholarship.org/uc/item/1c18h540.

ARENDT, H. (1958) *A Condição Humana.*Tradução de Roberto Raposo e Revisão de Adriano Correia. 11ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

_____ (1972) *Entre o passado e o futuro.* 6ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2007.

_____ (1965) Algumas questões de filosofia moral. In: *Responsabilidade e Julgamento.* São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____ (1993) *A dignidade da política*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.

ASSIS, S. G. & CONTANTINO, P. (2005) Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina. *Ciência & Saúde Coletiva*. 10 (1), 81-90.

ASSUMPÇÃO, Jr. F. B. (2008) *Psicopatologia Evolutiva*. Porto Alegre: Artmed.

ATHAYDE, C.; BILL, MV; SOARES, L.E. (2005) *Cabeça de Porco.* Rio de Janeiro: Objetiva.

AUN, H.A. (2005) *Trágico avesso do mundo: narrativas em uma instituição de adolescentes infratores*. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

AYRES, J. R. C. M. Práticas educativas e prevenção de HIV/Aids: lições aprendidas e desafios atuais. **Interfaces - Comunic, Saúde, Educ. B**otucatu, São Paulo, v. 6, no. 11, p. 11-24, ago, 2002. Acesso em: 20.06.2012.

BARRETO, C.L.T.B. (2009) A ação clínica e a perspectiva Fenomenológica Existencial. In: MORATO, H.T.P.; BARRETO, C.L.T.B; NUNES, A.P. (Coord.) *Aconselhamento Psicológico numa perspectiva Fenomenológica Existencial*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

BELOFF, M. (1998) Los sistemas de responsabilidad penal juvenil en América Latina. In: MENDEZ, E. G. & BELOFF, M. *Infancia, Ley y Democracia en América Latina*. Bogotá: Temis/Depalma.

BENJAMIN, W. (1921) *Para una crítica de la violencia.* Escuela de Filosofía Universidad ARCIS. Disponível em: *www.philosophia.cl* Acesso em 20/07/2012.

_____ (1985) *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura.* São Paulo: Brasiliense, 1994.

BICALHO, P. Recuperado em 20 de Janeiro, 2013, em: http://www.crpsc.org.br/publicacoes/dados/arquivos/palestras/palestra_PedroBicalho.pdf

BORDIN, I. A. S.; OFFORD, D. R. (2000) Transtorno da conduta e comportamento anti-social. *Revista Brasileira de Psiquiatria*. vol. 22, no. 2, p. 12-15.

BRAGA, T. B. M. (2010) *Supervisão de supervisão: grande angular fenomenológica na cartografia de práticas clínicas em contextos institucionais e comunitários.* Tese de Doutorado. Instituto de Psicologia. Universidade de São Paulo.

BRAGA, T. B. M.; MOSQUEIRA, S. M. & MORATO, H. T. P. M. (2012) Cartografia clínica em plantão psicológico: investigação interventiva num projeto de atenção psicológica em distrito policial. *Temas em Psicologia.*Vol.20,no 2, 555-569.

BRANCHER, L. (2010) *Justiça Restaurativa. Semeando Justiça para o Século 21*. Vídeo institucional do Projeto Justiça para o século 21. Porto Alegue: Escola Superior da Magistratura. AJURIS.

CABRAL, B. E. B. & MORATO, H. T. P. *Considerações metodológicas a partir da formulação de uma questão para pesquisa*. Interlocuções. Revista de Psicologia da UNICAP. Recife, ano. 3, No. 1/2, p. 155-176, Jan./Dez. 2005.

CARVALHO, J. S. (2013) *Reflexões sobre educação, formação e esfera pública.* Porto Alegre: Penso.

CERQUEIRA, D. R. C., CARVALHO, A. Y. X., LOBÃO, W. J. A. & RODRIGUES, R. I. (2007) Análise dos Custos e Conseqüências da violência no Brasil. *Texto para Discussão.Custos da Violência e Criminalidade.* Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Rio de Janeiro: IPEA.

CHAUI, M. (1980) *Cultura e Democracia: o discurso competente e outras falas.* 12.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

COIMBRA, C. M.B. & NASCIMENTO, M. L. (2005, enero/junio) Ser jovem, ser pobre é ser perigoso? *JOVENes, Revista de Estudios sobre Juventud* Edição: ano 9, núm. 22. México, DF, 2005. pp. 338-355.

CRITELLI, D. (1996) *Analítica do sentido: uma aproximação e interpretação do real de orientação fenomenológica*. 2ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

DINIZ, A. P. (2001) *O discurso psicológico nos pareceres sobre adolescentes com medida judicial de internação*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz. Escola Nacional de Saúde Pública.

DONZELOT, J. (1980) *A polícia das famílias*. Rio de Janeiro: Edições Graal.

ENDO, P. (2005) *A violência no coração da cidade: um estudo psicanalítico sobre as violências na cidade de São Paulo.* São Paulo: Escuta/Fapesp.

ESPÓSITO, R. (2010) Filosofia e biopolítica. *ethic@* - Florianópolis v. 9, n. 2 p. 369 - 382 Dez.

_____ (1973) *O poder psiquiátrico.* São Paulo: Martins fontes, 2006.

_____ (1974) *Os Anormais*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

_____ (1975) *Vigiar e punir: nascimento da prisão.* Petrópolis: Vozes, 2004.

_____ (1976) *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

_____ (1978) A evolução da noção de "indivíduo perigoso" na psiquiatria legal do século XIX. In: *Ditos e Escritos V. Ética, Sexualidade, Política.* Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

_____ (1984) *História da sexualidade II: O uso dos prazeres.* Rio de Janeiro: Edições Graal, 1990.

FRASSETO, F. A. (2005) *Avaliação psicológica em adolescentes privados de liberdade: uma crítica à execução da medida de internação*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Instituto de Psicologia. Universidade de São Paulo.

GALLO, A. E.e WILLIAMS, L.C.A. (2005) *Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional*. Psicologia: teoria e prática. Jun. 2005, vol.7, no.1, p.81-95.

GÓMEZ-FRAGUELA, J. A., LUENGO-MARTÍN, A., ROMERO-TRIÑANES, E., VILLAR-TORRES, P. & SOBRAL-FERNÁNDEZ, J. (2006) Estrategias de afrontamiento en la adolescencia. *International Journal of Clinical and Health Psychology*, 6 (3) 581-597.

GRAMKOW, G. (2011) *XXXXXX* Tese Doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

GRECO, L. (2012) Quanto vale a vida de um brasileiro? Um apelo à comissão de reforma do código penal. In: *Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais*. Ano 20. No. 236. Julho.

HEIDEGGER, M. (1927) *A questão da técnica*. Cadernos de Tradução. No. 2. Departamento de Filosofia. Universidade de São Paulo. 1997.

_____ (1927) *Ser e tempo*. Petrópolis: Vozes, 2007.

_____ (1959-1969) (Ed. Medard Boss) *Seminários de Zollikon*. São Paulo: EDUC; Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2001a.

_____ (1954) *Ensaios e Conferências.* Petrópolis: Vozes, 2001b.

JOZEF, F., SILVA, J. A. R., GREENHALGH, S., LEITE, M. D. E. & FERREIRA, V. H. (2000) Comportamento violento e disfunção cerebral: estudo de homicidas no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Psiquiatria*. vol. 22, no. 3, set., p. 124-9.

JUÍZO Documentário. Direção e Roteiro: Maria Augusta Ramos. Produção: Diler Trindade. Rio de Janeiro, 2007. (90 minutos) DVD.

JUSTIÇA Documentário. Direção e Roteiro: Maria Augusta Ramos; Produção: Luís Vidal, Niek Koppen, Jan de Ruiter e Renée Van der Grinten. Rio de Janeiro, 2004 (100 minutos). DVD.

KONZEN, A. A. (2005) *Pertinência socioeducativa.* Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora.

_____ (2007) *Justiça Restaurativa e ato infracional.* Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora.

Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Recuperado em fevereiro, 2012 de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.html

Lei No 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Recuperado em setembro, 2011 de http://www.planalto.gov.br/civil.03/Leis/L8069Compilado.html

LESCHER, A.; VICENTIN, M. C.; TEIXEIRA, M. L.; GRANDINO, P. J.(1999) *A psicoterapia para adolescents em privação de liberdade: uma análise a partir do estudo de 17 casos da FEBEM/SP*. UNIFESP, PUC-SP, Instituto Sedes Sapientae, UNICASTELO. (mimeo).

MÉNDEZ, E. G. (2006) Evolución histórica del derecho de la infancia: Por qué una historia de los derechos de la infancia? In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs.) (2006) *Justiça adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização.* São Paulo: ILANUD.

_____ (2011 jan/abr) De las relaciones públicas al neomenorismo: 20 años de Convención Internacional de los Derechos del Niño en América Latina. *Passagens, Revista Internacional de História, Política e Cultura Jurídica*. Rio de Janeiro 3 (1) 117-141.

MONDONI, S. (2009) Transtornos da Personalidade. Em: ASSUMPÇÃO JR., F. B. (coord.) *Psicopatologia. Aspectos clínicos.* (p. 98-107) Rio de Janeiro: Guanabar Koogan, 2009.

MORANA, H. C P. (2003) *Identificação do ponto de corte para a escala PCL-R (Psychopathy Checklist Revised) em população forense brasileira: caracterização de dois sub-tipos de personalidade; transtorno global e parcial.* 2003. 199f. Tese (Doutorado em Medicina) Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

MORANA, H. C. P.; STONE, M. H.; ABDALLA-FILHO, E. (2006) Transtornos de personalidade, psicopatia e serial killers. *Revista Brasileira de Psiquiatria.* Vol. 28, no. 2, p.S74-9.

MOSQUEIRA, S. M. (2008) *À procura de sentido da atenção psicológica a adolescentes em privação de liberdade.* Dissertação (Mestrado) Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

OLIVEIRA, C. S. (2001) *Sobrevivendo no inferno*. Porto Alegre: Sulina.

OLIVEIRA, M. B.; ASSIS, S. G. (1999) Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os "ressocializam". A perpetuação do descaso. *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, vol. 15, no.4, p.831-84.

OLIVEIRA, M. M. (2006) Clinica, experiência e sentido: narrativas de plantonistas. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

PACHECO, J. & HUTZ, S. (2009 Abr/Jun) Variáveis familiares preditoras do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais. *Psicologia: Teoria e Pesquisa.* [online]. 25(2) 213-219.

PATTO, M. H. S. (Org.) (2010) *A cidadania negada: políticas públicas e formas de viver*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

PINO, V. D.; WERLANG, B. S. G. (2008) Flexibilidade mental na resolução de problemas em indivíduos que cumprem pena por homicídio qualificado. *Psicologia: Reflexão e Crítica*. Porto Alegre, vol. 21, no.1, p. 142-150.

PINO, V. D.; WERLANG, B. S. G. *Flexibilidade* mental na resolução de problemas em indivíduos que cumprem pena por homicídio qualificado. *Psicologia: Reflexão e Crítica*. Porto Alegre, vol. 21, no.1, p. 142-150, 2008.

RAUTER, C. (2003) *Criminologia e Subjetividade no Brasil.* Rio de Janeiro: Revan.

ROSA, A. M. & LOPES, A. C. (2011) *Introdução crítica ao ato infracional. Princípios e garantias constitucionais.* Rio de Janeiro: Lumen Juris.

SÁ, A. A. (2010) *Criminologia Clínica e Psicologia criminal.* São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

SÁ, R.N. (2009) Prefácio. In: Morato, H.T.P.; Barreto, C.L.T.B; Nunes, A.P. (Coord.) *Aconselhamento Psicológico numa perspectiva Fenomenológica Existencial*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

SARAIVA, J. B. C. (2010) *Compêndio de Direito Penal Juvenil*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editor.

_____ (2010) *Compêndio de Direito Penal Juvenil*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora.

SARTI, C. A.; LESCHER, A. D.; BEDOIAN, G. A saúde mental na "Nova Febem". Relatório interno apresentado à Fundação do Bem Estar do Menor de SãoPaulo, 2000.

SCHMITT, R.; PINTO, T. P.; GOMES, K. M.; QUEVEDO, J.; STEIN, A. (2006) Personalidade psicopática em uma amostra de adolescentes infratores brasileiros. *Revista de Psiquiatria Clínica*. São Paulo, vol. 33, no.6, p. 297-303.

Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Coordenação Geral SINASE (2011) *Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes em conflito com a lei.* Recuperado em 25 de novembro, 2011 em: http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=3793

SHADER, M. (2003) Risk Factors for Delinquency: an overview. *Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention Publication*. U.S. Recuperado em, 13 de maio, 2011 em: https://www.ncjrs.gov/html/ojjdp/jjjournal_2003_2/page1.html

SILVA, E. R. A. & GUERESI, S. 2003. Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil. *Texto para discussão nº 979*. Brasília: IPEA.

SOARES, L. E. (2001) *O debate brasileiro sobre meninos e prisões*. Recuperado em, 20 de dezembro, 2012 em: http://www.portoalegre.rs.gov.br/estudiorestinga/downloads/O%20debate%20brasileiro%20sobre%20meninos%20e%20pris%F5es.pdf

SOARES, L.E. (2004) Juventude e violência no Brasil contemporâneo. In: Novaes, R.; Vannuchi, P. (Org.) *Juventude e Sociedade - Trabalhado, Educação, Cultura e Participação*. São Paulo: Ed. Perseu Abramo.

_____ (2011) *Justiça. Pensando alto sobre violência, crime e castigo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

TRASSI, M. L. T. (2006) *Adolescência-violência: desperdício de vidas*. São Paulo: Cortez.

UNICEF (1998 Janeiro) Justicia Juvenil. i*nnocenti digest*. Siena/Itália. ISBN 1028-3528.

VICENTIN, M. C. (2005) *A vida em rebelião*. São Paulo: Hucitec.

_____ (2006) A questão da responsabilidade penal juvenil: notas para uma perspectiva ético-política. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs.) (2006) *Justiça adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização.* São Paulo: ILANUD.

_____ (2011) Inter-sessões psicologia e justiça por uma ação ético-política In: *O psicólogo na Defensoria Pública* - 27 Agosto.(Audio)

VICENTIN, M. C.; DEBIEUX, M.; GRAMKOW, G. (2010) A patologização do ato infracional e a emergência de "novos" manicômios judiciários. *Rev. Bras. Crescimento Desenvolvimento Hum.* 20(1):61-69.

VICENTIN, M.C., BERGHI, A. P., JOIA, J. H. (2005) *Interfaces psi-jurídicas: a psiquiatrização do adolescente em conflito com a lei***.** Relatório final de Pesquisa. Comissão de Ensino e Pesquisa da PUC-SP.

WASSERMAN, G., KEENAN, K.,TREMBLAY, R., COIE, J., HORRENKOHL, LOEBER, R et al. (2003) Risk and Protectie Factors of Child Delinquency. *Child Delinquency Bulletin Series*. *Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention Publication*. U.S. Recuperado em: http://www.ojjdp.ncjrs.org

ZALUAR, A. *A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza*. São Paulo: Brasiliense, 2000.

ANEXOS

NOTAS PROCESSO FRANCISCO

No. Processo - Identificação: XXXXXXX FRANCISCO - 17 anos (São Paulo - SP)

Ato infracional - Especificação: Artigo 157 do Código Pena, § 2o, inc. II, na forma do Artigo 14, inc. II.

Tentativa de Roubo Majorado (com arma de Fogo). Data: 03/02/2011

Primeira ficha técnicos do CAI - F.CASA

Data: 04/02/2011

Mora com pai (vigilante), mãe (do lar) e irmãos: Um de 16 anos (em L.A.) e outro de 05 anos.

Mora em casa dos avós. Periferia. Zona Sul. SP.

Matriculado em EMEF 7a série: analfabeto.

Histórico infracional/institucional:

24/11/10 - AI - Art 175-ECA. Atendimento Inicial. Apresentado ao MP.

26/11/10 - LA/ PSC

04/02/11 - AI - Artigo. 157 CP (Roubo Majorado) - UAI

08/02/11 - UIP Rio Nilo

03/03/11 - Artigo ECA 122 - Internação

1o RELATÓRIO MULTIDISCIPLINAR UI - PIA

Data: 24/05/11 [relatório enviado depois de cobrança pelo DEIJ]

Plano Individual de Atendimento [algumas metas]

- Freqüentar as aulas do ensino formal, se esforçando para suprir a carência existente em relação à idade/série; realizar atividades que contribuam para o aprimoramento de sua leitura e escrita;

- Participar de atividades que contribuam para sua profissionalização;

-Participar de atividades que desenvolvam sua capacidade de socialização;

- Obter desempenho satisfatório em todas as atividades em que estiver inserido;

- Participar do programa de assistência religiosa se assim o desejar;

- Participar de oficinas de esportes no sentido de aumentar sua agilidade física e mental, bem como, sua coordenação motora;

- Agendar entrevista, a fim de conhecer a dinâmica familiar;

- Propiciar o estabelecimento de rotina, visando a introjeção de regras e limites;

- Realizar encaminhamentos dos genitores para grupo de apoio e orientação familiar em sua região de origem, a fim de que se fortaleçam para acolher e apoiar Francisco em seu processo socioeducativo quando retornar para a família e sociedade.

- sensibilizar e promover a participação do adolescente em grupos voltados aos malefícios do uso/abuso de drogas;

- Realizar contato com o SME responsável pela medida de LA e CRAS para encaminhamento/ acompanhamento da família.

Trecho Avaliação

"Estamos trabalhando junto ao adolescente o desenvolvimento de sua criticidade em relação às conseqüências de seus atos ilícitos, para a sua vida, de seus familiares e para a sociedade".

Equipe Técnica

1o. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - RA 1 [enviado depois de cobrança DEIJ]

Data: 13/09/11

Estudo psicossocial

"Nos atendimentos psicossociais sua postura é adequada, e solicita com freqüência atendimento. [...]

Verbaliza vontade de mudar de vida e que o período de internação o fez pensar mais na família, na companheira e em retomar com responsabilidade os estudos, o trabalho.

Refletimos sobre o que significa família, amor, e o adolescente consegue entender que ele faz parte desta família e transmite segurança quanto ao afeto que lhe é transmitido pelos pais nas ocasiões da visitas no domingo.

[...]

Informamos que a criticidade frente ao ato infracional com uso de arma não está estabelecida e alega que não tinha intenção de usá-la. Não percebeu ainda o prejuízo causado a vitima e a gravidade de seu ato.

Todos os encaminhamentos necessários estão sendo realizados junto a família e adolescente para que seja garantido o desenvolvimento biopsicosocial"

Equipe Técnica

1o RELATÓRIO CONCLUSIVO - F. CASA

23/11/11 -

Parecer psicossocial

"A partir do PIA, conforme informado, passamos a trabalhar as metas estabelecidas e como se determinou no início deste processo foram cumpridas a contento dentro do que o adolescente tem de entendimento quanto a sua responsabilidade, vivências pessoais, valores de moral e bons costumes. [...]

Francisco adaptou-se à rotina deste Centro de Atendimento e participou das atividades propostas. Inicialmente apresentou característica de introspecção, posteriormente foi ocorrendo a adaptação e o relacionamento se deu respeitosamente com as equipes e demais adolescentes.[...]

A vivência institucional permitiu a Francisco conviver com regras e limites, o que o levou ao crescente amadurecimento e visão crítica em relação à sua vivência infracional e ao impulso de transgredir normas.

Também se pode observar o desejo de mudança e de verbalizar e definir objetivos futuros.

[...]

Informamos que a criticidade frente ao ato infracional, com uso de arma, não está estabelecida, alega que não tinha a intenção de usa-la.

Não percebeu ainda o prejuízo causado a vitima e a gravidade de seu ato. Ao ser orientado sobre o ato demonstra imaturidade e portanto cremos ser de extrema importância que a família mantenha-se atenta aos cuidados com Francisco.

Todos os encaminhamentos necessários estão sendo realizados junto a família e adolescente para que seja garantido o desenvolvimento biopsicosocial" [...]

Conclusão

"Entendendo a medida socioeducativa com um caráter educativo, considerados os princípios de brevidade e excepcionalidade e tendo em vista o tempo de internação, bem como ter cumprido as metas estabelecidas em seu PIA. Sua família esta organizada e preparada para acolhê-lo e acompanhá-lo quando de seu retorno ao convívio social, somos de parecer favorável à substituição da medida ora imposta, por medida de LA. Se desinternado, o adolescente deverá ser acompanhado pelo [serviço] MSE/MA - Cachoeira"

Psicologa F. CASA (Em conjunto com Encarregada Técnica, Assistente Social, Coord. Pedagógica)

RESPOSTA E DEMANDAS DO JUIZ PÓS RELATÓRIO CONCLUSIVO

- Data da ciência do Juiz: 05/12/11

- Manifestação da Juíza:

"O adolescente se envolveu em ato infracional, praticado por ele, com exacerbada violência - o que denota periculosidade acentuada - roubo em residência - com restrição da liberdade das vítimas, inclusive de pessoas idosas - as quais ainda foram agredidas fisicamente pelo adolescente e seu comparsa.

Essa característica negativa da personalidade do menor se soma à sua inadequação em se comportar sob regulamento social como se verifica nas informações constantes do relatórios técnicos, inclusive do que contém a sugestão para substituição da internação para liberdade assistida.

Consta que o educando tem dificuldade para assimilar as normas estabelecidas, tem dificuldades sérias quanto ao aprendizado escolar - nem mesmo conseguiu apresentar adesão ao reforço escolar e ainda não desenvolveu senso crítico adequado com relação ao ato infracional.

Assim, está evidenciado que trata-se de caso complexo, a ensejar melhor investigação para deliberação sobre a substituição da medida. Portanto, determino a realização de avaliação psicossocial pela equipe técnica do juízo, nos âmbitos psicológico e social, no prazo de 60 dias.

Outrossim, determino Avaliação Psiquiátrica por profissional do NUFOR, no prazo de 30 dias, enviando-se relatório a este juízo em igual prazo.

Proceda-se." (grifos do documento original)

Juíza Dra. A

-Data da ciência Equipe Técnica do Juízo: 05/12/11. Entrevista agendada para: 26/01/12

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA (AP)

[Data laudo em processo: dentro do prazo estipulado pela juíza. Antes de ETJ]

"Declaro que adolescente acima foi mim atendido pela 1a vez na data de hoje (22/12/11) em solicitação do DEIJ.

Durante a entrevista com adolescente não foram indicadas alterações cognitivas (atenção/memória/inteligência) importantes, ou polarização do humor. Também não apresenta vivências psicóticas.

Apresenta histórico de condutas antisociais, mas parece mostrar capacidade empática.

Nega histórico de uso abusivo de álcool e drogas.

Neste momento, não observo alterações psicopatológicas formais."

Psiquiatra NUFOR

AVALIAÇÃO ETJ 1

-Data da ciência: 05/12/11. Agendado para: 26/01/12

- Data da entrevista: 26/01/12

- Data do Laudo em processo: 29/01/12

DESTAQUES DO LAUDO PSICOLÓGICO

"É proveniente de família, aparentemente, organizada do ponto de vista objetivo, com vínculos afetivos preservados, todavia com dificuldade de manejo das demandas de âmbito subjetivo que atravessam esse adolescente, e outro filho que já cumpriu medida de internação. Relata, a mãe, que desde a infância ele apresentou dificuldade significativa de aprendizagem, o que dificultou sobremaneira o andamento escolar, e, por conseqüência, o desenvolvimento cognitivo. Assim, configura-se quadro multifacetado de déficits de ordem psíquica que se entrelaçam. Aí se encontram incluídos, limitações de compreensão, de abstração, e, especialmente de desenvolvimento maturacional, que incidem sobre sua posição descentrada e inconseqüente, bem como na ausência de recursos para a formação de autopercepção.

Tal questão, obviamente, é colateral à sua inscrição ao campo infracional. É fato que o discurso do adolescente denuncia que sua escolha por essa via congrega, entre outras, os ganhos objetivos que os delitos lhe garantiam, e ainda estimulado pela facilidade das práticas e a impunidade. Grosso modo, e de acordo com suas possibilidades cognitivas, que incluem leitura concreta e limitas das situações, após

atos bem sucedidos (facilidade em praticar), sem interpelação policial, ficou condicionado e fixado por esse paradigma, que o impulsionou à continuidade.

Tal cenário, também, se constituiu em decorrência de sua dificuldade em se organizar psiquicamente diante da oferta de práticas que lhe seduziam, dada a construção imaginária do que elas poderiam suscitar. Ou, essas demandas de ordem objetiva, como a vinculação com grupo de jovens que são adeptos da cultura infracional que compreende a prática de delitos, de seu ponto de vista, ainda que imaginário, lhe permitiria a inclusão a essa determinada categoria, com benefícios atrelados. Para sua inscrição a essa cultura, tornou algumas de suas ações destituídas de qualquer possibilidade de desenvolvimento de culpa. Assim, a desvinculação dos ditames familiares, ocorreu facilmente.

Tal dinâmica indica que a inserção ao contexto infracional não ocorreu de modo abrupto, fortuito, mas vem sendo parte de uma sucessão de rupturas com o paradigma sociofamiliar.

[...]

Em suma. O adolescente pelas razões psíquicas acima citadas esteve impossibilitado de sofrer os efeitos da constituição da consciência moral, cuja culpa é o de maior relevo. Isso explica o fato de que mesmo após a prática do primeiro delito, a que teve que responder judicialmente, não foi suficiente para interditá-lo.

[...]

Assim, a privação de liberdade nesse período, teve como resultante um prenúncio de elaboração sobre suas escolhas pretéritas, no entanto, algo ainda incipiente. A noção ampla de responsabilização ainda é um custoso campo a ser enfrentado. Embora, o jovem assuma o ato, não há um movimento expressivo em relação à sua significação e efeitos dele sobre si, e tampouco ao Outro.

A mãe é presente durante esse processo. Todavia suas funções terão que ser mais bem compreendidas e atuadas para a reversão das posições que ele ocupam para o adolescente. Não há indicativos hoje de que o adolescente se sujeite integralmente ao discurso parental, que inclui a interdição à lei. Em outras palavras, há ainda instalado um distanciamento (subjetivos) importante entre eles.

O adolescente, hoje, necessita dar a continuidade em programa abrangente socioeducacional e acompanhamento sistemático para sua reintegração social. Investir em suas dificuldades de aprendizado e habilitá-lo para atividades trabalhistas, são de extrema importância. A família, por seu turno, também carece de orientação e intervenções necessárias à retomada de suas plenas funções.

Considerando a análise acima, sugerimos a manutenção da medida de internação.

Psicóloga 1

MINISTÉRIO PÚBLICO - 03/02/12 - Concorda com manutenção internação.

DENFENSORIA - Retoma relatório técnico da F. CASA e sugere substituição da medida:

"A ETJ, na contramão da indicação da F. CASA, entende ser necessária a manutenção da internação.

Cumpre, no entanto, consignar que o relatório técnico conclusivo detalha, com propriedade, a evolução comportamental do adolescente e sua significativa adesão à proposta sociopedagogica. Contemplam-se, nele, todas as questões relevantes acerca do caso e, em especial, a percepção de que a total privação de liberdade nada mais tem a colaborar com o propósito socioeducativo da medida. Em sede de execução da medida socioeducativa, impera, sobretudo em se tratando de internação, o princípio do *in dúbio pro reo*, ou seja, ao adolescente internado cabe o benefício da dúvida. Se os profissionais mais informados sobre as reais potencialidades do adolescente atestam a inutilidade da internação é o que basta para motivar decisão liberatória.

Em que pese a respeitável manifestação da ETJ, há elementos, nos autos, suficientes para embasar a progressão da medida para liberdade assistida. Este r. Juízo não se encontra vinculado a tal parecer técnico. Além dessa opinião especializada, deve o magistrado inspirar-se em outros elementos de convicção (como, por exemplo, o relatório técnico conclusivo) para decidir o melhor encaminhamento do caso.

Assim requeiro, com especial fundamento nos princípios constitucionais da brevidade e da excepcionalidade seja acolhida a sugestão técnica da F. CASA, sendo determinada a inserção do adolescente em medida de LA."

Defensora 1

DECISÕES DO JUIZ APÓS LAUDO 1 ETJ:

Data ciência 14/02/12

"[...] A avaliação realizada pela ETJ resultou em parecer desfavorável à progressão de medida sugerida pela F. CASA, uma vez que, entre outros aspectos, se revelaram ainda presentes em sua personalidade a imaturidade, inconseqüência, ausência de sentimento de criticidade e de sentimento de culpa e responsabilização incipiente.

As técnicas concluíram que a internação ainda é oportuna e necessária, já que o educando não amadureceu não estando qualificado para mudança de paradigma subjetivo, de forma que se colocado em liberdade neste momento estará em situação de risco.

Anote-se, ainda, que o respaldo familiar é insuficiente, pois os genitores não têm ascendência sobre o filho, o qual não demonstra acatamento pelas regras familiares, notando-se certo distanciamento afetivo do adolescente com seus parentes.

Ante todo o exposto, mantenho a medida de internação e determino a intensificação do processo ressocializador de Francisco, com vistas à superação das deficiências apontadas em seu perfil socioeducativo e futura reinserção no convívio social. Cumulo medida com a protetiva de inserção dos genitores em grupo de orientação e apoio.

Outrossim, determino a reavaliação do caso pela ETJ no prazo de três meses.

Juíza Dra. 1

MP ciência em 01/03/12

DEFENSORIA - ciência em 02/03/12

REAVALIAÇÃO ETJ

Agendamento para 02/05/ 12

Laudo: 11/05/12

"[...] Pode-se dizer que sua posição subjetiva, quando da época do seu envolvimento infracional, é estabelecida por vários aspectos. Pode-se anotar a impulsividade, declínio das funções da consciência moral, em que a culpa subjetiva não inibe atos ilícitos, e dificuldade de dimensionar o impacto de sua falta em relação ao Outro (vítimas). Por isso, a neutralização de sua responsabilidade nos argumentos que sustentavam sua inserção no campo ilícito. Deste modo, sua posição estava em conformidade com a função de uma necessidade subjetiva consoante em fazer valer seus desejos, à revelia do outro. A característica principal diz respeito à inconseqüência e avidez tomada por uma certa ansiedade. As "más companhias" só fizeram harmonizar com essa escolha. Juntou-se a grupos de infratores para atuar em delitos com o propósito de angariar uma soma para obtenção de objetos idealizados que, imaginariamente, lhe garantiam *status* social.

A família não operou como figura de interdição, por não estarem, suas funções, simbolicamente presentes na constituição subjetiva do jovem.

Em suma. O adolescente apresentou no início do período pubertário quadro correlativo a transtorno de conduta. Isso o lançou ao sistema de justiça e ao cumprimento de medidas socioeducativas, sem o devido impacto esperado sobre ele. Após medidas de L.A e PSC, essa é sua primeira internação, em que já cumpre há um ano e três meses.

Pois bem. Em nossa primeira avaliação apontamos alguns aspectos subjetivos e outros objetivos que, em tese, poderiam servir como anti-elementos para sua reinserção social. Entre eles, a dificuldade de elaboração sobre seu história pregressa que incide sobre as noções de responsabilização e culpa, - ainda incipientes. Sua habilitação para o mercado de trabalho que, até o momento, é ausente. Suas severas dificuldades de aprendizagem que incluem analfabetismo, até hoje são presentes. A genitora, por outro lado, compareceu algumas poucas vezes às orientações sobre família, do SMSE/MA, ainda sem tê-las produzido os devidos efeitos.

Desse modo, o quadro com que nos deparamos em janeiro/12 mantém-se. Sugerimos à Fundação CASA que intensifique as intervenções para que os propósitos da medida sejam alcançados.

Psicóloga 1

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA F.CASA

Elaboração 06/05/12.

No DEIJ: 15/05/12

"Entendendo que a medida socioeducativa com um caráter educativo, considerados os princípios de brevidade e excepcionalidade e tendo em vista o tempo de permanência de Francisco na medida socioeducativa de internação, bem como ter cumprido as metas estabelecidas em seu PIA, bem como o fato de sua família estar organizada e preparada para acolhê-lo e acompanhá-lo quando de seu retorno ao convívio social. Ratificamos a sugestão de substituição da medida ora imposta, por medida de LA."

Psicóloga F. CASA (Em conjunto com Encarregada Técnica, Assistente Social e Coordenadora Pedagógica)

DECISÃO DO JUIZ APÓS LAUDO 2 ETJ

Data: 11/06/12

"[...] Diante do parecer desfavorável da ETJ denotando que pouca alteração foi notada no processo socializador do jovem, MANTENHO a medida de internação.

Anota que, contrariamente ao descrito pela equipe técnica da F. CASA, impossível a progressão ao meio aberto de jovem que não apresenta criticidade verdadeira sobre seus atos, noção exata das conseqüências dos atos e muito menos figura de autoridade que possa respaldá-la quando em meio aberto.

Pensar que em um centro de atendimento o adolescente não conseguirá introjetar valores é colocar por terra todo o trabalho que profissionais extremamente capacitados da própria F. CASA faz diuturnamente com grande competência.

Assim, remetam-se cópias dos laudos de fls 105-106 e 107-108 [parecer ETJ] da presente decisão à unidade de internação para subsidiar as intervenções a serem realizadas junto ao adolescente, as quais deverão ser intensificadas.

Determino reavaliação do caso pela ETJ em 120 dias. Agende-se e requitise-se.

Juíza Dra. 2

Ciência MP - 18junho12

NOTAS PROCESSO INÁCIO

No. Processo - Identificação: XXXXXXXX INACIO - 14 anos 11 m

Ato Infracional - Especificação: Art. 157 do Código Penal, § 2o incisos I, II e V .

Roubo Majorado (com arma, concurso de agentes, restringindo a liberdade da vítima)

Data do fato: 12/04/11

Juiz de Direito: Dr. XXX Internação Provisória: 14/04/11 Internação: 26/05/11

Primeira ficha preenchida pelos técnicos do CAI - F. CASA

Data: 14/04/11

Inácio mora com a avó materna e o irmão de 12 anos. Não freqüentava a escola havia um ano pois tinha sido expulso. Também não trabalha. A renda para o sustento provém da aposentadoria da avó. Mora com ela desde tenra idade com autorização dos pais. O apartamento onde residem é próprio. O pai mora no Jabaquara e a mãe com o padrasto mora em outro bairro. I não tem contato com eles.

A assistente social que o atendeu confirma que I assume o ato infracional.

Diz que se mostrou atento durante a entrevista, na qual referiu ótimo relacionamento com a avó.

Histórico infracional/institucional:

Não há registro de I no sistema, é primário.

MANIFESTAÇÃO DO JUIZ DO CONHECIMENTO EM SENTENÇA DE INTERNAÇÃO:

[...] Passo a aplicara medida socioeducativa. O ato infracional é de suma gravidade, já que praticado com emprego de arma de fogo, concurso de agentes e restrição de liberdade da vítima. Embora primários, **os adolescentes não relutaram em ingressar na vida delinqüencial praticando um roubo triplamente agravado, o que revela personalidade voltada para delinqüência e periculosidade no modo de proceder, além da ausência de freios inibitórios e adequado respaldo familiar.** Desta feita, a imposição da medida socioeducativa de internação é o único meio que para os adolescentes possam compreender

a gravidade dos atos praticados e receberem os encaminhamentos necessários a uma efetiva socialização.

[a restrição de liberdade à vítima não foi comprovada, pois ela não comparece à audiência]

Dr. XXXX

O6/06/11 - UI CASA NOVO HORIZONTE GUAIANAZES I

DIAGNÓSTICO POLIDIMENSIONAL (1o RELATÓRIO)

Em 15 de julho 11

"PROPOSTA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA CASA NOVO HORIZONTE

No desenvolvimento das ações socioeducativas do CASA NH - Guaianazes I, focamos no atendimento integral e personalizado do adolescente

Executamos o trabalho através da equipe multidisciplinar (equipe de referência: psicossocial, pedagógica e segurança) q acompanha o jovem em toda rotina institucional de forma sistemática, promovendo discussões de casos e avaliações periódicas; junto aos adolescentes internos seguindo quatro etapas progressivas e inter-relacionadas a saber:

- Acolhida

É primeira etapa que compreende desde a recepção e integração do adolescente bem como da família à nova realidade imposta pela medida.

- Construção

Estabelecer metas, acompanhar, avaliar e redimensioná-las através do PIA juntamente com o adolescente e a família.

- Crescimento

Proporcionar ao jovem e a família a oportunidade de aprofundamento do PIA e projeto de vida, reavaliando as estratégias pedagógicas.

-Recomeço

Última etapa, considerar avaliação conjunta entre adolescente, profissionais que acompanha o jovem, a família neste CASA e na rede social de atendimento. Prepará-lo para o retorno á sociedade.

Na ação pedagógica consideramos o adolescente como protagonista de sua história, bem como privilegiamos o resgate e a trajetória de vida do jovem e família, objetivando ressignificá-la, para contribuir na transformação da realidade presente, de modo a promover melhor qualidade de vida e nas relações estabelecidas consigo mesmo e com o outro.

Diagnóstico Social [...]

Diagnostico Pedagógico [...]

Diagnostico Psicológico

[...]

Em situação de atendimento, I, mostra-se respeitoso, educado e receptivo as orientações a ele dispensadas. Expressa-se com facilidade de acordo com faixa etária e nível sociocultural. Relaciona-se adequadamente [...]

Informa-nos evasão escolar durante o período que cursava a 5a série do EF, por desinteresse e falta de estímulos.

Estamos intensificando e oportunizando o adolescente através dos atendimentos psicossociais e das atividades socioeducativas desenvolvidas pela equipe multidisciplinar, momentos de reflexões e a gradual conscientização sobre suas ações pregressas e a retomada de uma vida digna e cidadã.

Estamos aguardando o comparecimento dos responsáveis conforme agendamento para realização de entrevista familiar e orientações necessárias.

Intensificaremos os atendimentos psicossociais com o jovem objetivando minimamente a internalizarão dos valores condizentes com os preceitos sociais.

Diagnóstico de Segurança [...]

Diagnóstico de Saúde [...]

<u>AÇÕES PARA O PIA DO ADOLESCENTE</u>

De acordo com os aspectos inicias mencionados, como proposta de ação a serem implementadas com o adolescente e familiares:

- Inserção dos genitores em Grupo de Apoio e Orientação Familiar, objetivando o fortalecimento parental;

- O adolescente estará sendo sensibilizado quanto à importância dos estudos, cursos profissionalizantes para sua formação pessoal e profissional;

- O adolescente deverá ser sensibilizando quantos os malefícios e prevenção ao uso de entorpecentes e seus prejuízos. E para uma ação mais efetiva, estaremos realizando brevemente visita domiciliar no sentido de aprofundarmos a dinâmica familiar e suas demandas.

CONCLUSÃO

Intensificaremos os atendimentos psicossociais para que I possa introjetar a necessidade mudança e redirecionar sua vida para busca de objetivos futuros.

Acompanharemos também a família do mesmo na internação seguindo as orientações no intuito de prepará-lo para perspectivas futura.

Psicólogo/ Assistente Social/ Coord. Pedagógico/ Enfermeira/ Analista Técnico/ Encarregada Técnica

REGISTRO DE OCORRÊNCIA - 1

08/08/11 OFÍCIO F. CASA INFORMA OCORRÊNCIA DISCIPLINAR DE INÁCIO.

[...] informar que após participação em ocorrência disciplinar no dia 29/07/11 p.p, com agressão a servidor e a realização de reunião com a CAD foi decidida a sanção de 15 dias em recolhimento em local adequado sem prejuízo das atividades profissionalizantes e culturais, bem como ensino formal.

[...] em 30/07/11 o referido interno foi inserido em medida cautelar até a realização da CAD.

[...]

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Em situação de atendimento o adolescente relata que no dia 29.07.11, após o término do intervalo da aulas, quando voltava para a sala de aula deparou no corredor com uma situação de agressão de alguns adolescentes ao funcionário de apoio socioeducativo, este declarou que levou um soco no braço esquerdo, onde retornou para porta próximo ao refeitório. Inácio negou sua participação da situação de agressão ao funcionário.

A família foi cientificada da gravidade de do fato o qual será feita lavratura de Boletim de Ocorrência e sancionado conforme regimento interno.

Encarregada Técnica e Assistente Social

EM REGITRO DE OCORRÊNCIA E APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR em 03/08/11consta:

Decisão da CAD

Agravante: Art. 64-I Reincidência em falta disciplinar. Sanção. Artigo 59, Parágrafo 5o d Regimento Interno: 15 dias de recolhimento em local [...] e redução do tempo de visita por dois domingos para 30 minutos.

NOS AUTOS CONSTA A SEGUIR:

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

O adolescente supra citado em atendimento psicossocial, ao ser solicitado para esclarecer sua participação no ato de indisciplina no dormitório, disse-nos que apenas xingou o servidor com palavras de baixo calão por ter presenciado o Sr. H. agredindo o adolescente D. F. durante o procedimento da revista.

I foi advertido verbalmente pela sua conduta inadequada e orientado quanto aos possíveis prejuízos ao seu processo socioeducativo.

Os responsáveis pelo adolescente foram cientificados quanto aos fatos ocorridos, bem como orientados quantos os trâmites legais.

EM 01/08/11: REGISTRO DE OCORRÊNCIA, APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

Relato da ocorrência

Após o adolescente D. F. apresentar resistência no procedimento de revista os adolescentes Do., G., L. R. e Inácio envolveram-se em situação de desentendimento com o servidor H.

[...]

Relato da ocorrência pelo adolescente:

Nós subimos para a quadra e depois descemos. No momento da revista, Sr. H. pegou a calça do D. para revistar e a jogou no chão. D. pegou a calça do chão para vestir e Sr. H. pediu a calça novamente para revistar e o D. falou que não iria dar. Sr. H. puxou a calça da mão do D. D. não entregou a calça e Sr. H. empurrou o D. e D. o empurrou novamente. Todo mundo começou a tumultuar para "pegar" Sr H. O Sr. J. tentou ajudar e o empurraram então, ele caiu no chão.

Oitiva testemunha: J. L. U.

Estava no piso dos dormitórios, no momento da revista ao quarto 03, quando encontrei os adolescentes D., G., INÁCIO e L. R. partindo para cima do funcionário H e intervi para separá-los.

DECISÃO CAD

Art 59 - Parágrafo 5o - Recolhimento em local adequado por 5 dias sem prejuízo das atividades obrigatórias.

REGISTRO DE OCORRÊNCIA - 2

16/08/11 OFICIO F. CASA INFORMA ATO INDISCIPLINAR DE I

[...] informar que o mesmo agrediu fisicamente o jovem M.V.

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

O adolescente [...] ao ser solicitado para esclarecer o episódio de agressão ao adolescente M [...] em 15/07/11, alega que estava na quadra poliesportiva com os demais adolescentes quando começaram a tirar uma "distração", se referindo que estavam brincando.

I foi advertido verbalmente pela sua conduta inadequada e orientado quanto aos possíveis prejuízos ao seu processo socioeducativo.

Os responsáveis pelo adolescente foram cientificados quanto aos fatos ocorridos, bem como orientados quantos os trâmites legais.

Psicólogo

EM 21 DE JULHO DECISÃO SANÇÃO

Recolhimento em local adequado por 5 dias sem prejuízo das atividades obrigatórias.

REGISTRO DE OCORRÊNCIA - 3

22/08/11 - OFICIO F. CASA INFORMA ATO INDISCIPLINAR DE I

"... informar que nos dias 09 e 13/08 , respectivamente foi encontrado quantidade de substâncias com aparência de "canabis sativa"em seu dormitório e ateou fogo no corredor dos quartos, bem como participou da depredação do patrimônio com a queda da janela de seu dormitório. Após reunião com à CAD foi decidido (10) dias de recolhimento em local adequado e redução tempo de vista em um domingo para 30 minutos.

Diretora

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

O adolescente [...] ao ser solicitado para esclarecer a porção de maconha encontrada em seu dormitório no dia 09/08/11, nega ser de sua propriedade como também diz não saber sua origem.

I foi advertido [...]

Os responsáveis foram [...]

Psicólogo + Assis Social + Encarregada Técnica

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

O adolescente I foi atendido e relatou que no dia 13/07/11, no período noturno já havia se recolhido em seu quarto, quando acordou com a fumaça, foi para a janela próximo ao banheiro para respirar e declarou que em nenhum momento participou do ocorrido neste dia.

A família foi orientada e cientificada sobre o fato, bem como a lavratura de Boletim de Ocorrência e aplicação de sanção [...]

Psicólogo + Assis Social

EM 15/08/11: REGISTRO DE OCORRÊNCIA, APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

[...]

Relato da ocorrência pelo adolescente à comissão:

A droga não era minha. Eu não tenho nada a ver com isso, eu mudei de quarto, quando eu chegue lá no dormitório a droga já estava lá dentro e eu estou sendo culpado de uma coisa que não é minha. Do meu ponto de vista eu estou sendo injustiçado.

EM 18/08/11: REGISTRO DE OCORRÊNCIA, APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

[...]

Relato da ocorrência pelo adolescente à comissão

Não fui eu que fis eu não tenho nada ver com isso de ter derrubado a janela.
E com o fogo que ocorreu eu não sei de nada. [escrito à mão]

05/09/11 - ENVIO DE CÓPIA CADS DE 15 E 18 DE AGOSTO PARA DEIJ.

Relatório Acompanhamento - RA 1

Data: 18/10/11

Estudo Social [...]

Estudo Pedagógico [...]

Estudo Psicológico

[...] Trata-se de adolescente fruto de casal de pais separados que construíram novo núcleo familiar, porém sem dar o aporte afetivo e educacional necessário as demandas da prole, deixando os mesmos aos cuidados da progenitora materna, que apesar da idade avançada se esforça no desvelo com os netos.

Observamos que I iniciou sua associação a marginalidade através da aproximação com indivíduos de caráter duvidoso, acrescido a uma baixa estima, vulnerabilidade social e na busca de referências grupais, fenômenos considerados naturais nesta faixa etária da vida do adolescente.

O adolescente apesar de apresentar vivência delinqüencial, não impressiona como infrator. Assume sua participação no referido delito, demonstra arrependimento e têm consciência dos prejuízos causados a si, a família e a sociedade.

Na trajetória institucional, I inicialmente apresentou oscilações comportamentais no que tange a sua conduta frente aos aspectos ressocializadores, necessitando de intervenções sistemáticas, sendo submetido a CAD, face a seu envolvimento em episódios de agressão a outro adolescente, apreensão de substância entorpecente e depredação ao patrimônio público. Foi sancionado de acordo com o Regimento Interno da Fundação.

[...]

Após este período turbulento, I passou a incorporar minimamente os objetivos da sua atual medida. Gradualmente tem se mostrado reflexivo, demonstrando interesse e disposição em aderir à medida se satisfatoriamente.

Temos intensificado [...] momentos de reflexões e a gradual conscientização sobre suas ações pregressas, valorização dos estudos, mundo do trabalho e a retomada de uma vida digna e cidadã.

Conclusão:

Intensificaremos os atendimentos ao adolescente...

Acompanharemos também a família do mesmo na internação ...

Psicólogo e Equipe

REGISTRO DE OCORRÊNCIA - 4

07/12/11 - OFICIO F. CASA INFORMA ATO INDISCIPLINAR DE I

[...] informar que no dia 30/11/11 participou de movimento de indisciplina quando servidores foram mantidos reféns e agredidos.

Diante dos fatos foram tomadas as seguintes providências: lavratura de BO [...]

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO em 05/12/11

O adolescente em atendimento declarou que no dia 30.11.11 se encontrava no refeitório, próximo aos funcionários, alegou que não usou de ameaça e nem agressão aos servidores, contudo utilizou-se de uma barra de ferro para se proteger da intervenção do Grupo de Apoio.

O adolescente foi orientado....

Psicólogo + Assistente Social + Encarregada Técnica

REGISTRO DE OCORRÊNCIA, APURAÇÃO... E SANÇÃO DISCIPLINAR

Sanção:

Recolhimento em seu dormitório, ficando suspensa a realização de atividades esportivas não obrigatórias, recreativas e de lazer, internas ou externas.

Diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 minutos.

No. de dias: 30.

REGISTRO DE OCORRÊNCIA - 5

10/01/12 - OFICIO F. CASA INFORMA ATO INDISCIPLINAR DE I

[...] informar que no dia 24/12/11 tentou fuga, sendo capturado na perimetral da unidade.

Diretora

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO em 05/12/11

O adolescente relatou-nos que aos 24/12/11 no final da tarde, tentou evadir-se da unidade através do bloco retirado da parede de seu dormitório tendo em vista seu estado emocional, alega que estava se sentindo "muito nervoso" e por não desejar ficar mais "preso" (sic), declara-nos, limitando-se a dar maiores explicações.

O adol foi orientado....

Psicólogo + Assi Social

REGISTRO DE OCORRÊNCIA, APURAÇÃO... SANÇÃO DISCIPLINAR

Relato da ocorrência pelo adolescente à comissão:

No dia 24 de dezembro estava com saudade da minha família, porém era véspera de natal e eu nunca passei preso e tentei uma fuga e não consegui e estou muito arrependido e agora não consegui ficar de boa.

Sanção CAD:

Recolhimento em seu dormitório, ficando suspensa a realização de atividades esportivas não obrigatórias, recreativas e de lazer, internas ou externas.

No. de dias 13.

Falta disciplinar: artigo 59, incisos II, IV

Recolhimentos em dormitório no período de 30/12/11 a 11/01/12 com diminuição do tempo de visita.

Relatório Acompanhamento - RA 2

20/01/12 - RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PIA

Área Psicológica

[...] I tem sido alvo de intenso investimento se por parte da Equipe [...] que desenvolve ações junto ao adolescente, porém com poucos resultados significativos.

[...] Durante toda a medida , I tem sido sistematicamente levado a refletir e a reavaliar os impactos causados pelas suas ações inadequadas inclusive com o advento de sua privação de liberdade e dos prejuízos decorrentes a malha social, a si e o afastamento parcial familiar. A genitora, R. e progenitora Sra. H. tem sido também participadas dos ocorridos e orientadas, contudo percebemos a fragilidade na imposição de autoridade e limites ao adolescente. Em face a vulnerabilidade mencionada no relatório anterior foi inserida em Grupo de Apoio e orientação Familiar para melhor se apropriarem de suas responsabilidades e das demandas do adolescente.

Observamos que mesmo com as intervenções realizadas há oscilação no comportamento do adolescente oferecendo resistência quanto a internalização dos objetivos ressocializadores da medida socioeducativa.

[...]

Conclusão da Equipe Multiprofissional

Esta equipe dará continuidade aos atendimentos, no sentido de desenvolver a maturidade e sua criticidade frente seus atos ilícitos, tendo também em vista as dificuldades apresentadas no PIA como disciplina, respeito, orientações desta equipe. A genitora e progenitora foram encaminhadas para Grupo de apoio e Orientação a família, onde aguardamos o retorno dos profissionais Sistema de Medida Socioeducativo em Meio Aberto - Aricanduva.

EQUIPE

Relatório Acompanhamento - RA 3

22/04/12 - RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PIA

Área Psicológica

[...] Inácio denota ter despertado de forma que vem aderindo integralmente os pressupostos ressocializadores da medida, sendo também sua conduta objeto de elogio por parte da Equipe Multidisciplinar e corpo docente que o acompanha durante o transcurso da medida em toda rotina institucional.

É notória e perceptível as mudanças comportamentais e de atitudes advindas após as intervenções realizadas, pelo menos nos últimos três meses de internação. Refere que se "cansou de ver seus amigos irem embora e ele ficar" (sic), pois atualmente deseja dar outro sentido para sua vida e de seus familiares.

I denota ter conscientizado da forma como estava conduzindo suas ações no contexto se de maneira pouco produtiva, parece ter percebido os desdobramentos e conseqüências de seus atos ilícitos bem como sua associação com a marginalidade abrindo precedentes para um processo reflexivo.

[...] As responsáveis pelo adolescente, genitora e progenitora estão inseridas em Grupo de Orientação Familiar e encontram-se mais esclarecidas no acompanhamento da medida, estreitando laços afetivos. A genitora, por sua vez, tem se desempenhado de forma adequada...

Psicólogo e EQUIPE

Relatórios Conclusivo - RC

28/05/11

Área Psicológica

"Considerando os dados obtidos no atual histórico institucional do I em que permanece internado conosco, suas ações e proceder, permeados pelos laços de confiança, apoio e afetividade de seus familiares, o pleno desenvolvimento das metas atingidas o contexto se do adolescente, submetemos o presente caso a apreciação judicial.

[...] I quando estiver em meio aberto deverá permanecer residindo com progenitora no qual nutre carinho e afinidade, pois foi criado pela avó materna juntamente com seu irmão Ricardo desde pequeno.

Frente ao exposto e considerando que a medida atingiu seu objetivo ressocializador, sugerimos a substituição da medida de internação por Liberdade Assistida.

[O adolescente fez curso de cartazes, de chocolateria, de garçom, texturização, pintura decorativa, árbitro de futebol, entalhe em madeira, capoeira, grafite, teatro, desenho e pintura]

Conclusão Equipe Multiprofissional

" Considerando a evolução do presente caso, as novas perspectivas de vida do adolescente supra, aos aspectos efetivos acima exposto, fundamentalmente no que diz respeito ao respaldo familiar e afetivo, por apresentar crítica amadurecida diante de seus atos ilícitos pregressos, pelos objetivos atingidos com medida se, sugerimos a substituição [...] por avaliarmos que o beneficiará, pois, no momento reúne condições para retornar ao convívio familiar e social."

Equipe completa.

MP - MANIFESTAÇÃO 30/05/12

Considerando a gravidade do ato e o fato de que o adolescente se envolveu em diversas faltas disciplinares no curso da medida de internação, tendo em vista que o relatório conclusivo é bastante lacônico, requeiro a avaliação do caso pela equipe técnica do Juízo.

Promotora 2

DEFENSORIA MANIFESTAÇÃO 31/05/12

Trata-se de adolescente primário em internação e, justamente por conta das intercorrências durante o cumprimento da medida, que sua internação já dura mais de 01 ano.

Diante da evolução apresentada, do respaldo familiar e da indicação técnica, r. a inserção em LA.

RESPOSTA E DEMANDAS DO JUIZ PÓS RELATÓRIO CONCLUSIVO

11/06/12

Exige o caso, assim redobradas cautelas e maior profundidade no exame da real aptidão do (a) jovem para retornar o contato com o meio social.

Deve, portanto, ser realizada avaliação do caso pela equipe técnica judicial, a fim de que este magistrado possa cotejar as conclusões da equipe multidisicplinar que auxilia o Juízo da execução e reunir mais elementos para formar segura convicção sobre a possibilidade efetiva do encerramento da medida ou da continuidade do processo socioeducativo em meio aberto, sem riscos ao infrator e à coletividade, que exige sua recuperação e não deve ficar exposta a indivíduos despreparados para o convívio social.

Ante todo o exposto, determino avaliação pelo setor técnico judicial no prazo de 60 (sessenta) dias. Providencie-se o agendamento, requisite-se o jovem e convoquem-se os responsáveis, nos moldes de praxe.

Dr. Juiz Dr. C

Avaliação ETJ

-Data da ciência: 11/06/12

- Data da entrevista: 19/07/12

- Data do Laudo em processo:24/07/12

Laudo

[...] Em cumprimento à determinação de V. Excia. procedemos ao atendimento do jovem retro em 18/07/12 neste setor técnico de Psicologia. Trata-se de adolescente primário, que está internado desde 12/04/11 por envolvimento em AI [...]. A metodologia empregada na elaboração do presente estudo compreendeu:

- leitura dos autos

-entrevista individual com o jovem em tela

- entrevista conjunta com a mãe e a avó (a responsável de fato)

- observação do comportamento do jovem na entrevista e interação com a família;

- entrevista conjunta com psicólogo e Assistente Social I., da ET da UI;

- abordagem reflexiva e orientação;

- discussão multidisciplinar com o setor técnico de Serviço Social.

ASPECTOS PSICODINÂMICOS

I é o caçula da prole de 03 filhos (J. de 21 anos, casada, leva vida independente; K., 19 anos, idem; e o jovem) que foram gerados em comum pelo casal parental durante os 05 anos em que compartilharam conturbada convivência conjugal. Posteriormente, a mãe gerou o caçula Ricardo, 12 anos, durante envolvimento amoroso efêmero e sem caráter de continuidade.

O casal parental separou-se enquanto a mãe ainda gestava o jovem, em face do etilismo e agressividade paternas. Mãe e filhos fixaram-se então na moradia da avó materna (Sra. H.), localizada em Itaquera. Há cerca de 10 anos, a mãe amaciou-se a J. (padrasto); o casal permaneceu residindo na moradia da avó até cerca de 01 ano atrás, quando transferiram domicílio para lar autônomo, em Inácio Monteiro (zona leste da capital). [...]

Pelo apurado, os 03 irmãos foram criados pela avó materna, a qual se constituiu como principal matriz afetiva para os netos. Apesar da proximidade da mãe, parece que ela delegou à avó o exercício da maternagem em face de seus sucessivos envolvimentos amorosos fracassados. O exíguo orçamento do grupo da avó é composto pela aposentadoria dela + benefício social (Renda Mínima). Experimentam privações materiais em suas demandas vitais.

O pai também foi ausente durante todo o desenvolvimento de I, muito embora lhe forneça suporte material regularmente através de pensão alimentícia - a qual vem sendo indevidamente apropriada pela genitora. Mãe e avó foram orientadas sobre o destino deste montante para prover o jovem e não à mãe, contudo elas entendem que "a mãe esta desempregada e precisa mais desse dinheiro do que ele que 'tá preso' - (sic avó).

Na fala do jovem, a mãe e o padrasto emergem como inexpressivas referências de autoridade para si. A avó também sinaliza carecer de ascendência sobre I. Depreende-se que ele careceu de figura normalizadora no âmbito do lar para regular seus prematuros transtornos adaptativos.

Nota-se que I desenvolveu uma indevida autonomia para se auto-conduzir à revelia dos frágeis códigos disciplinares familiares, em face dos hiatos interditivos prevalentes no cenário doméstico. Além da disfuncionalidade do sistema familiar para realizar suas funções basilares, o jovem cresceu em ambiente

de alta vulnerabilidade social (favela), exposto às mazelas que lhe são inerentes, destacando-se a naturalização das práticas transgressoras.

I narra ter se aproximado dos elementos marginais do seu combalido entorno sócio-comunitário por volta dos 12 anos de idade. Na mesma época, apresentou evasão escolar, na 5a série do ensino fundamental, por desinteresse. Desde então, levava vida completamente ociosa, sem ocupar-se com qualquer tipo de atividade produtiva ou edificante. Aos 13 anos, iniciou consumo diário de maconha, posteriormente associado à cocaína aos finais de semana. Não se reconhece como dependente químico.

Embora seja tecnicamente primário, o jovem relata ter transitado com crescente desenvoltura por este universo, parecendo identificado com o deturpado estatuto ético-moral prevalente nesse meio. Indagado, ele aduz o apelo de consumo como motivação principal para sua aderência às práticas anti-sociais. Refere múltiplos AI's anteriores que não resultaram em apreensão, destacando sua 'preferência' por roubo de motos "pra dar umas voltas primeiro e depois desmontar e vender"- (sic dele). Sua rotina era pautada pelas ações transgressoras.

[...]

indagado sobre tais eventos [ocorrências disciplinares], o jovem descreve um cotidiano institucional hostil e ameaçador, chancelado pela violência física, moral e psicológica dos funcionários contra os internos - o que levanta a questão: **que tipo de trabalho 'socio-educativo' é possível n'um contexto onde a entidade supostamente 'corretora' é percebida por sua própria 'clientela' como delinqüente em relação ao ordenamento legal???**

Ao contato, o jovem estabelece contato empático com o interlocutor, mostrando-se cordato, respeitoso e colaborador. Apresenta compleição física [...] muito rudimentar, revela intensa privação cultural. No geral, seu discurso é predominantemente auto-referente, ainda que, quando estimulado, se esforce por expressar empatia pelas vítimas que lesou. Denota certa estruturação infracional, haja vista sua notada familiaridade com os códigos que balizam as relações no meio marginal.

Por ora, a sua elaboração crítica em relação à inadequação de suas escolhas anti-sociais pregressas deriva exclusivamente da punibilidade de seus atos, sem considerar outros aspectos mais abrangentes, no sentido do dano social, por exemplo.

I reconhece suas significativas dificuldades iniciais de adaptação à medida privativa de liberdade e argumenta tê-las superado a partir do momento em que "percebi que assim não ia sair nunca"- (sic dele), imprimindo um caráter francamente utilitário à 'alteração positiva' de sua conduta institucional. Assim, consta que ele não apresenta novos BO's há 07 meses, desde a tentativa de fuga empreendida na véspera de Natal do ano passado. [...]

Os colegas da Equipe Técnica da UI NH (Guaianazes I), psicólogo L. e Assistente Social I., informam que "realmente a UI estava muito complicada, mas agora está melhorando" -(sic deles), enfatizando a evolução comportamental de I pelo esforço pessoal dele mesmo.

Os colegas foram também indagados acerca da queixa oftalmológica do jovem (mãe , avó e jovem protestam por exame e fornecimento de óculos a ele) - a qual não foi sequer citada em nenhum dos informes institucionais. Ambos relataram terem solicitado providências ao UAISA desde o início da custódia, sem retorno até hoje.

Procedemos às orientações de praxe.

Conclusão

Do ponto de vista psicológico, passados 15 meses de contenção corpórea nos perversos moldes já descritos, considero que a medida privativa de liberdade nada mais tem a acrescentar a este rapaz em termos maturacionais, sendo mais recomendável que o processo sócio-educativo prossiga em meio aberto.

Isto posto, reitero a indicação postulada no RC [...], pela inserção de I em **Liberdade Assistida**, com acompanhamento técnico sistemático a ele e à família.

Além da imprescindível retaguarda à família, recomendamos que o jovem seja intensivamente estimulado para aderência a atividades pedagógicas, profissionalizantes e sócio-culturais através dos recursos comunitários locais, a fim de incrementar o seu repertório pessoal através do fortalecimento do seu senso de auto-eficácia, para que desenvolva uma cidadania mais responsável, crítica e consciente doravante a qual poderá contribuir para que ele alcance um desempenho social melhorado em seu regresso ao convívio sócio-familiar e comunitário.

EM TEMPO. **Considerando a ampla situação de penúria familiar, recomenda-se que a Fundação seja OFICIADA para providenciar consulta médica especializada com Oftalmologista e fornecimento de óculos ao jovem, ANTES da desinternação.**

Respeitosamente, era o que nos cumpria informar a este DD Juízo.

À apreciação de V. Excia.

20 de julho 12

PSICÓLOGA 2

MP - Manifestação seguindo sugestão de ETJ

DEFENSORIA - Idem.

EM 03 de AGOSTO

Manifestação Juiz Dr. C - Segue sugestão de ETJ.

F. CASA OFICIA O JUÍZO INFORMANDO DESINTERNAÇÃO AOS 02/08/12 INDICANDO ORIENTAÇÃO DE ADOL E FAMÍLIA PARA COMPARECER AO POSTO DE LA. NENHUMA MENÇÃO A CONSULTA OFTALMOLÓGICA E FORNECIMENTO DE ÓCULOS.

NOTAS PROCESSO ANTÔNIO

No. Processo - Identificação: XXXXXXX ANTÔNIO - 15 anos (Cerquilho- SP)

Ato Infracional: Especificação Artigo 33 da lei 11/343/06 (Tráfico Drogas) Data Fato: 08/03/11

INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - UIP F.CASA SÃO PAULO

Juiz de Direito: Juiza Dra. X Decisão: INTERNAÇÃO INDETERMINADA Data Sentença: 29/04/11

Histórico infracional/institucional

Primeira Internação

Artigo 108	08/03/11	Internação Provisória	UAI: 09/03/11
UIP Rio Paraná	10/03/11		
Transferência Internação	11/05/11	Art. 122 ECA -29/04/11	Internação
UI Tapajós Franco da Rocha	11/05/2011	4443 2777 (opção 3)	

Infração penal: TRÁFICO DE DROGAS Gravidade: Grave Vara: Juízo Inf e Juv de Cerquilho

UI Tapajós Franco da Rocha

REGISTRO DE OCORRÊNCIA - 1

31.05.11 Registro de Ocorrência, Apuração e Aplicação De Sanção Disciplinar

- Agressão de vários adolescentes contra outro adolescente. Antônio nega participação.

- Sanção: Advertência verbal, suspensão de saída autorizada e recolhimento de 2 dias em medida cautelar.

1o RELATÓRIO MULTIDISCIPLINAR UI

Data: 11/07/11 - [após 4 meses de privação de liberdade IP+Internação]

ESTUDO PSICOSSOCIAL:

"No início da permanência nesta Unidade, o jovem contou com acompanhamento diário na sala de atendimento, pois chorava compulsivamente em virtude do nascimento de sua filha em 13/05/11, fruto do relacionamento esporádico com a jovem Bruna. Mostrávamos a foto da pequena filha, bem como orientamos a respeito da responsabilidade paterna. Antônio registrou a filha por procuração, vindo a receber visita no dia 04/07/11 ocasião que a mãe da bebê, informou-nos que já foi envolvida com situações errôneas, porém com o nascimento da filha percebeu a necessidade de conduta regrada, bem como, não tem intenção de permanecer com Antônio, pois na verdade, não namoravam, apenas mantiveram relacionamento espontâneo [...] Este fato foi conversado entre o jovem, B. e a família de A, sendo que todos estão cientes da situação e irão colaborar com o vínculo e no que for necessário para o bem estar da criança.

Em situação de atendimento, A denota vínculo com a equipe psicossocial, dispõe-se a fornecer dados pregressos a seu respeito e entorno. No momento, encontra-se em fase de adaptação na Unidade, sendo que se envolveu diretamente em ocorrência disciplinar de agressão a interno [...]. Frente a esta situação, o jovem assumiu sua participação, não se envolvendo em novos episódios, que desabone sua conduta.

Durante observações em seu cotidiano, o jovem interage satisfatoriamente com internos e funcionários, travando com estes, diálogo de cunho positivo.

[...] [Pais separados, o pai refere que ele não recebera limites da mãe. A. mora na casa da avó paterna. A filha mais velha ficara com a mãe e está presa. Os pais se desentenderam anteriormente havendo BO's de um contra o outro.]

Avaliamos de forma positiva a permanência do jovem neste CASA, sendo que seu processo de absorção da medida socioeducativa encontra-se em pleno curso, tanto o jovem, como os familiares, ainda estão elaborando neste momento. Por vezes necessitamos orientar os responsáveis sobre o período de internação indeterminado, bem como, as responsabilidades pertinentes ao próprio filho, ou seja, como autor de ato infracional e não somente usuário de drogas; bem como, a necessidade de A introjetar normas, regras e valores socialmente aceitos, pois encontrava-se em um lar funcional, aparentemente, e

mesmo assim não trilhou caminho saudável. Gradativamente, o jovem vem respondendo aos objetivos da internação.

PIA: NÃO CONSTA

Psicólogas + Ass. Social + Encarregada Técnica + Coord. Pedagógica + Analista Técnica Pedag.

1o Relatório Acompanhamento - RA 1

03/11/11 - RA - UI Tapajós - Franco da Rocha

Parecer psicossocial

"[...] Dando continuidade aos dados encaminhados a este digno Juízo no último relatório, temos a informar que Antônio vem cumprindo à medida que lhe foi imposta de maneira regular, uma vez que seu envolvimento em intercorrências indisciplinares é freqüente, estando inclusive envolvido na situação de tumulto ocorrida neste CASA no último dia 26/09/11, conforme boletim de ocorrência [...]

As mudanças e reflexões que A vinha denotando, nos parece mais pelo fato de estar sentido com a situação de saúde da sua avó, do que porque vinha de fato conseguindo realizar revisões quanto as suas práticas ilícitas, logo, como sugere não ter ainda desenvolvido criticidade adequada sobre as situações nas quais se envolvia, bem como sobre a atual circunstância que o norteia, acabou por se envolver na ocorrência, possivelmente agindo impulsivamente sem avaliar as conseqüências.

Observa-se que Antônio denota ter carecido de limites em seu cotidiano, até por conta da dinâmica familiar na qual se encontrava inserido, conforme será descrito adiante, o que dificultou a assimilação das regras e parece ter resultado numa dificuldade de lidar com as frustrações do cotidiano.

Atentamos para o fato de Antônio apresentar um movimento inconsciente, onde aparenta necessitar ser sempre suprido em suas necessidades imediatas, como um bebê, e quanto não atendido em seus desejos, apresenta-se lamurioso e repetitivo, se fazendo de vítima da situação, como se este fosse um artifício do qual se utiliza para aquisição de seus desejos. Se ainda assim não atinge seu objetivo, tende a ficar visivelmente contrariado e arredio, não sabendo lidar com as contrariedades e demonstrando imaturidade.

Os fatores acima descritos vem sendo abordados com A na ocasião dos atendimentos técnicos, porém com pouca ressonância por parte do adolescente.

[Longa descrição da estrutura familiar de Antônio filho e Antônio pai.
Detalhes sobre a vida do pai e de como este introjetou valores.]

Quanto ao Antônio, como já dito acima, este tende a um movimento bastante similar ao do genitor, de como que já estamos e permaneceremos trabalhando com o este, tais questões e outras que se fizerem necessárias, inclusive quanto ao desenvolvimento de sua maturidade e criticidade.

[...]

PIA

"Intervenções do Setor Psicossocial:

- Realização de visita domiciliar;

- Realização de entrevista familiar (já realizada);

- Trabalhar motivação e escolhas;

- Trabalhar desenvolvimento da maturidade, criticidade e controle da impulsividade, bem como baixa tolerância a frustrações;

- Trabalhar responsabilidade social e familiar,

- Trabalhar planos de futuro e crescimento pessoal.

[...]

Conclusão

O adolescente segue cumprimento da medida de maneira regular, uma vez que apresenta baixa tolerância à frustração o que dificulta sua adaptação às regras e normas de convivência. Em função disso vem sendo constantemente orientado por esta equipe multidisciplinar, porém, até o momento, mostra-se pouco disponível a reflexão, necessitando ainda de intervenções.

Conta com visitas mensais dos familiares, que encontram-se cientes da situação de Antônio frente a medida e procuram lhe orientar positivamente quanto a sua conduta.

Cabe ressaltar que o genitor se faz presente, inclusive realizando constantes contatos com este setor para saber do adolescente.

Diante do exposto, continuaremos trabalhando com o adolescente as questões elencadas neste relatório[...]

-Psicóloga +Enc. Técnica+ Coord Pedagógica+ Ass Social

REGISTRO DE OCORRÊNCIA - 2

29/09/11 Registro de Ocorrência, Apuração e Aplicação De Sanção Disciplinar

[...] Esta comissão após se reunir e discutir os fatos mediante depoimentos dos adolescentes e termos circunstanciados dos servidores, entendeu que de acordo com o Regimento Interno a falta cometida foi de natureza grave, incurso no artigo 75, incisos I, IV e VI das faltas disciplinares graves. Decidimos pela sanção a que se refere o artigo 59 inciso V, com agravantes segundo o artigo 64, inciso I e II, item a, c, f sendo aplicada a medida cautelar por cinco dias, prorrogadas por mais cinco dias segundo os Artigos 66 e 67 do Regimento Interno e onze dias de Sanção Disciplinar, conforme Artigo 59, Inciso V, Parágrafo 5. O adolescente é reincidente em falta disciplinar de natureza grave.

21 dias de Recolhimento, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 minutos.

REGISTRO DE OCORRÊNCIA - 3

23/11/11 Registro de Ocorrência, Apuração e Aplicação De Sanção Disciplinar

Falta cometida: II - fugir ou tentar fugir

Sanção aplicada pela Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD)

- Recolhimento em seu dormitório, ficando suspensa a realização de atividades esportivas não obrigatórias, recreativas e de lazer, internas ou externas.

- Diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 minutos.

No. de dias: 7

Relato decisão:

O adolescente é reincidente em falta disciplinar, sendo que recentemente havia passado por outro CAD referente envolvimento em ocorrência no mês de setembro/2011.

Relatório Acompanhamento - RA 2

09/01/12

Estudo Psicossosocial

"[...] Dando continuidade aos encaminhados a este digno Juízo no último relatório, temos a informar que o adolescente segue em curso da medida que lhe foi imposta de maneira regular uma vez que continua a envolver-se em intercorrências indisciplinares, no momento com menor freqüência.

[...] em atendimento técnico posterior, conversamos com o adolescente sobre as diversas atitudes inadequadas que vem demonstrando no cotidiano deste Centro, sobre seu não comprometimento com os objetivos da medida e consigo mesmo. Pontuamos sobre a ambigüidade entre seu discurso, onde se diz preocupado em retornar ao lar para ficar perto da avó enferma, e suas atitudes, sendo que Antônio mostrou-se reflexivo e desde então vem tentando manter-se longe de intercorrências indisciplinares, sendo este fato inclusive apontando pelo corpo funcional, que observa melhoras no comportamento do mesmo nos últimos dias.

O genitor, por sua vez, parece vir se colocando mais efetivamente em seu papel de pai, cobrando uma postura adequada do jovem frente a medida.

Diferentemente do genitor, em contato telefônico realizado com a genitora, percebemos uma tendência desta a justificar as atitudes de Antônio, verbalizando que a internação esta se fazendo demasiada para o mesmo devido ao tempo que se encontra na medida (09 meses). Alega que o adolescente vem sendo influenciado por outros e por isso a internação se faz nociva ao mesmo.

Na ocasião esclarecemos a Sra. Analu sobre o tempo da medida (06 meses a três anos), bem como sobre a inadequação de Antônio frente ao cumprimento da mesma e sua dificuldade de lidar com as frustrações do cotidiano, tentando conscientizar esta sobre a importância do mesmo saber lidar com negativas para conviver de forma sadia em sociedade.

Esclarecemos ainda que Antônio não nos parece ter uma tendência a ser influenciável, parecendo ciente de que suas atitudes não condizem às esperadas dentro dos objetivos da medida, ou seja, parece apresentar alguma resistência em refletir suas atitudes pregressas e rever seus atos tomando consciência de que estes não se fazem positivos para a sociedade.

Diante do quadro de saúde da avó, que atualmente encontra-se debilitada, Antônio vem se mostrando sensibilizado e parece que este vem sendo um fator motivante para que de maneira gradativa começasse a rever suas atitudes no cotidiano deste CASA denotando assim alguma melhora em seu comportamento nos últimos dias, a ser melhor acompanhada.

Ainda que seu único objetivo seja retornar a sociedade, cabe ressaltar que a melhoria no comportamento de Antônio nos é um inidicativo de que no mínimo vem conseguindo manter algum controle sobre sua impulsividade, e se dispondo a repensar alguns fatores que permeiam sua vida.

[...]

Conclusão

O adolescente em tela permanece respondendo a medida de maneira regular, apresentando alguma melhora de comportamento nos últimos dias.

De alguma forma parecer vir repensando suas atitudes, sendo que acreditamos que o fato de sua avó encontrar-se enferma venha contribuindo para estas revisões.

O pai permanece se fazendo presente diante de suas possibilidades lembrando que trabalha cotidianamente tendo apenas uma folga por mês, e parece vir orientando o adolescente positivamente.

Frente ao exposto, continuaremos realizando as intervenções propostas junto ao adolescente [...]

Psicóloga + Equipe

Relatórios Conclusivo - RC

12/07/12

"**Área Psicológica**

Dando continuidade aos dados encaminhados a este digno juízo no último relatório , temos a informar que o adolescente vem apresentando significativas melhoras frente à medida, tanto quanto a reflexão, no que tange a seu comportamento, sendo que nos últimos meses seu envolvimento em intercorrências indisciplinares, que era uma constante, tornou-se praticamente inexistente.

Atualmente o adolescente, além de apresentar comportamento condizente com às normas estabelecidas para convivência adequada entre os internos, vem mantendo maior amistosidade com o corpo funcional, deixando de retrucar as orientações deste.

[...]

Frente aos atendimentos técnicos vem portando-se adequadamente, sendo que atualmente deixou de questionar algumas situações a fim de ser atendido em suas vontades imediatas. [...]

Embora ser questionador nos pareça algo intrínseco a sua personalidade, notamos que seus questionamentos atualmente se encontram mais voltados a algumas reflexões, inclusivo sobre sua vida, do que ao seu imediatismo, como parecia ocorrer anteriormente.

No momento presente Antônio parece vir amadurecendo e desenvolvendo maior responsabilidade quanto a si mesmo e quanto a terceiros (seus familiares), denotando inclusive desenvolvimento positivo quanto a criticidade.

Hoje vem pensando de maneira mais responsável sobre sua filha e parecendo desejar de fato acompanhar o desenvolvimento desta, que atualmente conta com um ano de idade. Verbaliza arrependimento pelo tempo que permaneceu longe desta, destacando inclusive sua não adequação aos objetivos da medida desde o início, fato que cumulou em maior quantidade de tempo longe de seus familiares, inclusive de sua filha.

Atualmente o adolescente faz planos de trabalhar e estudar, bem como realizar curso de torneiro mecânico ou mecânica de autos, se possível no SENAI, contando com a ajuda de seu pai, que se prontificou em lhe ajudar a arcar com os encargos financeiros do mesmo.

[...]

Ainda, conforme descrição realizada em relatórios anteriores, o Sr. Antônio, ao longo de sua vida pareceu também ter uma tendência ao imediatismo, denotando precariedade quanto a seu próprio amadurecimento, sendo que no decorrer da medida que Antônio vem cumprindo, o Antônio pai, também denotou um repensar de seu papel em relação aos filhos e suas responsabilidades quanto a estes, aparentando amadurecimento quanto a estas. [...]

Entendemos que, apesar de tentar agir com alguma severidade com o adolescente em tela, os familiares, inclusive o Sr. Antônio, tiveram dificuldades de se impor mais efetivamente enquanto figuras de autoridade. [...]

Ressaltando-se o fato de que parecia haver uma tendência da genitora e da progenitora em proteger Antônio, aliada a dificuldade acima mencionada, o adolescente parece ter se tornando imediatista, passando a agir impulsivamente, sem pensar nas conseqüências de seus atos, denotando assim uma baixa tolerância às frustrações do cotidiano.

Conforme aqui descrito, no decorrer desta internação, principalmente nos últimos meses, Antônio vem mostrando-se disponível a revisões, realizando importantes reflexões quanto a seu comportamento, sendo que atualmente aparenta maior tolerância às frustrações do cotidiano e denota maior responsabilidade.

Acreditamos que estas mudanças tenham ocorrido não somente devido às intervenções com ele realizadas no decorrer desta medida, mas também em função da postura do genitor para com ele, que passou a lhe cobrar mais efetivamente quanto as suas responsabilidades familiares e sociais. [...]

Acreditamos que estas mudanças observadas na postura do Sr. Antônio sejam de fundamental importância para que Antônio se mantenha adequadamente em sociedade, sem mais se envolver em situações ilícitas.

[...]

Diante dos avanços observados, tanto com o adolescente quanto com seu genitor, supomos [circulado pela juíza] que tenham desenvolvido subsídios que possam auxiliar Antônio a manter-se adequadamente em sociedade, na ocasião de seu retorno ao lar.

[Pai informa que avó de Antônio faleceu (em 23/06/12) e que os filhos irão vender a casa onde esta morava. Antônio quando em liberdade irá residir em casa de sua irmã Fernanda (casada) e com um filha

de 1 ano e meses. O responsável por Antônio ainda será seu pai ratificando os compromissos assumidos.]

Conclusão

Neste período de internação, o adolescente apresentou melhoras significativas quanto à reflexão e o comportamento, deixando de se envolver em intercorrências indisciplinares.

Acreditamos que diante dos objetivos da medida, o adolescente denota avanços importantes dentro de suas peculiaridades.

Conta com respaldo na figura do genitor, que se faz presente mensalmente na visita e já está providenciando curso e vaga de emprego para o jovem.

Por outro lado, solicitamos à Vossa Excelência, de forma efetiva, se for possível ao ser expedido o Termos de Liberdade Assistida além de ser mencionado o artigo 119 inciso I, II, III e IV do ECA seja acrescido em especial a inserção do jovem adulto no Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego (Lei Municipal 489/99 - Frente de Trabalho), conforme já acordado com CREAS II, aso 16/05/2012.

Sendo assim, expomos o conteúdo do presente relatório para apreciação e decisão de Vossa Excelência quanto à substituição da medida para LA.

Psicóloga +Enc. Técnica+ Coord Pedagógica+ Ass Social

MP - VISTA 17 de julho 2012

Manifestação:

"Ciente do relatório conclusivo de fls. 86/95, que sugere a substituição da internação por liberdade assistida.

Considera-se , contudo, recomendável a oitiva da equipe técnica, do jovem, do genitor e da irmã Fernanda (com quem Antônio residirá em liberdade).

Pelas leituras dos relatórios de acompanhamento da medida se vê que Antônio teve diversas faltas disciplinares de natureza grave [...].

No encerramento, a equipe técnica destacou a dificuldade de lidar com o jovem, o imediatismo, a imaturidade e a impulsividade. Frisou-se também a falta de autoridade dos genitores sobre o filho.

Por fim, a equipe diz "supor" que Antônio já teria condições de retornar a liberdade por conta de seus avanços.

Ressalta-se, por fim, que Antônio residirá com a irmã Fernanda de 21 anos não tendo sido realizada visita em sua residência.

Em síntese, para angariar elementos mais sólidos, requeiro seja designada audiência.

20 julho 2012

Promotora 4

DEFENSORIA

Data: 23 julho 2012.

"O jovem já cumpre internação há mais de um ano, tempo este que foram trabalhadas as principais demandas identificadas. Certo que ainda existem questões que precisam ser trabalhadas, como aponta a Sra. Promotora, mas a F. CASA entende que tais intervenções poder ser realizadas em meio aberto através da equipe de LA.

Atingidos os objetivos da medida de internação , r. sua inserção em LA>

Defensora

24 de julho.

Decisões do Juiz pós RC ET UI F.CASA e manifestações do MP e Defensoria.

- Data da ciência do Juiz: 27 julho 2012

"Defiro o requerimento ministerial e designo audiência para o dia 13/08/12, às 16:00 horas, para oitiva do educando, genitor, irmã Fernanda e profissionais da Fundação CASA que acompanham o cumprimento da medida socioeducativa, com os objetivos de aquilatar a consistência do respaldo familiar e reunir elementos de convicção suficientes para deliberar sobre a sugestão técnica de progressão da medida para liberdade assistida. Providencie-se o necessário.

Dra. Juíza B

NOTAS PROCESSO MARIO

Processo Identificação: XXXXXX MARIO - 15anos

Ato Infracional - Especificação - Roubo Majorado - Art. 157 do CP, §2o, incio I, II e V, na forma do Art.14, inc. II.

Roubo com arma. Concurso de agentes. Restrição de Liberdade à vítima. Não consumado por circunstâncias alheias ao agente.

Data do fato: 31/08/11

Representação: 01/09/11 UIP Rio Turiassú: 01/09/11 Determinação internação: 10/10/11

Manifestação do Juiz - DEIJ

11/11/11

[Juiz determina transferência do adolescente para UI em 48 horas e pede relatório com PIA pois já passava de 60 dias de Internação Provisória quando o máximo deveria ser 45 dias.]

Relatório de Acompanhamento 1

03/01/12

-Lê e escreve bem.

- Família constituída, pais e irmãos moram em imóvel próprio.

- Estudava e tem experiência de trabalho.

Equipe

Relatório de Acompanhamento 2

19/04/12

Parecer psicossocial:

- O adolescente mostra ser questionador de acordo com idade.

- Reflexões a respeito do envolvimento com o crime.

- Família: bom relacionamento. Faz referência a amor pela família.

- Desenvolvimento de crítica quanto à não consumação do ato não atenuar a gravidade do fato.

Registro de Ocorrência 1

17/05/12

* Ofício CASA IPÊ

- Fuga com posterior retorno do adolescente à UI com os pais.

Relatório Conclusivo

02/07/12

Área Psicológica:

O adolescente em pauta recebeu atendimento no período de internação visando levá-lo principalmente a avaliar sua conduta no que se refere ao ato infracional praticado. Temos clareza que o mesmo arrependeu-se e que questionado sobre sua atitude com as vítimas concluiu que não gostaria de ter alguém de seu grupo familiar envolvido em algo assim.

Ao repensar sobre os malefícios causados alega que jamais imaginou que no momento da abordagem da vítima tudo sairia do controle e que tornasse grave o ato. Verbaliza que não sabe descrever seu sentimento naquele momento mas que se arrepende pois causou aos pais e irmãos constrangimento e sofrimento. Sabe que a vítima também deve ter sentido medo e insegurança.

Relata que a fuga empreendida não foi planejada e que viu a oportunidade de sair da instituição e retomar sua vida junto a família. Não teve tempo para pensar pois em seguida alega que já se arrependeu. Quando chegou em casa orientado pelos pais e frente a oportunidade de retornar inicialmente sua atitude foi de negação pois estar livre foi uma sensação boa.

Ao avaliar a reação dos pais acreditou que os mesmos eram ruins em querer traze-lo de volta para um lugar onde tudo é impessoal, é de um grupo e que o faz infeliz. Após aceitação da decisão dos pais voltou, chorou muito e recebeu atendimento da direção e dos servidores que fazem parte de seu grupo de referência. Repensou e agradece aos pais e aos profissionais que fizeram intervenção visando seu retorno pois esta é sua chance de viver sua vida dentro dos preceitos religiosos e morais passados a ele por seus genitores.

Mário é um adolescente que se relaciona bem com as pessoas com as quais convive, é educado, tem boa verbalização e se enxerga como um indivíduo com possibilidades de manter vida saudável.

Durante os atendimentos avaliamos que a família tem nos genitores as figuras de autoridade que agregam os seus membros, os mantém unidos priorizando o bem comum.

Considerando-se o exposto concluímos que M conta com respaldo e que a experiência vivida dá-lhe condições de voltar a conviver com a família em sua comunidade.

M definiu metas para ele e são suas prioridades manter boa convivência com a família, dar continuidade aos estudos, rever suas amizades e valorizar os bons amigos, buscar entendimento com a jovem por quem nutre sentimento de amor.

Admite que permanecer internado o fez perder valioso tempo de sua vida mas que a internação foi positiva no sentido de alertá-lo quanto a seus erros e que lhe deu oportunidade de sair do meio delitivo e o mais importante que a apreensão preservou sua vida.

Acrescentamos que o adolescente cumpriu as metas estabelecidas no PIA e que a fuga com retorno espontâneo não causou danos a continuidade do cumprimento da medida. Ao ser aplicada a sanção Disciplinar o acompanhamos e constatamos que o mesmo a cumpriu com seriedade, participou de atividades e se manteve com excelente comportamento.

Concluímos que o respaldo familiar existente será fundamental para que M se mantenha com comportamento adequado e não se envolva em atividades delitivas. [...] "

Manifestação do Juiz pós Relatório Conclusivo

Em 23 de julho 2012.

[...] O jovem praticou ato infracional equiparado ao crime de roubo, tendo sido perpretado em concurso de agentes, com emprego de arma de fogo e restrição à liberdade das vítimas, o que evidencia ousadia, destemor, barbárie e desvalia para com o próximo, ausência de freios, descaso com os valores socialmente aceitos e extrema vulnerabilidade aos apelos da marginalidade. Tais circunstâncias, que tornam o caso complexo e peculiar, não foram, contudo, abordadas com a profundidade esperada pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento da medida socioeducativa em curso.

Desse modo, entendo que a desinternação depende de redobradas cautelas, impondo-se a avaliação do caso pela equipe técnica judicial, a fim de que este magistrado possa cotejar as conclusões do recente relatório da unidade de internação com as constatações da equipe multidisciplinar que auxilia o Juízo da execução e reunir mais elementos para formar segura convicção sobre a possibilidade efetiva da continuidade do processo socioeducativo em meio aberto, sem riscos ao infrator e à coletividade, que exige sua recuperação e não deve ficar exposta a indivíduos despreparados ao convívio social.

Ante o exposto, determino avaliação psicossocial do jovem pela equipe técnica judicial no prazo de 60 (sessenta) dias. Providencie-se o agendamento, requisite-se o infrator e convoquem-se os responsáveis, nos moldes de praxe.

Sobrevindo o relatório, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Proceda-se e dê-se ciência desta decisão.

Juiz Dr. C.

Em 24 de julho 2012: Agendamento ETJ para 11 de setembro 2012.

Chefia ETJ

AVALIAÇÃO ETJ JOVEM UES

LAUDO PSICOLÓGICO - 2007

Processo : XXXXXX/YY – Execução

Adolescente : João Pereira de Souza

Idade : 17 anos Data de nascimento : 07/10/89

Mãe : P. G. (falecida)

Pai : S. C. J (falecido)

Em cumprimento à determinação de V. Excia., procedemos ao atendimento do jovem retro em 27/07/07 neste Setor Técnico de Psicologia. Trata-se de adolescente multi-reincidente, que foi institucionalizado em 22/09/04 por **furto** cometido enquanto estava em descumprimento de Semiliberdade (por **roubo**). Em 09/11/05 alcançou progressão para LA, e aos 22/02/06 deu nova entrada na UAI (por **roubo**), resultando na aplicação de LA + PSC. Em 17/06/06 deu nova entrada na UAI (por **porte de arma**) e cumpriu Internação-sanção até 05/10/06, quando foi reconduzido à Semiliberdade; contudo empreendeu fuga da USP no mesmo dia. Aos 08/06/07 foi custodiado por força de Mandato de Busca e Apreensão, e desde então está em cumprimento de Internação-sanção, cujo prazo de encerramento estava previsto para 09/08/07. Entretanto, aos 18/06/07 o ETJ reformou sentença anterior e determinou aplicação de medida privativa de liberdade. A metodologia empregada na elaboração deste Estudo compreendeu:

- leitura dos Autos ;

- entrevista individual com o jovem em tela ;

- observação do comportamento do jovem durante a entrevista e no corredor ;

- discussão multi-disciplinar com o Setor Técnico de Serviço Social ;

- discussão do caso com a Encarregada Técnica Isabel e com a Psicóloga Antonia, ambas da UI-37 (elas efetuaram a ligação).

ASPECTOS PSICODINÂMICOS

A família NÃO COMPARECEU para atendimento nesta ETJ.

João é o 2º da prole de 03 filhos (Mario, 18 anos; ele; e Ricardo, 12 anos) que foram gerados em comum pelo casal parental; possui ainda 01 meio-irmã materna (Gabriela, 06 anos), gerada posteriormente.

Provém de família desestruturada e gravemente desorganizada, cuja disfuncionalidade se revela objetivamente através da repetição inter-geracional do enredo criminal neste grupo : o pai era adepto da criminalidade (foi assassinado em meados de 2000 durante troca de tiros com a ROTA); o primogênito Mario, 18 anos, é egresso da FEBEM e do CDP; e o jovem está institucionalizado.

Consta dos Autos que a mãe era negligente e alcoolista; em agosto/04, ela faleceu em incêndio que ela mesma provocou, embriagada, no barraco da família. Com o óbito da genitora, a prole foi acolhida por familiares extensos maternos. Inicialmente, João permaneceu sob os cuidados da tia materna Maria Aparecida, depois da tia Priscila, e mais recentemente do tio Cícero, porém desadaptou-se em todos estes núcleos. Atualmente, o jovem não pode contar com o apoio de nenhum deles, "*porque ninguém da minha família vai com a minha cara*" – (sic dele).

Pelo que pudemos apurar, TODO o desenvolvimento deste rapaz foi atravessado por contingências altamente desfavorecedoras. Durante o seu processo formativo, ele vivenciou situação de extrema penúria (moral, material, afetiva, ética, etc) e foi completamente alijado dos canais mais elementares de acesso à plena cidadania. Cresceu na 'Favela da Biquinha', situada em região periférica da zona Sul da capital, em condições precaríssimas.

O discurso do jovem denuncia claramente o amplo fracasso familiar em relação à sua socialização primária. A circulação por diversas composições familiares (grupos dos tios) promoveu importante instabilidade vincular que gerou efeitos subjetivos relevantes, favorecendo a fragilização dos seus laços de pertencimento e, extensivamente, instaurando sérias questões identitárias (ainda hoje muito presentes, conforme se verifica da condição em que se deu esta sua nova entrada na Fundação, pormenorizada mais adiante).

Como agravante, João possui histórico de Epilepsia desde a infância, com manifestações freqüentes de episódios convulsivos. Desde que foi custodiado, ele narra ter apresentado **03 crises intensas**: duas na UIP-11 e uma na UAI. Atualmente, informa estar em uso de Gardenal, mas protesta veementemente em relação à irregularidade na oferta da medicação pela UI-37, onde permanece desde 22/06/07. No entanto, a Equipe da UI-37 assinalou que é ele quem recusa a medicação.

Aos 02/08/07, as colegas da UI-37 (Encarregada Técnica Isabel e Psicóloga Antonia) efetuaram contato telefônico com esta ETJ, quando pudemos discutir demoradamente o caso. Ambas apontaram a falta de recursos do Complexo Raposo Tavares para manejar mais qualificadamente as pronunciadas

demandas de saúde mental de João , em face de sua extrema dificuldade de auto-controle e padrão relacional beligerante.

Evocado por ambas como 'interno-problema' (porque reiteradamente descompensa no cenário institucional), ambas as colegas relataram que "*há uns dias atrás, ele ficou nervoso e quase atacou uma cadeira na técnica durante o atendimento*" – (sic), marcando uma idéia de periculosidade que contradiz a própria sugestão de desinternação firmada no Relatório Técnico (em anexo), que me foi entregue em mãos por funcionário da UI-37.

Realmente, o contato com João foi bastante difícil desde o início, mas tornou-se especialmente tenso quando o informei a respeito da reforma de sua sentença pelo Egrégio Tribunal de Justiça aos 18/06/07 (mediante provimento ao recurso interposto pelo MP em relação à aplicação de LA + PSC aos 29/03/06). Neste momento, ele manifestou indignação e adotou uma posição explicitamente intimidatória e ameaçadora, quando encerrei abruptamente a entrevista.

No corredor, enquanto aguardava entrevista com a colega Assistente Social desta ETJ que compartilhou comigo este atendimento (e que já o avaliara em ocasião pretérita), o jovem apresentou postura de recusa às normas disciplinares estabelecidas pelo funcionário do Recâmbio, tendo sido advertido. Posteriormente, desculpou-se através da Assistente Social – movimento este que lhe é peculiar, pois via de regra ele 'deprime' imediatamente após o 'acting out'.

João é um rapaz dotado de compleição física atlética, alta estatura, fisionomia 'adulta' e postura desafiadora, que manifesta explícita posição de oposição e interage de forma bastante agressiva com o interlocutor. Revela perfil disruptivo e descaso pelas regras e normais sociais, destacando-se o seu pronunciado primitivismo, além da baixíssima auto-crítica. Paradoxalmente, ele evoca um intenso desamparo generalizado, parecendo que a sua agressividade difusa se constitui enquanto mecanismo de defesa ante a iminência de desagregação psíquica.

No momento, João denota um 'desregramento' generalizado, parecendo refém da própria tirania e urgência instintivo-impulsiva. Ele sugere carecer de intervenções mobilizadoras para alcançar uma outra posição subjetiva que o remeta a possibilidades alternativas de inscrição sócio-comunitária, sob o risco de, muito em breve, engrossar as fileiras do execrável sistema penitenciário, no esteio do legado paterno (tal e qual o primogênito).

O jovem já foi avaliado nesta ETJ em setembro/06 (Relatório Social às fls 117/118 dos Autos), quando a colega Assistente Social apontou o seu perfil de alta vulnerabilidade para condutas de risco e recomendou aplicação de Semiliberdade ao término da sanção que cumpria à época. Todavia, João evadiu-se da USP no mesmo dia, demonstrando baixa receptividade à medida em meio aberto. Indagado acerca do descumprimento da Semi, ele responde que : "*eu saí da Semi porque eu quis*" – (sic).

Ele informa que desde então estava vivendo com o irmão Leandro, recém-liberado do CDP, mas ambos se desentenderam por "*treta de mina*" – (sic dele) e o jovem fixou-se nas ruas por alguns dias, **até que se apresentou espontaneamente no DP** aos 08/06/07 e foi custodiado por força de MBA

pendente. Indagado, ele esclarece que "*eu já 'tava cansado de dormir na rua daí resolvi me entregar (...) fui lá na UAI e me mandaram ir na delega, daí eu fui no 81º e falei :* ***prende aí que eu sou fugitivo da FEBEM***" – (sic dele).

Atualmente João encontra-se à mercê da própria sorte, tanto intra quanto extra-muros. Lamentavelmente, ele encontra-se exposto ao conturbado panorama prevalente na perversa UI-37, do 'nazista' Complexo Raposo Tavares, onde denuncia estar sendo objeto de toda sorte de violação de Direitos que se possa imaginar.

Em sua magistral obra **Introdução Crítica ao Ato Infracional** [1], o Exmo Juiz de Direito Alexandre de Morais da Rosa, de Joinville/SC, ensina que : "***a finalidade de que o adolescente cumpra a medida sócio-educativa mediante um submetimento acrítico, sem capacidade de reflexão, ocasiona em regra a sua incompreensão e, longe de o aproximar do laço social, o afasta. O momento possível do 'encontro' torna-se assim em desilusão, ódio e dissimulação***". Este entendimento poderia perfeitamente explicar a reação disruptiva do jovem neste Fórum.

Isto posto, de uma perspectiva psicológica, entendo indispensável a IMEDIATA transferência de João para Unidade efetivamente aparelhada para atender a 'jovens especialmente difíceis', ficando desde já indicada a Unidade Experimental de Saúde, em face de sua suposta Proposta Pedagógica 'diferenciada' amplamente noticiada pela atual gestão da Fundação na mídia, entidades de classe, etc.

Frise-se que, como não há notícias acerca do efetivo funcionamento da UES (ou se ainda trata-se de Unidade 'virtual'), a Superintendência de Saúde poderá se manifestar a esse respeito, ou então indicar local similar para João cumprir a medida determinada por instância superior com a mínima adequação às suas necessidades e perfil.

Para tanto, recomenda-se também que o jovem seja submetido a rigorosa Avaliação Psiquiátrica, objetivando refinamento diagnóstico, estabelecimento de condutas, e ajuste do manejo institucional às suas REAIS demandas (graves e múltiplas).

Respeitosamente, era o que nos cumpria informar.

À apreciação de V. Excia.

São Paulo, 03 de agosto de 2007.

---

[1] **Introdução Crítica ao Ato Infracional**. Alexandre Morais da Rosa. Ed Lumen Júris. Disponível on line em http: www.lattes.cnpq.br/4049394828751754

RE - AVALIAÇÃO ETJ JOVEM UES

RE-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Processo : XXXXXX/YY – DEIJ

Jovem : João Pereira de Souza

Idade : 18 anos Data de nascimento : 07/10/89

Mãe : P. G. (falecida)

Pai : S. C. J (falecido)

Em cumprimento à determinação de V. Excia., procedemos ao atendimento do jovem retro em 11/06/08 neste Setor Técnico de Psicologia, com vistas à Re-avaliação do caso. Trata-se de adolescente multi-reincidente, que foi institucionalizado em 22/09/04 (por furto) cometido enquanto estava em descumprimento de Semiliberdade (por roubo). Em 09/11/05 alcançou progressão para LA, e aos 22/02/06 deu nova entrada na UAI (por roubo), resultando na aplicação de LA + PSC. Em 17/06/06 deu nova entrada na UAI (por porte de arma) e cumpriu Internação-sanção até 05/10/06, quando foi reconduzido à Semiliberdade; contudo empreendeu fuga da USP no mesmo dia. Aos 08/06/07, foi custodiado por força de MBA e foi-lhe imposta I.sanção, **contudo aos 18/06/07 o STJ reformou a sentença anterior (mediante provimento ao recurso interposto pelo MP em relação à aplicação de LA + PSC aos 29/03/06) e determinou sua inserção em Internação**; desde então segue em cumprimento de medida privativa de liberdade. A metodologia empregada na elaboração deste Estudo compreendeu:

- leitura dos Autos ;

- entrevistas individuais com o jovem em tela ;

- observação do comportamento do jovem durante a entrevista ;

- abordagem reflexiva e orientação ;

- discussão multi-disciplinar com o Setor Técnico de Serviço Social.

ASPECTOS PSICODINÂMICOS

Esta é a 3ª vez que João é atendido nesta ETJ – vide Laudo Social de 05/10/06 às fls 117/118; e Re-avaliação Social e Laudo Psicológico de 27/07/07 às fls 196/201 dos Autos Principais.

O grave, complexo e preocupante quadro deste rapaz já foi detalhadamente descrito nos Estudos que precederam o presente, de modo que pretendo me ater aos desdobramentos subseqüentes ao último atendimento de João nesta ETJ, há quase 01 ano atrás, quando recomendamos a adoção de estratégias de intervenção institucional mais compatíveis às REAIS demandas deste rapaz, **PRINCIPALMENTE em se considerando que a sua sentença em meio aberto JÁ fora reformada pelo STJ cerca de 01 mês antes (vide fls 28/29 do Apenso 02) e que a sua permanência institucional era inevitável por decisão de instância superior**. Ou seja, a 'regressão' de medida NÃO foi indicação técnica.

No atendimento anterior, o jovem estava na UI-37, do Complexo Raposo Tavares, e vinha apresentando reiterados episódios de desajuste comportamental, destacando-se o seu padrão extremamente hostil de interpessoalidade – vide último Relatório da ET da UI-37, às fls 245/247.

Cerca de 01 mês depois, ele foi transferido para o Internato Pirituba (aos 23/08/07), e posteriormente para a UI-25, do Complexo Franco da Rocha (aos 24/01/08), mas as suas severas dificuldades adaptativas persistiram – vide Relatório da ET do Internato às fls 284/290; e da ET da UI-25 às fls 313/317.

Em todos este cenários, João produziu sucessivos BOs referentes a vários episódios de auto-lesão (com cacos de lâmpada) e incêndios deliberados (atear fogo em colchão), favorecendo a construção de uma péssima reputação institucional que evoluiu para a indicação técnica de sua transferência para a Unidade Experimental de Saúde (UES) – **o que efetivamente ocorreu aos 08/04/08.**

Nestes últimos 02 meses em que permanece na UES, o jovem descreve uma rotina de absoluta ociosidade em tempo integral, já que NÃO HÁ NENHUMA proposta de atividade em andamento. Ele narra que o atendimento médico-psiquiátrico limita-se a consultas semanais brevíssimas ("*uns 5 minutos no máximo, o Dr. pergunta se 'tá tudo bem e manda embora*" – sic) e afirma desconhecer o nome do Psiquiatra que costuma atendê-lo. Informa que o 'tratamento' se resume à hiper-medicalização ("*fico grogue o dia inteiro*" – sic), mas ignora os remédios que estão sendo-lhe ministrados diariamente ("*só sei que me dão psicotrópico 02 vezes por dia*" – sic dele) – CONFIGURANDO GRAVÍSSIMA VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

Embora eu mesma tenha firmado tal indicação há 01 ano atrás, esclareço que entre a midiática divulgação deste equipamento e a sua efetiva implementação/funcionamento, TERRÍVEIS PERVERSÕES ocorreram desde a proposta inicial – **conforme muito bem destacado pela Defesa, às fls 386/387, e**

comprovado pelo Ofício da Secretaria Estadual de Saúde às fls 389/396. Prova disso é que, no presente atendimento, verifica-se que NÃO HÁ QUALQUER PROJETO TERAPÊUTICO estabelecido para manejar a problemática adaptativa dos internos que estão hoje na UES.

Tanto é que o rapaz vitalizado, contestador, inquieto e agitado que eu atendi outrora, hoje mostra-se praticamente um 'zumbi' : ele está INCHADO, LENTIFICADO, DESORIENTADO e ABSOLUTAMENTE IMPREGNADO, possivelmente em decorrência de intoxicação neuroléptica. Ou seja, atualmente, o manejo institucional deste caso limita-se à 'psiquiatrização' das múltiplas e graves demandas do jovem, e desconsidera amplamente a marcada dimensão social dos seus transtornos adaptativos.

João foi avaliado no NUFOR em outubro/07 (Avaliação Psiquiátrica às fls 254/255 dos Autos), e posteriormente em fevereiro/08 (Re-Avaliação Psiquiátrica às fls 335/338). Ambos os Laudos Psiquiátricos, assinados por diferentes Especialistas (Dr. Guilherme e Dr. Miguel), convergem nas hipóteses diagnósticas (HD) levantadas : ele seria portador de Epilepsia + Transtorno de Dependência à Múltiplas Drogas + Transtorno de Personalidade (constitutivo?).

Ambos os 'experts' indicaram tratamento para a severa impulsividade/agressividade deste rapaz, mas NÃO discriminaram com clareza as condutas recomendadas, **resultando nesta panacéia 'nazista' a que ora assistimos absolutamente estarrecidos !** Afinal, conforme ensina o Exmo. Juiz de Direito Alexandre Morais da Rosa [2], um Estado democrático deveria OFERECER ajuda/apoio/tratamento aos seus cidadãos, enquanto um Estado totalitário é que as IMPÕE.

Frise-se que a polêmica da clínica psiquiátrica dos Transtornos de Personalidade possui um cunho muito mais ideológico do que técnico-científico. Do ponto de vista psicológico, considero que o ressurgimento do conceito de 'periculosidade' no sistema sócio-educativo, na contra-mão da Reforma Psiquiátrica, coloca-se como uma decorrência direta do fracasso intrínseco da MSE em razão de suas graves insuficiências e crônicas deficiências. Todavia, tal fracasso tende a ser unilateralmente franqueado ao jovem mediante a desconsideração das perversas falhas operacionais do próprio sistema sócio-educativo – dinâmica que está 'produzindo' Sujeitos que, por serem

[2] ROSA, A. de M. *Introdução Crítica ao Ato Infracional : Princípios e Garantias Constitucionais*. Editora Lúmen-Juris. 2007.

O autor é Juiz de Direito em Joinville/SC, Pós-doutor em Direito pela Faculdade de Direito de Coimbra e UNISINOS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná, Mestre em Direito pela Universidade Federal de São Carlos e Professor do Programa de Mestrado da UNIVALI (SC). Atualmente realiza pesquisa sobre Processo e Constituição, adotando uma perspectiva transdiciplinar que inclui conceitos de Economia, Psicanálise, Sociologia, Antropologia e Filosofia.

‘ingovernáveis’ institucionalmente, estão sendo conceituados como internos que padecem do mal (doença) de serem “Portadores do Mal” (= P.Anti-social).

À parte as controvérsias diagnósticas, devo destacar que considero especialmente assustadora a completa falta de um Projeto Terapêutico na UES. Como decorrência desta lacuna, estamos assistindo à inauguração de um novo campo simbólico, engendrado por um discurso institucional renovado que acena como REAL a possibilidade da ‘iniviabilidade social ad-eternum’ do Sujeito ‘periculoso’, na contra-mão das cartas universais de Direitos Humanos.

Lembremos que a promessa da capacidade de diagnosticar a PERICULOSIDADE de um Sujeito colocou a Psiquiatria, desde sua origem, no centro da gestão de diversos problemas sociais, **onde a própria conceitualização da periculosidade sempre foi um problema de ordem pública e não da natureza do sofrimento psíquico** [3].

Ademais, as mudanças contemporâneas no campo da Psiquiatria tensionaram as relações entre ciência psiquiátrica e justiça, através do princípio da não-compulsoriedade do tratamento (e das garantias jurídicas em caso de tratamento sanitário obrigatório), e principalmente pela problematização da noção de periculosidade e das funções de controle social abertamente assumidas pela Psiquiatria [4].

Desde a Reforma Psiquiátrica os pacientes psiquiátricos considerados incapazes e não-responsáveis por seus atos, anteriormente tratados de acordo com o modelo de uma tutela completa (internação psiquiátrica), passaram a ser atendidos por um modelo em que a responsabilidade e a capacidade de cada um são tomadas como questão central da Clínica – o que instituiu a responsabilidade terapêutica do serviço, **uma vez que a saúde é vista como um direito e não uma tutela** [5]. Ou seja, na medida em que a assistência médica é direito do paciente, implica uma obrigação por parte dos operadores do serviço.

---

[3] De Leonradis, Ota (1998). “Estatuto y Figuras de la Peligrosidad Social. Entre Psiquiatría Reformada y Sistema Penal: Notas Sociológicas. Em: Revista de Ciencias Penales. Número 04, Montevideo.

[4] Com o acúmulo dos elementos críticos contemporâneos, o debate psiquiátrico pôs em evidência que a periculosidade é uma noção jurídica e não um diagnóstico clínico ou médico. Até mesmo a Associação Americana de Psiquiatria, numa tomada de posição oficial, assume essa perspectiva nos idos de 1974, através de nota oficial : “**Está claro que a periculosidade não é um diagnóstico psiquiátrico nem médico, mas que investe questões de definição e julgamento jurídicos, assim como questões de política social. Não se estabeleceu uma competência científica da psiquiatria na predição de periculosidade e os médicos deveriam renunciar a julgamentos conclusivos nesse campo**.” FONTE : “*Justiça, Adolescente e Ato Infracional : Sócio-educação e Responsabilização*”. ILANUD; ABMP, SEDH, UNFPA (orgs). São Paulo, 2006.

[5] VICENTIN, M.C. *A questão da responsabilização penal juvenil : notas para uma perspectiva ético-política*. In : Justiça Adolescente e Ato Infracional : Socioeducação e Responsabilização. Pag 151/173.

Paradoxalmente, a Fundação não reconhece nem mesmo as suas OBRIGAÇÕES ÉTICAS, e menos ainda as médico-psiquiátricas – haja vista o estado 'vegetativo' em que este rapaz se apresentou hoje, tão impregnado que sequer conseguia formular uma frase completa. Lamentavelmente, esta pretensão 'docilizadora' adotada pela Fundação através do concurso da psicofarmacologia não é nenhuma novidade.

Outra atrocidade institucional ora relatada por João , e que afronta vergonhosamente a legislação menorista (ECA), é a TOTAL AUSÊNCIA DE CONTATOS FAMILIARES **("*nóis é proibido até de falar no telefone com nossos parentes, isso não deve tá certo, alguém tem que falar p'ra eles*" – sic do jovem)**. Obviamente, este alijamento imposto à família, além de sua FRANCA ILEGALIDADE, perverte a própria finalidade ressocializadora da medida sócio-educativa.

Tais pontos me parecem centrais na análise deste caso, já que a PÉSSIMA QUALIDADE da execução da MSE tem sido negligenciada nos debates sobre o destino dos jovens custodiados considerados mais 'problemáticos'.

CONCLUSÃO

Em face dos dados retro-expostos, indica-se que João retorne para Unidade de Internação compatível ao seu perfil e elegibilidade, para que o processo sócio-educativo tenha continuidade, considerando que ele está experimentando um criminoso ABANDONO enquanto interno da Unidade Experimental de Saúde.

Indica-se que a UI seja oficiada para elaborar detalhado PIA para o jovem e remetê-lo a este Juízo, contendo estratégias de intervenção, cronograma, e metas claras a serem atingidas no curso do processo ressocializador.

Dada a relevância do tema e caso V. Excia entenda conveniente, também recomendamos que cópia deste Laudo seja enviada à Exma. Juíza Corregedora da FEBEM para apurar mais detidamente o funcionamento da Unidade Experimental de Saúde e tomar as devidas providências em relação às inúmeras irregularidades constatadas, e também à Superintendência de Saúde da FEBEM, à Presidência da FEBEM, à Secretaria Estadual de Saúde, e à Secretaria da Administração Penitenciária, objetivando esclarecimentos minuciosos acerca das verdadeiras atrocidades ora denunciadas, **posto que INCONCEBÍVEIS em um Estado Democrático de Direito.**

Respeitosamente, era o que nos cumpria informar.

À apreciação de V. Excia.

São Paulo, 26 de junho de 2008.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Solicito sua participação na pesquisa de campo do projeto de doutorado ***A prática do psicólogo no âmbito da Justiça Juvenil e do Sistema Sócio-educativo.*** Este projeto se desenvolve no Programa de Pós-Graduação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, com a orientação da Profa. Dra. Henriette T. P. Morato sendo a psicóloga **Sáshenka Meza Mosqueira** (CRP-SP 71665/06) a responsável pela pesquisa. O projeto visa pesquisar como operadores do Direito, psicólogos e psiquiatras, que atuam e/ou cooperam com Varas de Infância e Juventude, compreendem, a partir do próprio exercício profissional, a ação do psicólogo junto a jovens em conflito com a lei no âmbito da Justiça Juvenil e do Sistema Socioeducativo. Pretende-se, a partir dos modos de atuação cotidianos dos profissionais e do diálogo transdisciplinar, buscar elementos que permitam perceber as possibilidades de uma ação ético-política da prática do psicólogo em suas atribuições. Para tanto é necessário que o participante concorde e assine o presente termo que autoriza a realização de uma entrevista e a gravação da mesma. A identificação dos depoentes será mantida em sigilo pelos pesquisadores responsáveis pelo estudo em caso de utilização de trechos dos depoimentos.

_____

Assinatura da Pesquisadora

Eu, _____, fui informado(a) dos objetivos especificados acima, de forma clara e detalhada. Recebi informações específicas sobre os procedimentos da pesquisa, dúvidas foram respondidas com clareza e sei que poderei solicitar novos esclarecimentos a qualquer momento através do telefone (11) 3091 4285 junto à pesquisadora.

Sei, também, que terei liberdade de retirar meu consentimento de participação em qualquer fase de realização da pesquisa. Fui informado(a) de que as informações que fornecerei terão caráter confidencial.

Declaro que recebi cópia do presente termo de consentimento livre e esclarecido.

Doc. de Identidade:.....Profissão: .....

Local de trabalho: .....

Telefones de contato: .....

Data e Local da entrevista:.....

_____

Assinatura do Participante

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Solicito sua participação na pesquisa de campo do projeto de doutorado ***A prática do psicólogo no âmbito da Justiça Juvenil e do Sistema Sócio-educativo.*** Este projeto se desenvolve no Programa de Pós-Graduação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, com a orientação da Profa. Dra. Henriette T. P. Morato sendo a psicóloga **Sáshenka Meza Mosqueira** (CRP-SP 71665/06) a responsável pela pesquisa. O projeto visa pesquisar como operadores do Direito, psicólogos e psiquiatras, que atuam e/ou cooperam com Varas de Infância e Juventude, compreendem, a partir do próprio exercício profissional, a ação do psicólogo junto a jovens em conflito com a lei no âmbito da Justiça Juvenil e do Sistema Socioeducativo. Pretende-se, a partir dos modos de atuação cotidianos dos profissionais e do diálogo transdisciplinar, buscar elementos que permitam perceber as possibilidades de uma ação ético-política da prática do psicólogo em suas atribuições. Para tanto é necessário que o participante concorde e assine o presente termo que autoriza a realização de uma entrevista e a gravação da mesma. O depoimento também poderá ser registrado via anotações da pesquisador caso o profissional assim o prefira. A identificação dos depoentes será mantida em sigilo pelos pesquisadores responsáveis pelo estudo em caso de utilização de trechos dos depoimentos.

_____

Assinatura da Pesquisadora

Eu, _____, fui informado(a) dos objetivos especificados acima, de forma clara e detalhada. Recebi informações específicas sobre os procedimentos da pesquisa, dúvidas foram respondidas com clareza e sei que poderei solicitar novos esclarecimentos a qualquer momento através dos telefones (11) 3091 4285 junto à pesquisadora.

Sei, também, que terei liberdade de retirar meu consentimento de participação em qualquer fase de realização da pesquisa. Fui informado(a) de que as informações que fornecerei terão caráter confidencial.

Declaro que recebi cópia do presente termo de consentimento livre e esclarecido.

Doc. de Identidade:.....Profissão: .....

Local de trabalho: .....

Telefones de contato: .....

Data e Local da entrevista:.....

_____

Assinatura do Participante

Excelentíssima Senhora
Dra. Maria Elisa Silva Gibin
Juíza de Direito Departamento de Execuções da Infância e Juventude da Capital/SP

São Paulo, 06 de março, 2012.

Prezada Senhora:

Na qualidade de aluna do Programa de Pós-graduação de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo venho, por meio deste requerimento, solicitar autorização de V. Ex.ª para ter acesso a processos de adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação que estão em fase de análise de relatório conclusivo com sugestão de progressão de medida e a processos recentemente encerrados de adolescentes que receberam progressão de medida de internação.

O objetivo geral da pesquisa de doutorado é investigar o lugar que a prática profissional de psicólogos e psiquiatras ocupa, atualmente, no sistema de justiça juvenil junto a adolescentes que cometeram ato infracional. Especificamente, visa analisar a ação dos profissionais da área PSI (psicólogos e psiquiatras) no atendimento a adolescentes em conflito com a lei no cumprimento de suas atribuições como equipe técnica do Fórum das Varas Especiais da Infância e Juventude para compreender: 1) o que se apresenta como a função destes profissionais na instituição judicial; 2) como os outros profissionais compreendem seu trabalho e quais as demandas a eles dirigidas; 3) qual, de fato, é o trabalho por eles realizado, no sentido de qual é a ação possível, no lugar que lhes é reservado no sistema judiciário junto a adolescentes infratores.

Parte da pesquisa de campo vem sendo realizada no formato de entrevistas com operadores do Direito e membros da equipe técnica do Fórum para poder compor, a partir dos diferentes olhares revelados nos depoimentos, qual o alcance e as limitações dos profissionais do saber PSI, para além das demandas dirigidas a estes nas Varas Especiais da Infância e Juventude da Capital.

A consulta aos processos acima mencionados constituem parte fundamental como complemento imprescindível para um levantamento de dados consistente que viabilize a consecução dos objetivos propostos na pesquisa. Solicito também a V. Ex.ª, se for possível, autorização para a reprodução de alguns trechos de documentos (ofícios, laudos de avaliações e/ou perícias psicológicos e/ou psiquiátricos) dos processos consultados. Comprometo-me a

cumprir rigorosamente as restrições legais impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 143 e parágrafo único) quanto a preservar a identidade dos adolescentes. Da mesma forma, a identidade dos profissionais do Direito, Psicologia e Psiquiatria que assinam a documentação dos processos será preservada e não constando nos dados que, eventualmente, sejam utilizados na pesquisa.

Ao término da pesquisa, se assim V. Ex.ª o autorizar, a tese será disponibilizada ao Departamento de Execuções da Infância e Juventude da Capital.

No aguardo de parecer favorável, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

SÁSHENKA MEZA MOSQUEIRA
CRP 06/71665
Doutoranda do Prog. Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano
Instituto de Psicologia Universidade de São Paulo

Excelentíssima Senhora
Dra. Maria Elisa Silva Gibin
Juíza de Direito Departamento de Execuções da Infância e Juventude da Capital/SP

São Paulo, 27 de março, 2012.

Prezada Senhora:

Venho, por meio desta, em resposta ao oficio XX informar sobre a pesquisa de doutorado da aluna SÁSHENKA MEZA MOSQUEIRA do Programa de Pós-graduação de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP).

A pesquisa desenvolvida pela mencionada aluna, sob minha orientação, tem como objetivo geral investigar a ação e a relevância da prática profissional de psicólogos e psiquiatras no sistema de justiça juvenil junto a adolescentes que cometeram ato infracional e que cumprem medida socioeducativa de privação de liberdade. Especificamente, visa conhecer e analisar a atuação dos profissionais da área PSI (psicólogos e psiquiatras) no atendimento a adolescentes em conflito com a lei no cumprimento de suas atribuições nos diferentes espaços institucionais dos sistema de justiça para adolescentes: equipe técnica do Fórum das Varas Especiais da Infância e Juventude, equipes técnicas e equipes de saúde da Fundação CASA (Centro de Acolhimento Inicial e Unidades de Internação). Após a investigação aspira-se compreender: 1) o que se apresenta como a função dos profissionais da área PSI na instituição judicial; 2) como os operadores do Direito compreendem o trabalho de psicólogos e psiquiatras; 3) quais as demandas a eles dirigidas; 4) como é o trabalho realizado por psicólogos e psiquiatras, no sentido de qual é a ação possível, no lugar que lhes é reservado no sistema de justiça para a adolescentes infratores.

Parte da pesquisa de campo vem sendo realizada no formato de entrevistas com operadores do Direito que atuam ou atuaram, recentemente, nas Varas Especiais da Infância e Juventude e no DEIJ, assim como também com psicólogos e psiquiatras que trabalham ou trabalharam como membros das equipes técnicas do Fórum e da F. CASA.

O requerimento de autorização encaminhado a V. Ex.ª, para ter acesso a processos de adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação visa viabilizar parte importante do trabalho de campo da pesquisa. Solicitamos a V. Ex.ª, especificamente, autorização para

consulta a **processos com relatório conclusivo e pedido de progressão de medida de internação após a decisão dos Juízes do DEIJ**. Isto é, consulta aos **processos que estão em trânsito para ciência do Ministério Público e da Defensoria**. Assim será possível ter uma visão geral da participação dos profissionais PSI e sua interlocução com os operadores do Direito no decorrer do processo dos jovens.

A consulta aos processos acima mencionados constituem parte fundamental como complemento imprescindível para um levantamento de dados consistente que viabilize a consecução dos objetivos propostos na pesquisa. Solicito também a V. Ex.ª autorização para a reprodução de alguns trechos de documentos (ofícios, laudos de avaliações e/ou perícias psicológicas e/ou psiquiátricas) dos processos consultados. Comprometo-me a cumprir rigorosamente as restrições legais impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 143 e parágrafo único) quanto a preservar a identidade dos adolescentes. Da mesma forma, a identidade dos profissionais do Direito, Psicologia e Psiquiatria que assinam a documentação dos processos será preservada não constando nos dados que, eventualmente, sejam utilizados e publicados na pesquisa.

Cumpre-me ainda informar que a atual pesquisa de doutorado, assim como os estudos de mestrado, de Sáshenka Meza Mosqueira são fruto de questionamentos que emergiram ao longo de trabalho interventivo realizado em unidades de internação da F. CASA, entre 2000 e 2009, pelo grupo de psicólogos pesquisadores do Laboratório de Estudos em Fenomenologia Existencial e Prática em Psicologia do qual sou coordenadora no IPUSP.

Consideramos importante compartilhar o conhecimento produzido na Universidade a partir de parcerias de pesquisa, extensão e colaboração técnico científica interinstitucional, assim, ao término da pesquisa, se assim V. Ex.ª o autorizar, a tese será disponibilizada ao Departamento de Execuções da Infância e Juventude da Capital.

No aguardo de parecer favorável, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO
Profa. Dra. Prog. Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano
Instituto de Psicologia Universidade de São Paulo

Poder Judiciário
São Paulo

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÕES DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - DEIJ
Rua Piratininga, 105 - 1º Andar–Brás - CEP 03042-001 – Tel.: 3207-8366
Fax: 3207-4294 – 3208-9152 – e-mail: deij2@tjsp.jus.br

15
9

Ofício DEIJ-01 nº **877/12**
Pedido de Providências nº **13/12**

São Paulo, 25 de abril de 2012

Prezada Senhora,

Em atenção aos termos do requerimento encaminhado a este juízo em 27/03/12, comunico a Vossa Senhoria o deferimento do pedido solicitado, com autorização para realização de consultas em Cartório dos processos de execução de medidas socioeducativas de internação com relatórios ditos "conclusivos", tão somente para consulta, vedando-se a extração de cópias de peças ou documentos dos autos, bem como a divulgação de atos, nomes, fotografias ou referências outras que identifiquem os adolescentes, sob pena de, assim o fazendo, serem responsabilizadas nos termos da Lei. Informo, outrossim, o limite de consultas ao número máximo de dez processos por dia, no horário das 9h às 12h, devendo haver prévia comunicação ao Juízo, com antecedência mínima de 24h da data em que se pretende a consulta dos autos, solicitando, desde já, que os resultados da pesquisa sejam apresentados a este Juízo oportunamente.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria atenciosas saudações.

MARCO MATTOS SESTINI
Juiz de Direito respondendo pela
Corregedoria Permanente do DEIJ

Ilma. Senhora
Dra. Henriette Tognetti Penha Morato
Profª Prog. Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano
Instituto de Psicologia Universidade de São Paulo
Av. Prof Mello Moraes, 1721 - Cidade Universitária
Capital/SP - CEP 05508-030

Allan-Escrevente